



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	41
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	49
Prefeitura Municipal de BONITO	64
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	65
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	67
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	79
Prefeitura Municipal de CARACOL	93
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	95
Prefeitura Municipal de ELDORADO	101
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	128
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	139
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	152
Prefeitura Municipal de JAPORA	170
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	172
Prefeitura Municipal de JARDIM	175
Prefeitura Municipal de JUTI	177
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	178
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	215
Prefeitura Municipal de MIRANDA	225
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	226
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	247
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	256
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	257
Prefeitura Municipal de PARANHOS	271
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	273
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	279
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	284
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	316
Prefeitura Municipal de SONORA	331
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	339
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	388
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	391

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS  
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 017, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado **ANDERSON DE PAULA ORTIZ** no emprego público denominado Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, conforme previsto no Anexo I do Estatuto Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES**

*Presidente do CIDEMA*

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº 966685/2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.146.333,80 (dois milhões cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 09/12/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h00 às 14:00 (horário oficial de Brasília).

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ).

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [licitaconisul@gmail.com](mailto:licitaconisul@gmail.com), através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/>, ou ainda na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Iguatemi /MS, 03 de dezembro de 2024.

**Wesley Benites Teles**

**Agente de Contratação**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024**

PROCESSO N.º 31/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL e CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA, CNPJ nº 37.452.113/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025. Valor Global: R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). Data da assinatura: 02 de dezembro de 2024. Assinam: FRANCISCO PIROLI pela Contratante e MARCELO PIROLI pela Contratada.

**EXTRATO DE CESSÃO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis.

**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

**CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**SIGNATÁRIOS:** pelo CONISUL - FRANCISCO PIROLI, pelo Município de Naviraí - RHAIZA REJANE NEME DE MATOS.

**OBJETOS:**

**PATRIMÔNIO 163: BALANCA ELETRONICA**, MARCA LIDER, MOD. B-650 CAP. 1.000 KG DIV. 500 G ACO CARBONO LISA 1,00 X 1,00 M LD 1050 - Série: 121272.

**PATRIMÔNIO 164: TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO**. LIPPEL PDU 260 D - Controlador E400-Serie (s): 40638.15.0923.0287000003M1 ESPECIFICACAO MINIMAS: PICADOR E TRITURADOR MOVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS.CAPACIDADE MINIMA DE CORTE 9 OU (23CM) DE DIAMETRO, MOTOR A DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 50CV - Chassi: 9A9R1PL2DRAFT6028; TARA: 1610KG; CAP: 190KG; PBT 1800 KG; ANO/MODELO: 2023/2024; Veiculo novo; Pneus Novos; N CAT: 1290/18; modelo/Tipo: R/LIPPEL PDU 260 D; Codigo: 600032; Tipo de Carroceria: 116 - Mecanismo Operacional - PLACA: SLY5H83

**PATRIMÔNIO 165 : PRENSA ENFARDADEIRA HORIZONTAL.** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: PRENSA COMPACTADORA HIDRÁULICA HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM COMPACTA mínima de 35 toneladas, para reciclagem de papel, papelão, plásticos e similares bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, unidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 15 cv 1750 rpm, 220/380/440 volts MINIMA DE 35 TONELADAS, PARA RECICLAGEM DE PAPEL, PLASTICOS E SIMILARES BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM SUBMERSA EM OLÉO.

**PATRIMÔNIO 183 : CAMINHÃO FOTON AUMARK S 1217A FAB:2023/MOD: 2024 COR: BRANCA, CHASSI: LVBV4JBB2RW085158, PLACA: SMD5F02.**

**DATA DE ASSINATURA** : 02/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 049/2024**

Nº PROC. ADM. 148603/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

<b>INÍCIO FIM</b>	<b>REC. REC.</b>	<b>PROPOSTA PROPOSTA:</b>	:	03/12/2024	08:00
<b>INÍCIO TIPO</b>	<b>DE</b>	<b>DISPUTA:</b>		16/12/2024	08:00
<b>TIPO</b>	<b>ENCERRAMENTO:</b>	<b>LANCE:</b>		16/12/2024	09:00
<b>EXCLUSIVO ME: NÃO</b>				MENOR	LANCE
			ABERTO	E	FECHADO

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO E ELETIVA para atender pacientes do SUS do Município de Amambai-MS, que não apresentam risco de vida, conforme Resolução nº 211/2024/SES/MS de 13 de maio de 2024".

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2Fis8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvB)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2Fis8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvBKtzzlidktnMF2vC39CaxmUivR3NXXa2J1ThpborspM%3D](https://blcompras.com/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2Fis8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvBKtzzlidktnMF2vC39CaxmUivR3NXXa2J1ThpborspM%3D)

AMAMBAI-MS - 02/12/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 473/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento da Chácara Radu – Parte 02 (Mat. 29.469), matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Eduardo Signori, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 149.853/2024 de 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**OSMAR FARIAS BORBA**

Secretário Municipal da Cidade

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

E; \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 473/ 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Chácara Radu – Parte 02 (Mat. 29.469), matrícula**

registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Eduardo Signori, que passa a ser denominado de Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 06, Lote 07, Lote 08, Lote 09 e Lote 10.

Área Total: 4.638,83 m<sup>2</sup> (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental, Mecânico e de Segurança do Trabalho, Raphael Victor Delgado, CREA 18003/D, Especializado em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Código AAXW.

### CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES

#### **LOTE Nº 01 DA CHÁCARA RADU — PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 340,25 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 76,53 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 680.035,72 e Norte (Y) 7.444.189,34**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 160°19'54"**, em uma distância de **24,05 m**, confrontando com a **Rua Adão do Amaral**, por divisa de Rua; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **12,60 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **24,16 m**, confrontando com o **Lote nº 02 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 64°21'16"**, na extensão de **15,73 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **340,25 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Rua Adão do Amaral;

**Ao Oeste:** Lote nº 02 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

#### **LOTE Nº 02 DA CHÁCARA RADU — PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 152,61 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 61,05 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 680.021,54 e Norte (Y) 7.444.182,53**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **24,16 m**, confrontando com o **Lote nº 01 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,30 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **24,28 m**, confrontando com o **Lote nº 03 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 64°21'16"**, na extensão de **6,30 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **152,61 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Lote nº 01 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);

**Ao Oeste:** Lote nº 03 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

#### **LOTE Nº 03 DA CHÁCARA RADU — PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 154,01 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 61,57 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 680.015,86 e Norte (Y) 7.444.179,80**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **24,28 m**, confrontando com o **Lote nº 02 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,30 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **24,67 m**, confrontando com o **Lote nº 04 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-04** segue em direção até o vértice **P-05** no **azimute 67°28'36"**, em uma distância de **4,89 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, por divisa de Rua; finalmente do vértice **P-05** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 64°21'16"**, na extensão de **1,43 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **154,01 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Lote nº 02 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);

**Ao Oeste:** Lote nº 04 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

**LOTE Nº 04 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 156,88 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 62,42 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 680.010,06 e Norte (Y) 7.444.177,31**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **24,67 m**, confrontando com o **Lote nº 03 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,30 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **25,13 m**, confrontando com o **Lote nº 05 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 67°28'36"**, na extensão de **6,32 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **156,88 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Lote nº 03 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);

**Ao Oeste:** Lote nº 05 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

**LOTE Nº 05 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 152,12 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 62,73 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 680.004,22 e Norte (Y) 7.444.174,89**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **25,13 m**, confrontando com o **Lote nº 04 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,00 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **25,58 m**, confrontando com o **Lote nº 06 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 67°28'36"**, na extensão de **6,02 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **152,12 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Lote nº 04 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);

**Ao Oeste:** Lote nº 06 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

**LOTE Nº 06 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 154,77 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 63,61 m**

#### DESCRIÇÃO

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 679.998,66 e Norte (Y) 7.444.172,58**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **25,58 m**, confrontando com o **Lote nº 05 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,00 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **26,02 m**, confrontando com o **Lote nº 07 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 67°28'36"**, na extensão de **6,02 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **154,77 m<sup>2</sup>**.

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andreia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**A Leste:** Lote nº 05 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);

**Ao Oeste:** Lote nº 07 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).

**LOTE Nº 07 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)**

**ÁREA IRREGULAR: 156,78 m<sup>2</sup>**

**PERÍMETRO: 64,17 m****DESCRIÇÃO**

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 679.993,10 e Norte (Y) 7.444.170,28**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **26,02 m**, confrontando com o **Lote nº 06 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,00 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **26,15 m**, confrontando com o **Lote nº 08 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-04** segue em direção até o vértice **P-05** no **azimute 63°14'18"**, em uma distância de **4,16 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, por divisa de Rua; finalmente do vértice **P-05** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 67°28'36"**, na extensão de **1,84 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **156,78 m<sup>2</sup>**.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS****Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);**A Leste:** Lote nº 06 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);**Ao Oeste:** Lote nº 08 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).**LOTE Nº 08 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)****ÁREA IRREGULAR: 156,89 m<sup>2</sup>****PERÍMETRO: 64,30 m****DESCRIÇÃO**

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 679.987,68 e Norte (Y) 7.444.167,70**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **26,15 m**, confrontando com o **Lote nº 07 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **6,00 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **26,15 m**, confrontando com o **Lote nº 09 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 63°14'18"**, na extensão de **6,00 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **156,89 m<sup>2</sup>**.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS****Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);**A Leste:** Lote nº 07 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);**Ao Oeste:** Lote nº 09 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).**LOTE Nº 09 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Desmembrado)****ÁREA IRREGULAR: 274,52 m<sup>2</sup>****PERÍMETRO: 73,29 m****DESCRIÇÃO**

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 679.982,32 e Norte (Y) 7.444.164,99**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **26,15 m**, confrontando com o **Lote nº 08 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 243°15'59"**, em uma distância de **10,50 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andreia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Cerca; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 332°50'55"**, em uma distância de **26,14 m**, confrontando com o **Lote nº 10 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Muro; finalmente do vértice **P-04** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 63°14'18"**, na extensão de **10,50 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **274,52 m<sup>2</sup>**.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS****Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;**Ao Sul:** Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);**A Leste:** Lote nº 08 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469);**Ao Oeste:** Lote nº 10 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469).**LOTE Nº 10 DA CHÁCARA RADU – PARTE 02 (Remanescente)****ÁREA: 2.940,00 m<sup>2</sup>****PERÍMETRO: 306,35 m****DESCRIÇÃO**

O imóvel inicia junto ao vértice **P-01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 679.972,94 e Norte (Y) 7.444.160,27**; do vértice **P-01** segue em direção até o vértice **P-02** no **azimute 152°50'55"**, em uma distância de **26,14 m**, confrontando com o **Lote nº 09 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469)**, por divisa de Muro; do vértice **P-02** segue em direção até o vértice **P-03** no **azimute 152°59'17"**, em

uma distância de **91,49 m**, confrontando com a **Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787)**, por divisa de Muro; do vértice **P-03** segue em direção até o vértice **P-04** no **azimute 210°28'16"**, em uma distância de **29,96 m**, confrontando com a **Chácara nº 200 (Anderson Luiz Soto Bondiman, Matrícula 19.564)**, por divisa de Muro; do vértice **P-04** segue em direção até o vértice **P-05** no **azimute 332°59'14"**, em uma distância de **36,84 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-05** segue em direção até o vértice **P-06** no **azimute 333°02'43"**, em uma distância de **51,88 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-06** segue em direção até o vértice **P-07** no **azimute 62°49'02"**, em uma distância de **5,06 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-07** segue em direção até o vértice **P-08** no **azimute 333°24'06"**, em uma distância de **6,92 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-08** segue em direção até o vértice **P-09** no **azimute 332°24'25"**, em uma distância de **2,00 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-09** segue em direção até o vértice **P-10** no **azimute 333°10'44"**, em uma distância de **10,60 m**, confrontando com **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-10** segue em direção até o vértice **P-11** no **azimute 333°13'19"**, em uma distância de **12,02 m**, confrontando com a **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; do vértice **P-11** segue em direção até o vértice **P-12** no **azimute 333°13'19"**, em uma distância de **13,50 m**, confrontando com **Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468)**, por divisa de Muro; finalmente do vértice **P-12** segue até o vértice **P-01**, (início da descrição), no **azimute de 63°08'09"**, na extensão de **19,92 m**, confrontando com a **Rua Benigno Vasconcelos**, fechando assim uma área de **2.940,00 m<sup>2</sup>**.

#### **CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**Ao Norte:** Rua Benigno Vasconcelos;

**Ao Sul:** Chácara nº 200 (Anderson Luiz Soto Bondiman, Matrícula 19.564);

**A Leste:** Lote nº 09 da Chácara Radu - Parte 02 (Eduardo Signori, Matrícula 29.469) e Chácara nº 201 (Regiane Andréia Oviedo Carvalho, Matrícula 24.787);

**Ao Oeste:** Chácara Radu - Parte 01 (Eduardo Signori, Matrícula 29.468).

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 025/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **HILDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS**

Término: 06 novembro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 06 de novembro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

**H ILDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS**

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 016/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **JESSICA PROETTI ALVES BENITES**

Término: 23 novembro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 23 de novembro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

**JESSICA PROETTI ALVES BENITES**

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 024/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MARCIO OLIVEIRA ILHA**

Término: 06 novembro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 06 de novembro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

MARCIO OLIVEIRA ILHA

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 026/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **VANDERLEI FRANCISCO**

Término: 06 novembro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 06 de novembro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

VANDERLEI FRANCISCO

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DENTISTA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 005/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MILENE LOPES DE OLIVEIRA**

Término: 16 outubro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai, 16 de outubro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

MILENE LOPES DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133560/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAYANE SILVA LEITE

CPF: 054.766.301-39

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviço de técnico em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FONTE DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

Amambai/MS, 02 de dezembro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.293/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAYANE SILVA LEITE

CPF: 054.766.301-39

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviço de técnico em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FONTES DE RECURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C/C Nº 7.678-3

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O presente contrato é firmado com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 086, de 09 de março de 2023, que autorizou a contratação de técnicos em necropsia para atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS .

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai/MS, 02 de dezembro de 2024.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951

Dayane Silva Leite

CP: 054.766.301-39

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.034/2023

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131575/2023

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A – CONTRATADA.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para atender 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO PRAZO :** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 29/11/2024, com vencimento para o dia 29/11/2025 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**Valor Total do Aditivo :** R\$ 86.991,12 (Oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.69- SEGUTOS EM GERAL

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Novembro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Marcelo Wais – Procurador

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132329/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

**OBJETO:** " Execução de obra padrão tipo B FNDE de término da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Termo de Convênio PAC2 2736/2012, nº do Processo 23400001339201268, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral Composição, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL .

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 20/11/2024, com vencimento para o dia 19/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

12.365.0019.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Novembro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva - Administrador

CPF: 924.397.131-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 54/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Exonera funcionário que especifica”

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, LUIZ HENRIQUE NUNES CORREA** do cargo de DIRETOR GERAL, SOB O SIMBOLO DAS-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, 27 De novembro de 2024.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 059/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Nomeia funcionário que especifica”

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ROILSON BRUM SIQUEIRA**, para o cargo de DIRETOR GERAL, SOB O SIMBOLO DAS-I do quadro de funcionários deste legislativo municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, 02 De dezembro de 2024.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS  
EXTRATO DE PARCERIA****Termo de Fomento nº 019/2024.****Gestora da Parceria:** Raquel Alves Rodrigues Souto**Fiscal da Parceria:** Horacides Martins Junior**Organização da Sociedade Civil** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.037.729/0001-68, com extensão de atividades estabelecida Avenida São Cristóvão nº 1.974, São Luiz, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**Valor do Repasse:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Valor total da previsto da parceria:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Período de Execução** : 27 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.**Objeto:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.**Fundamento da Parceria** - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.**Interessado** – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONVÊNIOS  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA**

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

**TERMO FOMENTO Nº:** 019/2024.**ENTIDADE PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA.**OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.**VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.**VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).A Sra. Secretária de Administração, do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, § 3º da Instrução Normativa IN-CGM nº 09/2021, **RESOLVE:****1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORACIDES MARTINS JUNIOR	DIRETOR DE FROTAS	4412

**2** – O fiscal acima denominado deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária de Administração

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**HORACIDES MARTINS JUNIOR**

Matéria enviada por LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES

**CONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.****Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWLESTRAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PROTEÇÃO**

**SOCIAL BÁSICA, CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

Licitante Vendedora:

**19.480.543 GIULLIANO STUCHI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	REALIZAÇÃO SHOWLESTRA (PALESTRA ESPETÁCULO) COM TEMAS DIVERSOS PARA O PÚBLICO DO PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA O IDOSO CONFORME SOLICITAÇÃO DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).	SERV	Serviço	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00

**Valor Total Do Contrato – R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).****Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 02 de dezembro de 2024.****Homologado – 02 de dezembro de 2024.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**CONTRATOS****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.****Objeto - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS****Licitante vencedora: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS	SERV	Obra	1	R\$ 430.274,58	R\$ 430.274,58

**Valor Total Do Contrato – R\$ 430.274,58 (quatrocentos e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).****Período de validade do Contrato – 04 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 27 de novembro de 2024.****Homologado – 28 de novembro de 2024.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 21/2024**

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao XXVII Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 03/12 – horário: 14:00 às 17:00

• Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-feira: 04/12 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

• Implantação de políticas contra as drogas nos municípios.

• Lei 11.343/2006 – Lei antidrogas

• O Perfil de Agentes Políticos.

• Encerramento de mandato com excelência.

Quinta-feira: 05/12 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

• A utilização do Portal de Transparência no encerramento do mandato.

• Decreto 70.274/72 – Normas do cerimonial público.

• Atribuições do cerimonial.

• Planejamento, organização e execução de solenidades.

Sexta-feira: 08/11 – horário: 07:00 às 09:00

- Troca de expediências, dúvidas, debates.
- Integração de projetos.
- Carga horária: 10h/aulas
- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00
- Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio F. Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Oséias Lopes – Pedagogo; Cleverson Alves dos Santos – Advogado, Ex-Delegado e Prefeito de Costa Rica – MS e Jovanildo F. Lima – Psicólogo.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 07 (sete) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até cinco servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 03 a 06 de dezembro de 2024, em que ocorrerá o XXVII Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores e servidores, com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de dezembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balção Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	175.428.802,00	175.428.802,00	32.500.327,53	18,53	183.628.718,56	104,67	-8.199.916,56
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.398.590,00	31.398.590,00	5.665.908,05	18,05	30.351.692,53	96,67	1.046.897,47
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	30.228.590,00	30.228.590,00	5.276.601,40	17,46	26.244.023,58	86,82	3.984.566,42
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.150.590,00	11.150.590,00	1.480.434,09	13,28	7.656.304,89	68,66	3.494.285,11
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.756.000,00	7.756.000,00	610.098,29	7,87	5.218.722,67	67,29	2.537.277,33
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	331.514,77	5,53	3.914.210,77	65,24	2.085.789,23
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00	3.230,66	53,84	10.047,78	167,46	-4.047,78
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.240.000,00	1.240.000,00	164.186,52	13,24	846.904,96	68,30	393.095,04
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	510.000,00	510.000,00	111.166,34	21,80	447.559,16	87,76	62.440,84
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.394.590,00	3.394.590,00	870.335,80	25,64	2.437.582,22	71,81	957.007,78
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.390.000,00	3.390.000,00	869.861,71	25,66	2.437.087,32	71,89	952.912,68
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	990,00	990,00	474,09	47,89	494,90	49,99	495,10
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.928.000,00	5.928.000,00	1.446.246,03	24,40	6.293.245,01	106,16	-365.245,01
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.928.000,00	5.928.000,00	1.446.246,03	24,40	6.293.245,01	106,16	-365.245,01
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.900.000,00	5.900.000,00	1.317.198,31	22,33	5.615.525,03	95,18	284.474,97
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	5.900.000,00	5.900.000,00	1.317.198,31	22,33	5.615.525,03	95,18	284.474,97
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	129.047,72	460,88	677.719,98	2.420,43	-649.719,98
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	28.000,00	28.000,00	129.047,72	460,88	677.719,98	2.420,43	-649.719,98
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	13.150.000,00	13.150.000,00	2.349.921,28	17,87	12.294.473,68	93,49	855.526,32
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	13.150.000,00	13.150.000,00	2.349.921,28	17,87	12.294.473,68	93,49	855.526,32
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	13.150.000,00	13.150.000,00	2.349.921,28	17,87	12.294.473,68	93,49	855.526,32
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	10.500.000,00	10.500.000,00	2.224.671,55	21,19	11.210.188,44	106,76	-710.188,44
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	13.769,64	13,77	97.437,30	97,44	2.562,70
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	48.471,48	3,46	569.254,66	40,66	830.745,34
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.150.000,00	1.150.000,00	63.008,61	5,48	417.593,28	36,31	732.406,72
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.170.000,00	1.170.000,00	389.306,65	33,27	4.107.668,95	351,08	-2.937.668,95
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	610.000,00	610.000,00	96.022,02	15,74	1.670.448,82	273,84	-1.060.448,82
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	455.000,00	455.000,00	96.022,02	21,10	1.670.448,82	367,13	-1.215.448,82
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	92.268,68	23,07	1.649.041,43	412,26	-1.249.041,43
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	47,00	0,16	8.287,62	27,63	21.712,38
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.939,21	12,93	8.032,75	53,55	6.967,25
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.767,13	17,67	5.087,02	50,87	4.912,98

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
	-D/A M/JUROS							
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00					155.000,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00					110.000,00
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	293.284,63	52,37	2.437.220,13	435,22	-1.877.220,13
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	560.000,00	560.000,00	293.284,63	52,37	2.437.220,13	435,22	-1.877.220,13
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	204.157,55	36,46	2.060.422,16	367,93	-1.500.422,16
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			1.373,37		4.133,33		-4.133,33
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			51.113,30		233.818,54		-233.818,54
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			36.640,41		138.846,10		-138.846,10
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL							
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS							
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA							
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.147.000,00	8.147.000,00	1.309.535,16	16,07	6.998.283,83	85,90	1.148.716,17
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.347.000,00	5.347.000,00	907.559,20	16,97	4.478.142,50	83,75	868.857,50
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	5.347.000,00	5.347.000,00	907.559,20	16,97	4.478.142,50	83,75	868.857,50
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.347.000,00	5.347.000,00	907.559,20	16,97	4.478.142,50	83,75	868.857,50
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.582.000,00	4.582.000,00	787.166,63	17,18	3.839.814,51	83,80	742.185,49
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.582.000,00	4.582.000,00	787.166,63	17,18	3.839.814,51	83,80	742.185,49
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	690.000,00	690.000,00	109.044,81	15,80	539.518,51	78,19	150.481,49
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	690.000,00	690.000,00	109.044,81	15,80	539.518,51	78,19	150.481,49
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	11.347,76	16,21	56.738,80	81,06	13.261,20
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	11.347,76	16,21	56.738,80	81,06	13.261,20
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.000,00	5.000,00			42.070,68	841,41	-37.070,68
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00			42.070,68	841,41	-37.070,68

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

5. Bimestre

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	401.975,96	14,36	2.520.141,33	90,01	279.858,67
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	401.975,96	14,36	2.520.141,33	90,01	279.858,67
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	401.975,96	14,36	2.520.141,33	90,01	279.858,67
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	388.691,92	13,88	2.440.131,26	87,15	359.868,74
1241.50.0.2.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS			438,89		1.007,03		-1.007,03
1241.50.0.3.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA			8.603,67		55.259,08		-55.259,08
1241.50.0.4.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS			4.241,48		23.743,96		-23.743,96
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.952.000,00	2.952.000,00	919.377,63	31,14	15.966.238,07	540,86	-13.014.238,07
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.929.000,00	2.929.000,00	918.263,75	31,35	15.950.913,01	544,59	-13.021.913,01
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.929.000,00	2.929.000,00	918.263,75	31,35	15.950.913,01	544,59	-13.021.913,01
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.516.000,00	2.516.000,00	867.562,99	34,48	3.881.259,95	154,26	-1.365.259,95
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.516.000,00	2.516.000,00	867.562,99	34,48	3.881.259,95	154,26	-1.365.259,95
1321.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			30.467,40		244.946,12		-244.946,12
1321.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			30.467,40		244.946,12		-244.946,12
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	413.000,00	413.000,00	20.233,36	4,90	11.824.706,94	2.863,13	-11.411.706,94
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	413.000,00	413.000,00	20.233,36	4,90	11.824.706,94	2.863,13	-11.411.706,94
1390.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS					12.104,42		-12.104,42
1399.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					12.104,42		-12.104,42
1399.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					12.104,42		-12.104,42
1399.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL					12.104,42		-12.104,42
1399.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS							
1399.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA							
1399.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS							
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.436.212,00	132.436.212,00	24.545.977,43	18,53	129.792.637,28	98,00	2.643.574,72
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.879.008,00	53.879.008,00	10.487.680,82	19,47	57.176.210,84	106,12	-3.297.202,84
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	35.460.000,00	35.460.000,00	7.448.143,44	21,00	35.315.886,90	99,59	144.113,10

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.760.000,00	33.760.000,00	5.935.353,30	17,58	33.580.292,04	99,47	179.707,96
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.260.000,00	30.260.000,00	5.239.402,83	17,31	31.289.788,13	103,40	-1.029.788,13
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.260.000,00	30.260.000,00	5.239.402,83	17,31	31.289.788,13	103,40	-1.029.788,13
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.500.000,00	3.500.000,00	695.950,47	19,88	2.290.503,91	65,44	1.209.496,09
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	695.950,47	19,88	2.290.503,91	65,44	1.209.496,09
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.512.790,14	88,99	1.735.594,86	102,09	-35.594,86
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.512.790,14	88,99	1.735.594,86	102,09	-35.594,86
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	9.370.008,00	9.370.008,00	1.030.656,14	11,00	7.865.592,95	83,94	1.504.415,05
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	8.630.000,00	8.630.000,00	849.725,49	9,85	7.160.886,91	82,98	1.469.113,09
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	8.630.000,00	8.630.000,00	849.725,49	9,85	7.160.886,91	82,98	1.469.113,09
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	80.008,00	80.008,00	17.744,18	22,18	128.622,89	160,76	-48.614,89
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	80.008,00	80.008,00	17.744,18	22,18	128.622,89	160,76	-48.614,89
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	660.000,00	660.000,00	163.186,47	24,73	576.083,15	87,29	83.916,85
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	660.000,00	660.000,00	163.186,47	24,73	576.083,15	87,29	83.916,85
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	660.000,00	660.000,00	163.186,47	24,73	576.083,15	87,29	83.916,85
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.958.000,00	6.958.000,00	1.337.153,35	19,22	10.554.832,58	151,69	-3.596.832,58
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.358.000,00	6.358.000,00	1.185.500,18	18,65	9.724.544,08	152,95	-3.366.544,08
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.234.000,00	4.234.000,00	794.405,84	18,76	6.306.992,00	148,96	-2.072.992,00
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.234.000,00	4.234.000,00	794.405,84	18,76	6.306.992,00	148,96	-2.072.992,00
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.503.000,00	1.503.000,00	262.679,72	17,48	2.565.231,20	170,67	-1.062.231,20
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.503.000,00	1.503.000,00	262.679,72	17,48	2.565.231,20	170,67	-1.062.231,20
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	405.000,00	405.000,00	102.884,16	25,40	578.560,55	142,85	-173.560,55
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	405.000,00	405.000,00	102.884,16	25,40	578.560,55	142,85	-173.560,55
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	216.000,00	216.000,00	25.530,46	11,82	238.498,53	110,42	-22.498,53
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	216.000,00	216.000,00	25.530,46	11,82	238.498,53	110,42	-22.498,53

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS					35.261,80		-35.261,80
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL					35.261,80		-35.261,80
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	600.000,00	600.000,00	151.653,17	25,28	830.288,50	138,38	-230.288,50
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	151.653,17	25,28	830.288,50	138,38	-230.288,50
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.223.000,00	1.223.000,00	432.306,88	35,35	2.038.870,00	166,71	-815.870,00
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.000,00	760.000,00	290.152,68	38,18	1.343.719,27	176,81	-583.719,27
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	760.000,00	760.000,00	290.152,68	38,18	1.343.719,27	176,81	-583.719,27
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	430.000,00	430.000,00	142.154,20	33,06	475.698,00	110,63	-45.698,00
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	430.000,00	430.000,00	142.154,20	33,06	475.698,00	110,63	-45.698,00
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	30.000,00	30.000,00			71.595,84	238,65	-41.595,84
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00			71.595,84	238,65	-41.595,84
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	3.000,00	3.000,00			147.856,89	4.928,56	-144.856,89
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00			147.856,89	4.928,56	-144.856,89
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	300.000,00	300.000,00	118.456,93	39,49	476.871,28	158,96	-176.871,28
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	300.000,00	300.000,00	118.456,93	39,49	476.871,28	158,96	-176.871,28
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	118.456,93	39,49	476.871,28	158,96	-176.871,28
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	505.000,00	505.000,00	47.770,60	9,46	335.995,67	66,53	169.004,33
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	505.000,00	505.000,00	47.770,60	9,46	335.995,67	66,53	169.004,33
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	505.000,00	505.000,00	47.770,60	9,46	335.995,67	66,53	169.004,33
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1717.53.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS COMBATE À FOME	12.000,00	12.000,00					12.000,00
1717.53.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.COMB.FOME-PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00					12.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	73.193,48	146,39	588.161,46	1.176,32	-538.161,46
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			73.193,48		365.967,40		-365.967,40
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL			73.193,48		365.967,40		-365.967,40

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					222.194,06		-222.194,06
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					222.194,06		-222.194,06
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022							
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL							
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.997.204,00	56.997.204,00	9.516.836,97	16,70	50.197.132,65	88,07	6.800.071,35
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	42.502.204,00	42.502.204,00	8.272.201,88	19,46	42.346.627,50	99,63	155.576,50
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	7.449.006,32	19,60	36.379.779,30	95,74	1.620.220,70
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	38.000.000,00	38.000.000,00	7.449.006,32	19,60	36.379.779,30	95,74	1.620.220,70
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.140.000,00	4.140.000,00	707.208,38	17,08	5.518.654,19	133,30	-1.378.654,19
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.140.000,00	4.140.000,00	707.208,38	17,08	5.518.654,19	133,30	-1.378.654,19
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	328.200,00	328.200,00	88.699,56	27,03	370.538,07	112,90	-42.338,07
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	328.200,00	328.200,00	88.699,56	27,03	370.538,07	112,90	-42.338,07
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.004,00	34.004,00	27.287,62	80,25	77.655,94	228,37	-43.651,94
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	34.004,00	34.004,00	27.287,62	80,25	77.655,94	228,37	-43.651,94
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.791.000,00	5.791.000,00	561.794,24	9,70	4.318.327,63	74,57	1.472.672,37
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.791.000,00	5.791.000,00	561.794,24	9,70	4.318.327,63	74,57	1.472.672,37
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.791.000,00	5.791.000,00	561.794,24	9,70	4.318.327,63	74,57	1.472.672,37
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	120.000,00	120.000,00			200.000,00	166,67	-80.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	120.000,00	120.000,00			200.000,00	166,67	-80.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00			200.000,00	166,67	-80.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.584.000,00	8.584.000,00	682.840,85	7,95	3.332.177,52	38,82	5.251.822,48
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	430.000,00	430.000,00	85.000,00	19,77	417.468,00	97,09	12.532,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	430.000,00	430.000,00	85.000,00	19,77	417.468,00	97,09	12.532,00
1729.52.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	320.000,00	320.000,00	91.678,06	28,65	275.043,18	85,95	44.956,82
1729.52.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	91.678,06	28,65	275.043,18	85,95	44.956,82
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.834.000,00	7.834.000,00	506.162,79	6,46	2.639.666,34	33,70	5.194.333,66
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.834.000,00	7.834.000,00	506.162,79	6,46	2.639.666,34	33,70	5.194.333,66
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	114.721,59	191,20	-54.721,59
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	114.721,59	191,20	-54.721,59
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	114.721,59	191,20	-54.721,59

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	114.721,59	191,20	-54.721,59
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.500.000,00	21.500.000,00	4.534.459,64	21,09	22.304.572,20	103,74	-804.572,20
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.500.000,00	21.500.000,00	4.534.459,64	21,09	22.304.572,20	103,74	-804.572,20
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.500.000,00	21.500.000,00	4.534.459,64	21,09	22.304.572,20	103,74	-804.572,20
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	21.500.000,00	21.500.000,00	4.534.459,64	21,09	22.304.572,20	103,74	-804.572,20
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.000,00	495.000,00	59.529,26	12,03	519.866,85	105,02	-24.866,85
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	259.000,00	259.000,00	18.452,62	7,12	55.206,14	21,32	203.793,86
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	259.000,00	259.000,00	18.452,62	7,12	55.206,14	21,32	203.793,86
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	259.000,00	259.000,00	18.452,62	7,12	55.206,14	21,32	203.793,86
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	256.000,00	256.000,00	17.783,58	6,95	44.487,22	17,38	211.512,78
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00			830,62	83,06	169,38
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00	321,96	16,10	6.026,18	301,31	-4.026,18
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			347,08		3.862,12		-3.862,12
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	17.361,08	13,25	72.656,78	55,46	58.343,22
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	101.000,00	101.000,00					101.000,00
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.2.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-MULTAS JUROS							
1921.01.0.3.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA							
1921.01.0.4.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-D.ATIVA M/JUROS							
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.2.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS							
1921.99.0.3.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA							
1921.99.0.4.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS							
1921.99.0.5.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS							
1921.99.0.6.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – JUROS							
1921.99.0.7.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS							
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	17.361,08	57,87	72.656,78	242,19	-42.656,78
	OUTRAS RESTITUIÇÕES							

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1922.99.0.0.00.00.00		30.000,00	30.000,00	17.361,08	57,87	72.656,78	242,19	-42.656,78
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	17.285,06	57,62	72.251,22	240,84	-42.251,22
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS			76,02		405,56		-405,56
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA							
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS							
1930.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO					28.006,28		-28.006,28
1931.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO					28.006,28		-28.006,28
1931.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS					28.006,28		-28.006,28
1931.05.0.1.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL					28.006,28		-28.006,28
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	23.715,56	22,59	363.997,65	346,66	-258.997,65
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	23.715,56	22,59	363.997,65	346,66	-258.997,65
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	23.715,56	23,72	363.997,65	364,00	-263.997,65
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	23.715,56	23,72	363.997,65	364,00	-263.997,65
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00			21.821.357,40	34.637,08	-21.758.357,40
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00			19.800.000,00	990.000,00	-19.798.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00			19.800.000,00	990.000,00	-19.798.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00			19.800.000,00	990.000,00	-19.798.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00			19.800.000,00	990.000,00	-19.798.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00			19.800.000,00	990.000,00	-19.798.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00			2.021.357,40	3.368,93	-1.961.357,40
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	56.000,00			2.021.357,40	3.609,57	-1.965.357,40
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS					256.415,00		-256.415,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO					256.415,00		-256.415,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA					256.415,00		-256.415,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL					256.415,00		-256.415,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	56.000,00			764.942,40	1.365,97	-708.942,40
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.000,00	55.000,00			764.942,40	1.390,80	-709.942,40
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00			764.942,40	1.390,80	-709.942,40
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					1.000.000,00		-1.000.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					1.000.000,00		-1.000.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL					1.000.000,00		-1.000.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.677.215,14	14,31	13.400.387,46	71,62	5.310.968,54
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8.924.239,00	8.924.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,16	-4.476.148,46
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	9.786.117,00	9.786.117,00					9.786.117,00
7920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS – INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES – INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

**FISCALIZAÇÃO RECEITA****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****5. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	9.723.117,00	9.723.117,00					9.723.117,00
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	62.000,00	62.000,00					62.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.999.421,29	20,15	-15.058.870,20	101,16	173.230,20
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.999.421,29	20,15	-15.058.870,20	101,16	173.230,20
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.999.421,29	20,15	-15.058.870,20	101,16	173.230,20
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-6.392.000,00	-6.392.000,00	-1.350.438,49	21,13	-6.605.076,08	103,33	213.076,08
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-6.392.000,00	-6.392.000,00	-1.350.438,49	21,13	-6.605.076,08	103,33	213.076,08
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.047.880,49	17,31	-6.257.957,25	103,40	205.957,25
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.047.880,49	17,31	-6.257.957,25	103,40	205.957,25
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.047.880,49	17,31	-6.257.957,25	103,40	205.957,25
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-302.558,00	88,99	-347.118,83	102,09	7.118,83
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-302.558,00	88,99	-347.118,83	102,09	7.118,83
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-8.493.640,00	-8.493.640,00	-1.648.982,80	19,41	-8.453.794,12	99,53	-39.845,88
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-8.493.640,00	-8.493.640,00	-1.648.982,80	19,41	-8.453.794,12	99,53	-39.845,88
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-1.489.801,22	19,60	-7.275.955,66	95,74	-324.044,34
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-1.489.801,22	19,60	-7.275.955,66	95,74	-324.044,34
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-828.000,00	-828.000,00	-141.441,67	17,08	-1.103.730,84	133,30	275.730,84
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-828.000,00	-828.000,00	-141.441,67	17,08	-1.103.730,84	133,30	275.730,84
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-17.739,91	27,03	-74.107,62	112,90	8.467,62
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-17.739,91	27,03	-74.107,62	112,90	8.467,62
		179.317.518,00	179.317.518,00	32.178.121,38	17,94	203.791.593,22	113,65	-24.474.075,22

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.606.162,00	160.606.162,00	29.500.906,24	18,37	190.391.205,76	118,55	-29.785.043,76
RECEITAS CORRENTES	160.543.162,00	160.543.162,00	29.500.906,24	18,38	168.569.848,36	105,00	-8.026.686,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.398.590,00	31.398.590,00	5.665.908,05	18,05	30.351.692,53	96,67	1.046.897,47
Impostos	30.228.590,00	30.228.590,00	5.276.601,40	17,46	26.244.023,58	86,82	3.984.566,42
Taxas	1.170.000,00	1.170.000,00	389.306,65	33,27	4.107.668,95	351,08	-2.937.668,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.147.000,00	8.147.000,00	1.309.535,16	16,07	6.998.283,83	85,90	1.148.716,17
Contribuições Sociais	5.347.000,00	5.347.000,00	907.559,20	16,97	4.478.142,50	83,75	868.857,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.800.000,00	2.800.000,00	401.975,96	14,36	2.520.141,33	90,01	279.858,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.952.000,00	2.952.000,00	919.377,63	31,14	15.966.238,07	540,86	-13.014.238,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	1.113,88	4,84	3.220,64	14,00	19.779,36
Valores Mobiliários	2.929.000,00	2.929.000,00	918.263,75	31,35	15.950.913,01	544,59	-13.021.913,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.104,42	0,00	-12.104,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.550.572,00	117.550.572,00	21.546.556,14	18,33	114.733.767,08	97,60	2.816.804,92
Transferências da União e de suas Entidades	47.487.008,00	47.487.008,00	9.137.242,33	19,24	50.571.134,76	106,49	-3.084.126,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.503.564,00	48.503.564,00	7.867.854,17	16,22	41.743.338,53	86,06	6.760.225,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	114.721,59	191,20	-54.721,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.500.000,00	21.500.000,00	4.534.459,64	21,09	22.304.572,20	103,74	-804.572,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.000,00	495.000,00	59.529,26	12,03	519.866,85	105,02	-24.866,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	259.000,00	259.000,00	18.452,62	7,12	55.206,14	21,32	203.793,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	17.361,08	13,25	72.656,78	55,46	58.343,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	28.006,28	0,00	-28.006,28
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	23.715,56	22,59	363.997,65	346,66	-258.997,65
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	21.821.357,40	637,08	-21.758.357,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	19.800.000,00	0,00	-19.798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	19.800.000,00	0,00	-19.798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	2.021.357,40	368,93	-1.961.357,40
Transferências da União e de suas Entidades	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	2.021.357,40	609,57	-1.965.357,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.677.215,14	14,31	13.400.387,46	71,62	5.310.968,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.317.518,00	179.317.518,00	32.178.121,38	17,94	203.791.593,22	113,65	-24.474.075,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.317.518,00	179.317.518,00	32.178.121,38	17,94	203.791.593,22	113,65	-24.474.075,22
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.317.518,00	179.317.518,00	32.178.121,38	17,94	203.791.593,22	113,65	-24.474.075,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.318.763,69			43.318.763,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		43.318.763,69			43.318.763,69		

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.587.966,00	256.600.026,08	10.681.249,51	231.472.265,72	25.127.760,36	33.151.583,16	157.145.047,63	99.454.978,45	156.461.311,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	152.324.226,33	208.139.089,42	7.561.030,29	191.386.137,40	16.752.952,02	27.639.840,36	136.897.227,72	71.241.861,70	136.244.654,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.041.273,00	104.117.121,00	2.798.026,51	98.110.015,80	6.007.105,20	13.565.601,56	69.625.069,37	34.492.051,63	69.442.763,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	1.659.047,37	-50.000,00	1.658.966,37	81,00	503.748,27	1.034.683,69	624.363,68	1.034.683,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.782.953,33	102.362.921,05	4.813.003,78	91.617.155,23	10.745.765,82	13.570.490,53	66.237.474,66	36.125.446,39	65.767.207,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.782.953,33	102.362.921,05	4.813.003,78	91.617.155,23	10.745.765,82	13.570.490,53	66.237.474,66	36.125.446,39	65.767.207,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.463.739,67	47.660.936,66	3.120.219,22	40.086.128,32	7.574.808,34	5.511.742,80	20.247.819,91	27.413.116,75	20.216.656,91	0,00
INVESTIMENTOS	9.613.739,67	45.611.236,66	3.120.219,22	38.036.457,77	7.574.778,89	5.171.197,58	18.545.208,18	27.066.028,48	18.514.045,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	2.049.700,00	0,00	2.049.670,55	29,45	340.545,22	1.702.611,73	347.088,27	1.702.611,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	20.086.085,05	1.680.504,04	18.729.852,15	1.356.232,90	2.644.406,11	13.920.921,37	6.165.163,68	12.460.485,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.465.084,00	276.686.111,13	12.361.753,55	250.202.117,87	26.483.993,26	35.795.989,27	171.065.969,00	105.620.142,13	168.921.797,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.465.084,00	276.686.111,13	12.361.753,55	250.202.117,87	26.483.993,26	35.795.989,27	171.065.969,00	105.620.142,13	168.921.797,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			32.725.624,22		34.869.795,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.465.084,00	276.686.111,13	12.361.753,55	250.202.117,87		35.795.989,27	203.791.593,22		203.791.593,22	0,00
RESERVA DO RPPS	1.852.434,00	1.852.434,00			1.852.434,00			1.852.434,00		

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.677.215,14	14,31	13.400.387,46	71,62	5.310.968,54
RECEITAS CORRENTES	18.711.356,00	18.711.356,00	2.677.215,14	14,31	13.400.387,46	71,62	5.310.968,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
Contribuições Sociais	8.925.239,00	8.925.239,00	2.677.215,14	30,00	13.400.387,46	150,14	-4.475.148,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.786.117,00	9.786.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.786.117,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.785.117,00	9.785.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785.117,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	20.086.085,05	1.680.504,04	18.729.852,15	1.356.232,90	2.644.406,11	13.920.921,37	6.165.163,68	12.460.485,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.877.118,00	20.086.085,05	1.680.504,04	18.729.852,15	1.356.232,90	2.644.406,11	13.920.921,37	6.165.163,68	12.460.485,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.594,00	11.001.561,03	461.612,10	10.339.462,92	662.098,11	1.133.248,82	6.246.996,29	4.754.564,74	5.678.975,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.524,00	9.084.524,02	1.218.891,94	8.390.389,23	694.134,79	1.511.157,29	7.673.925,08	1.410.598,94	6.781.510,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	163.587.966,00	256.600.026,08	10.681.249,51	231.472.265,72	92,51	25.127.760,36	33.151.583,16	157.145.047,63	91,86	99.454.978,45	0,00
Legislativa	7.675.000,00	7.684.838,27	1.749.552,24	6.672.735,80	2,67	1.012.102,47	703.999,21	4.179.549,60	2,44	3.505.288,67	0,00
Ação Legislativa	7.675.000,00	7.684.838,27	1.749.552,24	6.672.735,80	2,67	1.012.102,47	703.999,21	4.179.549,60	2,44	3.505.288,67	0,00
Administração	21.901.271,63	38.422.096,58	2.375.594,90	37.515.220,05	14,99	906.876,53	5.380.888,58	26.374.136,93	15,42	12.047.959,65	0,00
Administração Financeira	2.910.528,07	4.884.216,39	24.453,11	4.628.480,94	1,85	255.735,45	808.626,80	3.952.708,76	2,31	931.507,63	0,00
Controle Interno	59.000,00	8.960,00	1.790,00	6.303,70	0,00	2.656,30	895,00	4.960,20	0,00	3.999,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.173.650,00	22.635.052,05	978.662,47	22.634.633,28	9,05	418,77	3.000.876,99	15.802.327,38	9,24	6.832.724,67	0,00
Comunicação Social	519.000,00	869.570,00	407.708,20	866.045,56	0,35	3.524,44	0,00	391.242,16	0,23	478.327,84	0,00
Administração Geral	3.239.093,56	10.024.298,14	962.981,12	9.379.756,57	3,75	644.541,57	1.570.489,79	6.222.898,43	3,64	3.801.399,71	0,00
Assistência Social	7.398.300,61	9.419.109,14	491.886,81	8.344.034,83	3,33	1.075.074,31	1.261.383,05	5.815.855,84	3,40	3.603.253,30	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.335,00	832.121,50	2.646,73	714.448,42	0,29	117.673,08	123.894,84	428.219,94	0,25	403.901,56	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	205.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.760.801,00	2.560.037,80	86.354,25	2.214.066,53	0,88	345.971,27	366.613,06	1.695.690,67	0,99	864.347,13	0,00
Assistência Comunitária	2.669.225,73	3.443.074,84	378.946,19	3.245.399,56	1,30	197.675,28	465.028,31	2.240.667,04	1,31	1.202.407,80	0,00
Administração Geral	1.698.938,88	2.565.875,00	23.939,64	2.170.120,32	0,87	395.754,68	305.846,84	1.451.278,19	0,85	1.114.596,81	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Previdência Social	22.380.896,00	22.402.896,00	84.950,08	20.429.074,81	8,17	1.973.821,19	3.149.140,03	15.680.363,47	9,17	6.722.532,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.380.896,00	22.402.896,00	84.950,08	20.429.074,81	8,17	1.973.821,19	3.149.140,03	15.680.363,47	9,17	6.722.532,53	0,00
Saúde	44.279.383,99	57.008.124,31	2.176.708,93	51.112.239,11	20,43	5.895.885,20	7.365.363,45	35.632.252,68	20,83	21.375.871,63	0,00
Atenção Básica	16.031.086,66	20.415.702,11	1.537.399,90	18.238.496,14	7,29	2.177.205,97	3.001.089,28	12.255.000,72	7,16	8.160.701,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.782.297,33	32.608.451,28	587.208,49	29.766.533,32	11,90	2.841.917,96	4.103.627,13	21.314.021,79	12,46	11.294.429,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	468.000,00	1.019.032,79	-40.000,00	838.849,36	0,34	180.183,43	134.067,64	755.423,34	0,44	263.609,45	0,00
Vigilância Sanitária	2.998.000,00	2.964.938,13	92.100,54	2.268.360,29	0,91	696.577,84	126.579,40	1.307.806,83	0,76	1.657.131,30	0,00
Educação	35.632.458,15	48.310.224,44	1.663.215,35	45.677.703,90	18,26	2.632.520,54	6.840.930,66	32.897.080,84	19,23	15.413.143,60	0,00
Ensino Fundamental	15.808.733,99	24.781.327,97	561.196,12	24.227.664,16	9,68	553.663,81	3.258.268,78	17.652.326,88	10,32	7.129.001,09	0,00
Ensino Superior	1.107.000,00	1.351.081,20	4.858,51	1.341.513,34	0,54	9.567,86	255.275,21	941.881,91	0,55	409.199,29	0,00
Educação Infantil	16.510.600,00	19.068.576,28	507.526,65	17.053.031,75	6,82	2.015.544,53	2.336.375,15	11.879.003,91	6,94	7.189.572,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	14.800,00	0,00	14.765,72	0,01	34,28	0,00	13.274,70	0,01	1.525,30	0,00
Educação Especial	1.254.124,16	1.410.424,16	582.009,79	1.408.123,52	0,56	2.300,64	661.081,83	1.140.527,46	0,67	269.896,70	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	1.684.014,83	7.624,28	1.632.605,41	0,65	51.409,42	329.929,69	1.270.065,98	0,74	413.948,85	0,00
Cultura	999.000,00	3.189.366,10	468.562,69	3.168.887,24	1,27	20.478,86	188.068,98	2.079.271,22	1,22	1.110.094,88	0,00
Difusão Cultural	999.000,00	3.189.366,10	468.562,69	3.168.887,24	1,27	20.478,86	188.068,98	2.079.271,22	1,22	1.110.094,88	0,00
Urbanismo	16.961.655,62	63.352.384,08	1.239.442,28	52.797.595,49	21,10	10.554.788,59	7.177.433,27	30.377.456,56	17,76	32.974.927,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.936.647,62	49.882.207,03	1.019.755,13	39.495.686,46	15,79	10.386.520,57	4.237.827,09	20.558.228,52	12,02	29.323.978,51	0,00
Serviços Urbanos	6.025.008,00	13.470.177,05	219.687,15	13.301.909,03	5,32	168.268,02	2.939.606,18	9.819.228,04	5,74	3.650.949,01	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1220], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.442.000,00	8.175,00	1.436,10	5.925,80	0,00	2.249,20	1.436,10	5.125,08	0,00	3.049,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.442.000,00	8.175,00	1.436,10	5.925,80	0,00	2.249,20	1.436,10	5.125,08	0,00	3.049,92	0,00
Agricultura	708.000,00	349.079,55	0,00	335.118,41	0,13	13.961,14	26.402,99	228.054,45	0,13	121.025,10	0,00
Extensão Rural	708.000,00	349.079,55	0,00	335.118,41	0,13	13.961,14	26.402,99	228.054,45	0,13	121.025,10	0,00
Comércio e Serviços	2.219.000,00	1.516.375,24	363.413,79	1.277.638,23	0,51	238.737,01	119.613,73	647.357,52	0,38	869.017,72	0,00
Promoção Comercial	162.000,00	356.460,00	128.401,65	355.656,00	0,14	804,00	109.044,48	318.673,77	0,19	37.786,23	0,00
Turismo	2.057.000,00	1.159.915,24	235.012,14	921.982,23	0,37	237.933,01	10.569,25	328.683,75	0,19	831.231,49	0,00
Desporto e Lazer	686.000,00	1.848.210,00	49.358,53	1.847.051,96	0,74	1.158,04	366.047,03	1.563.786,03	0,91	284.423,97	0,00
Lazer	686.000,00	1.848.210,00	49.358,53	1.847.051,96	0,74	1.158,04	366.047,03	1.563.786,03	0,91	284.423,97	0,00
Encargos Especiais	501.000,00	2.289.147,37	17.127,81	2.289.040,09	0,91	107,28	570.876,08	1.664.757,41	0,97	624.389,96	0,00
Demais Subfunções	501.000,00	2.289.147,37	17.127,81	2.289.040,09	0,91	107,28	570.876,08	1.664.757,41	0,97	624.389,96	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.877.118,00	20.086.085,05	1.680.504,04	18.729.852,15	7,49	1.356.232,90	2.644.406,11	13.920.921,37	8,14	6.165.163,68	0,00
Legislativa	400.000,00	365.000,00	0,00	327.947,08	0,13	37.052,92	34.503,06	268.882,58	0,16	96.117,42	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	365.000,00	0,00	327.947,08	0,13	37.052,92	34.503,06	268.882,58	0,16	96.117,42	0,00
Administração	6.746.524,00	11.473.724,02	1.213.340,58	10.910.810,74	4,36	562.913,28	1.777.664,75	8.994.812,48	5,26	2.478.911,54	0,00
Administração Financeira	4.746.524,00	8.774.524,02	1.218.891,94	8.216.362,10	3,28	558.161,92	1.491.340,59	7.533.503,26	4,40	1.241.020,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	2.699.200,00	-5.551,36	2.694.448,64	1,08	4.751,36	286.324,16	1.461.309,22	0,85	1.237.890,78	0,00
Assistência Social	597.594,00	400.094,00	0,00	400.000,00	0,16	94,00	59.736,04	301.168,85	0,18	98.925,15	0,00
Assistência ao Idoso	72.594,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,16	0,00	59.736,04	301.168,85	0,18	98.831,15	0,00
Previdência Social	990.000,00	968.000,00	0,00	468.643,74	0,19	499.356,26	13.322,90	452.834,09	0,26	515.165,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	990.000,00	968.000,00	0,00	468.643,74	0,19	499.356,26	13.322,90	452.834,09	0,26	515.165,91	0,00
Saúde	2.197.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	0,99	45.000,00	273.349,97	1.375.732,85	0,80	1.151.034,18	0,00
Atenção Básica	2.045.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	0,99	45.000,00	273.349,97	1.375.732,85	0,80	1.151.034,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.901.000,00	4.258.900,00	437.162,75	4.047.083,63	1,62	211.816,37	472.054,87	2.459.163,33	1,44	1.799.736,67	0,00
Ensino Fundamental	1.185.000,00	1.913.600,00	437.162,75	1.702.083,63	0,68	211.516,37	225.782,32	1.190.369,82	0,70	723.230,18	0,00
Educação Infantil	1.596.000,00	2.195.300,00	0,00	2.195.000,00	0,88	300,00	223.772,23	1.156.519,42	0,68	1.038.780,58	0,00
Educação Especial	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,06	0,00	22.500,32	112.274,09	0,07	37.725,91	0,00
Cultura	25.000,00	93.600,00	30.000,71	93.599,93	0,04	0,07	13.774,52	68.327,19	0,04	25.272,81	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	93.600,00	30.000,71	93.599,93	0,04	0,07	13.774,52	68.327,19	0,04	25.272,81	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1220], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	177.465.084,00	276.686.111,13	12.361.753,55	250.202.117,87	100,00	26.483.993,26	35.795.989,27	171.065.969,00	100,00	105.620.142,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 853				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		00826/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.974,53	6.146,45				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,25	10,50
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	30	PCT	AMANDA	4,25	127,50
21	048.012.113	BOMBOM SABOR CHOCOLATE AO LEITE - PACOTE DE 1 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. (TIPO SONHO DE VALSA). CADA BOMBOM É COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM DUAS CAMADAS DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU.	5	PCT	SONHO DE VALSA	53,20	266,00
30	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	GUAPORE	12,99	64,95
33	048.012.046	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	LEITOM	3,40	34,00
41	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE	3	UN	ROYAL	10,40	31,20
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 534,15	<b>Valor Empenhado</b>	828,08	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario					
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 853				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO				
			Nº Pedido 00826/24				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.974,53	6.146,45				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
44	048.012.056	EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	BONO	2,75	8,25
61	048.012.074	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	3	KG	DA ROÇA	2,80	8,40
68	048.012.078	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	DZ	ITAJA	8,98	89,80
70	048.012.079	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	KG	DA ROÇA	13,99	27,98
74	048.012.161	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDI SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	UN	CAIPIR A	9,90	49,50
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 183,93	<b>Valor Empenhado</b>		828,08
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario								
		DATA 28/11/2024	NÚMERO 853							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3							
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICIPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00826/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.974,53		828,08		6.146,45		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTER	INFORMAÇÕES	NUTRICIONAIS	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
78	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				20	UN	MOCO CA	5,50	110,00
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		Soma/Itens:		R\$ 110,00		Valor Empenhado		828,08
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>28/11/2024</b>	NÚMERO <b>854</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>								
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00825/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.146,45		255,89		5.890,56
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
24	048.012.027	CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	4	PCT	DONA NA DIVERSOS	4,94	19,76	
26	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	10,82	
28	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	11,16	
32	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	2	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	17,50	
64	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	6,00	120,00	
81	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	GUACIRA DIVERSOS	2,41	12,05	
84	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU	5	KG	BELLO DIVERSOS	12,92	64,60	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 255,89		<b>Valor Empenhado</b>		255,89	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 28/11/2024	NÚMERO <b>854</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 2						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00825/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.146,45		255,89		5.890,56	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRISÇÃO ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMABLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b> 255,89	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 29/11/2024	NÚMERO <b>855</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00832/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO		CRAS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.009,39		VALOR EMPENHADO 4.713,66		SALDO ATUAL 295,73		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 903	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.713,66
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.713,66		Valor Empenhado		4.713,66		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Assistência Social****CMDCA - RESOLUÇÃO 006/2024****Resolução nº. 006 de 28 de agosto de 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 005/CMDCA/2024 de 28 de agosto de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.  
Bataguassu – MS, 28 de agosto de 2024.

---

**Ieda Aparecida Alberto Albino**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS  
Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

---

**Secretaria de Assistência Social****CMDCA - RESOLUÇÃO 007/2024****Resolução nº. 007 de 28 de agosto de 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da Restituição do Imposto de Renda às Entidades: APAE, Irmã Pura Pagani e Leãozinho do Pardo de Bataguassu-MS.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova a Restituição do Imposto de Renda às Entidades: APAE, Irmã Pura Pagani e Leãozinho do Pardo de Bataguassu-MS, conforme deliberação em Ata nº. 005/CMDCA/2024 de 28 de agosto de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 28 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.  
Bataguassu – MS, 28 de agosto de 2024.

---

**Ieda Aparecida Alberto Albino**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS  
Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Setor de Habitação****PROCESSO 1703/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA 0001703/2024 – Prefeitura Municipal de Batayporã

A Prefeitura Municipal de Batayporã, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 15, Quadra 45, Avenida Antonia Spinisa Mustafá 1664.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
IRACILDE FERREIRA DE MELO	247.757.888-09

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº. 102, de 21 de novembro de 2024.**

"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CIMA, com a participação dos seguintes municípios: Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillhante e Taquarussu, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A 1ª. CIMA será realizada segundo o Regulamento constante da Resolução nº 34, de 13 de novembro de 2024 do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, o qual faz parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 21 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

Anaurilândia

Angélica

Batayporã

Ivinhema

Nova Andradina

Novo Horizonte do Sul

Rio Brillhante

Taquarussu

**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada em 12 de dezembro de 2024, em

Ivinhema - MS, no auditório da Câmara Municipal, localizado na Avenida Alcides Fuzinato, 130, bairro Centro, das 08:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º** A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

**Art. 3º** A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 1ª CIMA será presidida pelo Presidente do Consórcio organizador

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por um representante designado para este ato.

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 12 de dezembro de 2024, das 7:30 às 8:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10º** Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente constituídos dos Municípios participantes, serão considerados Participantes Natos (Conselheiros titulares e suplentes)

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de origem participante há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como, o número de convidados(as) e observadores (as).

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13** A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II - Grupos de Trabalhos por Eixos;

III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

## **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25** Na Plenária Final, serão 16 (dezesesseis) pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores dos municípios há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27** A escolha das 16(dezesesseis) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 16 (dezesesseis) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

### **Departamento de Recursos Humanos EDITAL DE CONTRATAÇÃO**

#### **EDITAL Nº 104 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público

na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONVOCADO(A), APROVADO(A) E APTO(A) COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 103/2024 e com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme deferimento publicado no Diário Oficial nº 3724 em 26 de novembro de 2024:

Art. 1º A **candidata Sonia Vrech Vidoto**, aprovada em 37º lugar para o cargo de Recepcionista, teve início de suas atividades laborais no dia **02 de dezembro de 2024**, no Pronto Socorro Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de dezembro de 2024.

**Cristiane Ramos dos Santos**  
**Presidente da Comissão Organizadora**  
**do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

### Setor de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa PAMPA AGROBUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.564.523/0001-70.

### DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 015/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo nº 040/2024, conforme solicitado pela empresa PAMPA AGROBUSINESS LTDA, protocolo nº 44224/2024, processo SIGA-BA-ADM-2024/06527.

### DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, fica alterado os itens 02, 03, 11, 14, 22, 23, 25 e 26, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

PAMPA AGROBUSINESS LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
02	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA	CATAVENTO 150KG	UN	419,99	619,90
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA 600W	MAXIS ML	UN	414,00	434,58
11	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	ESMALTEC CARIBE	UN	579,90	749,90
14	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS	MONDIAL FR52	UN	500,00	509,90
22	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	MONDIAL L550W	UN	99,98	119,90
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	KD ELETRO LAR4	UN	554,00	614,90
25	MÁQUINA DE LAVAR RÓUPAS 15KG	CONSUL CWH15AB	UN	2.228,45	3.149,00
26	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO	KP KNUP	UN	89,00	94,45

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

### DATA

29 de novembro de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

### Setor de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a **EMPRESA FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.639.189/0001-25.

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 001/2024 de 22/01/2024, que tem por objeto a prestação de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência, fica acrescido o valor de R\$ 121.774,95 (cento e vinte e um mil setecentos e

setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ao Contrato nº 001/2024.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.092.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00-1.500.0000 (22/24).

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

27 de novembro de 2024

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social-Interino

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

#### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **FUNERÁRIA BATAYPORÃ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 37.219.987/0001-40.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 002/2024 de 24/01/2024, que tem por objeto a prestação de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência, fica acrescido o valor de R\$ 128.834,95 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ao Contrato nº 002/2024.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.092.2.034.3.3.90.32.00.00.00.00-1.500.0000 (22/24).

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA

27 de novembro de 2024

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social-Interino

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 010/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório Municipal para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde , através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01099 , processo administrativo nº 032/2024**. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2024

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2023** originada do Processo Licitatório Pregão

Eletrônico 016/2023 - Objeto: **Registro de Preços** para eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01886 , processo administrativo nº 183/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 28 de novembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

##### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

##### DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 117/2023 de 14/12/2023, que se refere a contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro automotivo, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

##### DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **13 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

##### DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido pelo índice IPCA, no percentual de 4,76%.

##### DO VALOR DO CONTRATO

Conforme prorrogação de prazo e reajuste, o contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 62.598,23 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 05.006.2014.3.3.90.39.00.00.00.1500.1001 (90/2024), 05.006.2015.3.3.90.39.00.00.00.1500.1001 (97/2024), 05.006.2019.3.3.90.39.00.00.00.1500.1001 (110/2024) e 05.006.2023.3.3.90.39.00.00.00.1500.1001 (115/2024).

##### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO tem por fundamento legal o artigo 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

##### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

##### DATA

26 de novembro de 2024.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### PARECER DE ANÁLISE SOBRE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

O município de **BATAYPORÃ – MS**, através da agente de contratação e equipe de apoio do Município de Batayporã – MS, através do **Pregão Eletrônico nº 078/2024, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05086 , processo administrativo nº 188/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência , apresenta o seguinte relatório quanto a análise das amostras entregues a este setor, referente aos itens **124 e 195**, da empresa "PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ nº 00.748.212/0001-51", resta dizer que os mesmos atendem de forma satisfatória ao esperado. Segue o link com as respostas dos critérios de avaliação: [https://transparencia.betha.cloud/#/TUK3tGQOV-WgHMFH0SWX8A==/consulta/54946/detalhe/492:875:2024\\_188\\_875](https://transparencia.betha.cloud/#/TUK3tGQOV-WgHMFH0SWX8A==/consulta/54946/detalhe/492:875:2024_188_875).

Batayporã – MS, 02 de dezembro de 2024.

##### MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Decreto nº 079/2024

##### MICHEL GOMES DO CARMO

Equipe de Apoio

Decreto 079/2024

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 041/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da **eventual AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde destinado a Unidade de Saúde - Sebastião Martins de Oliveira, do Município de Batayporã - MS, condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/ 06376, processo administrativo nº 199/2024**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.475.145/0001-06, no valor total de **R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)**.

Batayporã-MS, 02 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

## Setor de Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 41.886.613/0001-55

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo, GOVFÁCIL) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos acesso rápido e fácil a informações estratégicas da gestão, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SMAFIP, conforme Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/06331, processo administrativo nº 194/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.**

**DOS RECURSO**

Deverão ser utilizados para pagamentos Recursos Próprios do município consignados no orçamento em vigor, POR MEIO DA DOTAÇÃO REDUZIDA N.º 029. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**VALOR**

O Valor do objeto da presente contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Carlos Daniel Machado, Portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

A vigência do CONTRATO, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**DATA**

22 de novembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretario Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

## Setor de Licitação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e a empresa **M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ. Nº 20.257.074/0001-15.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização dos exames ocupacionais, elaboração dos documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, envio dos eventos e-social e Serviços de Assessoria em Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador para atender as necessidades do Município de Batayporã - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, conforme da solicitação da SMAFIP, **Processo SIGA Nº BA ADM-2024/04417, processo administrativo nº 152/2024, Pregão Eletrônico 058/2024.**

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação Reduzida: Nº 29

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 0001 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2.005 – Gestão De Governança Pública Poder

Executivo/Legislativo: 03.003 – SECRETARIA

PLANEJAMENTO/SMAFIP

#### VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 47.328,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais) .

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Anderson José Borges Claro

#### VIGÊNCIA

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### DATA

26 de novembro de 2024.

#### GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

#### GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

### Departamento de Recursos Humanos

#### Portaria nº 242 de 29 de novembro de 2024

*"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** . Nomear LARISSA ROBERTA CASTRO BORGES, portadora do CPF nº 024.xxx.xxx-58 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **02 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

### Departamento de Recursos Humanos

#### Portaria nº 243, de 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 72 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva **Vanessa Barbosa Matoso**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 27/11/2024 a 25/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENAPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 141/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/12/2024**

**Prazo final para credenciamento: 08:29**

**Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30**

*Critério de Julgamento: menor preço por item.*

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **6.695,61** (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

## PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os

necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

*Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;*

*Preço unitário e total do objeto licitado;*

*Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

*O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

*O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez) centavos.*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao

fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( art. 156, §9º )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160 )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161 )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referência

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO;

Bodoquena/MS, 02 de dezembro de 2024.

Adeline Caetano da Silva Corrêa

**Diretora Presidente BODOPREV.**

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Bodoquena/MS 11 de novembro de 2024

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1. A aquisição faz-se necessária a fim de repor o estoque de materiais de expediente indispensáveis para continuidade e bom andamento das atividades administrativas da sede do BODOPREV,

2.2. Resultados esperados com a contratação: Manter e melhorar a execução das atividades de rotina administrativas do RPPS.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar especificação inserida na tabela abaixo:

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Unitário
20	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm	Uni.	46,7167
20	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 FOSCO CONTRA Capa para encadernação PP (polipropileno), Cor: FOSCO, Formato: A-4 e Tolerância: 0,2%	Un.	44,9583

20	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09 MM -Confeccionado em PVC flexível, transparente	Un	24,0700
03	Toner Compatível com HP CF 226 A preto 26A	Un.	44,9050
40	Aspiral para encadernação preto para 250 folhas	Un.	37,0075
02	Pen Drive 32GB USB 2.0	Un.	49,2067
03	Pen Drive 64 GB USB 2.0	Un.	50,2000
03	Perfurador papel 2 furos 50 folhas	Un.	77,4388
10	Marca texto	Un.	1,8750
10	Régua de Alumínio Jocar 30cm	Un.	4,5850
05	Grampo para Grampeador, 106/6, ACC, Galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000	Cx	23,3650
04	Fita adesiva empacotamento transporte 710	Un.	5,8075
02cx	Clips Nº 2/0 Galvanizados Com 100 Unidades	Cx	8,7312
2cx	Clips Nº 4/0 Galvanizados Com 100 Unidades	Cx	4,4438
3cx	Papel Sulfito A4 75g, Chamex, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada	Un.	280,5000
1 cx	LAPIS PRETO DE ESCREVER Nº 2- LAPIS PRETO Nº 2, (lápis de escrever), grafite de 1ª qualidade na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente apagabilidade, corpo de madeira maciça, formato roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	Cx	75,6867
06	STANLEY Estilete Retrátil com Trava Automática 18mm STH10323-840	Un.	16,8033
03	Cola Branca Pritt Tenaz, ideal para uso em casa, escola ou escritório, Cola branca com secagem transparente, Cola escolar atóxica adequada para crianças, Embalagem 1x110g	Cx	167,4000
10	Unidade Borracha Branca, Mercur, Record 20	Un.	1,3150
50	Pasta suspensa memorizada plastificada	Un.	3,6405
1cx	Caneta Azul Transparente	Un.	58,9000
10	Pasta Polipropileno Econômico Ofício, 332 mm x 232 mm, Unitário, colorida	Un.	5,4533
05	Toner HPCB 435/436ACE 285A	Un.	44,9100

3.2. Valor total estimado da contratação é de R\$ 6.695,61 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

#### 4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. A contratação em questão é composta pelas especificações do item 3, deste Termo.

4.3. Fornecimento deverá ser de forma parcial ou remessa única, após a efetivação da nota de empenho e autorização de fornecimento, nas condições deste Termo.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº. 14.133/2021, a serem adquiridos mediante licitação, por contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, por se enquadrar no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do BODOPREV, em remessa parcelada, no endereço do Instituto.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A Fiscalização dos materiais será acompanhada pela Diretora Presidente do BODOPREV, designada como Fiscal do Contrato, a qual deverá conferir os itens entregues pela Contratada e atestar o fornecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A presença do Fiscal do Contrato como representante do BODOPREV não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA – BODOPREV ou do servidor designado para a fiscalização.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DA GARANTIA**

14.1. No caso de defeito nos materiais, determina-se ao Contratado substituir o item, por outro de mesmas características.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato conforme disposto no inciso I, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021

II. **Multa:**

15.2.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **impedimento de licitar e contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de até três anos para as infrações descritas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII, do item 15.1 deste termo.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com** a Administração Pública, para as infrações elencadas nos itens VII, IX, X, XI e XII do item 15.1 deste termo, bem como pelas infrações dos itens II, II, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**18. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

18.1. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação do BODOPREV que possa expor sua segurança da informação.

**19. ESTIMATIVA DE PREÇO:**

19.1. O levantamento de mercado dar-se-á através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, comparativos com compras governamentais e/ou banco de preços, a ser realizado pelo BODOPREV.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

20.1. Os recursos orçamentários para atender a futura contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO prevista no orçamento do BODOPREV para o exercício de 2024. A classificação será indicada no momento de eventual emissão de nota de empenho para a contratação.

**ANEXO III****MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>		<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >> / << -- >> / << -- >> e encerramento em << -- >> / << -- >> / << -- >> .

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Câmara Municipal de Bodoquena**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

**CONTRATADA:** HEURIS FERREIRA DE CARVALHO – CNPJ: 35.232.713/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR: R\$ 5.965,00** (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**ASSINAM:**

Ermeson Luna Bonfim - **CONTRATANTE**

Heuris Ferreira de Carvalho – **CONTRATADA.**

Bodoquena – MS, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Câmara Municipal de Bodoquena**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2024**

**DISPENSA Nº 014/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: **09/11/2024**

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail [gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br](mailto:gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br) até às 11h59min (MS) do dia 09/11/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bodoquena - MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail [gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br](mailto:gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br) ou pelo telefone 67 3268-1780.

Bodoquena - MS, 02 de novembro de 2024.

**Jane Antunes**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde do município de Bodoquena/MS, nos termos Resolução n. 169/SES/MS.

Empresa	Valor Adjudicado
BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. 04.709.243/0001-54	R\$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais)
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 24.864.422/0001-73	R\$ 1.706,55 (mil setecentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES HOSPITALARES LTDA 25.463.374/0001-74	R\$ 1.469,97 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.788.117/0001-03	R\$ 11.023,00 (onze mil e vinte e três reais)
METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 27.339.371/0001-59	R\$ 69.368,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)
MIAMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 38.259.748/0001-86	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

**Valor Global: R\$ 123.208,80 (cento e vinte e três mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

Bodoquena-MS, 02 de dezembro de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Leandro de Lima Carvalho**  
Secretario Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde do município de Bodoquena/MS, nos termos Resolução n. 169/SES/MS.

Empresa	Valor homologado
BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 04.709.243/0001-54	R\$ 17.097,00 (dezesete mil e noventa e sete reais)
C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 24.864.422/0001-73	R\$ 1.706,55 (mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
MEDEFÉ PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES HOSPITALARES LTDA 25.463.374/0001-74	R\$ 1.469,97 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.788.117/0001-03	R\$ 11.023,00 (onze mil e vinte e três reais)
METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA 27.339.371/0001-59	R\$ 69.368,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)
MIAMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 38.259.748/0001-86	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

**Valor Global: R\$ 123.208,80 (cento e vinte e três mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

**Bodoquena-MS, 02 de dezembro de 2024.**

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Leandro de Lima Carvalho**  
**Secretario Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

## Câmara Municipal de Bodoquena

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

Processo Adm. Nº 016/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** JUCIRLEI BRAGA LTDA – CNPJ: 12.267.108/0002-05.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

**Fundamentação Legal:** Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**Valor: R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2024.**

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 496/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação por 90 (noventa) dias** do servidor **Reinaldo Rodrigues da Silva**, Matrícula nº 717/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição de esforço físico que exerçam pressão intra-abdominal (ex: levantamento de peso).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/12/2024.

Bodoquena-MS, 02 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 272/2024, de 2 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		83.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$36.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2024.**


---

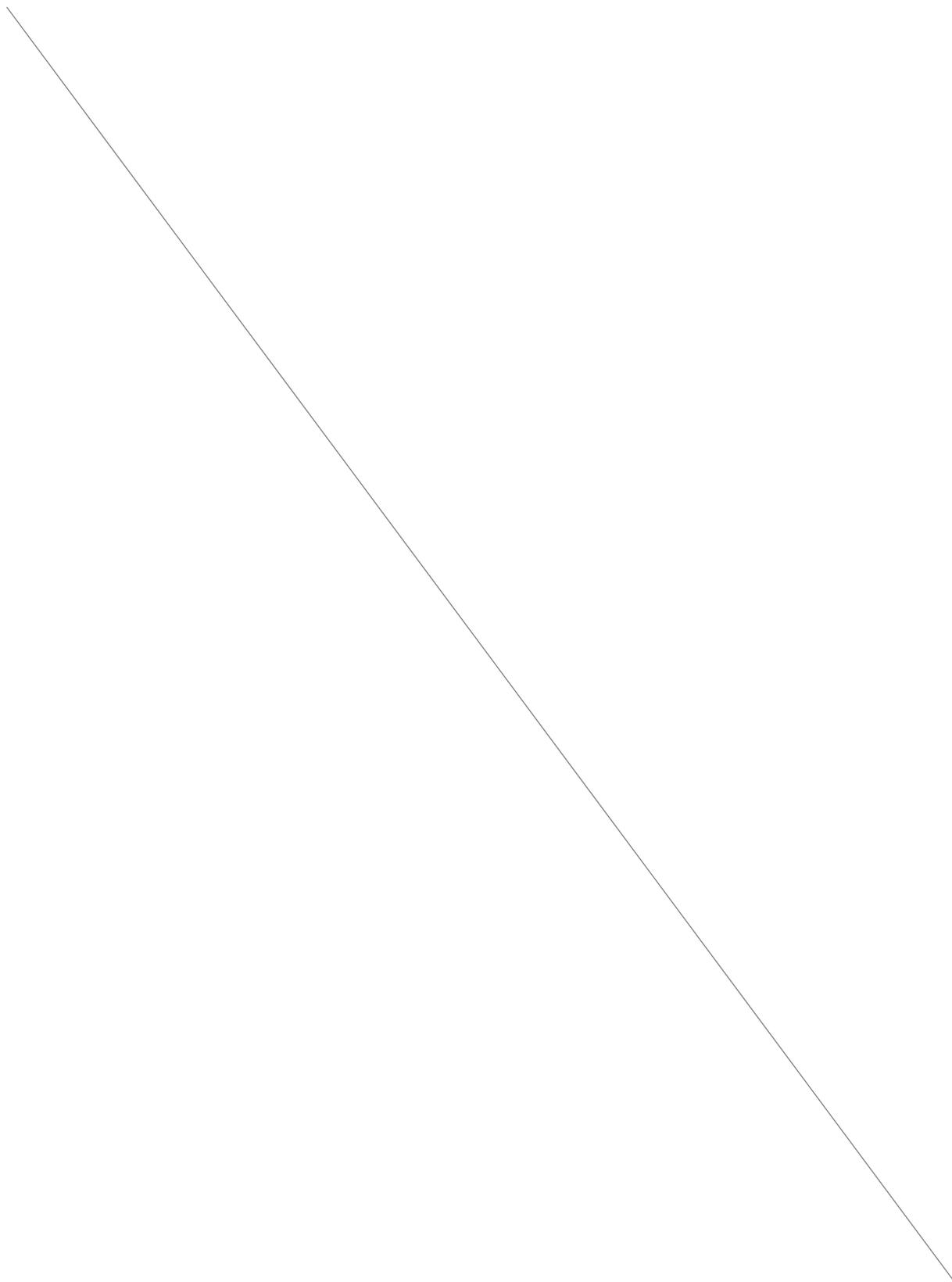
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

Página: 2 / 2

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, convoca os Vereadores (as) para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 09/12/2024, às 09:00 horas, para deliberar sobre a seguinte matéria:

PLO nº 051/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

Bonito, 02 de dezembro de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier  
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 61, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****ATO CMB N. 61 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º- Converter em abono, 50% do valor referente férias do período aquisitivo vencido em 07/02/2024 para para Rui Gil Filho, Contador, matrícula 092-1

Sendo o período de gozo restante em data posterior à ser definida.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 02 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**  
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.324/2024-RH.**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **MARIA HELENA ARGUELHO PORTELA**, do período de **06/12/2024 à 22/12/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **10/02/2025 à 24/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 29 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024****Processo nº 6702/2024**

**Partes** : Município de Brasilândia e a Associação Recreativa Masters

**Objeto** : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para o projeto Masters do Futuro 2.0, conforme plano de trabalho

**Fundamento Legal** : Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4456/2017, Lei Municipal nº 3076/2023

**Dotação** : 05.01.27.811.0504.2015.33.50.41 ficha 155 fonte 1.500.000

**Valor Total**: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**Data da Assinatura** : 02/12/2024

**Vigência**: 12 meses contar da publicação do extrato

**Município de Brasilândia**

**Priscila Barboza Gomes de Souza**

Secretária Municipal de Educação

**Alexandre Miranda Cardamone**

Presidente da Associação Recreativa Masters

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2024****Processo nº 7043/2024 Pregão de Origem nº 006/2024****Adesão de Registry de Preço 001/2024**

Partes: Secretaria Municipal de Obras de Brasilândia-MS e a empresa TECNICA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 32.084.805/0001-57 .

Objeto: prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito Dotação.

Orçamentária:

08.01.15.451.0601.1.1003.44.90.51 Fonte 1.500.0000 Ficha 424

08.01.15.451.0601.1.1003.44.90.51 Fonte 1.501.0000 Ficha 425

08.01.15.451.0601.1.1003.44.90.51 Fonte 1.754.0000 Ficha 428

08.01.15.451.0601.1.1003.44.90.51 Fonte 1.799.7400 Ficha 429

Valor total: R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2024.

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretário Municipal de Obras

**Contratante**

RINALDO CÓRDOBA DE OLIVEIRA

TECNICA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Contratada**

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO PREGÃO 35/2024****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Número do Processo**: 6873/2024

**Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL

**Número da Licitação**: 35/2024

**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos o fi ciais da frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, etc.) para atender as demandas das Secretarias do município de Brasilândia/MS .

Item	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CNPJ: 12.039.966/0001-11 RUA RUI BARBOSA, 449 - CENTRO, BURI - SP, CEP: 18290-000 Telefone: 1931142700	% de desconto	TAXA ADM %	Valor Total Estimado R\$
1	Descrição Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, etc.) para atender as demandas das Secretarias do município de Brasilândia/MS	<b>Onde se lê: -0,50%</b> <b>Leia-se 0,50%</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.641.737,12</b>

**Valor Total : R\$ 3.641.737,12 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 152/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Caarapó-MS, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do município de Caarapó-MS, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras: CERRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº 04.422.867/0001-96, para fornecer o lote 2, pelo valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), e FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 15.565.179/0001-00, para fornecer o lote 1, pelo valor total de R\$ 953.100,00 (novecentos e cinquenta e três mil e cem reais). Totalizando o valor global de R\$ 1.493.100,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 02 de dezembro de 2024.

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Notifica do lançamento das Taxas de Poder de Polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com seu grau de risco, para o exercício de 2025, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2025, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal, Lei nº 056/2014, Lei Complementar 1.406/2019 e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º.** As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para as empresas que vierem a se instalar no município, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no anexo II deste decreto, para regularização de todas as exigências 8º deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

**Art. 3º.** As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º.** Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

**§1º.** A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento até o último dia do ano, dentro do exercício fiscal.

**§2º.** As atividades de "médio risco", não enquadradas nos anexos I e II deste decreto, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º.** As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º.** Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

**§1º.** As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, ou solicitadas no Setor de Tributos do município.

**§2º.** Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º.** Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

**I.** nome da pessoa jurídica licenciada;

**II.** endereço do estabelecimento;

**III.** atividades autorizadas;

**IV.** número de inscrição municipal;

**V.** número do CNPJ.

**Art. 8º.** O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

**Parágrafo único.** Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I deste decreto).

**Art. 9º.** A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

**§1º.** O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

**§2º.** No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10.** A base de cálculo das Taxas será em UFMC de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**Art. 11.** O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

**Art. 12.** As Taxas para o exercício de 2025 serão lançadas em quota única com vencimento em 31/03/2025.

**Art. 13.** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

**Art. 14.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guia de Arrecadação Municipal – GUIA DAM", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 15.** O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 16.** O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

**Parágrafo único.** A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 17.** O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

**Art. 18.** No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único.** Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**Art. 19.** Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**§1º.** Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

**§2º.** O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-offício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 20.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados

do recebimento da cobrança.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 29 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº XXX/2024**

**ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos

2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios

2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto

4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

## ANEXO II - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código	Descrição da Atividade Econômica
CNAE	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)

7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comercio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comercio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comercio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comercio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comercio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comercio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comercio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comercio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comercio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)

4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confeção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)

1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)

7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Caarapó-MS, 29 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO ANUAL – ISS-FIXO ANUAL (ADVOGADOS) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO MENSAL – ISS-FIXO MENSAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município, com fulcro na Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário do Município):

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento **do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL (para os Advogados) e do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo mensal – ISS-FIXO MENSAL (para os demais Profissionais Autônomos)**, para o exercício de 2025, os prestadores de serviços enquadrados no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário Municipal) e artigo 6º da Lei Complementar nº 071/2017, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal de Caarapó e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º.** Os valores lançados serão de acordo com as observações constantes na lista de serviços, em conformidade com os artigos nº 47 do Código Tributário Municipal, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 071/2017.

**Art. 3º.** O **imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL (para os Advogados) e o imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo mensal – ISS-FIXO MENSAL (para os demais Profissionais Autônomos)**, serão lançadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

**I.** para pagamento da cota única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento em 20 de fevereiro de 2025;

**II.** para pagamento em parcelas:

- a) primeira parcela vencimento em 20 de fevereiro de 2025;
- b) segunda parcela vencimento em 20 de março de 2025;
- c) terceira parcela vencimento em 21 de abril de 2025;
- d) quarta parcela vencimento em 20 de maio de 2025;
- e) quinta parcela vencimento em 20 de junho de 2025;
- f) sexta parcela vencimento em 21 de julho de 2025;
- g) sétima parcela vencimento em 20 de agosto de 2025;
- h) oitava parcela vencimento em 22 de setembro de 2025;
- i) nona parcela vencimento em 20 de outubro de 2025;
- j) décima parcela vencimento em 21 de novembro de 2025;
- l) décima primeira parcela vencimento em 22 de dezembro de 2025;
- m) décima segunda parcela vencimento em 20 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** A parcela não paga no respectivo vencimento sofrerá acréscimo de multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele, conforme artigo nº 227 da **Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário Municipal)**.

**Art. 5º.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “GUIA DAM”, onde constarão as informações sobre o licenciado e

valor do imposto.

**Art. 6º.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 29 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“NOTIFICA O LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município, com fulcro na Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário do Município de Caarapó):

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2º.** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que começam a vigorar no exercício de 2025, terão como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários vigente.

**Parágrafo único.** Ficam atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de outubro de 2023 a outubro de 2024, com percentual de 4,76%, os preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores Urbanos do município para o ano de 2024, conforme Lei Complementar nº 056/2014.

**Art. 4º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2025 será lançado da seguinte forma:

**I.** para pagamento a vista em uma só parcela, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto, com vencimento em 17 de março de 2025;

**II.** para pagamento em até cinco parcelas, sem desconto:

**a)** primeira parcela vencimento em 17 de março de 2025;

**b)** segunda parcela vencimento em 15 de abril de 2025;

**c)** terceira parcela vencimento em 15 de maio de 2025;

**d)** quarta parcela vencimento em 16 de junho de 2025;

**e)** quinta parcela vencimento em 15 de julho de 2025;

**Art. 5º.** Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% a.m (um por cento ao mês), além de multa de mora equivalente a 2 % (dois por cento) do IPTU devido.

**Art. 6º.** Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

**Art. 7º.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e locais autorizados pelo órgão responsável, em documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Guia DAM”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DISLEXIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia municipal de atenção à dislexia”, a ser realizada anualmente no dia 16 de novembro.

**Parágrafo único.** O “Dia municipal de atenção à dislexia”, fica incluído no calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** No dia a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais e lugares Públicos, Instituição Filantrópicas e ESF's deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional sobre a Dislexia, com apoio de

pais de portadores de Dislexia e de representantes especializados na área, fazendo o alerta à população, quanto ao reconhecimento dessa patologia

**Art. 3º.** O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

**I)** Promover a conscientização, alertando a população, os casos de Dislexia, seus agravos e suas formas de prevenção e tratamento, promovendo palestras presenciais e à distância, fazendo orientações pelos meios de comunicação existentes (rádio, sites, panfletos educativos, etc.)

**II)** Esclarecer a comunidade quanto às causas da Dislexia, e qual é o momento certo para iniciar o acompanhamento com Psicopedagogas, Psicólogos, fonoaudiólogos e podendo consultar-se com um médico clínico, que poderá encaminhá-lo a um neurologista, para iniciar o tratamento medicamentoso adequado (se necessário).

**III)** Orientar, através de eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.

**IV)** Adotar medidas que visam dar condições de acesso aos serviços de suporte, às comunidades e às pessoas diagnosticadas com esses sintomas relativamente evidentes de Dislexia”.

**V)** Informar a população sobre a importância do reconhecimento adequado da Dislexia, visando a sua conscientização, e início de ação, levando à redução da frequência e da intensidade de seu quadro clínico e psicológico.

**Art. 4º.** As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, peças teatrais, entrevistas, discussões em grupos e uso dos demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º.** Para a melhor execução dos objetivos do “Dia municipal de atenção à dislexia”, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para ministrarem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 29 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### PORTARIA N.º 019/2024

**GIBERTO SEGÓVIA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 03 de dezembro de 2024 (03.12.2024), a servidora Ariete Lopes Miranda, que exercia o cargo de Assistente Parlamentar, dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Caarapó/MS, 03 de dezembro de 2024.

**GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA**

**Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### PORTARIA N.º 018/2024

**GIBERTO SEGÓVIA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 02 de dezembro de 2024 (02.12.2024), com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2024 (30.11.2024), a servidora Denyse Barbosa Alvares, que exercia o cargo de Assistente Parlamentar, dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Caarapó/MS, 02 de dezembro de 2024.

**GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA**

**Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2024****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL****ÓRGÃO:****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024****TIPO:** Menor Preço *por Item*.**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes , para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer .**VALOR ESTIMADO:** R\$ 298.077,01 (duzentos e noventa e oito mil e setenta e sete reais e um centavo).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 17/12/2024**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08h:00min (Horário MS)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) .**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 02 de dezembro de 2024.

**Luis Eduardo G. B. Rodrigues****Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer****PUBLICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 006/2024 - SECTEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS  
TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital Nº 006/2024 – SECTEL, torna-se público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor para conhecimento dos interessados.

<b>CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTOS
1	Adila de Oliveira Simões	Deferida	6,5
2	Adrieli Barbosa Ribeiro	Deferida	0
3	Agna Aparecida de Souza	Deferida	9
4	Alba de Assis Gonçalves Amorim	Deferida	0
5	Aline Lilian Fernandes Vaz	Deferida	21
6	Amanda Oliveira Alves	Deferida	0,5
7	Ana Claudia Justino dos Santos	Deferida	53
8	Ana Cleia Justina dos Santos	Deferida	0
9	Ana Eloisa Piacentini Vieda	Deferida	0
10	Ana Lúcia de Souza	Deferida	20
11	Aparecida Feliciano de Araujo	Deferida	28
12	Aparecida Tatiane Dias	Deferida	2
13	Bárbara Dayane Rocha Gonçalves	Deferida	0
14	Belkslaine Suelika Ferreira de Lima	Deferida	0
15	Bruna Vilalva de Castro	Deferida	17,5
16	Brunna Gonçalves Amorim	Deferida	3,5
17	Carla Cristina Aparecida Santana	Deferida	22,5
18	Carmen Dias Rodrigues	Deferida	0
19	Celine dos Santos Nascimento	Deferida	0
20	Celma Mariana da Cruz	Deferida	14,75
21	Cláudia Edilce Cristaldo Peixoto	Deferida	0
22	Claudenice Ferreira da Silva	Deferida	19,25
23	Claudilene Vieira Fernandes	Deferida	0
24	Cleide de Farias Belchior	Deferida	14
25	Cleides Gonçalves Ferreira	Deferida	49
26	Cristina Francisca Nogueira	Deferida	4,5
27	Daniela Aparecida de Souza Luz	Deferida	0
28	Daniela Aparecida Silva Oliveira	Deferida	21,25
29	Debora Aparecida de Melo e Silva	Deferida	1
30	Deysianne de Souza Dias Lopes	Deferida	25,5
31	Diovana Martins da Silva	Deferida	19,25
32	Ediane Silvério Corrêa	Deferida	28
33	Ediane Soares da Silva	Deferida	18
34	Elaine Aparecida Borges Girolometto	Deferida	0
35	Elaine Moreira Pereira	Deferida	2,25
36	Elaine Protásio Nogueira	Deferida	6
37	Eliane Ferreira Nogueira Gonçalves	Deferida	10,5

38	Eliane Luíza de Souza	Deferida	2
39	Eliene Pereira da Silva	Deferida	14,5
40	Érica Danila Souza de Amorim	Deferida	19,75
41	Evelin Lauane Nardelli da Silva	Deferida	0
42	Fabiola Santos da Rosa	Deferida	0,5
43	Flubia Araujo Gamas Amorim	Deferida	26,5
44	Gabriela Ferreira Rocha	Deferida	0
45	Gabriely Pereira Gouveia	Deferida	0
46	Geovana Dias Bogarim	Deferida	27,5
47	Geusilene Alves da Silva	Deferida	27,75
48	Grazielly Souza Piacentini	Deferida	0
49	Greicieli de Oliveira Brito	Deferida	0
50	Helaine Antunes Lemes	Deferida	0
51	Hélida Belchior da Silva	Deferida	21,75
52	Hellen Beatriz Alves da Costa	Deferida	13
53	Hellen Rauany da Silva Luiz	Deferida	17,25
54	Heloisa Lima Lucena	Deferida	0,5
55	Heltiene Ferreira dos Santos	Deferida	22,25
56	Ingrid Garcia Dias	Deferida	0
57	Isabela Alves Carneiro	Deferida	2
58	Ingrid Aparecida Lemes de Oliveira	Deferida	4,25
59	Jheny Hilária Xavier dos Santos	Deferida	0
60	Jessica Custódia da Silva	Deferida	0,25
61	Joile Lopes da Silva	Deferida	0
62	Josiely Silva Souza	Deferida	5
63	Josely de Oliveira Souza	Deferida	10,5
64	Josiane dos Santos Rodrigues	Deferida	25
65	Jucélia Silva Camargo do Prado	Deferida	43,5
66	Jully Vitória da Silva Gonzalez	Deferida	0
67	Juscilene de Souza Ribeiro Nunes	Deferida	10
68	Karla Maciel de Souza	Deferida	0
69	Kaylaine Maria Santos Souza	Deferida	0
70	Kéllyta Alves Gonçalves	Deferida	0
71	Keelly Paula Pereira Alves	Deferida	2,5
72	Laila Fernanda Duarte Queiroz	Deferida	0
73	Larissa Rauane Amorim Pereira	Deferida	0
74	Lauriane Anastácio de Souza	Deferida	16
75	Laurieli Rodrigues Gomes Costa	Deferida	0
76	Letícia dos Santos Barbosa	Deferida	0
77	Leonice Ferreira de Oliveira	Deferida	0
78	Lidia Vitoria Amorim dos Santos	Deferida	0
79	Lilian Maria Santos de Farias	Deferida	4,0
80	Linei de Fátima Melo	Deferida	0
81	Lohraine de Souza Godinho	Deferida	0
82	Luana Aparecida Adolfo Pereira	Deferida	4,5
83	Luana Barbosa da Silva	Deferida	23,5
84	Luana Oliveira Alves	Deferida	0
85	Lucivania Paes Barbosa de Oliveira	Deferida	0
86	Luciene Alves Rezende	Deferida	13,25
87	Marcia Cristina Vieira de Lima	Deferida	0
88	Marcia Ferreira Lima	Deferida	0
89	Marcia Mendes Costa	Deferida	4,0
90	Maria Eduarda Lopes Rodrigues	Deferida	32,5
91	Maria Eduarda Senne Sobreira	Deferida	8
92	Maria José Monteiro da Silva Xavier	Deferida	6
93	Maria Rosana Benites dos Santos	Deferida	0
94	Mariene Alves Faustino	Deferida	0
95	Miely Benitez de Carvalho Rocha	Deferida	0
96	Mikaela Nascimento Rodrigues	Deferida	20
97	Naiara Daiane Freitas Silva	Deferida	12,5
98	Natali Aparecida Barbosa da Silva	Deferida	0
99	Nathanny de Almeida Costa	Deferida	37
100	Pâmela Martins da Costa	Deferida	37,5
101	Raiany Lima da Silva	Deferida	21,5
102	Rauana Ferreira da Cunha Silva	Deferida	6
103	Rauanny Aquino de Rezende	Deferida	2,25
104	Reidiner Carneiro Borges	Deferida	0
105	Reigina Oliveira da Silva	Deferida	0
106	Rejeane Lopes Fonseca Silva	Deferida	25,25
107	Roberta Harume Alves Oda	Deferida	0
108	Roberta Rodrigues Ferreira	Deferida	14,25
109	Rosa Pereira de Sant'Ana	Deferida	0
110	Rosângela Vilela	Deferida	0
111	Rosane Schweigert	Deferida	0
112	Rosani Terezinha Leonarchik	Deferida	26
113	Roseleide Costa do Carmo	Deferida	33
114	Rosimeire Barbosa da Silva	Deferida	6,75
115	Rosineia Vandis Ferreira	Deferida	29,5
116	Rosinete Silva Barbosa	Deferida	35,25
117	Rosy Pereira da Paixão Marques	Deferida	6
118	Rozana Nogueira da Silva Samuel	Deferida	0
119	Ruth de Moura Silveira Lemos	Deferida	0
120	Sabrina Martins Rocha	Deferida	0
121	Scarlet Lorraine Silva Carvalho	Deferida	16,5
122	Silvianeia Alves de Siqueira	Deferida	1
123	Simone Cristina Fernandes	Deferida	9
124	Solange Maria Acunha Ferreira	Deferida	0
125	Stela Poliane Ramos Vieira	Deferida	14
126	Sueli Amorim Lima	Deferida	0
127	Suély Silverio Constantino	Deferida	9,5
128	Tamires Aparecida da Silva Oliveira	Deferida	25
129	Thalita Bruno de Amorim	Deferida	1,25
130	Thalita Nayara Alves Lima	Deferida	0
131	Thays Lima Pereira	Indeferida	Indeferida
132	Thaís da Silva Oliveira	Deferida	13
133	Valdevete Machado da Silva Assis	Deferida	40
134	Valdiléna Dias Portugal	Deferida	0
135	Vanessa Lunardello Nils	Deferida	2
136	Vanuzá Silvere Santana Fernandes	Deferida	36

137	Vera Sousa da Silva	Deferida	16
138	Vilma Luciene Vilela dos Santos	Deferida	0
139	Walquiria Pereira Lobato	Deferida	0
140	Yara de Oliveira Cardoso	Deferida	15,75

**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR / ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**

ITEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTOS
01	Alana Gabriele da Silva	Deferida	6,5
02	Ana Carla dos Reis	Deferida	0
03	Andreia Gonçalves de Assis	Deferida	54,5
04	Bianca Vieira de Oliveira	Deferida	12
05	Bruna Rodrigues da Costa	Deferida	17,5
06	Cassia Gomes Sant'Ana	Deferida	0
07	Daiana Alves de Almeida	Deferida	15
08	Keli Pereira Cervantes Chagas *PCD	Deferida	11,5
09	Laís de Souza Soares	Deferida	12,75
10	Luana Nascimento de Arruda	Deferida	17,75
11	Lúcia Batista da Silva	Deferida	1,5
12	Luzia Alves Melquiades de Melo	Deferida	27
13	Maria Juscelita Rodrigues da Silva	Deferida	2
14	Marinalva Pereira Ribeiro	Deferida	62,5
15	Nataissa Barbosa Caboclo Gomes	Deferida	0
16	Odete Aparecida de Araujo	Deferida	19,25
17	Patricia Rodrigues Simões	Deferida	39,75
18	Rosimeire Dias de Laura	Deferida	24,5
19	Rosimar Ferreira	Deferida	23
20	Silvia Freitas Nunes	Deferida	15
21	Talita Vitória Barbosa da Silva	Deferida	0
22	Thalita Muniz de Oliveira	Deferida	30,25
23	Valdete Almeida Custódio	Deferida	40,5
24	Verusca de Oliveira Lima	Deferida	21,75
25	Vinicius Vieira Magalhães	Deferida	0
26	Wátani Gouveia Santos	Deferida	9,5

Camapuã/MS, 03 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****PUBLICAÇÃO 05 DO EDITAL Nº 04/2024 - SECTEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024 - SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados o GABARITO DEFINITIVO.

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	E	B	D	B	C	E	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	C	B	D	B

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	E	B	D	B	C	E	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	B	D	A	B	B	A	C

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	E	B	D	B	C	E	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	B	C	D	D	A	C	C

**CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	A	C	B	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	C	A	D	D	A	D	E	D

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	D	B	A	C	B	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	D	B	D	A	C	D	C	C

Camapuã-MS, 03 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 427/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 028/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 109/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

**Objeto :** Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ \$ 8.581,93 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

**Data da assinatura:** 19 de novembro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2024

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Miely Benitez de Carvalho.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 13 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA P/Nº 1.264/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula 1433, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 13/11/2024 a 12/05/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 010/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 262/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Gabriel Pereira da Cruz.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 01/11/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gabriel Pereira da Cruz – Contratado.  
Camapuã - MS, 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 010/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Miely Benitez de Carvalho Rocha.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 11/11/2024 e término 09/05/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Miely Benitez de Carvalho Rocha – Contratada.  
Camapuã - MS, 11 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 428/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 028/2023 .**

**Processo Administrativo: nº 109/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

**Objeto :** Aquisição de equipamentos de proteção individual, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Valor:** R\$ 1.652,40 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

**Data da assinatura:** 19 de novembro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 010/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 269/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maria Helena da Silva.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 14/11/2024 e término 13/05/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maria Helena da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 14 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 540/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Bruno Gabriel Rodrigues Avila.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 540/2023, pelo período de 30/11/2024 a 09/01/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Bruno Gabriel Rodrigues Avila.

**Data:** 30/11/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 533/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Higor Oliveira Gonçalves.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 533/2023, pelo período de 20/11/2024 a 09/01/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Higor Oliveira Gonçalves.

**Data:** 20/11/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 531/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ André Felipe Nunes Silva.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 531/2023, pelo período de 13/11/2024 a 09/01/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / André Felipe Nunes Silva.

**Data:** 13/11/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 527/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ José Prodenzio de Amorim.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 527/2023, pelo período de 09/11/2024 a 31/05/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / José Prodenzio de Amorim.

**Data:** 09/11/2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 010/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 264/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Gabriel Arcanjo Silva Carvalho.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 07/11/2024 e término 05/05/2025.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gabriel Arcanjo Silva Carvalho – Contratado.  
Camapuã - MS, 07 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 205/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Sarah Aparecida de Mello Lopes.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 01 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2023/PMC**

**Pregão Presencial nº 020/2023**

**Processo Administrativo nº 056/2023**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS

**Contratado:** GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA.

**Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24.21779% do quantitativo do objeto inicialmente contratado.

**Valor :** R\$ 42.865,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditamento que trata a Cláusula Segunda do presente Termo.

**Data:** 19 de novembro de 2024.

**Assinantes :** MANOEL EUGENIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 430/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico nº 032/2023**

**Processo Administrativo: nº 120/2023.**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS.

**Contratado :** CPX DITRIBUIDORA S/A.

**Objeto :** Aquisição de pneus e acessórios, objetivando atender as Secretarias Municipais de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 4.658, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**Data da assinatura:** 22 de novembro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / CPX DITRIBUIDORA S/A.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 181/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Angela Maria Ferreira Nogueira.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 18 de novembro de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024/PMC**

**Pregão Presencial nº 043/2023.**

**Processo Administrativo nº 129/2023**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS

**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

**Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado

**Valor:** R\$ 69.066,65 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo.

**Data :** 28 de novembro de 2024.

**Assinantes :** MANOEL EUGENIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024/PMC**

**Pregão Presencial nº 043/2023.**

**Processo Administrativo nº 129/2023**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS

**Contratado:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

**Fundamentação:** O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado

**Valor:** R\$ 344.499,99 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo.

**Data :** 28 de novembro de 2024.

**Assinantes :** MANOEL EUGENIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2022/PMC**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

**Contratante :** Município de Camapuã/MS

**Contratado :** FERNANDO LOPES DA SILVA ME

**Fundamentação :** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em **11/11/2024 e findando em 11/11/2025.**

**Valor:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais.

**Data :** 11 de novembro de 2024.

**Assinantes :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / FERNANDO LOPES DA SILVA ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 429/2024/DL/PMC.****Pregão Presencial n° 045/2023.****Processo Administrativo: n°131/2023.****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.****Objeto**: O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024.**Fundamentação** : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.**Valor**: R\$ 143.445,08 (cento e quarenta três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).**Data da assinatura**: 19 de novembro de 2024.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 425/2024/DL/PMC.****Pregão Presencial n° 045/2023.****Processo Administrativo: n°131/2023.****Contratante** : Município de Camapuã/MS.**Contratado** : **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.****Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024 .**Fundamentação** : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**Vigência**: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.**Valor**: R\$ 10.350,60 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**Data da assinatura**: 12 de novembro 2024.**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 315/2021/PMC****Origem** : Inexigibilidade 010/2021**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado** : **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA****Fundamentação** : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57, da Lei n.º. 8.666/93.**Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, por mais 09 (nove) meses, iniciando em **12/11/2024 findando em 12/08/2025.****Valor**: R\$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).**Data** : 11 de novembro de 2024**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY / CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA / JEAN CARLOS DA SILVA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2024/PMC****Pregão Presencial n° 043/2023.****Processo Administrativo n° 129/2023****Contratante**: Município de Camapuã/MS**Contratado**: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA****Fundamentação**: O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º

8.666/93.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do objeto inicialmente contratado  
**Valor:** R\$ 38.666,50 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo.

**Data :** 28 de novembro de 2024.

**Assinantes :** MANOEL EUGENIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1276/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, no período de 22/11/2024 a 21/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1277/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por 60 (sessenta) dias, no período de 22/11/2024 a 21/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1275/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora BELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 2560, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 14/11/2024 a 13/02/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1274/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AURELENE APARECIDA AMORIM SOBRINHO, matrícula 669, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/11/2024 a 13/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1273/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor ANTONIO CARLOS NUNES, matrícula 1452, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/11/2024 a 06/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1271/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DE SABOYA SALGADO, matrícula 3111, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/11/2024 a 12/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1270/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora ADELIA VITALINO POLICARPO, matrícula 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, no período de 22/11/2024 a 21/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1262/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELY CRISTINA NUNES DA SILVA, matrícula 6588, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2024 a 01/02/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1265/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARLUCE LIMA DA SILVA, matrícula 1528, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 13/11/2024 a 12/03/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1257/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, matrícula 2007, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por 60 (sessenta) dias, no período de 13/11/2024 a 12/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1263/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA BONFIM SILVA, matrícula 2567, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, 16 (dezesesseis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/11/2024 a 20/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1261/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GLENDA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 7089, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1260/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EUDES REZENDE, matrícula 6882, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 01/02/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1259/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, matrícula 1841, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 02/01/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1258/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEYSIANNE DE SOUZA DIAS LOPES, matrícula 6984, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 18/10/2024 e 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/11/2024 a 06/11/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 1325/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 1.116/2024, de 04 de outubro de 2024 por igual período, referente ao Processo nº 002/2024, conforme previsto na legislação vigente, e conforme C.I. 005/2024/CEPPSPAD, de 29/11/2024 - Protocolo 09848/2024, de 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 02 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA P/Nº 1278/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARIA PROTASIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 22/11/2024 a 21/02/2025, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 22 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

### Camãra Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora MILENA DUART BRANDÃO, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 1 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N 389 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 156/2024

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder ao servidor, Jean Francys Ramires dos Santos, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2 , vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 02.12. a 03.12.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N 390 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Decreto 156/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Suzanir Pucheta Gimenes, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 04 e 05/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 391 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Conceder a Senhora, Rosalina Ibanhes ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bocal, matrícula 521 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024 a partir de 11/12/2024 a 20/12/2024.

**Art. 2º**. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 392 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Conceder a Senhora Laura Leanes Monteiro , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , matrícula 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, a partir de 09/12/2024 a 18/12/2024,

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N 392 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto 156/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Elaine Ferreira Militao, ocupante do cargo de Professora, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 03.12.2024 e 04.12.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 393 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público. "*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder a Senhora, Nadiele Leite Neto, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 499, lotado na Secretaria Municipal de Saude, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 13/01/2024, a partir de 02/12/2024 a 11/12/2024.

**Art. 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 0162/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência Pública** modo de disputa **"FECHADO"** (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Nova – Lote 04, no município de Coronel Sapucaia/MS, em atendimento à Proposta SICONV nº 934228, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09:00 horas**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 29 de novembro de 2024.

**Carlos Huerta Flores**

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 006/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3.725, de 27 de novembro de 2024, página 215-216. DECRETO Nº 073/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial da Assomasul n. 3.725, de 27 de novembro de 2024, página 215-216.**

**DECRETO Nº 073/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 02 DA QUADRA N.º 27 DO LOTEAMENTO CENTRO, E O REMEMBRAMENTO NO LOTE N.º 01 DA QUADRA N.º 27 DO LOTEAMENTO CENTRO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, conforme o registro nº 006/2024 de 11 de novembro de 2024, o desmembramento do lote nº 02 da Quadra nº 27 no loteamento Centro e o remembramento do lote nº 01 da Quadra Nº 27 devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os nº 10.892 e 12.601, pertencente do loteamento Bairro Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**IMÓVEL: LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 27 (Matrícula 10.892) – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Medindo 20,00 x 25,00 m (vinte metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....14,00 m com o lote nº 01 e 11,00 m com o lote nº 01;

**Ao Sul:** .....25,00 m com o lote nº 05;

**A Leste:** .....20,00 m com fração do lote nº 02;

**A Oeste:** .....20,00 m com a Rua José Guiomar, para onde faz frente.

**IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 27 (Matrícula 12.601) – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Medindo 12,50 x 40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....12,50 m com a Rua João Ponce de Arruda, para onde faz frente;

**Ao Sul:** .....12,50 m com fração do lote nº 06;

**A Leste:** .....40,00 m com o lote nº 02;

**A Oeste:** .....20,00 m com o lote nº 01 e 20,00 m com o lote nº 01.

**Art. 2º** - Desmembra-se o lote 02, onde passa a identificar como nº 02 e 02-A. Lembra-se o lote nº 01 e lote nº 02-A da Quadra nº 27, Bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, onde passa a identificar-se como lote nº 01-A.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA DO LOTE 02 – DESMEMBRADO**

**IMÓVEL: LOTE Nº 02-A DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Medindo 11,00 x 12,50 m (onze metros de frente por doze metros e cinquenta centímetros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 137,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: .....12,50 m com o lote nº 02;

Ao Sul: .....12,50 m com fração do lote nº 06;

A Leste: .....11,00 m com fração do lote nº 02;

A Oeste: .....11,00 m com fração do lote nº 01;

**IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Medindo 12,50 x 29,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente e vinte e nove metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 362,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte: .....12,50 m com a Rua João Ponce de Arruda, para onde faz frente;

Ao Sul: .....12,50 m com o lote 02-A;

A Leste: .....29,00 m com fração do lote nº 02;

A Oeste: .....20,00 m com o lote nº 01 e 9,00 m com o lote nº 01.

**SITUAÇÃO REMEMBRADA – FINAL**

**IMÓVEL: LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 27 – CENTRO – CORONEL SAPUCAIA-MS:** Lote com medidas irregulares, perfazendo uma área de 637,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** .....14,00 m com lote nº 01, 11,00 m com lote nº 01 e 12,50 m com o lote nº 02, e a 20,00 m da esquina com a Rua João Ponce de Arruda;

**Ao Sul:** .....25,00 m com o lote nº 05 e 12,50 m com fração do lote nº 06;

**A Leste:** .....9,00 m com fração do lote nº 02 e 11,00 m com fração do lote nº 02

**A Oeste:** .....20,00 m com a Rua José Guimar, para onde faz frente;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou, e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024**

**CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS SAPUCAENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Concede Títulos de Cidadãos Honorários Sapucaenses” pelos relevantes serviços prestados ao município de Coronel Sapucaia, aos seguintes nomes:

I - ao Pastor Lázaro Corrêa Garcia, por sugestão de todos os vereadores da Câmara Municipal;

II - ao Senhor Cleverson Luiz Bertelli, por sugestão de todos os vereadores da Câmara Municipal;

III - a Deputada Estadual Mara Caseiro, por sugestão da vereadora Niágara Kraievski;

IV - ao Senhor José Aparecido Bússola; por sugestão da vereadora Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante;

V - ao Senhor Otávio Baranoski, por sugestão da vereadora Célia Cristina Arias Davalos;

VI - ao senhor Anselmo Lázaro, por sugestão do vereador Carlos Magno Fernandes;

VII - ao senhor Edivaldo Lima da Silva, por sugestão do vereador Paulo Henrique Campos;

VIII - a senhora Márcia Cristina Silva, por sugestão da vereadora Sebastiana Rodrigues Minho;

IX - a senhora Beatriz Miranda Borges Silva, por sugestão do vereador Claudemiro Pereira Lescano;

X - ao senhor Marcos Roberto Garcia, por sugestão do vereador Naiel Pereira de Oliveira;

XI - ao senhor Pedro Vera, por sugestão do vereador Ismael Rodrigues;

Art. 2º A outorga dos títulos, distinção de que trata o caput deste artigo 1º, serão entregues em Sessão Solene, previamente marcada para o mês de dezembro de 2024, alusivo ao aniversário do município.

**Art. 3º** Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a providenciar a confecção dos Títulos, bem como as demais despesas necessárias para a realização da solenidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das placas aos homenageados correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º O anexo único desse Decreto Legislativo, conterà os históricos dos homenageados descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS. em 02 de dezembro de 2024.**

Niágara Kraievski  
Presidente  
Maria Eloir F. Rodrigues Vilante  
1ª Secretária

Paulo Henrique Campos  
Vice-Presidente  
Claudemiro Pereira Lescano  
2º Secretário

**ANEXO ÚNICO****PASTOR LÁZARO CORREIA GARCIA**

Pastor Lázaro Correa Garcia, nascido em 25 de março de 1964, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. Casado com a senhora Edna Aparecida de Souza Garcia, com quem tem três filhos: Agner de Souza Anselmo, Lázaro Corrêa Garcia Junior e Anderson Aparecido Corrêa Garcia. Vieram para Coronel Sapucaia em 5 de setembro de 2011. Aqui teve oportunidades de trabalhar com duas nações. Lázaro e sua esposa tem Coronel Sapucaia como cidade natal, sempre declararam que Coronel Sapucaia é a cidade que mais foram abençoados por Deus.

Pastor Lázaro junto com os membros da 1ª Igreja Batista de Coronel Sapucaia, realizam anualmente a Festa do Milho, no ano de 2025 já vão promover a 12ª Festa do Milho, evento que já entrou para o calendário municipal e que a cada ano só melhora.

Ele deseja para Coronel Sapucaia projetos que insiram adolescentes e jovens no esporte e no mercado de trabalho.

**CLEVERSOM LUIZ BERTELLI**

Cleversom Luiz Bertelli, nascido em 14 de maio de 1974 em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e veio para Coronel Sapucaia no ano de 1976.

É casado e pai de 4 filhos, sendo eles Luis Felipe Bertelli, Cauã Henrique Bertelli, José Carlos Bertelli Neto e João Miguel Bertelli.

Cleversom tem muito orgulho de residir em Coronel Sapucaia, a cidade sempre foi o seu berço onde se sente feliz, sendo criado, educado, estudando praticamente todo o tempo escolar no município, sendo a cidade que lhe proporcionou amigos da infância, adolescência até a fase adulta.

Ele teve muitas realizações pessoais em Coronel Sapucaia, sendo a cidade do seu primeiro emprego, fez contribuições sociais e comunitárias ajudando de alguma forma na geração de empregos, desenvolveu sua carreira profissional, como a sua entrada no setor agropecuário. Sua participação política, seja como político ou como líder de movimentos sociais, buscando mudanças que beneficiassem a cidade e seus habitantes, já fez ações e projetos que contribuíram com a cidade.

Um dos fatos mais importantes em residir em Coronel Sapucaia é que pode trabalhar em prol da gestão política da cidade e conseguiu com a ajuda do povo eleger a prefeita Niágara Kraievski, para gestão 2025/2028.

Ele deseja que Coronel Sapucaia seja uma cidade cada vez mais próspera, que cresça cada dia mais, gerando qualidade de vida a população, integração entre as pessoas, transporte público eficiente e acessível, saúde pública eficaz, espaços verdes e áreas de lazer, diversidade cultural, respeito à inclusão, oportunidades econômicas e emprego, sustentabilidade, segurança pública e uma comunidade engajada em prol de melhorias para a cidade, em que as pessoas que aqui residem levem o nome de Coronel Sapucaia como um lugar em que qualquer pessoa gostaria de morar.

**DEPUTADA ESTADUAL MARA CASEIRO**

Mara Caseiro é formada em Odontologia pela Unoeste (Universidade do Oeste Paulista de Presidente Prudente) desde 1986. Atuou como cirurgiã dentista em Itaquiraí e Eldorado, onde foi chefe da equipe do Centro de Saúde. Neste cargo, implementou campanhas importantes como a busca pelo tratamento da Tuberculose e da Hanseníase e a vacinação em locais de difícil acesso. Participou ativamente dos conselhos municipais de saúde, importante instrumento da participação popular na gestão pública.

Na mesma época, contribuiu para a conscientização do relevante trabalho do cirurgião-dentista e da importância da dentição como um órgão funcional e esteticamente fundamental para promover a autoestima e o equilíbrio fisiológico do corpo humano.

Ingressou na política em 1992 como candidata a vice-prefeita e foi eleita em 1996 a vereadora mais votada na história de Eldorado.

Em seguida, assumiu a presidência da Câmara Municipal. Em 2000, Mara Caseiro foi eleita prefeita, assumindo o comando do município em um momento de caos, onde a população encontrava-se desesperançada após consecutivas administrações desastrosas. Logo conseguiu colocar as finanças em dia, resgatando a autoestima da população e investindo em projetos sociais, sobretudo na saúde. Para comandar os projetos nesta área, Mara escolheu para a secretaria de Saúde outro cirurgião-dentista, Dr. Ercílio Chinet Júnior.

Ela assumiu Eldorado com apenas um consultório odontológico em funcionamento, e em péssimas condições. Também só havia um posto de saúde com um médico e uma ambulância em más condições de uso para atender a população de 11 mil habitantes. Isso sem contar com os outros problemas administrativos, como o caos na educação, no comércio e na parte estrutural da cidade, que foram sendo resolvidos aos poucos, com muito respeito pelo cidadão. Em 2004, Mara Caseiro foi reeleita, e após os oito anos de administração, conseguiu entregar Eldorado com outra realidade de vida, um município pujante e com a auto-estemas de seu povo recuperada.

O asfalto, por exemplo, atingiu 85% da cidade. Sete postos de saúde foram deixados em pleno funcionamento, não só oferecendo atendimento médico, mas também odontológico, com equipo novo, sistema de plantão e especialidades médicas, além de cinco ambulâncias novas. Mara trouxe para o município a usina Rio Paraná, que em 2008, durante a obra, gerou 300 empregos diretos, e deixou o frigorífico com 600 postos de trabalho em funcionamento. A implantação de programas sociais também trouxe a redução da desigualdade social para Eldorado, assim como a construção de 320 casas populares.

Após dois mandatos, entregou a administração municipal com 92% de aprovação, ajudando a eleger outra mulher

como sucessora e deixando empenhados mais de R\$ 2 milhões para investimentos nas mais diversas áreas. Em 2010, ela foi eleita deputada estadual, sendo reeleita para o segundo mandato em 2014. Apresentou projetos importantes para a população, que se tornaram leis, como a destinação de 5% das vagas em obras públicas para as mulheres, a campanha de conscientização dos prejuízos do uso do crack pelas gestantes, a prioridade de matrícula nas escolas da rede pública para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e a punição a quem constranger mães que estiverem amamentando em ambientes públicos.

Fez inúmeras indicações solicitando benefícios para mais de 50 municípios de Mato Grosso do Sul, sobretudo do Conesul e Sul-Fronteira, e realizou diversas audiências públicas para debater a consciência jovem, o problema das drogas e da violência. Uma das principais vitórias de seu mandato foi o recapeamento da MS-295, em toda a extensão da Guairaporã, via essencial de escoamento da produção agrícola e pecuária do estado. Outra conquista importante é a pavimentação da MS-180. Atuou como relatora da CPI da Telefonia, cujo trabalho foi focado na busca de soluções para problemas como falta de sinal, queda de ligações, cobrança indevida de valores e mau funcionamento do serviço 3G.

Tem lutado pela paz no campo, participando ativamente do movimento pelo fim das invasões de terras e respeito aos povos indígenas. É presidente da CPI que investiga se o Cimi (Conselho Indigenista Missionário) incita e financia invasões de propriedades particulares em Mato Grosso do Sul, e vice-presidente da CPI que apura a ação/omissão do Estado nos casos de violência contra os povos indígenas. Atualmente, é presidente da comissão de Saúde e integra as comissões de Educação e Turismo, Indústria e Comércio.

Em março de 2016, Mara filiou-se ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, a convite do governador Reinaldo Azambuja, onde encontrou respaldo para atuar com afinco nas demandas dos municípios, além de encontrar espaço para promover maior aproximação dos gestores municipais com o Executivo Estadual.

### **JOSÉ APARECIDO BUSSOLA**

José Aparecido Bussola, nascido em 10 de abril de 1968, em Santa Cruz do Monte Castelo, no Estado do Paraná, mudou-se para Coronel Sapucaia/MS no ano de 1995.

Casado com Dalva Cristina Oliveira Bussola, com quem tem dois filhos: Johnny e Jhenyfer.

Tem como profissão agricultor, mas já atuou como comerciante na cidade, e colaborador público na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Coronel Sapucaia é a terra que o acolheu de braços abertos há tantos anos, desde que chegou aqui, guarda boas recordações, amizades de honrosas famílias, tem orgulho de Coronel Sapucaia pois considera sua cidade natal, a sua casa. José Bussola é grato por todos os momentos e ensinamentos que esta cidade o proporcionou, e espera uma Coronel Sapucaia cada vez mais próspera, uma vez que tem total potencial para crescer progressivamente, sendo uma terra de pessoas honestas e competentes.

Ele deseja maior qualidade de vida, saúde e principalmente no desenvolvimento na educação, que é o pilar principal para impulsionar crianças, adolescentes e jovens que são os futuros profissionais e promissores da querida Coronel Sapucaia.

### **OTAVIO BARANOSKI**

Otávio Baranoski, nascido em 25 de julho de 1966 na cidade de Alpestre no Estado do Rio Grande do Sul, agricultor, veio para Coronel Sapucaia, no ano de 1981, através do seu irmão conhecido como "Osmar da Sulina" veio pela primeira vez para Sapucaia, isso após muitas idas e vindas e desde 1990 reside na cidade de Coronel Sapucaia. Casado com Ilda Roa Baranoski, tem duas filhas Luana Roa Baranoski (32 anos) Arquiteta e Lais Roa Baranoski (30 anos) Médica Veterinária.

Um dos fatos importantes que ele relata sobre residir em Coronel Sapucaia, foi quando que teve que ir a pé para a cidade de Amambai levar uns documentos, pois ficavam ilhados por falta de asfalto. Ele relata também que viu bebês nascendo na estrada com carros atolados. Então conclui que foi de suma importância a vinda do asfalto para a cidade.

Para Otávio a cidade de Coronel Sapucaia, significa fonte de trabalho, onde as pessoas são solidárias e muito bom para se viver. Tem como uma das realizações pessoais conquistadas em Coronel Sapucaia a construção da sua família e a conquista de muitas amizades.

O futuro que Otávio deseja para a cidade é que os sapucaenses tenham mais oportunidades, de ter um trabalho digno com acesso à educação, saúde, cultura e lazer. Ressalta que é essencial a geração de emprego, e o apoio para os pequenos agricultores com assessoria técnica moderna, visando o aumento da produtividade aliado a estratégia para a preservação do meio ambiente.

### **ANSELMO LÁZARO**

Anselmo Lázaro, nasceu em 14 de fevereiro de 1955 em São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, filho de Benedito Lázaro Fernandes e Maria do Carmo Fernandes. Anselmo veio para Coronel Sapucaia no ano de 1969 e foi morar na fazenda Amambai, localizada no Paraguai de propriedade da família Suzuki, hoje representada pelo senhor Roberto Suzuki.

Anselmo é casado com Vilma Vermolle Lázaro e tem quatro filhos: Wagner Lázaro, Wladimir Lázaro, Vânia Regina Lázaro e Valéria Vermolle Lázaro e desses quatro filhos lhe deram 10 netos e uma bisneta.

Anselmo é comerciante e tem Coronel Sapucaia como cidade de um povo herdeiro e acolhedor, e nessa cidade que tanto ama que constitui sua família amada. Coronel Sapucaia significa muitas coisas, principalmente a política, pois já teve o privilégio de ser vereador por 15 anos, no qual se orgulha muito pelo trabalho prestado e principalmente ao social e se orgulha de seu pai foi o primeiro vereador quando Coronel Sapucaia ainda era distrito de Amambai/MS.

Entre os mandatos de vereança de Anselmo, conseguiu recursos, para a construção do Posto de Saúde da Vila Nova, e também para o início da construção da Câmara Municipal, onde no Plenário leva o nome do meu saudoso pai.

Anselmo deseja que Coronel Sapucaia seja bem assistida pela nova administração e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo. Que a próxima administração olhe com bons olhos a população mais carente. Coronel Sapucaia merece sempre o melhor, ama a cidade de Coronel Sapucaia, onde pretende residir até quando o Deus permitir.

**EDIVALDO LIMA DA SILVA**

Edivaldo Lima da Silva, popularmente conhecido como pezão, nascido em 16 de março de 1962, na cidade Gaúcha no Estado do Paraná. Chegou em Coronel Sapucaia aos quatorze anos de idade, é divorciado e tem quatro filhos, sempre trabalhou com serviços gerais.

Chegou em Coronel Sapucaia em uma época muito boa, tinha muitas madeiras e patrões bons, para ele, a cidade significa tudo, pois cresceu, estudou, trabalhou em muitas firmas boas, não somente ele, mas também seus filhos.

É feliz morando aqui até hoje. Relata que ficou muito contente quando Coronel Sapucaia de comarca, passou a ser município e que de lá pra cá, começou a crescer.

Ele deseja que Coronel Sapucaia tenha mais empresas e empregos, com investimentos para os jovens para tirá-los das ruas.

**MÁRCIA CRISTINA SILVA**

Márcia Cristina Silva, nascida em 04 de março de 1976, na cidade de Loanda, Estado do Paraná. Casada com Gelson de Campos, tendo duas filhas: Michele e Milene. É empresária, proprietária da Loja Êxitos no município. Veio para Coronel Sapucaia no ano de 1980, foi embora várias vezes, mas era Coronel Sapucaia que Deus tinha um propósito na sua vida. Esta cidade a acolheu como filha, onde conheceu pessoas maravilhosas, cidade onde nasceram suas filhas que são sapucaenses natas.

Como realização pessoal, Márcia e seu esposo obtiveram sua primeira casa nesta cidade e depois no ano de 2013, construíram a loja Êxitos, que deu super certo, pois no período de um ano precisou dobrar de tamanho, aumentando suas vendas e gerando empregos, graças a Deus e as suas clientes.

Márcia deseja que Coronel Sapucaia, se torne uma cidade empreendedora, com muitas fábricas para geração de empregos, se tornando como exemplo a capital do boné, a capital do morango, capital da embalagem e assim suscetivelmente, sendo necessário o apoio dos governantes e muita persistência para o desenvolvimento de Coronel Sapucaia.

**BEATRIZ MIRANDA BORGES**

Beatriz Miranda Borges, nasceu em 03 de janeiro de 1983, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, é casada com o senhor Jorge Henrique da Silva, pastor da Igreja Indígena Presbiteriana do Brasil, vieram para o município de Coronel Sapucaia no de 2014, com um filho pequeno ainda, Angêlo, hoje com onze anos, e tiveram mais três filhos: Maria Antônia, de cinco anos, Lauro, de três anos e Linda Flor Borges Silva (**in memoriam**) que faleceu ao nascer em 2023.

É missionária da Igreja Indígena Presbiteriana do Brasil na comunidade da Aldeia Taqueperi, ela e a família estão à mil quilômetros de distância dos seus demais familiares, que residem no estado de Minas Gerais.

No município de Coronel Sapucaia fizeram amigos que são como uma família para eles, pois os ajudaram principalmente a passar por situações difíceis. A cidade de Coronel Sapucaia significa seu novo lar, aqui criaram seus filhos e fincaram raízes.

Beatriz trabalha com as mulheres e crianças na comunidade indígena da Aldeia Taquaperi, onde ministra aulas de culinária básica, conservação de alimentos, melhor aproveitamento dos produtos da cesta básica e fabricação de bolos e pães, e nesta oportunidade muitas mulheres começaram a vender e conseqüentemente melhoraram a renda de suas famílias. Realiza um trabalho semanal na igreja com as crianças, onde ensina histórias bíblicas e de cunho moral, além de ensinar também a importância da fé, do trabalho, respeito a família e às autoridades.

Ela deseja para município de Coronel Sapucaia que todos tenham oportunidade de estudo, trabalho, saúde, para viverem de forma digna e que a cidade seja cada vez mais segura, para que nenhuma família tenha que chorar a perda de seus entes queridos e que todos possam ser mais unidos e trabalharem juntos para o crescimento da cidade.

**MARCOS ROBERTO GARCIA**

Marcos Roberto Garcia, nascido em 18 de abril de 1962, na cidade de Palestina, Estado de São Paulo, veio para Coronel Sapucaia em janeiro de 2004, viúvo, tem uma filha: Marcia Roberta da Silva Garcia, é técnico em agropecuária, formado na Escola Agrícola Fernando Costa Santa Mariana no Estado do Paraná no ano de 1981.

Veio a trabalho para Coronel Sapucaia e aqui constituiu sua família, conquistou muitas amizades, exercendo a profissão de técnico em agropecuária, dando assistência na lavoura no município de Coronel Sapucaia e Capitan Bado, trabalhando na empresa Araguaia e Silo Ouro Blanco até os dias de hoje.

Foi coordenador de núcleo na área de agricultura na cooperativa Sicredi durante seis anos, sempre envolvido com a parte da agricultura, e há oito anos faz parte da diretoria do Clube de Laço Portão da Fronteira e há quinze anos faz parte do Lions Clube Binacional de Coronel Sapucaia, exercendo a Presidência no ano Leonístico 2012/2013.

Marcos, considera Coronel Sapucaia sua casa, a cidade onde escolheu para viver, sempre ajudando na comunidade católica, é precursor da famosa festa da linguça, junto com o seu tio Marson José Guimarães, na Paróquia Imaculada Conceição, também é campista da tribo preta.

Deseja que os munícipes desta cidade, sempre alavanque Coronel Sapucaia para o desenvolvimento e que a cidade seja forte e próspera para as próximas gerações.

**PEDRO VERA**

Pedro Vera, nascido em 29 de abril de 1976, na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, veio para Coronel Sapucaia no ano de 2020. Pedro tem uma união estável e uma filha, é motorista e vê Coronel Sapucaia como uma cidade acolhedora, de povo humilde e bonita.

Ele deseja para o o futuro de Coronel Sapucaia para que chegue cada vez mais o progresso na área de saúde, educação, esporte, lazer, agricultura, e com tudo isso mais recursos, investimentos e conseqüentemente mais empregos para a população, alcançando todas as classes sociais.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS. em 02 de dezembro de 2024.**

Niágara Kraievski

Paulo Henrique Campos

Presidente  
Maria Eloir F. Rodrigues Vilante  
1ª Secretária

Vice-Presidente  
Claudemiro Pereira Lescano  
2º Secretário  
Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREVI SAPUCAIA**  
**Aposentadoria helena de Souza**

PORTARIA n. 023 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e com proventos integrais e dá outras providências.*

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, a servidora **HELENA DE SOUZA**, matrícula 324-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, incisos I, II e III e IV da EC 41/2003, e do art. 207, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n. 049/2015, calculado conforme o art. 209, da Lei Complementar n. 049/2015, (Processo n. 2024.04.21471P).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos  
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

**Portaria CM Nº. 44/2024**

**Coronel Sapucaia - MS, 02 de Dezembro de 2024.**

**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 § 4º da Lei Municipal Nº 114/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder Conversão parcial de 2/3 (dois terços) de férias em pecúnia de 02 a 21 de dezembro/2024 e gozo de 10 dias de férias conforme requerimento, à servidora Luzia Nanci Mendes de Oliveira, Diretora Administrativa e Financeira – DAL-1, referente Período Aquisitivo 03/08/2023 à 02/08/2024.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 02 de dezembro de 2024.

**Niagara Patricia Gauto Kraievski**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 075/2024**

Processo nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência

Dotação Orçamentária:

26.782.0302.2.019.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1227 – Ficha: 2207

10.302.0401.2.041.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 2601 – Ficha: 2868

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1571 – Ficha: 2221

Valor: R\$ 57.199,93 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Vigência: 05/11/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/11/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 076/2024**

Processo nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa TORK OIL ELDORADO LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel s10b), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência

Dotação Orçamentária:

26.782.0302.2.019.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1227 – Ficha: 2207

10.302.0401.2.041.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 2601 – Ficha: 2868

12.361.0501.2.021.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1571 – Ficha: 2221

Valor: R\$ 130.799,88 (cento e trinta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 05/11/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/11/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e NEUSA AFONSO DE SOUZA, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 077/2024**

Processo nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa POZZER &amp; MARTINAZZO LTDA

Objeto: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência

Dotação Orçamentária:

26.782.0302.2.019.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1227 – Ficha: 2207

26.782.0302.2.019.3.3.90.30 – Fonte de recurso: 1774 – Ficha: 2207

Valor: R\$ 81.999,91 (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/11/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/11/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e DIEGO MARTINAZZO POZZER, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento Municipal de Contabilidade****Decreto nº 2018/2024 - Comissão dos restos a pagar**

Decreto nº 218 de 02 de dezembro de 2024.

*Institui Comissão para análise dos restos a pagar inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,***DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para análise dos restos à pagar da Prefeitura Municipal de Eldorado, administração direta e indireta, inscritos nos anteriores composta pelos seguintes membros:

I- Sr. FABIO MAIA DE LIMA, CPF 782.170.161-00

II- Sr. SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA, CPF 337.756.721-68

III - Sr. RODRIGO FARIAS DOS SANTOS, CPF 040.760.711-07

Parágrafo único – O Sr. FABIO MAIS DE LIMA fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art. 3º Os restos a pagar cuja análise concluir pela não legalidade da despesa deverá ser cancelados integralmente, devendo serem publicados na imprensa oficial do município e concedido prazo de cinco dias para manifestação dos interessados ou apresentado quitação ou Termo de Encerramento comprovando que não há dívida.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

AGUINALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

### Gabinete

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõem sobre a nomeação de membro em substituição, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Eldorado/MS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Disposto na Lei Municipal nº 1.298/2021, que reorganizou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 033, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2024/2026;

Considerando o Ofício nº 039/CMS/2024, de 20 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados o Sr Danilo Fluminham como membro do Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao Sr Jorge Felício Goldshmidt, no segmento dos usuários da Associação dos Apicultores de Eldorado/MS

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### Departamento Municipal de Planejamento e Projetos

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, com o apoio da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 03 a 10 de dezembro de 2024, para PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, com finalidade artística e cultural.

#### 1 – OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a concessão do "ELDORADO CULTURA EM FOCO 2", com a finalidade de premiar as produções de vídeos realizadas no município de Eldorado-MS, promovendo a cultura local através de incentivo às produções de audiovisual.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação cultural de produções audiovisuais pelo reconhecimento de relevante contribuição de agentes culturais e iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música, danças, artes visuais, artes plásticas, literatura, culinária, artesanato, patrimônio histórico-cultural, fotografia, vídeos, audiovisual, bem como, artistas, produtores culturais, técnicos culturais e gestores de espaços culturais.

1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Eldorado

Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação

Projeto atividade: Eventos culturais e turísticos

Despesa: 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

## 2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO

2. 1 Poderão se inscrever no Edital qualquer pessoa, declarando-se agente cultural, com idade acima de 18 anos, pessoa física e que seja residente no MUNICÍPIO DE ELDORADO, há no mínimo 01 (um) ano.

2.1.1 Todos os envolvidos na produção deverão residir no Município de Eldorado.

1. Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição.

2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

## 3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

## 4 – COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

## 5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 03 de dezembro de 2024 e terminará no dia 10 de dezembro de 2024.

## 6 - COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta no Departamento de Cultura e Turismo, na Prefeitura Municipal de Eldorado.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no Departamento de Cultura e Turismo, na Prefeitura Municipal de Eldorado, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras, no horário de expediente, das 7h às 13h.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);

- Produção audiovisual em Pendrive.

6.4 A documentação deve ser entregue de modo presencial, em envelope devidamente identificado e lacrado, que deverá conter todos os anexos preenchidos e assinados. O envelope deverá conter na parte externa:

NOME DO PROPONENTE

TÍTULO DO VIDEO

6.5 O proponente deverá entregar o pen drive fora do envelope, contendo o arquivo do vídeo a ser inscrito. O vídeo será salvo e o pendrive será devolvido ao proponente.

6.6 O vídeo deverá conter a logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Eldorado. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo.

6.7 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022.

6.8 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição por visita in loco, que por sua vez, deverá ser agendada previamente pelo telefone (67) 3473-1301, desde que dentro do período de inscrição do certame.

6.9 A Prefeitura Municipal de Eldorado disponibilizará um canal direto para orientações sobre o edital para sanar dúvidas pelo email: [projetos@eldorado.ms.gov.br](mailto:projetos@eldorado.ms.gov.br).

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1 Etapa 01 - Habilitação**

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada no envelope contendo: Formulário de inscrição agente cultural (ANEXO I); Declaração de pessoa física (ANEXO II); Declaração de residência (ANEXO III); e a Declaração Étnico-racial (ANEXO IV).

7.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.1.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta e concorrer em uma única categoria.

7.1.4 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

### **7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural - apresentação dos vídeos (produção audiovisual)**

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a produção audiovisual.

7.2.2 Considera-se obra audiovisual, uma criação artística ou narrativa, que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/ montagem, trilha sonora e atuação.

7.2.3 O tema da produção audiovisual será livre;

7.2.4 Os vídeos deverão ser editados com a identificação do Título no início e com o nome dos participantes, funções e créditos ao final do vídeo.

7.2.5 Não poderão constar propagandas comerciais e merchandising. Deverão constar as logomarcas obrigatórias conforme descrito no item 6.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2.6 Todas as produções de vídeo deverão ser executadas com imagens do Município de Eldorado/MS, sob pena de desclassificação.

7.2.7 Os vídeos deverão ser produzidos em formato horizontal.

## **8 - DA PREMIAÇÃO:**

8.1 Serão selecionadas e premiadas 10 produções no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.2 O pagamento da premiação será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, até 31 de dezembro de 2024.

8.3 A premiação será realizada por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.

8.4 O valor do imposto de renda do prêmio, a ser concedido em caráter de doação, não será retido na fonte.

## **9 - DA ACESSIBILIDADE**

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

9.2 Para a produção audiovisual a ser inscrita neste edital, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

## **10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 03/2024 será composta pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, composta por 04 (quatro) membros: 01 membro do Poder Legislativo, 02 membros do Poder Executivo e 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Eldorado-MS, conforme designação Município.

10.1.1 A Prefeitura Municipal de Eldorado poderá convidar técnicos e representantes do Setor Cultural externos, para participar da referida Comissão.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das produções audiovisuais.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Compatibilidade com o tema proposto	10
B	Clareza e qualidade da linguagem utilizada	10
C	Qualidade das imagens	10
D	Relevância Cultural	10
E	Originalidade	10
Total		50
		<b>Pontuação extra</b>
1	Protagonismo social (gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+)	5
2	Acessibilidade	5
3	Proponente não selecionado em editais anteriores	10
Total		20

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 As produções audiovisuais que atenderem os requisitos de acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. 14º do Decreto n. 11.525/2023.

10.9 Os agentes culturais que não foram selecionados em editais anteriores da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc, receberão uma pontuação extra de 10 pontos.

10.10 Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7, 10.8 e 10.9 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.11 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial do Município.

10.12 Os recursos referente a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: projetos@eldorado.ms.gov.br.

10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 11 – DESEMPATE E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## 12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Eldorado-MS, a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza o Município de Eldorado-MS a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## 13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03/2024**

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	03/12/2024
02	Período de inscrições	04 a 10/12/24
03	Análise de Habilitação e Mérito Cultural	11/12/2024
04	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	12/12/2024
05	Período de recurso	13 a 17/12/2024
06	Publicação do Resultado Definitivo	18/12/2024
07	Assinatura do Recibo	19 e 20/12/2024
08	Pagamento	A partir de 20/12/2024

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Eldorado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Coordenação do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Eldorado sob a figura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todas as produções de audiovisual habilitadas e premiadas, deverão apresentar-se gratuitamente, na Mostra de Audiovisual, a ser realizada, conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura de Eldorado.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL

Anexo II – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Opcional).

Anexo V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (OPCIONAL)

14.9 Este edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://eldorado.ms.gov.br>

Eldorado/MS, 29 de novembro de 2024.

**OSMAR SOARES FUZARIO**

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

**AGUINALDOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana  
 Zona rural  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.****2. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL****2.1 Preencha com a categoria a que vai concorrer:**

<b>Categoria</b>	
Título da Produção	
Descrição	

Dados Bancários:

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador  
do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Eldorado, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;
- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, no seguinte endereço: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
de Chamamento Público nº 03/2024 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO  
(pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO V**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PRÊMIO ELDORADO EM CENA**

**CATEGORIA:**

**TEMA:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento n. 03/2024.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante no Edital de Chamamento n. 03/2024, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Local/ Data:

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

## Departamento Municipal de Planejamento e Projetos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, com o apoio da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 03 a 10 de dezembro de 2024, para SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro para a realização de Cinema de rua e Formação em audiovisual por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Eldorado/MS.

1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei n. 1365 de 20/12/2023 :

Órgão: Prefeitura Municipal de Eldorado

Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação

Projeto atividade: Eventos culturais e turísticos

1.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Eldorado/MS.

2.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

3.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

3.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**4 – COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 03 de dezembro de 2024 e terminará no dia 10 de dezembro de 2024.

## 6 - COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta no Departamento de Cultura e Turismo, na Prefeitura Municipal de Eldorado.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no Departamento de Cultura e Turismo, na Prefeitura Municipal de Eldorado, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1191, Bairro Jardim das Palmeiras, no horário de expediente, das 7h às 13h.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Documentos de habilitação, conforme item 14.

6.4 A documentação deve ser entregue de modo presencial, em envelope devidamente identificado e lacrado, que deverá conter todos os anexos preenchidos e assinados. O envelope deverá conter na parte externa:

NOME DO PROPONENTE

TÍTULO DO VIDEO

6.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

6.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias.

6.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O projeto de Cinema de Rua deverá ser executado com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade para 200 pessoas;

- Estrutura mínima: painel de LED, sistema de sonorização e iluminação, 200 cadeiras, apresentação, identidade visual e distribuição de pipoca;

- O local e a programação de filmes serão aprovados pelo Município após a seleção.

7.2 O projeto de Qualificação em audiovisual deverá ser executado com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade mínima de 20 pessoas;

- Local fechado com ar-condicionado.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto em cada categoria:

**Categoria 01 - Cinema de rua – R\$ 15.528,00**

**Categoria 02 - Qualificação em audiovisual – R\$ 7.726,00**

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2025.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção a ser designada pelo Município.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br).

## **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para o edital 03/2024.

## **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Paralelamente a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica e cronograma do edital:

### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 A Prefeitura Municipal de Eldorado realizará a verificação in loco do projeto.

### 18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

#### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04/2024

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	03/12/2024
02	Período de inscrições	04 a 10/12/24
03	Análise de Habilitação e Mérito Cultural	11/12/2024
04	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	12/12/2024
05	Período de recurso	13 a 17/12/2024
06	Publicação do Resultado Definitivo	18/12/2024
07	Assinatura do Termo de execução	19 e 20/12/2024
08	Pagamento	A partir de 20/12/2024
09	Execução dos projetos	Até 30/03/2024
10	Execução da contrapartida	Até 30/04/2024

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município [www.eldorado.ms.gov.br](http://www.eldorado.ms.gov.br).

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [projetos@eldorado.ms.gov.br](mailto:projetos@eldorado.ms.gov.br) e telefone (67) 3473-1301.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Eldorado/MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Eldorado/MS, 29 de novembro de 2024.

**OSMAR SOARES FUZARIO**Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento  
e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo**AGUINALDOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?** Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero

- Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)

- Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não BináriaBinárie  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa****Função no projeto****CPF/CNPJ****Pessoa negra?****Pessoa indígena?****Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

**Cronograma de Execução****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DADOS BANCÁRIOS**

Agência:

( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Declaração

**Data:****Local:****Nome:****Assinatura:**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO GERAL**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Eldorado, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;
- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

ELDORADO/MS, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 04/2024, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Data

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico denominado acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ELDORADO/MS, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA

## ANEXO VI

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Eldorado, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Eldorado:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Eldorado por meio de prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30/04/2025;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Eldorado a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Fundação Municipal de Cultura de Eldorado realizará o monitoramento das ações e contará com o apoio da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por 02 (dois) meses.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Eldorado para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Loca;/ Data.

Pelo órgão:

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 089/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2024**

**OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de Peças para reposição em veículos de porte leve que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 07h30min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 02 de dezembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 090/2024****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2024****OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de Peças para reposição em veículos de porte pesado que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.****CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 09h30min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 02 de dezembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 091/2024****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2024****OBJETO: Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica dos veículos que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.****CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 11h00min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 02 de dezembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 160/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos Contratos nº 075/2024, 076/2024 e 077/2024, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10b), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal - <b>Titular</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal - <b>Titular</b>	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501

Fiscal - <b>Titular</b>	José Camilo Sanches	1441102
Fiscal - <b>Titular</b>	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - <b>Titular</b>	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal - <b>Suplente</b>	Diego Gonçalves Leandro	1457701

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 2 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Fundação Hospitalar de Eldorado**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 004/2024 FHE**

" NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

**BRUNA MUNIZ RAMOS**, Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1. – Nomear os empregados **Marcia Helena Jacobus Trento, Carlos Alexandre Matheus de Barros, e Isabela Pezzin Moraes Nakajima** para sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a comissão especial destinada a coordenar o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Farmacêutico (a) e técnico (a) de enfermagem, para atuar no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado;
1. – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo da seleção;
1. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

**ELDORADO/MS, 02 de dezembro de 2024.**

*Bruna Muniz Ramos*

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**

PORTARIA 014/2024

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO ELDORADOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ELDORADOPREV, do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigos 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, e artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n. 43/2024,

**RESOLVE;**

- Art. 1º - Nomear a servidora Tatiane Ribeiro dos Santos, Diretora de Benefícios, na função de Agente de Contratação para tomada de decisões, acompanhamento dos trâmites, impulsionar os procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento das licitações e/ou procedimentos de contratação e compras diretas do ELDORADOPREV.
- Art. 2º - Nomear os servidores Ronaldo Luiz Lopes, Rodrigo Farias dos Santos, membros do Comitê de Investimentos, para compor a Equipe de Apoio, auxiliar da Agente de Contratação.
- Art. 3º - Os serviços prestados pelo Agente de Contratação e membros da respectiva Equipe de Apoio serão sem ônus para o Instituto, e considerado de relevância.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Eldorado-MS 02 de dezembro de 2024 *Claudia Solange Beraldi - Diretora Presidente -*

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 158/2024

"ALTERA GCET DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Alterar a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) dos servidores, conforme Lei Municipal nº 1.137/2017, de 14 de Março de 2017, com a redação que lhe foi atribuída, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	GCET de (%)	GCET para (%)
ALESSANDRO SANTOS BRITO	Trabalhador Braçal	46%	35%
BRUNA APARECIDA RUFINO	Auxiliar de Serviços Gerais	85%	35%
CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
DAIANI CAOBIANCO NEVES	Técnico em Radiologia	100%	35%
DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZEBIO	Técnico em Informática	90%	35%
DENIVALDO FLORIANO DE JESUS	Motorista de Transporte Escolar	45%	35%
DOMINGOS DONIZETE HORVATTI	Tratorista	40%	35%
FRANCIELI MARIA DOS SANTOS	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
GUTEMBERG FARIAS DA SILVA	Motorista	45%	35%
IVETE BRANDÃO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	47%	35%
JANIO LOPES SANTOS	Motorista de veículo de carga	45%	35%
JEBSON RODRIGUES BERNARDO	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA	Motorista de Transporte Escolar	45%	35%
JULIO PERCIVAL HOFFMANN	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
LIDIO OSMAR FERNANDES FLORENCIANO	Motorista de Transporte Escolar	60%	35%
LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	Trabalhador Braçal	50%	35%
LUCAS JOEL DO PRADO JUNIOR	Motorista de Transporte Escolar	60%	35%
LUZINETE DAVANSO DELEVATTI	Servente Escolar	40%	35%
MAGDA LUZIA RITTER	Enfermeiro Auditor	65%	35%
MARIA DE LOURDES RICARDO	Vigia	38%	35%
MARIA JOSE APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	46%	35%
MARLENE APARECIDA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	80%	35%
MAURICIO DA SILVA	Vigia	50%	35%
NILTON DE OLIVEIRA RAMOS	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
ODAIR TORRES	Motorista de Transporte Escolar	50%	35%
ORLANDO LUNELLI	Motorista de Transporte Escolar	60%	35%
RODRIGO FARIAS DOS SANTOS	Assistente de Administração	60%	35%
ROSIELE FERNANDA CARVALHO MOMOSE	Fisioterapeuta	50%	35%
SANDRA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA	Auxiliar De Enfermagem	47%	35%
SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	73%	35%
TIAGO MONTEIRO DE AMORIN	Assistente de Administração	46%	35%
VAGNER DUARTE DE SOUSA	Motorista de Transporte Escolar	60%	35%
VANDERLEI KLEHM	Servente Escolar	58%	35%
VERA LUCIA KOCI DA SILVA	Agente de Saúde Pública	100%	35%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, tendo efeitos retroativos à 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**-REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 159/2024**

**"ALTERA GRATIFICAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Alterar a gratificação de função dos cargos comissionados sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 em 23 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi atribuída. Conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 50% PARA 35%
AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
ALAN GABRIEL VALERO	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 50% PARA 35%
ALCIMARA DE LIMA MELGES	ASSESSOR DE GABINETE	DE 50% PARA 35%
ALEXIA ESPERONI LUQUETI	ASSESSOR DE GABINETE	DE 70% PARA 35%
ANA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	GERENTE DE NUCLEO	DE 130% PARA 35%
ANDERSON CAMILO LAZARI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
ARIANE PRADO SILVA	ASSESSOR JURIDICO	DE 60% PARA 35%
ARLITE PEIXOTO PANTIAGUA	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 150% PARA 35%
ARINEO SERAFIM VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
CELSO PEREIRA NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
CRISTIANE AUGUSTA RODRIGUES	GERENTE DE NUCLEO	DE 60% PARA 35%
DAIANE FERREIRA PEDRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
DARCI TERTO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 129% PARA 35%
EDVALDO JOSE DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
ELISANGELA APARECIDA JORGE	ASSESSOR DE GABINETE	DE 80% PARA 35%
ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR DE GABINETE	DE 50% PARA 35%
EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA	GERENTE DE NUCLEO	DE 70% PARA 35%
FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	GERENTE DE NUCLEO	DE 50% PARA 35%
GERSON PROCOPIO CECILIO DE ALMEIDA	ASSESSOR DE GABINETE	DE 80% PARA 35%
GESLEI ITAGMAR BONETTI NAVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
GILBERTO MENDES	GERENTE DE NUCLEO	DE 70% PARA 35%
JEOVA BEZERRA DA MECEIS	GERENTE DE NUCLEO	DE 70% PARA 35%
JORACI DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	DE 150% PARA 35%
JOSE APARECIDO VIEIRA	COORDENADOR ESPORTIVO	DE 100% PARA 35%
JOSE CAMILO SANCHES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
JOSE CARLOS LIMA	GERENTE DE NUCLEO	DE 80% PARA 35%

JOSE FRANCISCO SANTANA FILHO	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 70% PARA 35%
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	DE 150% PARA 35%
JOSIANE GOMES DA COSTA BERNARDO	GERENTE DE NUCLEO	DE 128% PARA 35%
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
LUIZ APARECIDO PENASSO	COORDENADOR ESPORTIVO	DE 80% PARA 35%
LUIZ CARLOS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
LUIZ CARLOS LAZARI	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 92% PARA 35%
MARIA LUCIA DE MELO	GERENTE DE NUCLEO	DE 136,46% PARA 35%
MARIA VERA DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	DE 100% PARA 35%
MARINALVA FERREIRA SALES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
MAX MOACIR CORAZZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
NALCILIO FELICIO FARIAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 80% PARA 35%
NAYANA DE SOUZA BALLERINI	GERENTE DE NUCLEO	DE 150% PARA 35%
NILZA DARCI GONÇALVES PERIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
OSMAR SOARES FUZARIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 100% PARA 35%
RENAN DOS SANTOS PEREIRA	GERENTE DE NUCLEO	DE 60% PARA 35%
ROSILANI CRISTINA LAZARI	DIRETOR EXECUTIVO	DE 140% PARA 35%
SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA	GERENTE DE NUCLEO	DE 150% PARA 35%
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO	DE 150% PARA 35%
SILVANA APARECIDA PASSADOR	ASSESSOR DE GABINETE	DE 50% PARA 35%
SOLANGE MARIA RODRIGUES DOLDAN	GERENTE DE NUCLEO	DE 100% PARA 35%
UILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	GERENTE DE NUCLEO	DE 100% PARA 35%
VALDELEI ROSA DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS	DE 70% PARA 35%
VIVIANE PIVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DE 80% PARA 35%
WILLIAN NELSON RUEL DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	DE 100% PARA 35%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, tendo efeitos retroativos à 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO

## Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica (Deserta)

Dados da Compra Direta Nº Processo 15797/2024 Nº Compra Direta 13/2024 Data/Hora início envio de propostas 26/11/2024 - 08:00 Data/Hora de fim do envio de propostas 02/12/2024 - 09:00 Orgão Prefeitura Municipal de Figueirão - MS - PMF - MS Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II Critério Julgamento Menor Preço Diferença Mínima entre Lances Percentual (%) 1,000 Objeto O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Eletrônica em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul. Sequência: 1 Descrição: 16026-Contratação de empresa especializada em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 16.780,00 Valor Arrematado: R\$ 0,00 (00,00% de economia) Acompanhamento Compra Direta Usuário Data/Hora Evento SISTEMA 25/11/2024 - 16:02:44 Às 16:02:44 do dia 25 do mês novembro do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 13/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 26/11/2024 às 08:00:00. SISTEMA 26/11/2024 - 08:00:00 Às 08:00:00 do dia 26 do mês novembro do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 13/2024 SISTEMA 02/12/2024 - 09:00:00 Iniciada etapa de Abertura de Lances SISTEMA 02/12/2024 - 15:00:00 Item Deserto. SISTEMA 02/12/2024 - 15:15:01 Às 15:15:01 do dia 2 do mês dezembro do ano de 2024, a Compra Direta de número: 13/2024, alterou sua situação para encerrada. Equipe Agente de Contratação

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

## Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15600/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de materiais para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3115	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA					
10/62	12869	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA ANTÍGENOS AG DO SARS-COV-2 (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, COM RESULTADO EM ATÉ 15 A 30 MINUTOS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE MAIOR OU IGUAL A 92% E ESPECIFICIDADE MAIOR OU IGUAL A 98%. IDEAL PARA SER REALIZADO ENTRE O 2º E O 7º DIAS DE SINTOMAS OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO. AUXILIA NA DETECÇÃO PRECOZE DA INFECÇÃO PELA COVID-19, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÃO. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRATOR E TAMPÃO FILTRO, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	200,00	R\$ 8,7200	R\$ 1.744,00	ALLTEST
11/62	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DIFERENCIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS – UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRAFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00	ALLTEST

NR. ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
923	M.S. DIAGNOSTICA LTDA					
2/62	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	2,00	R\$ 51,4700	R\$ 102,94	CRAL
7/62	8762	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	5,00	R\$ 40,3000	R\$ 201,50	OSRAN
12/62	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	500,00	R\$ 0,5100	R\$ 255,00	CRAL
13/62	7599	AGULHA COBAS C111	2,00	R\$ 1.887,1300	R\$ 3.774,26	ROCHE
14/62	11199	BOBINA BRANCA TÉRMICA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE UTILIZAM BOBINAS DE 110 MM X 30 METROS.	25,00	R\$ 11,5000	R\$ 287,50	PIGATTO
15/62	13143	C111 - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, MARCA ROCHE, COM SERVIÇOS INCLUSOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 4.333,0000	R\$ 4.333,00	ROCHE
17/62	8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	12,00	R\$ 341,3700	R\$ 4.096,44	SYSMEX
18/62	9945	CFAS AUTOMAÇÃO 12X3ML, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 650,1000	R\$ 3.900,60	ROCHE
19/62	9947	CFAS LÍPIDES, COMPATÍVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 357,3300	R\$ 1.429,32	ROCHE
20/62	7603	CLEANER 1000ML COMPATÍVEL C/ COBAS C111	8,00	R\$ 268,0000	R\$ 2.144,00	ROCHE
21/62	9942	COPO DE AMOSTRA 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 878,0000	R\$ 1.756,00	ROCHE

22/62	10619	DISCO DE REAGENTE COMPATÍVEL COM O COBAS C111, COMPORTANDO 27 FRASCOS DE REAGENTES	2,00	R\$ 1.725,0000	R\$ 3.450,00	ROCHE
23/62	12871	DESPROTEINIZANTE (ISE DEPROTEINIZER). SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE / COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 21 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5,00	R\$ 251,6700	R\$ 1.258,35	ROCHE
28/62	16239	C.F.A.S HEMOGLOBINA GLICADA COMPATÍVEL COM COBAS C111	4,00	R\$ 413,0800	R\$ 1.652,32	ROCHE
31/62	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 202,7200	R\$ 2.027,20	ROCHE
34/62	17792	SOLUÇÃO LIMPEZA - ISE - 125ML - PRODUTO ESPECIALIZADO UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS. ESSES ELETRODOS SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE ÍONS ESPECÍFICOS EM SOLUÇÕES AQUOSAS. ABAIXO ESTÁ A DESCRIÇÃO COMPLETA DESTE TIPO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA: A COMPOSIÇÃO EXATA PODE VARIAR DEPENDENDO DO FABRICANTE, MAS NORMALMENTE INCLUI UMA COMBINAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA COMO SURFACTANTES, ÁCIDOS SUAVES, BASES OU AGENTES QUELANTES QUE AJUDAM A REMOVER CONTAMINANTES E DEPÓSITOS DO ELETRODO. PH: FREQUENTEMENTE AJUSTADO PARA OTIMIZAR A LIMPEZA E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. USO PRINCIPAL: LIMPEZA DE ELETRODOS SELETIVOS DE ÍONS PARA REMOVER CONTAMINANTES, DEPÓSITOS E RESÍDUOS QUE PODEM INTERFERIR COM MEDIÇÕES PRECISAS. MANUTENÇÃO REGULAR: ESSENCIAL PARA GARANTIR A PRECISÃO E A VIDA ÚTIL PROLONGADA DOS ELETRODOS.	1,00	R\$ 417,6000	R\$ 417,60	ROCHE
39/62	17798	ELETRODO DE CÁLCIO - ISE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE ELETRODO: ELETRODO SELETIVO DE ÍONS (ISE) ESPECÍFICO PARA CÁLCIO (CA <sup>2+</sup> ). FAIXA DE MEDIÇÃO: NORMALMENTE DE 0,02 MM A 40 MM (OU EQUIVALENTE EM PPM, GERALMENTE DE 0,5 PPM A 1000 PPM PARA CÁLCIO). SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECTAR PEQUENAS VARIAÇÕES NA CONCENTRAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO. TEMPO DE RESPOSTA: RÁPIDO, VARIANDO DE ALGUNS SEGUNDOS A UM MINUTO PARA ESTABILIZAÇÃO. RESISTÊNCIA INTERNA: NORMALMENTE NA FAIXA DE MEGAOHMS (MO), ESPECÍFICA CONFORME O MODELO DO ELETRODO. MATERIAL DA MEMBRANA: MEMBRANA ESPECÍFICA PARA ÍONS DE CÁLCIO, FREQUENTEMENTE FEITA DE VIDRO OU POLÍMERO SENSÍVEL AO CÁLCIO. CONECTOR: BNC OU OUTROS TIPOS ESPECÍFICOS PARA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES MEDIDORES. APLICAÇÕES ANÁLISES CLÍNICAS: MEDIÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, COMO SANGUE, SORO E URINA. LABORATÓRIOS DE PESQUISA: DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLUÇÕES AQUOSAS PARA ESTUDOS CIENTÍFICOS. INDÚSTRIAS: CONTROLE DE QUALIDADE EM PROCESSOS INDUSTRIAIS QUE ENVOLVEM SOLUÇÕES CONTENDO CÁLCIO, COMO NA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. AGRICULTURA: MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE CÁLCIO EM SOLOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS. BENEFÍCIOS PRECISÃO E CONFIABILIDADE: PROPORCIONA MEDIÇÕES PRECISAS E CONSISTENTES DE ÍONS DE CÁLCIO EM DIVERSAS AMOSTRAS. FACILIDADE DE USO: SIMPLES DE CALIBRAR E UTILIZAR COM INSTRUÇÕES CLARAS FORNECIDAS PELO FABRICANTE. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS	1,00	R\$ 2.321,2700	R\$ 2.321,27	ROCHE
41/62	17800	ELETRODO HOUSING - ISE	1,00	R\$ 2.677,1100	R\$ 2.677,11	ROCHE

42/62	17801	<p>PUMP TUBING SET (JOGO DA BOMBA PERISTALTICA - M CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA, CONHECIDO COMO "PUMP TUBING SET", É UM CONJUNTO DE TUBOS ESPECIALMENTE PROJETADO PARA SER USADO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS. AQUI ESTÁ UMA DESCRIÇÃO GERAL DO PRODUTO:</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO NOME DO PRODUTO: PUMP TUBING SET (CONJUNTO DE TUBOS PARA BOMBA PERISTÁLTICA)</p> <p>CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE MATERIAIS FLEXÍVEIS COMO SILICONE OU PVC, QUE SÃO COMPATÍVEIS COM UMA AMPLA GAMA DE LÍQUIDOS E SOLVENTES. COMPATIBILIDADE: PROJETADO PARA SER COMPATÍVEL COM BOMBAS PERISTÁLTICAS DE DIFERENTES MARCAS E MODELOS. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM DIFERENTES DIÂMETROS INTERNOS E ESPESURAS DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE VAZÃO E PRESSÃO. DURABILIDADE: CONSTRUÍDO PARA RESISTIR AO DESGASTE E À ABRASÃO DURANTE O USO PROLONGADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS E INDUSTRIAIS. CONEXÕES: PODE INCLUIR CONECTORES OU ADAPTADORES ADEQUADOS PARA CONEXÃO FÁCIL E SEGURA ÀS BOMBAS PERISTÁLTICAS. FLEXIBILIDADE: DEVE OFERECER FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA SE AJUSTAR ÀS ROL-DANAS E CABEÇAS DE BOMBEAMENTO DAS BOMBAS PERISTÁLTICAS, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO SUAVE E SEM OBSTRUÇÕES.</p> <p>APLICAÇÕES LABORATÓRIOS: USADO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM PRECISA DE LÍQUIDOS EM PROCESSOS DE ANÁLISE QUÍMICA, BIOLÓGICA E CLÍNICA. INDÚSTRIAS: UTILIZADO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS PARA TRANSFERÊNCIA E DOSA-GEM CONTROLADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS LÍQUI-DOS. PESQUISA: EMPREGADO EM EXPERIMENTOS DE PESQUISA QUE EXIGEM DOSAGEM PRECI-SA E CONTROLADA DE REAGENTES E SOLUÇÕES.</p> <p>BENEFÍCIOS PRECISÃO: PROPORCIONA DOSAGEM PRECISA E CONSISTENTE DE LÍQUIDOS DEVIDO À CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. SEGURANÇA: MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA DEVIDO À SUA NATURE-ZA DESCARTÁVEL OU FACILMENTE LIMPA E ESTERILIZÁVEL. ECONOMIA: REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS AO OFERECER UM DESEMPENHO CONFIÁVEL E DURÁVEL AO LONGO DO TEMPO. VERSATILIDADE: ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE LÍQUIDOS, INCLUINDO SOL-VENTES AGRESSIVOS E LÍQUIDOS VISCOSOS ESTE CONJUNTO DE TUBOS PARA BOM-BA PERISTÁLTICA É ESSENCIAL PARA OPERAÇÕES QUE EXIGEM DOSAGEM PRECISA E CONFIÁVEL DE LÍQUIDOS EM LABORATÓRIOS E INDÚSTRIAS. CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE PARA GARANTIR O DESEMPENHO IDEAL DO SISTEMA.</p>	1,00	R\$ 270,5000	R\$ 270,50	ROCHE
43/62	8771	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 15X120 MM (100% DE CRINA ANIMAL) ESCOVA 90, CABO 135 PNCEL P.V., ARAME 16	5,00	R\$ 11,6300	R\$ 58,15	E.VITORIA
44/62	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	10,00	R\$ 30,6000	R\$ 306,00	MOPAPE
45/62	12873	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DO ANALISADOR COBAS C111	1,00	R\$ 187,0000	R\$ 187,00	ROCHE
46/62	12885	GAMA GT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADO-RES ROCHE / COBAS C111, CAIXA COM 200 TESTES, PRONTO PARA O USO.	6,00	R\$ 263,6700	R\$ 1.582,02	ROCHE
48/62	10033	HEMOLISANTE HBA1C, COMPATÍVEL COM COBAS C111	6,00	R\$ 812,5000	R\$ 4.875,00	ROCHE
49/62	13145	KX21N - KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO KX21N - XP300, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO.	1,00	R\$ 2.782,0000	R\$ 2.782,00	SYSMEX
50/62	10029	LÂMPADA HALOGENA 12V 20W, COMPATÍVEL COM COBAS C111	2,00	R\$ 553,6700	R\$ 1.107,34	ROCHE
51/62	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 292,0000	R\$ 2.920,00	ROCHE
52/62	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 245,3800	R\$ 2.453,80	ROCHE
53/62	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATÍVEL C/ COBAS C111	6,00	R\$ 593,8300	R\$ 3.562,98	ROCHE
55/62	7633	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 608,8400	R\$ 6.088,40	ROCHE
56/62	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 274,6700	R\$ 2.746,70	ROCHE
57/62	10031	REAGENTE BILIRRUBINA DIRETA GEN2, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 125,2600	R\$ 1.252,60	ROCHE
58/62	10032	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL, COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R\$ 297,3300	R\$ 2.973,30	ROCHE
61/62	9943	SEGMENTO DE MICROCUBETAS, COMPATÍVEL COM COBAS C111, EMBALAGENS COM 168 UNIDADES	15,00	R\$ 804,0000	R\$ 12.060,00	ROCHE

Figueirão – MS, 02 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15830/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/12/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa com prestação de serviços técnicos especializados na execução

de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2024, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2025 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2024, da Prefeitura de Figueirão, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	18111	Contratação de empresa com prestação de serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2024, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2025 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2024, da Prefeitura de Figueirão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1	SV

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

#### **FASE DE LANCES**

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ..... de ..... de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;****Habilitação fiscal, social e trabalhista**

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2062/2024**

**PROCESSO Nº** 14620/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 2.077,50 (DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/2024

**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO 002/2024**

**PARTES:** Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão e empresa 2R Empreendimentos e Comércio . **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o pagamento de Aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2024, firmado em 19 de fevereiro de 2024, de acordo com a planilha de medição do Engenheiro Daniel Oliveira Ferro, fiscal da Obra, por execução de serviços não inclusos no Projeto Original . **SUPORTE LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21. **VALOR:** Fica aditivado o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser pago em parcela única . **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . **PRAZO:** 14/07/2021 a 13/07/2022 . **ASSINAM:** Flávia Maria Bravo Ferreira – Presidente, Contratante; Saulo Murilo de Freitas Figueiredo, Pela Contratada. **DATA:** 02 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**EXTRATO DA ATA 34/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14961/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **AGNALDO G. DA CUNHA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº: 30.502.984/0001-70**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 212.172,28 (duzentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2024 à 01 de dezembro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Agnaldo Garcia da Cunha, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024 .

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1794	AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME					
1/83	16077	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,5100	R\$ 87,06	
2/83	16078	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO- FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,5100	R\$ 87,06	
3/83	16079	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS - FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,9500	R\$ 89,70	
4/83	17551	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCE- RIA/ COMPACTOR.	128,00	R\$ 62,8500	R\$ 8.044,80	
5/83	17552	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA	62,00	R\$ 146,3200	R\$ 9.071,84	
6/83	17553	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	42,00	R\$ 141,6400	R\$ 5.948,88	
7/83	17554	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCA- VADEIRA	12,00	R\$ 55,6600	R\$ 667,92	
8/83	17555	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVA- DEIRA	12,00	R\$ 113,1200	R\$ 1.357,44	
9/83	17556	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE	70,00	R\$ 11,4300	R\$ 800,10	
10/83	17557	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	76,00	R\$ 14,9200	R\$ 1.133,92	
11/83	17558	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	12,00	R\$ 53,7800	R\$ 645,36	
12/83	17559	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 68,1600	R\$ 2.044,80	
13/83	17560	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	20,00	R\$ 136,3100	R\$ 2.726,20	
14/83	17561	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	10,00	R\$ 41,3300	R\$ 413,30	
15/83	17562	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R\$ 44,6700	R\$ 446,70	
16/83	17563	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCA- RIO	10,00	R\$ 30,0000	R\$ 300,00	
17/83	17564	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE/ARADORA/NIVELA- DORA	16,00	R\$ 31,3300	R\$ 501,28	
18/83	17565	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTOCICLETA	9,00	R\$ 26,5100	R\$ 238,59	
19/83	17566	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR	8,00	R\$ 32,0000	R\$ 256,00	
20/83	17567	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - REBOQUE	8,00	R\$ 34,4700	R\$ 275,76	
21/83	17568	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPAC- TOR	140,00	R\$ 60,1100	R\$ 8.415,40	
22/83	17569	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA	64,00	R\$ 137,2200	R\$ 8.782,08	
23/83	17570	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	46,00	R\$ 142,5300	R\$ 6.556,38	
24/83	17571	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 54,2000	R\$ 650,40	
25/83	17572	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 56,5000	R\$ 678,00	
26/83	17573	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE	74,00	R\$ 11,3000	R\$ 836,20	
27/83	17574	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	84,00	R\$ 14,4400	R\$ 1.212,96	
28/83	17575	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	12,00	R\$ 46,4300	R\$ 557,16	
29/83	17576	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 59,4900	R\$ 1.784,70	
30/83	17577	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 131,9800	R\$ 3.959,40	
31/83	17578	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	10,00	R\$ 31,6300	R\$ 316,30	
32/83	17579	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	12,00	R\$ 43,8800	R\$ 526,56	
33/83	17580	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	10,00	R\$ 33,1300	R\$ 331,30	
34/83	17581	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - GRADE	16,00	R\$ 32,2000	R\$ 515,20	
35/83	17582	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - MOTOCICLETA	9,00	R\$ 33,8300	R\$ 304,47	
36/83	17583	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - TERRACEADOR	6,00	R\$ 33,3300	R\$ 199,98	
37/83	17584	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R\$ 34,7500	R\$ 347,50	
38/83	17585	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COM- PACTOR	44,00	R\$ 55,0000	R\$ 2.420,00	
39/83	17586	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA	17,00	R\$ 147,0000	R\$ 2.499,00	
40/83	17587	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	17,00	R\$ 70,0000	R\$ 1.190,00	
41/83	17588	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHONETE	72,00	R\$ 12,0000	R\$ 864,00	
42/83	17589	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	62,00	R\$ 12,0000	R\$ 744,00	
43/83	17591	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA	10,00	R\$ 35,0000	R\$ 350,00	
44/83	17592	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	12,00	R\$ 40,0000	R\$ 480,00	
45/83	17593	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO	10,00	R\$ 38,0000	R\$ 380,00	
46/83	17594	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE	16,00	R\$ 36,0000	R\$ 576,00	
47/83	17595	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE	8,00	R\$ 36,0000	R\$ 288,00	
48/83	17596	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR	8,00	R\$ 36,0000	R\$ 288,00	
49/83	17597	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R\$ 47,0600	R\$ 11.765,00	
50/83	17598	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 215 /75/ R17,5	250,00	R\$ 47,0200	R\$ 11.755,00	
51/83	17599	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R\$ 48,6200	R\$ 12.155,00	
52/83	17600	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R\$ 41,6700	R\$ 10.417,50	
53/83	17601	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 750/ R16	250,00	R\$ 44,4600	R\$ 11.115,00	
54/83	17602	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R\$ 43,0300	R\$ 10.757,50	
55/83	17603	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 54,9000	R\$ 5.490,00	
56/83	17604	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 51,7400	R\$ 5.174,00	
57/83	17605	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 38,0700	R\$ 3.807,00	
58/83	17606	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 265 /70/ R17	50,00	R\$ 14,7500	R\$ 737,50	
59/83	17607	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 265/70/ R17	50,00	R\$ 16,6300	R\$ 831,50	
60/83	17608	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 265/70/ R17	50,00	R\$ 13,5000	R\$ 675,00	
61/83	17609	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLA- RES KM	500,00	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,00	
62/83	17633	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	1156,00	R\$ 3,9500	R\$ 4.566,20	
63/83	17635	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS - MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	100,00	R\$ 48,2100	R\$ 4.821,00	
64/83	17636	RODÍZIO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	132,00	R\$ 53,6100	R\$ 7.076,52	
65/83	17637	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULANCIAS	108,00	R\$ 47,8800	R\$ 5.171,04	
66/83	17639	TROCA DE PNEUS - CAMINHONETE	30,00	R\$ 14,9500	R\$ 448,50	
67/83	17640	TROCA DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	20,00	R\$ 14,9700	R\$ 299,40	
68/83	17641	TROCA DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	10,00	R\$ 46,2100	R\$ 462,10	
69/83	17642	TROCA DE PNEUS - MOTONIVELADORA	38,00	R\$ 137,5800	R\$ 5.228,04	
70/83	17643	TROCA DE PNEUS - PA CARREGADEIRA	38,00	R\$ 137,2200	R\$ 5.214,36	
71/83	17644	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	10,00	R\$ 55,8900	R\$ 558,90	
72/83	17645	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	10,00	R\$ 59,3300	R\$ 593,30	
73/83	17646	TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	39,00	R\$ 59,3300	R\$ 2.313,87	
74/83	17647	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	25,00	R\$ 64,0000	R\$ 1.600,00	

75/83	17648	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	25,00	R\$ 132,3100	R\$ 3.307,75	
76/83	17649	TROCA DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA/TANQUE	12,00	R\$ 40,8900	R\$ 490,68	
77/83	17650	TROCA DE PNEUS - GRADE ARADORA/NIVELADORA	8,00	R\$ 31,6400	R\$ 253,12	
78/83	17651	TROCA DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CAOLCARIO/TERRACEADOR	8,00	R\$ 31,6400	R\$ 253,12	
79/83	17652	TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA	8,00	R\$ 28,2700	R\$ 226,16	
80/83	17653	TIP TOP 01 A 03	16,00	R\$ 15,0000	R\$ 240,00	
81/83	17654	TIP TOP 04 A 05	16,00	R\$ 27,7000	R\$ 443,20	
82/83	17655	TIP TOP 06 A 07	16,00	R\$ 32,5200	R\$ 520,32	
83/83	17656	TIP TOP 08 A 10	16,00	R\$ 15,0000	R\$ 240,00	

**Qtd de Itens Vencedores: 0083**

**Valor Total.....: R\$ 212.172,28**

**Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 212.172,28**

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

### EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO 29/2023.

**CONTRATO 160/2023.**

**PROCESSO Nº 12027/2023.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão de dotação assim especificada.

749-1.501.09.003-04.122.2014.3.3.90.30.00.00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se a transferência determinada.

Figueirão MS, 25 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**PORTARIA SEIFRA Nº. 71 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SEIFRA Nº. 71 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Weilan Amorim Santana	Evaniria Candida Ferreira	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Assessor I	Diretor de Projetos	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA Nº	34/2024
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente.
CONTRATADO	AGNALDO G. DA CUNHA
CNPJ Nº	30.502.984/0001-70
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 02 de dezembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**WEILAN AMORIM SANTANA**

---

**EVANIRIA CANDIDA FERREIRA**

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

## Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho..:	147	Tipo.: <b>Ordinário</b>
Contrato:	2/2024	Data.: 28/11/2024
Nr. Licitação:	1/2023	Aditivo.: 1/2024
Modalidade:	<b>Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia</b>	
Obra:	1/2024	Nº Ata. :
DADOS DO CREDOR		
Nome.....:	378 - 2 R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	C.N.P./C.P.F...: 32.164.285/0001-92
Endereço.....:	Rua Dom Pedro I,125 - Até 299/300	Cidade: <b>Campo Grande</b> UF. <b>MS</b>
Telefone.....:		FAX.....:
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...:	<b>Despesas Gerais</b>	
VALOR		
<b>110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais.)</b>		
HISTÓRICO		
VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATO 2/2024 TOMADA DE PREÇOS 1/2023 PROC ADM 3380023 COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA E SERVIÇOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido..:	12	
Órg. Unid.....:	01.001	<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b>
Função.....:	01	<b>Legislativa</b>
Sub-Função.....:	031	<b>Ação Legislativa</b>
Programa.....:	0001	<b>Ação do Poder Legislativo</b>
Proj./Ativ.....:	2001	<b>Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara</b>
El. Despesa.....:	4.4.90.51.00	<b>Obras e Instalações</b>
SubElemento...:	91	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>
F. de Recursos..:	1500	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		110.000,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....:	110.000,00	Saldo Atual.....: 0,00
Lanç. Empenho..:	110.000,00	
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____ FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA Presidente</p>		<p>_____ CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES CONTADOR CRC/MS 015056/O-5</p>
ASSINATURA		
<p>_____ JULIANO NOGUEIRA DE SOUZA 1º Secretário</p>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2024****CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 12.342,31

**DATA DA SESSÃO:****Dia: 10/12/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 10/12/2024**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>**Edital disponível:** <https://bityli.com/TGB74>**Critério de Julgamento:** menor preço por item**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor

superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

*O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Intervalo de lance
1	Cabo de cobre multiplexado 35 MM	MT	70	31,95	R\$:1,50
2	Cabo de cobre multiplexado 70 MM	MT	100	61,84	R\$:2,00
3	Cabo de cobre unipolar flexível 10 MM	MT	100	9,77	R\$: 0,50
4	Cabo de cobre unipolar flexível 16 MM	MT	100	16,29	R\$: 0,75
5	Conector Perfurante 16 mm	UN	47	15,62	R\$: 0,75
6	Conector Perfurante 240 mm	UN	08	30,69	R\$:1,50
7	Disjuntor Bifásico 25aector Perfurante 16 mm	UN	09	37,35	R\$:1,50

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29,

§2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ( [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da autorização de fornecimento (AF) em remessa única.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 02 de dezembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**CONTRATO Nº76-24**  
**CONTRATO Nº76/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

**Município de Guia Lopes da Laguna/MS** situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Atitude Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-43, sediada AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIN SAAD, Nº479, LOTE 17 QUADRA 12, BAIRRO POLO EMPRESARIAL, CAMPO GRANDE/MS, CEP:7.9108-670, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante Legal VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, inscrito no CPF: 666.251.909-00 e RG:5.014.044-0, SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº110/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº43/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II ).**

**O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta e destino final do lixo Hospitalar produzido pelas unidades de Saúde do Municípios.	UN	12	R\$6.000,00	R\$72.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII ).**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )**

**5.** O valor total da contratação é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente efetivados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,12/03/2024.**

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

##### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )**

**Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , o contratado que:**

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

**11.1.4.1.** Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01.04.122.1001.2076.33.90.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III )**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 02 de dezembro de 2024.

**JAIR SCAPINI**

Representante legal do CONTRATANTE

**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JAILSON JOSÉ DA SILVA

CPF Nº 939.981.714-87

MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL

CPF Nº 592.557.571-72

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº76-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº76/24

PROCESSO Nº110/2024

PREGÃO Nº43/2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS .

**VALOR GLOBAL:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA :** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.01.04.122.1001.2076.33.90.39.00 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

**ASSINAM:** JAIR SCAPINI- PREFEITO MUNICIPAL.

VALDEMAR JOSE SPIEMANN – CONTRATADA.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 496/2024 Em, 02 de Dezembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

Mtr	Nome	Cargo	Símbolo
2012	Adelábio Armôa de Deus	Diretor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar	DAS-3
1059	Ariane Aparecida Barbosa Miranda	Diretor do Departamento de Atenção Primária à Saúde	DAS-2
2043	Edileia Vilalba dos Santos Canuto	Coordenador de Faturamento da Saúde	DAS-4
2193	Edilene Pereira Meireles	Assessor do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	DAS-7
2004	Jean Marcos da Silva Ferreira	Coordenador do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	DAS-6
2046	Kauany Gonçalves de Souza	Coordenador do Departamento de Programas da Saúde	DAS-4
1865	Tábata Moraes Ouriques	Diretor do Departamento de Programas da Saúde	DAS-3

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 497/2024 Em, 02 de Dezembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1134	Claudiei Rodrigues Timóteo	Professor Educação Física	PRO II - A
1931	Patryck Carvalho Rodrigues	Professor Educação Física	Pro II - A
1405	Ruy Marcel de Melo Pereira	Professor Educação Física	Pro II - A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 498/2024 Em, 02 de Dezembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 28 (vinte e oito) dias, pelo período de (01/12/2024 a 28/12/2024) ao servidor **CRISPIM GONÇALVES MONGELOZ**, matrícula 181, Agente de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Gabinete do Prefeito****ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE ÀO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024, DATADA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, REFERENTE À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (Lei Nº 14.399/2022) PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, COM NÚMERO DE EDIÇÃO 3721.

**- Onde se lê – Guia Lopes da Laguna-MS, 05 de Setembro de 2024.**

**- Leia-se – Guia Lopes da Laguna-MS, 21 de novembro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 02 de Dezembro de 2024.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de lanches para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03/12/2024 às 08:00 horas do dia 17/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com recursos do Convênio nº 000766, Processo nº 29/042.598/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação – SED/MS e o Município de Iguatemi, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do edital.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 08:00 horas do dia 17/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi**

**EDITAL N.º 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 507/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/22, Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, a alteração do Cronograma do Processo Seletivo constante do Anexo VIII do Edital nº 001/2024, o qual passa a vigorar com as alterações abaixo:

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>13 e 14 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS</b>	<b>16 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS</b>	<b>17 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS</b>	<b>20 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>21 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>Entrevistas</b>	<b>23 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>27 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>29 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>30 DE JANEIRO DE 2025</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO</b>	<b>31 DE JANEIRO DE 2025</b>

Iguatemi-MS, 02 de dezembro de 2024.

**JULIMARA PRISCILA DA SILVA**

PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 02 de Dezembro de 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI – MS.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 02 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
FRANCIELE FELIZARI DE FRANCA BELANDA	007.055.849-33	9085 /00016/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 02/12/2024

Data de desafixação: 17/12/2024

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2024**

Processo nº 000056/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

1.477,94

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos

Vigência: 26/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 26/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

## Departamento de Atas e Contratos

## 'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 489/2022

Processo Administrativo Nº. 201/2022

Pregão Presencial Nº. 083/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais e o reajuste de preços do contrato original.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 21/11/2024 .

Valor do Aditivo: R\$ 3.508,58 (três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 10.068,65 (dez mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 600 3110

Ficha 759

R\$ 3.508,58 (três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 21 de novembro de 2024.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante, Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira Valdes pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 330/2021

Processo Administrativo Nº. 202/2021

Pregão Presencial Nº. 075/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e EVOLUTT CONNECT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, reajuste de preços dos valores do contrato e alteração da razão social da empresa.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 19/11/2024.

Do Reajuste: Fica concedido o reajuste de 4,42% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado nos últimos 12 meses, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 19/11/2024.

Da Alteração da Razão Social: Pelo presente instrumento fica alterada a razão social da empresa SABRINA DYESSICA DA SILVA 05814864125, CNPJ nº. 36.116.654/0001-22, estabelecida à Rua Rufino Dorneles Vieira, nº. 174, Sala B, bairro Vila Rosa, CEP 79960-000, Iguatemi/MS, para S. D. DA SILVA, CNPJ nº. 36.116.654/0001-22, estabelecida à Rufino Dorneles Vieira, nº. 174, Sala B, bairro Vila Rosa, CEP 79960-000, Iguatemi/MS, conforme requerimento, alteração contratual e certidões apresentados pela contratada, tudo em conformidade com o ato de transformação da contratada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 16.809,60 (dezesesseis mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 62.491,56 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 255

R\$ 16.098,12 (dezesesseis mil, noventa e oito reais e doze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2024.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Sabrina Dyessica da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 126/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Contratada: FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 021/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 8.696,70 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) na seguinte dotação:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
06 Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.1011.2031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)  
3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo  
Fonte 1.660.0000

Ficha: 307.

Empenho no valor de R\$ 8.696,70 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) na seguinte dotação:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
06 Secretaria Municipal de Assistência Social  
06.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.1011.2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte 2.660.3110

Ficha: 715.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de novembro de 2024.

Assina: Cecília Welter Ledesma (Secretária de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 127/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS

Contratada: MULTPÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº. 021/2024

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 3.235,25 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi  
05 Secretaria Municipal de Educação  
05.01 Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0808-2.1018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte 1.550.0000

Ficha 145.

Empenho no valor de R\$ 3.235,25 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte cinco centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi  
05 Secretaria Municipal de Educação  
05.01 Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0808-2.1018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte 1.550.1001

Ficha 144.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de novembro de 2024.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Procuradoria Jurídica  
EXTRATOS - TERMOS DE FOMENTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA COLORADO

**DATA DE ASSINATURA :** 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA :** 01 MÊS

**OBJETO:** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTOS AOS ASSOCIADOS.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.608.1002.2070.0000.33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES - FICHA 444

**VALOR:** R\$ 10.000,00 ( DEZ MIL REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E ADEMILSON MARTINS AVILA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2024**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO

**DATA DE ASSINATURA :** 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**VIGÊNCIA :** 02 MESES

**OBJETO:** ATIVIDADE ASSISTENCIAL E MOTIVACIONAL AS FAMILIAS CARENTES

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0300.2003.0000.33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES - FICHA 017

**VALOR:** R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS )

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E GILBERTO DONIZETE COUTINHO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2024

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

9.745,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2024**

Processo nº 000056/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

20.492,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2024**

Processo nº 000056/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal. Conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

104.310,12

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: cento e quatro mil, trezentos e dez reais e doze centavos

Vigência: 25/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 25/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

21.892,40

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e INOVAMED HOSPITALAR LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva

588  
2024  
020902  
10.302.1007.2313.0000  
3.3.90.30.00  
1.500.1002  
15.042,40  
2.574,75  
2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: quinze mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

### **Compras e Licitações**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 459/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva

588  
2024  
020902  
10.302.1007.2313.0000  
3.3.90.30.00  
1.500.1002  
13.024,00  
2.574,75  
2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: treze mil e vinte e quatro reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

7.479,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
588  
2024  
020902  
10.302.1007.2313.0000  
3.3.90.30.00  
1.500.1002  
8.552,00  
2.574,75  
2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2024

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
588  
2024  
020902  
10.302.1007.2313.0000  
3.3.90.30.00  
1.500.1002  
9.391,18  
2.574,75  
2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024  
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: nove mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME pela contratada  
Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa DISTRIMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

7.685,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Fichas: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DISTRIMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pela contratada  
Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

14.760,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: quatorze mil, setecentos e sessenta reais

Vigência: 22/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 22/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

4.783,03

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos

Vigência: 26/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 26/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

1.315,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: um mil, trezentos e quinze reais

Vigência: 29/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2024**

Processo nº 000030/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

588

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.30.00

1.500.1002

1.692,00

2.574,75

2.574,75

Ficha: 588 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: um mil, seiscentos e noventa e dois reais

Vigência: 29/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura de Iguatemi****PORTARIA Nº 527/2024****“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para análise de amostra ou demonstração dos produtos a serem adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório nº 226/2024, Pregão Eletrônico nº 099/2024, abaixo nominados:**1 - Iodazia Mota Espíndola****2 - Luciana Parecida dos Santos****3 - Bernardo Diesel de Oliveira****II** - Após o julgamento das propostas, as amostras serão analisadas mediante apresentação pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de no mínimo 03 (três) unidades de cada item, acompanhado de sua respectiva embalagem, para verificação pela Comissão ora designada, observadas as disposições do item 16 do Edital e item 5 e Anexo A do Termo de Referência.**III** - Verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a comissão elaborará relatório de análise que será utilizado pela comissão de licitação como instrumento para homologação e adjudicação do resultado ao licitante vencedor, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

Da apresentação: O licitante vencedor deve enviar os itens de amostra em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, com embalagem original contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item no pregão, acompanhados de ficha técnica, marca e descrição completa do item, que deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, sito na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, no horário de expediente;

Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Anexo I do Edital e Termo de Referência;

Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos;

Da matéria prima: os materiais e tecidos empregados devem atender as especificações do Edital;

Do acabamento: as partes e peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras e ligamentos e devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, inclusive quanto à pintura;

Das dimensões: Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital, sendo permitido uma margem de tolerância nas medidas de até 3% para mais ou para menos.

**IV** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****LÍDIO LEDESMA**

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****PORTARIA Nº 528/2024****“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**I** - Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para análise das amostras dos uniformes escolares a serem adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 097/2024, abaixo nominados:

**1 – Rosangela Socovoski Ferragem**

Secretária Municipal de Educação;

**2 – Enir dos Santos Ribeiro**

Chefe de Departamento I;

**3 – Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino**

Professora.

**II** - Após o julgamento das propostas, as amostras serão analisadas mediante apresentação pelo(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, conforme modelos do Termo de Referência, devidamente embaladas, para verificação pela Comissão ora designada, observadas as disposições do item 16 Edital de Licitação e item 5 do Termo de Referência, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

Da apresentação: O licitante vencedor deve enviar os itens de amostra em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, em embalagem contendo etiqueta que identifique o nome do proponente e o item no pregão, acompanhados de ficha técnica, marca e descrição completa do item, que deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, sito na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, no horário de expediente;

Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência e Edital, especialmente no que se refere à matéria prima, marcas, modelos, formatos, tamanhos, quantidades, cores, gramatura, segurança e demais detalhes solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos;

Da matéria prima: os materiais e tecidos empregados devem atender as especificações do Edital;

Do acabamento: as partes, peças, materiais e detalhes devem estar íntegros, montados e alinhados corretamente em suas junções, capas, tampas, etc, e devem ser feitos de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos danificados, falhados, rompidos ou soltos;

Das dimensões: Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital, sendo permitida uma margem de tolerância de até 3% para mais ou para menos.

**III** - Verificando-se o atendimento às especificações técnicas em conformidade com o disposto no inciso anterior, Termo de Referência e Edital, a comissão elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para homologação e adjudicação do resultado final ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**IV** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 526/2024**

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE KITS ESCOLARES A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**I** - Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para análise das amostras dos kits escolares a serem adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório nº 219/2024, Pregão Eletrônico nº 096/2024, abaixo nominados:

**1 – Rosangela Socovoski Ferragem**

Secretária Municipal de Educação;

**2 – Enir dos Santos Ribeiro**

Chefe de Departamento I;

**3 – Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino**

Professora.

**II** - Após o julgamento das propostas, as amostras serão analisadas mediante apresentação pelo(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, de no mínimo 03 (três) unidades de cada item, devidamente embaladas, para verificação pela Comissão ora designada, observadas as disposições do item 16 Edital de Licitação e item 5 do Termo de Referência, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

Da apresentação: O licitante vencedor deve enviar os itens de amostra em até 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, em embalagem contendo etiqueta que identifique o nome do proponente e o item no

pregão, acompanhados de ficha técnica, marca e descrição completa do item, que deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, sito na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, no horário de expediente;

Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência e Edital, especialmente no que se refere à matéria prima, marcas, modelos, formatos, tamanhos, quantidades, cores, gramatura, segurança e demais detalhes solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos;

Da matéria prima: os materiais e tecidos empregados devem atender as especificações do Edital;

Do acabamento: as partes, peças, materiais e detalhes devem estar íntegros, montados e alinhados corretamente em suas junções, capas, tampas, etc, e devem ser feitos de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos danificados, falhados, rompidos ou soltos;

Das dimensões: Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital, sendo permitida uma margem de tolerância de até 3% para mais ou para menos.

**III** - Verificando-se o atendimento às especificações técnicas em conformidade com o disposto no inciso anterior, Termo de Referência e Edital, a comissão elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para homologação e adjudicação do resultado final ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**IV** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 02 de Dezembro de 2024, página 168, Edição nº 3728, referente a portaria nº 524/2024.

**Onde se lê:** ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 04/2023 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTO MOTOR CAMIONETE- SUV, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE EVENTOS PARA FORNECER O SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

---

**Compras e Licitações**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 095/2024**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 233/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 095/2024, para AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA O CAMINHÃO PIPA, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 6.749,00 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais), em favor da empresa S. D. DA SILVA.

Iguatemi- MS, 2 de dezembro de 2024.

---

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

---

**Compras e Licitações**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 094/2024**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 232/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 094/2024, para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O "SARAU DE NATAL 2024", autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em favor da empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Iguatemi- MS, 2 de dezembro de 2024.

---

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Compras e Licitações****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 091/2024**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 224/2024, AUTORIZO na forma do art. 75, inciso II do supramencionado diploma legal, a dispensa de licitação de nº 091/2024, para contratação de empresa para confecção de CAMISETAS PARA O EVENTO "RIO MAIS LIMPO 2024", autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em favor da empresa GIOPATO LTDA.

Iguatemi- MS, 29 de novembro de 2024.

---

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## ATO ADMINISTRATIVO

1. Visto e analisado o requerimento administrativo e os documentos constantes apresentados por ELOANA AMÉRICO DE OLIVEIRA, acolho e homologo o parecer jurídico exarado, e adoto os fundamentos nele contidos como razão de decidir pelo indeferimento do pedido de prorrogação para apresentação para posse, diante da existência de prorrogação anterior concedida e da inexistência de previsão legal para tanto. Consequentemente, declaro a perda do direito à investidura no cargo.

Japorã/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Paulo Cesar Franjotti**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

## Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 538.940,14 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Data da Sessão: 16/12/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 02 de dezembro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

## Licitação

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, torna público a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** aos órgãos da Administração Direta do Município, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALIDADE	KG
2	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	KG
3	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	KG
4	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	KG
5	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA	KG
6	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE	KG
7	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG
8	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	KG
9	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E SUÍNA)	KG
10	LINGUIÇA TOSCANA	KG
11	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG
12	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG
13	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO)	KG
14	LINGUIÇA CALABRESA	KG
15	MORTADELA FATIADA	KG
16	SALSICHA MISTA	KG

Os órgãos da Administração Direta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), em até 08 (oito) dias úteis após a data desta publicação/disponibilização do presente IRP.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências da Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, presencialmente, por telefone (67) 3475-1712, ou através do e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br).

Japorã/MS, 02 de dezembro de 2024.

**MARLI VIEIRA FERRO**

Secretária Municipal de Admin., Plan. e Finanças

Matéria enviada por Jossimara Panisso da Cruz

### Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", sob regime de "**empregada por preço unitário**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil José Joaquim de Brito, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Valor Estimado: R\$ 346.249,96 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da Sessão: 18/12/2024 – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 02 de dezembro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 185/2024

**"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA"**

**PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pedido o servidor, JOHN DE SOUZA BERNARDINO, que exerce a função de Vigia, Licença para tratar de assuntos particulares por 02 (dois anos), com fulcro no Art. 83, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 02/12/2024 A 01/12/2026.**

**Art. 2º - Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 2020 da Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2024

**ATA Nº. 2.020 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins – PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva - PSD**. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 19 de novembro de 2024". Convidou o Vereador Davi Gomes Barbosa para fazer a leitura de um texto Bíblico. Dando continuidade solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSD e Outros, **Projeto de Resolução nº 044/2024**, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO Nº 032/2020, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS"; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, **Ofício nº 490/2024**, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024, o qual institui a taxa de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, **Ofício nº 491/2024**, encaminhando cópia de Acórdão em resposta do Ofício nº 045/2024 dos Vereadores Cláudio Ferreira da Silva e Davi Gomes Barbosa. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura dos **Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Saúde e Assistência Social** sobre o Projeto de Lei nº 267/2024, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Lei nº 267/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Leitura dos **Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Saúde e Assistência Social e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Lei nº 268/2024, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura **Projeto de Lei nº 268/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: Os Vereadores **Renê Sérgio e Áureo da Silva** dispensaram o Uso da Palavra. O Vereador **Davi Gomes Barbosa – PSD** cumprimentou a todos presentes na Sessão e aos funcionários da Casa de Leis; agradeceu a todos que participaram da organização da festa de seu aniversário e do Presidente Cláudio nesta final semana; disse que a próxima festa será o Prefeito Edson que realizará, pois se trata do aniversário de Emancipação do Município, e que no primeiro dia do ano que vem tem a festa da Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; O Vereador **Mário Nogueira de Souza – PR** pediu uma Indicação Verbal ao Secretário Municipal de Infraestrutura quanto a questão da limpeza pública da Cidade por causa que no ano passado teve casos de Chinkunya e a operação de tapa buraco na entrada da Cidade; O Vereador **Peterson Martins Xavier – PSD** parabenizou a Casa de Leis pela aprovação dos Projetos de Lei dos Idosos porque com a criação da Política Municipal do Idoso o Município pode ir em busca de recursos financeiros; sobre a limpeza e a operação de tapa buraco disse que segundo informações logo arrumarão; O Vereador **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** agradeceu a presença de todos na Sessão e a todos os envolvidos na organização da festa de seu aniversário e do Vereador Davi neste final de semana; para as pessoas que ficam criticando e falando que é coisa de política, disse que todos os anos fazem a festa do aniversário; agradeceu a presença do Senhor Joaquim Maciel na Sessão, que no próximo ano fará parte da Casa de Leis exercendo mandato de Vereador. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: Os Vereadores **Roseli de Fátima, Peterson Martins, Renê Sérgio, Mário Nogueira, Cláudio Ferreira e Daniela do Carmo** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

**Cláudio Ferreira da Silva – PSDB**  
Presidente  
**Áureo da Silva Vilela – PSDB**  
1º Secretário  
**Daniela do Carmo Martins – PP**  
Vereadora  
**Peterson Martins Xavier – PSD**  
Vereador

**Mário Nogueira de Souza - PR**  
Vice-Presidente  
**Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB**  
2ª Secretária  
**Davi Gomes Barbosa - PSD**  
Vereador  
**Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB**  
Vereador

**Valdecy Lopes da Silva – PSD**  
Vereador

**Silvia Gloria Gomes de Oliveira**  
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 225/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

## ATA nº 245/2024

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela, nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Resolução nº 044/2024**, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO Nº 032/2020, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, de autoria do Verº Davi Gomes Barbosa e outros; **Projeto de Lei nº 249/2024**, que "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE LEITE DE FORMA GRATUITA PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Verª Roseli de Fátima Varela Coelho. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB

Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N. 204/2024.**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº. 1253/2022, Processo Administrativo Licitatório nº. 100/2022, Pregão Eletrônico nº. 036/2022. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA. EPP**. CNPJ nº 02.001.655/0001-00, no valor global de **R\$ 50.896,78 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**. OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARAGUARI/ MS.VIGÊNCIA: de 24 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025. Local e data: Jaraguari/MS, 19 de novembro de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA - Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK - Secretária Municipal de Saúde e ÍTALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ - Representante.**

Matéria enviada por Jéssica Salles Ricardo

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Portaria nº 147 - Exoneração Luiz Rodrigo

## PORTARIA Nº 147/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ RODRIGO ORUÊ VILALBA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, SÍMBOLO CMAS - 02.2, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA CÂMARA MUNICIPAL"

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor **LUIZ RODRIGO ORUÊ VILALBA**, ocupante do Cargo de Provisório em Comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CMAS 02.2**, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 02 de dezembro de 2024.**

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº. 753 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE DA EXONERAÇÃO EX OFFICIO DE SERAFIM APARECIDO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DAI 201.****PORTARIA Nº. 753 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE DA EXONERAÇÃO EX OFFICIO DE SERAFIM APARECIDO MOREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DAI 201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Exonerar *ex officio* SERAFIM APARECIDO MOREIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR SIMBOLO DAI 201, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01(primeiro) de dezembro de 2024.

Jaraguari - MS, 02 de dezembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA****Prefeito****REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1208/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 21 de novembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **ADELAIDE APARECIDA VASQUES MONTEIRO RIOS**, matrícula 1330-9 do Cargo Convocado de **PROFESSOR /20 ha**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1209/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 21 de novembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **JANE DOS SANTOS SILVA MONTEIRO**, matrícula 1559-4 do Cargo Convocado de **PROFESSOR /20 ha**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1210/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 21 de novembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.****R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **LEILA REGINA DA ROSA**, matrícula 1718-14 do Cargo Convocado de **PROFESSOR /20 ha**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1211/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 21 de novembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **HÉLLEN STEFANY DO NASCIMENTO**, matrícula 2656-14 e 2656-15 do Cargo Convocado de **PROFESSOR /20 ha**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1212/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 21 de novembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **SONIA FERNANDES VILHALVA**, matrícula 2569-20 do Cargo Convocado de **PROFESSOR /20 ha**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**Secretaria de Administração****1º Termo de Retificação do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01.2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

**PARTES:** Município de Jardim/MS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a empresa **Deley Doffinger Ramos**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de retificação ao contrato nº 01/2019 o valor ao sétimo termo aditivo.

**DO VALOR:** Fica retificada da Cláusula Terceira – Do Valor do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, para constar a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O contrato, inicialmente pactuado pelo valor de R\$ 16.487,30 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), considerando prorrogação e acréscimo de 8.75%, acresce o valor de R\$ 1.442,70 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois e setenta centavos), o qual há de perfazer o total de R\$ 17.930,00 (dezesete mil, novecentos e trinta reais) pelo período 17 de março de 2024 a 16 de janeiro de 2025 (10 dez meses).

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação o art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**DATA:** 29/10/2024

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sra. **Cleonete Martins Moreno** – Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Detentor do contrato Sr. **Deley Doffinger Ramos**.

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2021**

Processo Administrativo nº109/2021. Pregão Presencial nº035/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: 1.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 08 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.”. Data da assinatura: 02/12/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTES PARA REURB**

Ilustríssimos Senhores Proprietários

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR os Senhores proprietários dos terrenos urbanos localizados entre as **Ruas Sete de Setembro e Emília Alves, Quadra 16, Bairro Boa Esperança em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Edemilson dos Santos Silva, visando regularizar seu imóvel (Chacará Nova Ladário) localizada na Rua Emília Alves, Lote sem numeração, Quadra 16, Bairro Boa Esperança em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7633/2024**, os senhores são NOTIFICADOS na qualidade dos seus imóveis SEREM “confinantes” (**esquerdo, direito e fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 29 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

**Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney de Miranda Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a cláusula quinta, §2º do contrato de participação em construção de unidade residencial com promessa de doação mediante condição suspensiva, desclassifica, as pessoas listadas abaixo por não cumprirem com a cláusula quarta, §1º, inciso I do contrato acima citado e não se manifestarem sobre o interesse da permanência no Projeto até a presente data:

3. **Adrielen Alves Pereira** – xxx.xxx.xxx-39;
4. **Julianne Elisa Moreira Lopes da Silva**- xxx.xxx.xxx-63;
5. **Welligton Luiz Gonçalves**- xxx.xxx.xxx-20.

Ladário/MS 02 de Dezembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Gláucia do Valle Pereira

**Paço Municipal****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 119****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7315/2024 -DISPENSA: 123/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: 57.351.939 GIOVANNY RODRIGUES MATTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita sob o nº 57.351.939/0001-18**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, EMBUTIDOS - TIPO (CARNES BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXES, MUÇARELA, PRESUNTO E OUTROS), A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “TIA ANA (ANTIGO ABRIGO), QUE TEM A FINALIDADE DE OFERECER ACOLHIDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 E 17 ANOS E ONZE MESES. FUNCIONA 24 HORAS POR DIA”.**

**VALOR: 13.984,80 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4**

**NATUREZA DA DESPESA: 07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00**

**FONTE DE RECURSO: 1661**

**DESCRIÇÃO: Material De Consumo**

**DATA: 27/11/2024**

**ASSINATURA: Alessandra Oliveira Marques-Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMCA

**Decreto Orçamentário nº 459 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

**Total Geral de Suplementações .... 200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

523 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

200,00

200,00

**Total de Reduções .... 200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 461 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

656 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2706 - Transferência Especial da União

82.339,64

82.339,64

**Total Geral de Suplementações .... 82.339,64**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus

617 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2706 - Transferência Especial da União

82.339,64

82.339,64

**Total de Reduções .... 82.339,64**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 462 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

602 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

100,00

100,00

**Total Geral de Suplementações .... 100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

638 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

100,00

100,00

**Total de Reduções .... 100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 463 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

71 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

27.500,00

27.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 27.500,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMDE

**Decreto Orçamentário nº 464 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.478,69
	2.478,69

**Total Geral de Suplementações ...: 2.478,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.478,69
	2.478,69

**Total de Reduções ...: 2.478,69**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 465 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.410,60
58 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
	48.210,60

**Total Geral de Suplementações ...: 48.210,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
	5.800,00

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.410,60
	12.410,60

**Total de Reduções ...: 48.210,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 465 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 466 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0000.2127 - Encargos com PASEP

376 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

71.600,00

71.600,00

**Total Geral de Suplementações .... 71.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

71.600,00

71.600,00

**Total de Reduções .... 71.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 467 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

242 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.000,00

4.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 4.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
24 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.185,33
	<hr/>
	40.185,33

**Total Geral de Suplementações .... 40.185,33**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.345,00
10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.718,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.166,32
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.217,61
19 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	938,40
22 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
43 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	26.185,33

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00

**Total de Reduções .... 40.185,33**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 471 / 2024 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FMC

**Decreto Orçamentário nº 472 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.693,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	26.793,00

**Total Geral de Suplementações ....: 26.793,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.283,00
	5.283,00
13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
50 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
58 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	2.000,00
13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
60 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.710,00
	2.710,00
13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
	3.700,00
13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
62 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: FMAS / FMC

**Decreto Orçamentário nº 472 / 2024 - Consolidado**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
65 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00
	10.100,00

**Total de Reduções ....: 26.793,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 473 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

34.760,00

34.760,00

**Total Geral de Suplementações .... 34.760,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

13 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.310,00

27 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.450,00

25.760,00

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

9.000,00

**Total de Reduções .... 34.760,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 473 / 2024 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 474 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
87 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.000,00
	635.000,00
12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	
88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00
	250.000,00
12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
113 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
115 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.000,00
116 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
119 - 3.1.90.11.02.00 - PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.000,00
	162.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.047.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2017 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	
4 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.047.000,00
	1.047.000,00

**Total de Reduções .... 1.047.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 474 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 476 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

25.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 25.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

25.000,00

**Total de Reduções .... 25.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 477 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
476 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.937,25
	8.937,25
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
478 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.443,36
	4.443,36
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
480 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.853,68
	1.853,68
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
482 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.734,16
	3.734,16
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
486 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.543,15
	3.543,15
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>22.511,60</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 477 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 478 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

1.800,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.800,00

1.800,00

**Total de Reduções .... 1.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 479 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2171 - Bloco da Proteção Social Básica

233 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 50.000,00

239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 50.000,00

---

100.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 480 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
4 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	70.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
133 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
217 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	<hr/>
	57.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
290 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	<hr/>
	75.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
338 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	147,21
	<hr/>
	147,21
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
384 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.711,00
	<hr/>
	30.711,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
468 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.228,64
	<hr/>
	19.228,64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

## Decreto Orçamentário nº 480 / 2024

Total Geral de Suplementações ....: **302.086,85**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

66.875,77

66.875,77

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

81 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.004,84

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

7.004,84

10.303.0500.2034 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica

132 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.579,50

9.579,50

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

138 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.166,08

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.444,88

214 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

39.610,96

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

220 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.146,13

227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.556,80

36.702,93

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

263 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

337 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

338 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

30.000,00

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

340 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 480 / 2024**

	6.900,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
467 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
495 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.939,64
530 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.473,21
	83.412,85
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>302.086,85</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 481 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600.000,00

1.600.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.600.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR - CRC/MS - 012384/O-2

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 482 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

644 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

6.000,00

6.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 6.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

603 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1754 - Recursos de Operações de Crédito

6.000,00

6.000,00

**Total de Reduções .... 6.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 484 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.470,00

---

1.470,00

04.122.0200.2141 - Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)

536 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.500,00

---

19.500,00**Total Geral de Suplementações .... 20.970,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.970,00

---

20.970,00**Total de Reduções .... 20.970,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 485 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

502 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

524 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

128.797,75

---

128.797,75**Total Geral de Suplementações .... 138.797,75**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE

501 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

525 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

45.000,00

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

83.797,75

---

128.797,75**Total de Reduções .... 138.797,75**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 485 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 486 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

561 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

848,00

848,00

**Total Geral de Suplementações ....: 50.848,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

50.000,00

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

560 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

848,00

848,00

**Total de Reduções ....: 50.848,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

**Decreto Orçamentário nº 486 / 2024 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 493 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00  

---

8.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

406 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.500,00  

---

2.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 10.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

337 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00  

---

8.000,00

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

495 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.500,00  

---

2.500,00**Total de Reduções ...: 10.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 493 / 2024**

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 500 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 150.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
83 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	<hr/>
	150.000,00

**Total de Reduções .... 150.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 513 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

580,00

580,00

**Total Geral de Suplementações ...: 580,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

282 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

580,00

580,00

**Total de Reduções ...: 580,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Novembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 245/2024**

“Normatiza o funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período que especifica e dá outras providências”

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o aumento das demandas nas repartições públicas da administração direta e indireta, no âmbito do Município de Laguna Carapã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2024 será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

§1º A partir do dia 16 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024 o expediente de funcionamento da Secretaria estabelecido no caput deste artigo será das 07h00 às 13h00.

§2º As demais Secretarias não terão alteração no horário de funcionamento vigente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**DECRETO N.º 244/2024, de 02 de dezembro de 2024****DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MÊS DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS (GALHOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e eficiência nos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não realizará o serviço de recolhimento de resíduos vegetais oriundos de podas e supressões arbóreas durante o mês de dezembro, em razão dos servidores estarem desenvolvendo outras atividades relacionadas as festividades do mês de dezembro;

**CONSIDERANDO** a importância de evitar o acúmulo de resíduos vegetais nas vias públicas, o que pode comprometer a limpeza urbana e a segurança da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida, no território do urbano do Município de Laguna Carapã a poda e a supressão de árvores durante o mês de dezembro, salvo nas situações previstas neste Decreto.

**Art. 2º** A proibição prevista no art. 1º não se aplica nos seguintes casos:

I – Árvores que representem risco iminente à segurança da população, bens públicos ou privados, devidamente comprovado por laudo técnico emitido por profissional habilitado;

II – Intervenções autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em caráter emergencial e mediante justificativa técnica.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que aplicará as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2024.

**LEANDRO MATOZO**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2024**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 47/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme segue:

**CARGO: ADVOGADO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
0000109	Brena Lohane Barreto	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000208	Cleberson Soares da Silva	Deferido	-
0000163	Gabriel Lopes Almeida	Deferido	-
0000117	Hector Del Puerto Machado de Oliveira Pereira	Deferido	-
0000107	Isabelle Magalhães Alves	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000119	Jéssica Salles Ricardo	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital

**CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
0000108	Amália Bairro Cristan	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000161	Ana Karoline Campos Crispim	Deferido	-
0000194	Andressa Aparecida Aquino Martines	Deferido	-
0000156	Bruna da Silva Queiroz	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000212	Camila dos Santos Pereira	Deferido	-
0000169	Caroline Ruiz Jara	Deferido	-
0000103	Cassiane Gomes Prado	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000142	Eder Neves Teodoro	Deferido	-
0000102	Edilson Pereira Vargas	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000227	Elenir Monteiro de Lima	Deferido	-
0000210	Gislaine Brito Barros Silva	Deferido	-
0000144	Heloisa da Silva Rodrigues	Deferido	-
0000105	Henrique Batista de Castro	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000205	João Vitor Oliveira dos Santos	Deferido	-
0000170	Kamila Feliciano da Silva	Deferido	-
0000151	Lucas Cabreira Lopes	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000198	Magali de Fátima Espíndola Bezerra	Deferido	-
0000191	Maria Gabriela da Silva Pereira	Deferido	-
0000104	Nayane Gomes Prado	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000190	Rejane Aparecida Vargas dos Santos	Deferido	-
0000220	Simone Pereira Teixeira	Deferido	-
0000182	Tatiana Villagra Prieto	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000120	Thiago Farias Flores	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000138	Vagner da Silva Andrade	Deferido	-
0000197	Weslei Fonseca Soares	Deferido	-

**CARGO: CONTADOR**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
0000100	Edivan Elias Pereira	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000215	Érica dos Santos Brumati	Deferido	-

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

Nº Insc	Nome do Candidato	Situação	Motivo
0000219	Aguimar Pessoa do Espírito Santo	Deferido	-
0000145	Célia Nogueira de Souza	Deferido	-
0000118	Jéssica Sales Ricardo	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000158	Lucilene Tellecher de Azevedo	Deferido	-
0000178	Maycon Henrique Novaes Silva	Indeferido	Não atendeu o subitem 4.12.1.1 do edital
0000162	Wysner Crispim da Silva	Deferido	-

Os candidatos que tiveram o pedido **INDEFERIDO** no referido certame, deverão providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no edital nº 001/2024.

Laguna Carapã/MS, 02 de dezembro de 2024.

Zully Henriqueta F. Cerqueira

Membro

João Miguel Moraes Lopes

Presidente

Ana Cristina da Silva G. Rodrigues

Membro

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021****PROCESSO Nº 128/2021****DISPENSA Nº 056/2021**

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sr. **Mario Cesar Linhares Marques**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**, tendo como objeto a Locação de um imóvel urbano situado à Rua Gabriel Cabral, nº 519, Lote 12, Quadra 47, Centro – Laguna Carapã/MS, registrado no cartório de Registro de Imóveis de Dourados sob o nº 146.469, para atender as necessidades da Secretaria de Administração para as instalações do Posto de Atendimento Eleitoral conforme extrato de cessão do uso do imóvel, proce. SEI nº 0005183-70.2019.6.12.8043.

**DO VALOR** – O valor mensal será de R\$ 1.270,20 (um mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos) que corresponderá ao total de R\$ 15.242,40 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para o período prorrogado.

**DO PRAZO** - Fica renovado o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/12/2024 com seu

término em 02/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do §3º do art. 62 c/c inciso X do art. 24 e inciso II do art. 57 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c os artigos 17, 18 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 098/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA :** 28/11/2023.

**ASSINAM:** **Marcelo Brito de Figueredo** - Secretário Municipal de Administração - Ordenador de despesa Decreto 195/2024 pela contratante, e **Mario Cesar Linhares Marques** pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2022

**PROCESSO nº 076/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**

**CONTRATO nº 041/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a **AUTO ELÉTRICA LOG LTDA**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento do quantitativo do serviço Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o valor de R\$ 16.129,60 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) que representa a 80h dos serviços de manutenção elétrica em geral, que será anulada da Secretaria de Infraestrutura **Fonte nº 1.799.7400** e consequentemente passará estes montantes para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e empenhada na **Fonte nº 1.500.0000**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 041 /2022, no que não contrariar o apostilamento

**DATA:** 29/11/2024.

**ASSINA:** – Leandro Matozo - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

**PREGÃO Nº 037/2023**

**PROCESSO Nº. 255/2023**

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa AUTO POSTO URTIGÃO LTDA .**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO de valores para Fontes diferentes que anula da dotação:

Anulação:

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades do CRAS
Fonte de Recursos: 1.660
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Empenho:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 29/11/2024.

**ASSINA:** – SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2022

**PROCESSO nº 074/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022****CONTRATO nº 049/2022****PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e a AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA****OBJETO** – Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento dos quantitativos dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação no montante de R\$ 8.036,77 (oito mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) que representa a 37h do serviço de manutenção geral em sistema de ar condicionados, que será anulada da Secretaria de Assistência Social **Fonte nº 1.500.0000** e conseqüentemente passará estes montantes para a **Secretaria de Educação** e empenhada na **Fonte nº 1.500.1001**.**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04 9 /2022, no que não contrariar o apostilamento**DATA:** 29/11/2024.**ASSINA:** – Sidnei José Fernandes - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024 .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº80/2024****CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa NOVAENG ENGENHARIA LTDA****DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 175/2024, ART.74, INCISO III da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.****DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na Elaboração/Revisão de Plano de Saneamento, para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS.****1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 210.571,46( duzentos e dez mil quinhentos e setenta e um reais e quarente e seis centavos).****DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA</b>
<b>Fonte de recurso: 1.500.0000</b>
<b>Natureza: .3.90.39.00.00 – Outras vinculações de transferências – Pessoa Jurídica</b>
<b>Valor Total: R\$ 75.571,46 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos )</b>

<b>02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA</b>
<b>Fonte Federal: 2.749.0000</b>
<b>Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outras vinculações de transferências – Pessoa Jurídica</b>
<b>Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)</b>

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021..**DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.****ASSINAM: - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Diego Lanza Lima- Novaeng Engenharia LTDA p/ Contratada.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**EXTRATO DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024****PROCESSO Nº255/2023****PREGÃO Nº 037/2023****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa AUTO POSTO URTIGÃO.****OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 1.000 (um mil) litros de Óleo Diesel S-10 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para atender demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 277:**

<b>02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>
<b>Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer</b>
<b>Fonte de Recursos: 1.500</b>
<b>Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>Valor: - R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).</b>

**EMPENHO**

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 26/11/2024.

**ASSINA:** – LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 195/2024.  
Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO CONTRATO N°89/2024**

**CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 155/2024, ART.86, § 3º da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

6. **DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, para Implantação de sistema de Iluminação Pública (LED SOLAR) e Implantação de Postes Telecônicos curvo, simples e duplos, em ruas e avenidas do Município de Laguna Carapã/MS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e à Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 015/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

7. **1.2 DO VALOR:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 1.121.062,32 (um milhão, cento e vinte e um mil, sessenta e dois reais e trinta e dois centavos ).

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 -Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras complementares
Fonte Federal: 2.500.0000
Natureza: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total: R\$ 624.483,21 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras complementares
Fonte Federal: 2.799.7400
Natureza: 4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total: R\$ 496.579,11 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos)

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **80(oitenta) dias**, contado seu início a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** - Moacir Brandão Torres -Secretário Municipal de infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Raoni Tavares de Souza- Souza Franco Construções LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024****PROCESSO N°255/2023****PREGÃO N° 037/2023**

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a empresa AUTO POSTO URTIGÃO.

**OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 500 (quinhentos) litros de Gasolina Comum do Fundo Municipal de Assistência Social para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ANULAÇÃO DO EMPENHO N° 26:**

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2002 – Manutenção das Atividades do CRAS
Fonte de Recursos: 1.660
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**EMPENHO**

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 29/11/2024.

**ASSINA:** – NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social , conforme Decreto nº 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

#### PROCESSO Nº 255/2022

**PARTES** – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a Empresa Auto Posto Urtigão Ltda .

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários do Contrato Nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), retirados na bomba do estabelecimento, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.

**DA DOTAÇÃO:** O Presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 2.553
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº01/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA :** 29/11/2024.

**ASSINA :** SIDNEI JOSÉ FERNANDES - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas conforme Decreto 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### EXTRATO DO DÉCIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

#### PROCESSO Nº255/2023

#### PREGÃO Nº 037/2023

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a empresa AUTO POSTO URTIGÃO.

**OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 500 (quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10, provenientes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender demandas do Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 280:**

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Fonte de Recursos: 1.799.7400
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

#### EMPENHO:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 29/11/2024.

**ASSINA:** – Sidnei José Fernandes - Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### EXTRATO DO NONO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

**PROCESSO Nº255/2023**

**PREGÃO Nº 037/2023**

**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a empresa **AUTO POSTO URTIGÃO**.

**OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 600 (seiscentos) litros de Gasolina Comum, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, sendo 300 (trezentos) litros de Gasolina Comum, e da Secretaria Municipal de Educação, sendo 300 (trezentos) litros de Gasolina Comum, para atender demandas do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 276:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

**ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 3610:**

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: - R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

**EMPENHO:**

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 1.500
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 26/11/2024.

**ASSINA:** – LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

#### ALTERAÇÃO - PAC

#### SEXTA ALTERAÇÃO - PAC/2024

#### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Controladoria Interna COMUNICA que disponibilizou o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – para o exercício de 2024**, em atendimento ao artigo 12, VII, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser localizado no site da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://camaralagunacarapa.ms.gov.br/>.

O referido Plano ainda poderá ser requerido mediante e-mail, encaminhado para o Departamento de Licitações: [licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com](mailto:licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com) ou telefone (67) 3438-1205

O presente PAC entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/12/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, 02 de dezembro de 2024.

Ver. **MÁRCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024**

ID NO PCA	DEMANDANTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	VALOR	PRIORIDADE
1	Câmara Municipal	Locação de Impressoras	Serviços de Outsourcing	Maio	R\$ 35.000,00	Alta
2	Câmara Municipal	Material Permanente	Aquisição de Materiais Permanentes para a Câmara Municipal	Abril	R\$ 10.000,00	Alta
3	Câmara Municipal	Combustíveis, Lubrificantes, Manutenção de Veículos	Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção de veículos	Março	R\$ 80.000,00	Alta
4	Câmara Municipal	Gêneros de Alimentação	Gêneros alimentícios e gás engarrafado	Abril	R\$ 40.000,00	Alta
5	Câmara Municipal	Material de Expediente	Artigos para escritório, recepção e gabinetes	Maio	R\$ 10.000,00	Alta
6	Câmara Municipal	Instalação e Manutenção de Ar Condicionado	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionados na Câmara Municipal	Maio	R\$ 10.000,00	Alta
7	Câmara Municipal	Manutenção Asseio e Jardinagem	Terceirização de mão-de-obra para conservação, jardinagem, copa, limpeza serviços de controle de pragas, vetores e sanitização	Junho	R\$ 35.000,00	Alta
8	Câmara Municipal	Material Gráfico	Materiais impressos contendo a história e atribuições da Câmara Municipal	Novembro	R\$ 135.000,00	Média
9	Câmara Municipal	Seguros	Contratação de Seguro de Veículo, atendendo à frota da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 10.000,00	Alta
10	Câmara Municipal	LGPD	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados	Novembro	R\$ 60.000,00	Média
11	Câmara Municipal	Patrimônio	Prestação de serviços de levantamento patrimonial, compreendendo serviços de reavaliação de bens móveis	Julho	R\$ 60.000,00	Alta
12	Câmara Municipal	Implementação do E-social	Prestação de serviços de implementação dos atos administrativos, pessoal, previdenciária e trabalhista, voltados ao e-social	Março	R\$ 52.000,00	Alta
13	Câmara Municipal	Concurso Público	Contratação de empresa especializada na elaboração de provas e organização de Concurso Público para provimento de vagas	Novembro	R\$ 61.000,00	Alta
14	Câmara Municipal	Material de Proteção contra Fogo	Serviços de teste, recarga e substituição e peças nos extintores de incêndio	Agosto	R\$ 5.000,00	Média
15	Câmara Municipal	Monitoramento eletrônico	Aquisição e instalação de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal	Setembro	R\$ 40.000,00	Média
16	Câmara Municipal	Graduação e Capacitação	Capacitação, formação e treinamento de Servidores e Vereadores	Abril	R\$ 210.000,00	Média
17	Câmara Municipal	Assessorias	Assessoria Jurídica; Contábil.	Abril	R\$ 290.000,00	Alta
18	Câmara Municipal	Serviços de Internet	Fornecimento de Internet – Fibra Óptica	Abril	R\$ 10.000,00	Alta
19	Câmara Municipal	Software	Locação de Software de Digitalização; atendimento ao Legislativo; Controle e Gerenciamento de Gestão Pública	Junho	R\$ 515.000,00	Alta
21	Câmara Municipal	Serviços de TIC	Manutenção de Computadores, Desktops, Monitores, Nobreaks, Notebooks e equipamentos de informática	Junho	R\$ 15.000,00	Alta
22	Câmara Municipal	Serviços de Publicidade	Prestação de Serviços de Publicidade para a Câmara Municipal	Agosto	R\$ 120.000,00	Média
23	Câmara Municipal	Medicina do Trabalho	Serviço de levantamento de dados da Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho incluindo a emissão de laudos e outros	Setembro	R\$ 20.000,00	Alta
24	Câmara Municipal	Novo Website	Desenvolvimento de Website, Construção, Manutenção, Suporte e Hospedagem do Site, Incluindo a Configuração e Treinamento	Junho	R\$ 37.000,00	Alta
25	Câmara Municipal	Serviço de Engenharia	Elaboração de Projeto elaboração de projetos arquitetônico, executivo e complementares para reforma da Sede da Câmara Municipal	Novembro	120.000,00	Média
36	Câmara Municipal	Obras/Serviços de Eng.	Serviço de Pintura da Sede da Câmara Municipal	Novembro	120.000,00	Alta
37	Câmara Municipal	Manutenção de Calhas	Serviço de Manutenção de Calhas na Sede da Câmara Municipal	Dezembro	R\$ 25.000,00	Alta
<b>TOTAL</b>					<b>2.125.000,00</b>	

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº697 /2024 Laguna Carapã /MS,29 de Novembro de 2024.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 089/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Prefeita Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

## R E S O L V E

**ART. 1º** - Designa o servidor, **LEONARDO DA ROSA WALZ**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 089/2024**, Referente a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, para Implantação de sistema de Iluminação Pública (LED SOLAR) e Implantação de Postes Telefônicos curvo, simples e duplos, em ruas e avenidas do Município de Laguna Carapá/MS, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e à Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 015/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

**ART. 2º** - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MOACIR BRANDÃO TORRES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DECRETO Nº 104-A/2024**

**LEONARDO DA ROSA WALZ**

**FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 698 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SÔNIA PEREIRA DA SILVA** CPF: 700.XXX.XXX-90 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 699 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOÃO HENRIQUE LIMA RAMOS** do cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer** nomeado pela portaria nº 474/2024 de 21 de junho de 2024, com efeitos até 01 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 700 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDRE HARTMANN**, CPF: 001.XXX.XXX-30 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 064/2023, de 13 de setembro de 2023. Com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 77/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 25/11/2024 páginas 273. Número edição: 3273.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$8.894,58

VALOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$42.274,02

**LEIA-SE:**

VALOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$8.264,73

VALOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$38.984,28

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**Republica-se por correção a Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/12/2024. Número da edição: 3728**

**No DECRETO N.º 238/2024, de 27 de novembro de 2024, que " Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências. "**

**Onde se lia:**

Art. 7º A emissão de empenhos será realizada até o dia **29 de dezembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

**Leia-se:**

Art. 7º A emissão de empenhos será realizada até o dia **29 de novembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

**AUTORIZA** a contratação da empresa "NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, com endereço estabelecido à SAUS Quadra 5, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK, Office Tower, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-050, para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, valor a ser pago a título de honorários advocatícios contratuais "ad exitum", é no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo Município em virtude de decisão judicial, ou de acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito pela justiça federal no que se refere a valores pagos a menor pelo SUS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

**AUTORIZA** a contratação da empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.320.060/0001-10, com sede na à Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Nº 150, Loja 02, Jardim Madalena, CEP: 13.091-611, Campinas/SP, para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir à administração pública municipal de Miranda/MS a incrementação da arrecadação mensal com a identificação e qualificação da existência de créditos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, com valor a ser pago a título de honorários advocatícios contratuais "ad exitum", no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo Município em virtude de decisão judicial, ou de acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudiciais, em favor da empresa "NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.320.060/0001-10.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
084/2024****PROCESSO Nº 1 86/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 84/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024**. Empresas Vencedoras: **M.A.P.A. AVENIDA LTDA** com os itens 002, 009, totalizando o valor de **R\$ 548.596,60** ( quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos ), **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** com os itens 005, 006, 008, totalizando o valor de **R\$ 864.684,00** ( oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais ), **M.S.S. DE ALMEIDA - ME** com os itens 001, 003, 004, 007, 010, totalizando o valor de **R\$ 716.008,16** ( setecentos e dezesseis mil oito reais e dezesseis centavos ), **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** com os itens 011, totalizando o valor de **R\$ 470.081,70** ( quatrocentos e setenta mil, oitenta e um reais e setenta centavos ). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **186 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 84 /2024**. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024, brasileiro, **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, **Leonardo Pires Nogueira**, Fundação Cultural e Ord. De Despesas, Conforme Decreto nº273/2024. Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2024.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 84/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro e Preço nº 055/2024**, gerada através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024**. Empresas: **M.A.P.A. AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20, **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 10.401.656/0001-70, **M.S.S. DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 20.040.030/0001-39, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: 01.557.378/0001-53. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 055/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS  
CULTURAIS**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, **LEONARDO PIRES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com inscrições abertas do dia 04 a 10 de dezembro de 2024, para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** com finalidade artística e cultural.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Naviraí.

**2. RECURSOS DO EDITAL**

2.1 O presente edital possui valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

2.2 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n. 2.525/2023:

06.01 Fundação de Cultura

**13.392.0503.2.049.000 – Manutenção das atividades culturais**

**33.90.48.00 – Auxílios financeiros a pessoas físicas**

**3- QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, com idade acima de 18 anos, residente no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, há no mínimo 01 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo representado por pessoa física.

3.3 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5- COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

5.1.1 No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

5.4 Os coletivos/grupo podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos/grupos que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Coletivos/grupos que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 e item 15, entre os dias 04 e 10 de dezembro de 2024.

#### 7- COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pelo site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), e disponibilizado para consulta na Fundação Municipal de Cultura.

7.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas unicamente através de formulário on line no link: <https://forms.gle/v966aPBE3K1WPdtt7>

7.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (ANEXO I),
- Declaração Geral (ANEXO II);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO III) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de Residência (ANEXO V);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos relacionados a categoria escolhida e demais documentos que julgar necessário para a avaliação de mérito cultural.
- Documentos para Habilitação, conforme previsto no item 15.

7.4 O projeto deverá prever o uso logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Naviraí. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo ou podem ser solicitadas pelo email [fomentoculturanaivirai@gmail.com](mailto:fomentoculturanaivirai@gmail.com).

**7.5 Para participação neste edital, não poderão ser utilizados projetos/vídeos já contemplados nos editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 e nos demais editais da Lei Paulo Gustavo .**

7.6 O projeto apresentado deverá conter a previsão máxima de execução até 30 de abril de 2025.

7.7 Cada proponente poderá apresentar um único projeto.

7.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

7.10 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição em domicílio, que por sua vez, deverá ser agendada previamente, desde que seja agendado dentro do período de inscrição do certame.

7.11 A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará um canal direto com a equipe técnica para orientações sobre o edital, de forma presencial e por email [fomentoculturanaivirai@gmail.com](mailto:fomentoculturanaivirai@gmail.com).

7.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

## 8- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.15.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 10.

## 9- TEMÁTICA DOS PROJETOS

9.1 O proponente participará da categoria Geral, que abrange diversos temas, em especial:

- **Apoio a realização de ação de Música:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à projetos de produção musical, onde podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de criação, produção e realização, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega da contrapartida, podendo também ter fins de divulgação de artistas e suas músicas, desde que dentro dos temas acima propostos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar as produções musicais criativas e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

- **Apoio à realização de ação de Dança:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à projetos de produção de dança, onde podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V- outro objeto com predominância na área da dança.

- **Apoio à realização de ação de Artesanato:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à projetos de produção de artesanato, onde podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

- **Apoio ao realização de Projetos Livres:** Para este edital, refere-se ao apoio concedido à projetos livres. Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplados nominalmente nas outras categorias. Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

## 10- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

10.1 As categorias serão divididas conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Geral	14	4	2	20	R\$ 7.300,00	R\$ 146.000,00

## 11- ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios;
  - II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- 11.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 12- CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2025.

### 13- ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas realizadas concomitantemente:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

### 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de avaliação e seleção, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro da Fundação de Cultura de Naviraí, 01 membro do Conselho Municipal de Cultura de Naviraí/MS, e/ou Técnicos do Setor Cultural designados por Portaria Municipal.

14.4 A Prefeitura Municipal de Naviraí poderá convidar técnicos e representantes do Setor Cultural externos, para participar da referida Comissão.

14.05 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e análise do mérito cultural das produções.

14.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.8 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Naviraí/MS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

14.9 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5

K	Proponentes com deficiência, e/ou idoso (acima de 60 anos)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Coletivo grupo compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8. PONTOS

14.10 A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

14.11 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.12 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.13 Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.14 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.15 Contra a decisão da fase de mérito cultural e habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção de Monitoramento e Fiscalização.

14.16 Os recursos de que tratam o item 14.15 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.17 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico fomentoculturanaivirai@gmail.com.

14.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 O proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no ato de sua inscrição, conforme sua natureza jurídica:

### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

15.2 Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição citado no item 7.2, cabendo ao proponente do referido projeto, assegurar que os documentos exigidos sejam enviados em sua totalidade dentro do prazo estipulado no cronograma.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

15.5 Os recursos de que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria de pessoa física e/ou jurídica, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme data prevista no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 18- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes serão utilizados no próximo edital.

### 19- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 A prestação de informações da execução deste edital será realizada na modalidade prestação de informações in loco, com verificação da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

### 20- CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

20.1 Os prazos serão executados conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	03/12/24
02	Período de inscrições	04 a 10/12/24
03	Análise de Mérito Cultural e Habilitação	11 e 12/12/24
04	Publicação do Resultado da Prévia	13/12/24
05	Período de recurso - Etapa de Mérito Cultural	16 a 18/12/24
06	Análise e publicação dos recursos	19/12/2024
07	Publicação do Resultado Definitivo	20/12/2024
08	Assinatura do Termo de Execução Cultural	20/12/2024
09	Repasse financeiro	Após assinatura do Termo.
10	Prazo máximo de Execução	30/04/2025
11	Prestação de contas/ Contrapartida	30/04/2025

### 21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais, respeitando o período de defeso eleitoral.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://navirai.ms.gov.br>

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [fomentoculturanaVirai@gamil.com](mailto:fomentoculturanaVirai@gamil.com) e dos telefones (67) 98457-3225, (67) 99695-6789 e (67) 99914- 3226.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Navirai de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

### 22- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL

Anexo II - DECLARAÇÃO

Anexo III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo VI – TERMO DE EXECUÇÃO Cultural

Naviraí/MS, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?** Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**Raça, cor ou etnia:** Branca

- Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA COLETIVO/GRUPOS:**

Nome do Coletivo/Grupo:

Endereço do representante:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa****Função no projeto****CPF/CNPJ****Pessoa negra?****Pessoa indígena?****Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

**Cronograma de Execução****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.****Atividade Geral**

Ex: Comunicação

**Etapa**

Pré-produção

**Descrição**

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa

**Início**

11/10/2023

**Fim**

11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DADOS BANCÁRIOS**

Agência:

( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

**5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Declaração

**Data:****Local:****Nome:****Assinatura:**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO II DECLARAÇÃO GERAL**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;

- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Naviraí, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;

- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

NAVIRAÍ/MS, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 04/2024 que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico denominado acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, no seguinte endereço: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

NAVIRAÍ/MS, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor **LEONARDO PIRES NOGUEIRA** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Municipal de Cultura de Naviraí por meio de prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 30/04/2025 ;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Municipal de Cultura de Naviraí a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí realizará o monitoramento das ações e contará com o apoio da Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por 02 (dois) meses.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Naviraí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Naviraí/MS, 29 de agosto de 2024.

Pelo órgão:

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber..

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo, para 3ª Sessão Extraordinária, no dia **04 de dezembro de 2024, quarta-feira, às 11 horas**, a ser realizada remotamente, por meio de reunião online, para:

### Segunda discussão e votação:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí – REFIS Relâmpago 2024, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, para com a fazenda pública municipal, e dá outras providências".**

### Primeira discussão e votação:

- **PROJETO DE LEI Nº 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

EDERSON DUTRA

Presidente

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EDITAL Nº 25/2024/CMDCA**  
**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
**EDITAL Nº 25 /202 4/CMDCA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificad o como primeiro suplente : **Selso Ratier Placencia** , para o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de dezembro de 2024, até 08 de janeiro de 2025, em substituição ao conselheiro **Alex Alves Miranda** para pe ríodo de férias .

O candidat o suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, no dia 03 de dezembro de 2024 das 7:00 horas às 11:00 horas .

- 1-RG;
- 2-CPF;
- 3-Certidão de casamento ou nascimento;
- 4-Título de eleitor;
- 5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;
- 6- Comprovantes de residência;
- 7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 02 de dezembro de 2024 .

Michele Julião Marques da Silva  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)  
Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº 489/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **489/ 2024** .

**Vigência** : 13 de dezembro de 2024.

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **489/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 02 de dezembro de 2024.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal **ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2024 AO CONTRATO Nº 240/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELAINE TEN CATEN** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **240/ 2024** .

**Vigência** : até 20 de dezembro de 2024.

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **240/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 20 de novembro de 2024.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELAINE TEN CATEN** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº 453/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SUELEN DE FÁTIMA RECH** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **453/ 2024** .

**Vigência** : 10 de setembro de 202 5 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **453/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 02 de dezembro de 2024.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal **SUELEN DE FÁTIMA RECH** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 582/2023****Processo nº. 266/2023– Pregão Eletrônico nº. 108/2023****Partes :** Município de Naviraí e a empresa **HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA .****Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo : 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 06 (seis) meses a contar do dia 24/10/2024 à 23/04/2025.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Wagner Sávio Severino dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº198/2024**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :****Art. 1º** Conceder ao servidor JAQUES SASAKI CELESTINO, lotado no cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado, a contar do dia vinte e nove de novembro de 2024, com fulcro no Inciso V do Art.72 da lei Complementar nº42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****Resolução GEMED/GAB nº 26, de 2 de dezembro de 2024****Dispõe sobre Lotação dos Profissionais da Educação Básica - Professores - para o exercício do ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, e dá outras providências.**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos I, III e V do artigo 20 da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013 e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

**RESOLVE:****Art. 1º** A Lotação do Profissional da Educação Básica do Grupo Educação, categoria funcional de professor, no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.**CAPÍTULO I****DA LOTAÇÃO****Art. 2º** Lotação é a indicação da localidade, Unidade Escolar ou Órgão do Sistema Municipal de Ensino em que o ocupante de cargo do Grupo Educação, na categoria funcional de Professor tenha exercício.**CAPÍTULO II****DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR****Art. 3º** A Lotação do Professor precede ao ano letivo subsequente e obedece aos seguintes procedimentos:**I** - a Direção da Unidade Escolar procederá à atribuição de aulas aos Professores efetivos lotados na Unidade Escolar em decorrência de lotação originária ou por ato de remoção a pedido, de ofício ou por permuta;**II** - os professores devem ser convocados para o ato de lotação por meio que assegure ciência ou recebimento do interessado;**III** - concluída a lotação, o secretário da Unidade deve preencher corretamente o mapa padrão disponibilizado em Rede com todas as observações abaixo do nome de cada docente, como aqueles profissionais que estão em funções gratificadas, cargos em comissão, mandatos classistas ou readaptados;**IV** - a Gerência Municipal de Educação e Cultura, em data previamente estabelecida, antes do início do ano letivo 2025 para o discente, procederá a atribuição de aulas a título de contratação temporária, conforme legislação em vigor;**V** - estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar, no momento da lotação, poderá ser representado legalmente por outra pessoa, mediante procuração pública ou particular para esse fim específico;**VI** - o professor ausente na data de lotação na Unidade Escolar, ressalvado o disposto no inciso anterior, perde o seu direito à escolha, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes;

**VII** - as professoras prestadoras de serviço oficializado em portaria por meio de Termo de convênio de cooperação mútua (permuta) que celebram entre si os Municípios com a interveniência das Secretarias Municipais de Educação, será convocado para a lotação o servidor detentor originário do cargo do Município de Naviraí/MS. No ato da convocação, o professor pode outorgar por meio de procuração específica para esse fim o seu direito ao servidor prestador de serviço de outro Município, devendo ser apresentado a documentação (procuração) original no dia da reunião e posteriormente compor o prontuário do docente na Unidade;

**VIII** - ao término da lotação, os professores que compuserem o quadro de excedentes não serão lotados, cabendo ao responsável pela Unidade a oficialização da relação nominal desses (via ofício) junto à Gerência Municipal de Educação e Cultura, anexando os respectivos termos de posse de cada um e a Gerência procederá em data anterior ao início do ano letivo subsequente o expresso no **Art. 8º** desta Resolução;

**IX** - A Unidade deve proceder a publicidade no âmbito educacional da classificação dos docentes envolvidos em momento anterior ao ato de lotação;

**X** - Todo procedimento deve ser lavrado em ata com assinatura de todos os presentes, incluindo criteriosamente a classificação de todos os docentes, bem como os horários de início e término;

**XI** - Garantida a lotação originária de todos os docentes e na existência de excedentes, essas podem ser distribuídas entre os interessados, obedecida a classificação já existente;

**XII** - Caberá interposição de recurso contra a pré-lotação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da finalização. O interessado na interposição de recurso deve preencher adequadamente o formulário (anexo único) desta Resolução e protocolar na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED. No formulário deve conter os fatos pormenorizados, bem como a fundamentação em conformidade com esta Resolução. Na inexistência desses 2 tópicos, o recurso será indeferido;

**XIII** - A Escola que tiver recurso interposto, o Gestor será notificado em data subsequente à interposição e terá prazo para apresentação da instrução probatória. Em casos que o recurso da Unidade for julgado insuficiente, a Direção deve proceder novamente à lotação de todos os efetivos contemplados no respectivo período.

**Art. 4º** A lotação do docente efetivo deve ser realizada e devidamente preenchida em mapa padrão **até as 13h do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024 em toda a Rede Municipal de Educação**, observado e respeitado o prazo para interposição de recursos e o final do ano letivo.

**Art. 5º** **A referida lotação após efetivada deve ser respeitada durante todo o ano letivo de 2025, salvo abertura ou fechamento de turma, que deve ser revista, caso haja docente interessado, impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2025.**

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

**Art. 6º** O processo de escolha das aulas e a classificação de professor do quadro efetivo, professor cedido no processo de descentralização do ensino e professor concursado em estágio probatório, respeitarão o objeto de concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior tempo de serviço na Unidade Escolar, tempo de casa (tempo de serviço no cargo do concurso).

**Art. 7º** Caso haja empate na escolha de vagas entre professores de igual data de exercício no cargo efetivo, observar-se-ão os seguintes critérios:

**I** - maior classificação no cargo do certame;

**II** - mesma data de exercício em certames diferentes, considera de maior classificação o que se efetivou primeiro.

**Art. 8º** Em casos excepcionais, o professor excedente será lotado temporariamente na vaga do professor titular, afastado legalmente, nos casos previstos em Lei, mediante autorização da titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitando o objeto de concurso ou habilitação.

**Parágrafo único.** Os docentes que compuserem o quadro de excedentes devem ser notificados acerca do encaminhamento para a Gerente Municipal de Educação e Cultura e serão lotados somente no ano subsequente, exclusivamente no **dia 23 de janeiro de 2025, às 8 horas na sala de reuniões da Gerência Municipal de Educação e Cultura, Av. Amélia Fukuda, nº 82, Centro**. Nesse sentido, todos os servidores excedentes devem comparecer de forma presencial nessa data e horário para os devidos procedimentos, podendo ser representado por procuração específica para esta finalidade.

**Art. 9º** O Profissional da Educação Básica, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na Unidade Escolar, quando afastado de suas funções para:

**I** - exercer a função gratificada de Direção nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

**II** - exercer Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar;

**III** - designado para exercer função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

**IV** - atuar em projetos ou programas aprovados pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

**V** - exercer mandato classista;

**VI** - gozar licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou membro da família;

**VII** - gozar licença gestante ou quando da adoção;

**VIII** - readaptação por tempo determinado.

**Art. 10** Obedecerão à regulamentação específica as lotações de:

**I** - Unidades do Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

**II** - Professores que venham atuar em projetos ou programas aprovados pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 11** A lotação do Professor deverá observar as funções inerentes ao cargo, previstas nos incisos I,II,III e IV do art.

8º da lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, quais sejam: Docência, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Escolar.

**Art. 12** Fica vedada a lotação de professor em função administrativa, exceto os casos previstos em Lei.

#### **CAPÍTULO IV DA RELOTACÃO**

**Art. 13** No decorrer do ano letivo de 2025, casos de fechamento de turma, a Direção da Unidade deve informar imediatamente à Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**§ 1º** Não havendo lotação na Unidade Escolar para determinado professor por fechamento de turmas, deve buscar lotação em vaga pura no objeto de concurso, prioritariamente, ou habilitação.

**§ 2º** Caso não haja vaga, será lotado em outra Unidade Escolar, em vaga pura, no objeto de concurso, prioritariamente, ou habilitação.

**Art. 14** No surgimento de vaga pura na Rede Municipal de Ensino, no objeto de concurso de professor lotado em vaga sobreposta, consoante legislação, a Gerente Municipal de Educação encaminhará o servidor para lotação imediata, seguindo a ordem de classificação de maior tempo de exercício no cargo, objeto da sobreposição, independentemente do período e/ou Unidade Escolar, excetuando:

**I** - professor concursado em dois cargos na Rede Municipal de Ensino - REME ou Estadual em que a vaga pura surja no período em que já esteja efetivamente lotado em sua vaga.

**Art. 15** O profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, terá sua lotação assegurada na Rede Municipal de Ensino quando:

**I** - retornar de cedência de qualquer órgão do Município, Estado e União;

**II** - retornar de licença para trato de interesse particular.

**Parágrafo único.** o retorno de cedência ou de licença para trato de assuntos particulares deve observar a disponibilidade de vagas puras existentes na Rede Municipal de Ensino, não sendo garantido o retorno para a Unidade de origem.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** A Lotação permanece no mesmo turno do ano anterior, salvo em caso de necessidade de alteração do interesse da Administração e do interesse do professor se coincidente com a necessidade da Administração.

**Parágrafo único.** A mudança de turno, bem como de Unidade dar-se-á por meio de Remoção com Resolução própria.

**Art. 17** As excepcionalidades serão dirimidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observada a Legislação em vigor.

**Art. 18** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 19** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de dezembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 19/2021

#### **Anexo Único da Resolução GEMED/GAB nº 26, de 2 de dezembro de 2024**

#### **REQUERIMENTO**

#### **Recurso contra a Pré-lotação regulamentada por meio da Resolução GEMED/GAB nº 26, de 2 de dezembro de 2024**

À Senhora

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Dados do requerente :

Nome completo: \_\_\_\_\_

Documento de identificação (CPF) : \_\_\_\_\_

Unidade de lotação a qual interpõe recurso: \_\_\_\_\_

Cargo / disciplina: \_\_\_\_\_

Período de lotação: \_\_\_\_\_

**Argumentos de contestação:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Fundamentos da Contestação:**

Citar a fundamentação da contestação devidamente expressa na Resolução: (artigo, parágrafo, inciso, alínea...)

\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

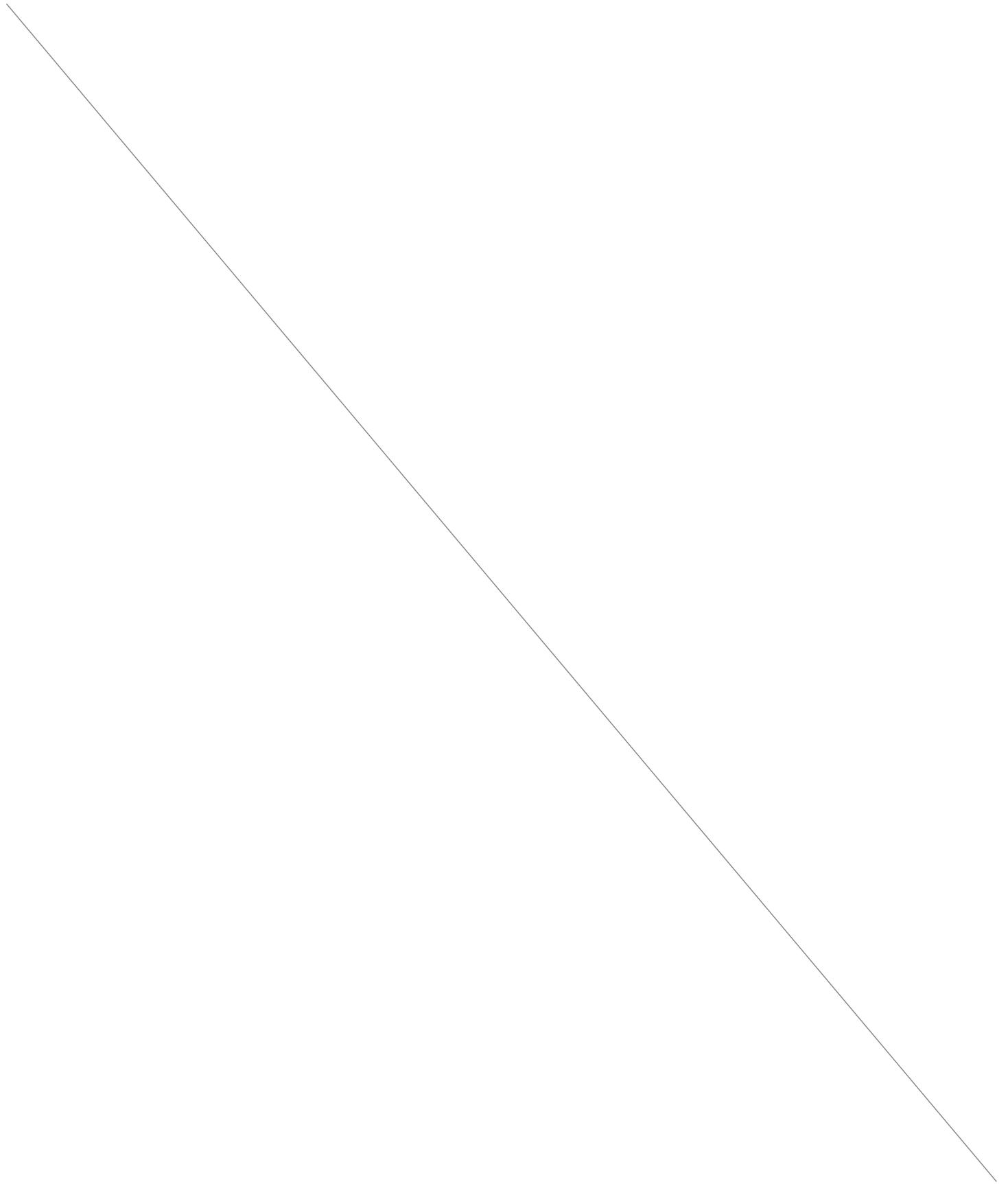
---

Assinatura por extenso do servidor

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Horário do protocolo: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ERRATA Nº 001

## ERRATA Nº 001 – RESOLUÇÃO Nº 42/GAB /SEDUC/2024

A Secretário Municipal de Educação de Nioaque/MS, através, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA Nº 001 – RESOLUÇÃO Nº 42/GAB /SEDUC/2024**, de 30/11/24, conforme as seguintes disposições na TABELA I abaixo:

## TABELA I

Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA ESCOLHIDA	SITUAÇÃO
01	Fabiana Nobre da Silva Costa 40 h/a	Centro Educacional Infantil - <b>RITA LOPES DE ANDRÉA</b> - 20h/a Centro Educacional Infantil – <b>AMÁLIA MARTINS GAZOTE</b> - 20h/a	Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva - POLO	DEFERIDA
02	Marcy Vaz de Arruda Lobo	E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Polo	Centro Educacional Infantil- Amália Martins Gazote	DEFERIDA

Nioaque-MS, 02 de dezembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

## DECRETOS.

## DECRETO n.º 136/2024.

**ESTABELECE O NOVO VALOR DA U.P.F (UNIDADE PADRÃO FISCAL), NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o que estabelece a legislação em vigor, especificamente o § único do Art. 4º, da Lei Municipal de nº 760/78 – Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o índice com base na média válida do IPCA-E, acumulado no período de **outubro/2023 a setembro/2024**, u, utilizando como incremento para a atualização dos Valores correspondentes aos créditos tributários;

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O valor da U.P.F. (Unidade Padrão Fiscal), no Município de Nioaque/MS, e a taxa de incremento para efeito de atualização Monetária de Valores Imobiliários do Município, para o exercício de 2025, será de R\$ **37,84** (trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO n.º 137/2024.

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO – IPTU E DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCÍCIO DE 2025.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a legislação que necessita de regulamentação para a definição da forma de lançamento e pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO – IPTU e DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, estabelecido nos Artigos 203 e 294 na Lei nº. 760/78;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2025 serão lançadas em REAIS.

**Art. 2º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2025 serão

lançadas da seguinte forma:

I – à vista ou parcela única;

II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

**Art. 3º.** Os parcelamentos do IPTU e das Taxas do exercício de 2025, descritos no artigo anterior deste Decreto, serão de conformidade com os seguintes valores:

I – até o valor de R\$ 120,00 - parcela única;

II - do valor de R\$ 120,01 até R\$ 170,00 – 2 parcelas;

III – do valor de R\$ 170,01 até R\$ 220,00 – 3 parcelas;

IV – do valor de R\$ 220,01 até R\$ 270,00 – 4 parcelas;

V – do valor de R\$ 270,01 até R\$ 320,00 – 5 parcelas;

VI – do valor de R\$ 320,01 até R\$ 370,00 – 6 parcelas;

**Art. 4º.** As datas dos vencimentos do IPTU e das Taxas para o exercício de 2025 serão as seguintes:

I – à vista ou parcela única:

10/04/2025;

II - em 2 (duas) parcelas:

10/04/2025 e 10/05/2025;

III - em 3 (três) parcelas:

10/04/2025, 10/05/2025 e 10/06/2025;

IV – em 4 (quatro) parcelas:

10/04/2025, 10/05/2025, 10/06/2025 e 10/07/2025;

V – em 5 (cinco) parcelas:

10/04/2025, 10/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025 e 10/08/2025;

VI – em 6 (seis) parcelas:

10/04/2025, 10/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025, 10/08/2025 e 10/09/2025;

**Art. 5º.** Os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU farão jus ao desconto de 20% (Vinte por Cento), no pagamento à vista da parcela única do IPTU, se for efetuado até a data fixada no Inciso I do artigo anterior deste Decreto.

**Art. 6º.** Os lançamentos do IPTU e das Taxas serão feitos em Carnês com os respectivos números de parcelas previstos no Artigo 3º deste Decreto, e sua retirada ocorrerá no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, na Avenida XV de Novembro, 929, Centro.

**Art. 7º.** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar em requerimento devidamente fundamentado, até o dia 10/05/2025, inclusive, com a devida comprovação dos pontos de discórdia do lançamento.

Parágrafo único. As reclamações em que os lançamentos estiverem corretos, o contribuinte perderá o desconto correspondente para o pagamento à vista.

**Art. 8º.** Para atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em dívida ativa será considerado o índice de 4,06% (quatro virgula zero seis por cento) referente ao IPCA-E acumulado no exercício (outubro/2023 a setembro/2024).

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 138/2024.**

**DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN, ISSQN ESTIMADO E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PARA EXERCÍCIO DE 2025.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quando do recolhimento do ISSQN e TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, por parte do contribuinte, especificado na Lei Complementar n.2187/05 de 21 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas do Poder de Polícia;

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

**Art. 2º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), com valores fixos previsto no Artigo 52. da Lei Complementar nº.2187/05, terão os valores lançados da seguinte forma:

II- Profissionais Autônomos de Nível Médio	R\$ 39,66
III - Outros Profissionais Autônomos	R\$ 39,66
IV -Moto taxista, disque entrega e congêneres	R\$ 39,66
V- Táxis	R\$ 39,66

**Parágrafo Único** – O pagamento do imposto de que trata o Caput deste Artigo poderá ser feito da seguinte forma:

	Vencimento	Parcelas ou Cota únicas
I –	10/02/2025	Cota Única ou 1ª Parcela
II-	10/03/2025	2ª parcela;
III-	10/04/2025	3ª parcela;
IV-	10/05/2025	4ª parcela;
V-	10/06/2025	5ª parcela;
VI-	10/07/2025	6ª parcela;
VII-	10/08/2025	7ª parcela;
VIII-	10/09/2025	8ª parcela;
IX-	10/10/2025	9ª parcela;
X-	10/11/2025	10ª parcela;
XI-	10/12/2025	11ª parcela;
XII-	10/01/2026	12ª parcela.

**Art. 3º** . Todas as empresas de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços estabelecidas no Município, terão que recolher a Taxa de Alvará em uma única parcela com o vencimento até o dia **28 de fevereiro de 2025**.

**Art. 4º** . A Taxa do Poder de Polícia do Município de Nioaque/MS, referente à Localização e Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, Propaganda e Comércio Eventual ou Ambulante, será arrecadada até o dia **28 de fevereiro de 2025**, de todos os Contribuintes das atividades de Comércio, Indústrias e Prestação de Serviços estabelecidos no município.

**Art. 5º** . Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriado e finais de semana.

**Art. 6º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 139/2024.

**DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO, TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ITBI, PARA EXERCÍCIO DE 2025.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quanto ao lançamento e recolhimento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), estabelecido na Lei nº. 760/78 e Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o preço mínimo de pauta para o lançamento e cobrança do ITBI, de forma justa e igual para todos os contribuintes, baseado no preço de pauta da região e de conformidade com a Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do ITBI.

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2025, será efetuado conforme os anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** . Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações:

I – A situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura em 31/12/2024;

II – A tabela de valores unitários por metro quadrado de Edificação, constante do Anexo I deste Decreto;

III – Planta de Valores Genéricos, constantes do Anexo II deste Decreto; e.

IV – Roteiro das Ruas que Delimita os Setores - Centro e Imediações do Centro, Com e Sem Asfalto, constantes do Anexo IV deste Decreto.

**Art. - 3º** A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso "Inter-Vivo" – ITBI do exercício 2024, será efetuado conforme os anexos III deste Decreto.

**Art. 4º.** Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações, conforme especificado no Anexo III deste Decreto, sendo fixado o maior valor apurado entre a pauta de valores e o valor da operação:

I – a situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, quando se tratar de Zona Urbana;

a – imóvel predial de acordo com a categoria e acabamento;

b – imóvel territorial de acordo com a localização, benfeitorias e área do imóvel.

II – a situação dos imóveis quando se tratar de Zona Rural Terra Nua verificando a localização, a área e as características do imóvel.

Parágrafo único – Será acrescido no preço de pauta de terra nua, um adicional de 30% (trinta por cento), a título de benfeitorias, na fixação do valor venal que servirá de base de cálculo do ITBI.

**Art. 5º.** Os valores estabelecidos na tabela e o roteiro das ruas que delimita os setores (Centro e Imediações do Centro) de que trata o Anexo III e o Anexo IV deste Decreto, poderá ser revisto a periodicamente ou sempre que ocorrer qualquer alteração dos valores e localização de pauta na região.

**ART. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU**  
**SETORES DE CÁLCULO**  
*EXERCÍCIO 2025*  
**ANEXO I – DECRETO Nº 139/2024**

CÓDIGO	LOCAL/BAIRRO	VALOR M² R\$
1	CENTRO COM ASFALTO	97,52
2	IMEDIAÇÕES DO CENTRO COM ASFALTO	56,34
3	PERIFERIA	20,39
4	ALAGADO	10,87
5	PERIFERIA COM ASFALTO	26,50
6	PERIFERIA	16,26
7	BAIRRO MONTE ALTO	11,54
8	BAIRRO JÓQUEI CLUBE	16,26
9	BAIRRO LARGO DA BAIA	16,26
10	VILA SÃO MIGUEL	24,43
11	VILA SANTA AMÉLIA	16,26
12	VILA COIMBRA	1,54
13	LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO	24,50
14	CHÁCARA ATÉ 2 HÁ	1,54
15	CHÁCARA ACIMA DE 2 HÁ	0,96
16	VILA NOVA ESPERANÇA	16,26
17	LOTEAMENTO (PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR)	16,26
18	CENTRO SEM ASFALTO	74,05
19	IMEDIAÇÕES DO CENTRO SEM ASFALTO	29,06
20	SÃO MIGUEL COM ASFALTO	34,20
21	MONTE ALTO COM ASFALTO	16,16

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU**  
**VALORES DE EDIFICAÇÃO**  
*EXERCÍCIO 2025*

**ANEXO II – DECRETO N.º 139 /2024**

ANEXO II – A

**1 – METÁLICA**

1.1 - TELHEIRO

1.1.1 – EXCELENTE	R\$ 144,72
1.1.2 – BOM	R\$ 112,89
1.1.3 – REGULAR	R\$ 92,35
1.1.4 – MAU	R\$ 75,20

1.2 - GALPÃO

1.2.1 – EXCELENTE	R\$ 222,44
1.2.2 – BOM	R\$ 187,27
1.2.3 – REGULAR	R\$ 140,42
1.2.4 – MAU	R\$ 112,89

1.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

1.3.1 - EXCELENTE	R\$ 318,35
1.3.2 - BOM	R\$ 252,93
1.3.3 - REGULAR	R\$ 201,88
1.3.4 - MAU	R\$ 164,23

**1.4 - RESIDENCIAL**

1.4.1 - EXCELENTE	R\$ 420,98
1.4.2 - BOM	R\$ 338,88
1.4.3 - REGULAR	R\$ 270,36
1.4.4 - MAU	R\$ 219,02

## ANEXO II - B

**2 - CONCRETO****2.1 - TELHEIRO**

2.1.1 - EXCELENTE	R\$ 136,82
2.1.2 - BOM	R\$ 109,48
2.1.3 - REGULAR	R\$ 85,50
2.1.4 - MAU	R\$ 68,39

**2.2 - GALPÃO**

2.2.1 - EXCELENTE	R\$ 208,73
2.2.2 - BOM	R\$ 167,67
2.2.3 - REGULAR	R\$ 133,43
2.2.4 - MAU	R\$ 109,48

**2.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA**

2.3.1 - EXCELENTE	R\$ 312,97
2.3.2 - BOM	R\$ 294,86
2.3.3 - REGULAR	R\$ 247,61
2.3.4 - MAU	R\$ 161,60

**2.4 - RESIDENCIAL**

2.4.1 - EXCELENTE	R\$ 400,50
2.4.2 - BOM	R\$ 318,35
2.4.3 - REGULAR	R\$ 253,28
2.4.4 - MAU	R\$ 205,40

## ANEXO II - C

**3 - ALVENARIA****3.1 - TELHEIRO**

3.1.1 - EXCELENTE	R\$ 116,27
3.1.2 - BOM	R\$ 92,34
3.1.3 - REGULAR	R\$ 75,20
3.1.4 - MAU	R\$ 58,14

**3.2 - GALPÃO**

3.2.1 - EXCELENTE	R\$ 181,34
3.2.2 - BOM	R\$ 142,97
3.2.3 - REGULAR	R\$ 116,26
3.2.4 - MAU	R\$ 92,34

**3.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA**

3.3.1 - EXCELENTE	R\$ 279,83
3.3.2 - BOM	R\$ 212,20
3.3.3 - REGULAR	R\$ 171,10
3.3.4 - MAU	R\$ 136,82

## 3.4 - RESIDENCIAL

3.4.1 - EXCELENTE	R\$ 342,30
3.4.2 - BOM	R\$ 273,79
3.4.3 - REGULAR	R\$ 219,02
3.4.4 - MAU	R\$ 177,91

## ANEXO II - D

**4 - MADEIRA**

## 4.1 - TELHEIRO

4.1.1 - EXCELENTE	R\$ 102,61
4.1.2 - BOM	R\$ 85,50
4.1.3 - REGULAR	R\$ 68,39
4.1.4 - MAU	R\$ 51,27

## 4.2 - GALPÃO

4.2.1 - EXCELENTE	R\$ 119,72
4.2.2 - BOM	R\$ 102,61
4.2.3 - REGULAR	R\$ 85,50
4.2.4 - MAU	R\$ 68,39

## 4.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

4.3.1 - EXCELENTE	R\$ 171,10
4.3.2 - BOM	R\$ 153,97
4.3.3 - REGULAR	R\$ 136,82
4.3.4 - MAU	R\$ 119,72

## 4.4 - RESIDENCIAL

4.4.1 - EXCELENTE	R\$ 259,65
4.4.2 - BOM	R\$ 222,41
4.4.3 - REGULAR	R\$ 188,23
4.4.4 - MAU	R\$ 152,64

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR****PREFEITO MUNICIPAL****PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DE I.T.B.I, CONFORME PORTARIA Nº 177/89 DE 10/07/1.989, (PARA O EXERCÍCIO 2025).**

## ANEXO III - DECRETO Nº 139/2024

## ZONA URBANA

<b>CENTRO:</b>		
CENTRO - COM ASFALTO .....	<b>217,02</b>	m <sup>2</sup>
CENTRO - SEM ASFALTO .....	<b>145,82</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO .....	<b>121,53</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO - SEM ASFALTO .....	<b>100,67</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO	<b>85,05</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - SEM ASFALTO	<b>70,45</b>	m <sup>2</sup>
<b>BAIRROS:</b>		
SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>97,19</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>38,42</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>48,56</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>19,07</b>	m <sup>2</sup>
<b>SANTA AMÉLIA, MONTE ALTO, LARGO DA BAIA E COIMBRA:</b>		
ATÉ 700,00 m <sup>2</sup> .....	<b>20,79</b>	m <sup>2</sup>
ACIMA DE 700,00 m <sup>2</sup> ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup> .....	<b>17,30</b>	m <sup>2</sup>
ACIMA DE 1.500,00 m <sup>2</sup> ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup> .....	<b>10,37</b>	m <sup>2</sup>
COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>68,02</b>	m <sup>2</sup>
COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>33,99</b>	m <sup>2</sup>
<b>PERIFERIA:</b>		
PERIFERIA .....	<b>19,85</b>	m <sup>2</sup>
PERIFERIA COM ASFALTO .....	<b>29,79</b>	m <sup>2</sup>
<b>CHÁCARA:</b>		
CHÁCARA ACIMA DE 1,0 ha ATÉ 2,5 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.	<b>3,60</b>	m <sup>2</sup>
CHÁCARA ACIMA DE 2,5 ha ATÉ 5,0 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.	<b>3,08</b>	m <sup>2</sup>
CHÁCARA ACIMA DE 5,0 ha, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.....	<b>2,72</b>	m <sup>2</sup>
<b>CONSTRUÇÃO:</b>		
CASA DE ALVENARIA, 1º CATEGORIA .....	<b>776,15</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE ALVENARIA, 2º CATEGORIA .....	<b>399,25</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE ALVENARIA, 3º CATEGORIA .....	<b>211,54</b>	m <sup>2</sup>

CASA DE ALVENARIA ACABAMENTO POPULAR .....	155,22	m <sup>2</sup>
CASA DE MADEIRA, 1º CATEGORIA .....	306,67	m <sup>2</sup>
CASA DE MADEIRA, 2º CATEGORIA .....	221,75	m <sup>2</sup>
CASA DE MADEIRA, 3º CATEGORIA .....	117,67	m <sup>2</sup>

ZONA RURAL – TERRA NUA

SETOR I	CHÁCARA ACIMA DE 5 HA, ATÉ 25 HA .....	7.815,42	ha
SETOR II	CAROBA, CANINDÉ, MORRINHO E BALSAMO .....	7.815,42	ha
SETOR III	SÃO JOÃO E CABECEIRA DO NIOAQUE .....	6.078,42	ha
SETOR IV	LARGO DAS POÇAS, SÃO MIGUEL, SALTO, MORRO AZUL, BAIÁ NEGRA E COSTA DO URUMBEVA .....	7.815,42	ha
SETOR V	MÁRGEM DE BR .....	9.551,84	ha
SETOR VI	DOMINGUENA, JAGUATIRICA, CONCEIÇÃO E P.A. DO BRASIL .....	7.815,42	ha
SETOR VII	FORMIGA .....	7.815,42	ha
SETOR VIII	AREIAS E GUAXUPÉ .....	6.078,42	ha
SETOR IX	SALTINHO, BOM JARDIM E FLÉCHAS .....	6.078,42	ha
SETOR X	PALMEIRA E ARIRANHA .....	6.078,42	ha
SETOR XI	COSTA DO RIO MIRANDA .....	6.078,42	ha
SETOR XII	FAZENDA ADRIANA .....	6.078,42	ha

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR****PREFEITO MUNICIPAL****PAUTA DE VALORES PARA CALCULO DE I.P.T.U – I.T.B.I****ANEXO IV – DECRETO N.º 139/2024****EXERCÍCIO 2025****ZONA URBANA****ROTEIRO DAS RUAS QUE DELIMITA OS SETORES (CENTRO E IMEDIAÇÕES DO CENTRO )****CENTRO**

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, PREFEITO SOUZA RANGEL, ALEXANDRE DARUJ, E FECHANDO O SETOR COM A RUA ZENO RESSTEL, ATÉ ENCONTRAR A RUA BENJAMIN CONSTANT.

**IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO**

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA PADRE NILO SHERIDAN, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, CALÓGERAS, TRAVESSA ELIANE, AVENIDA GENERAL KLINGER, TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, CORONEL PEDRO JOSÉ RUFINO, CORONEL CAMISÃO, ALAMEDA VALENTIN KRATZER, MARECHAL DEODORO, XV DE NOVEMBRO, TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS, QUINTINO BOCAIUVA, TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA, BENJAMIN CONSTANT, E FECHANDO O SETOR COM A RUA MARECHAL DEODORO, ATÉ ENCONTRAR A RUA PADRE NILO SHERIDAN. E AS RUAS QUE FAZEM PARTE DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA.

**IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO**

1 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA ALAMEDA VALETIN KRATZER, MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL CAMISÃO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO, SEGUINDO NA MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO ATÉ O FINAL, E DEPOIS TENDO INICIO NA ESQUINA DA RUA CALOGERAS COM A AVENIDA GENERAL KLINGER MARGEM DIREITA ATÉ O FINAL.

2 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO ATÉ A RUA BENJAMIN CONSTANT MARGEM ESQUERDA ATÉ A RUA MARECHAL DEODORO, SEGUINDO PELO LADO ESQUERDO ATÉ A RUA 1º DE MARÇO, CONTINUA NA RUA MARECHAL DEODORO MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A RUA PADRE NILO SHERIDAN, SEGUINDO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO MARGEM DIREITA E ESQUERDA, PONTO FINAL.

NIOAQUE/MS, 26 de novembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**EXTRATO****RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
022/2.024	Maria Aparecida Caçal da Silva	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista na casa abrigo	19/12/2024 a 18/06/2025 R\$ 1.412,00	Maria Aparecida Caçal da Silva, Vera Lucia Nahabedian Ramos, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

### RELAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
023/2.024	Vânimeí Souza dos Santos	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista na casa abrigo	19/12/2024 a 18/06/2025 R\$ 1.412,00	Vânimeí Souza dos Santos, Vera Lucia Nahabedian Ramos, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 501/GAB/2024.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Larissa Vicente Martellosso Couto, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Lei nº. 2141/2003, a contar do dia 22/11/2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nioaque/MS, 28 de novembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 502/GAB/2024.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Ângela Christina Ravagnani, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Lei nº. 2141/2003, a contar do dia 18/11/2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nioaque/MS, 28 de novembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

**MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Valdir Couto de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 001.160.613 SSP/MS e CPF/MF nº 002.137.881-95, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 187, Bairro Jardim Ouro verde, Nioaque-MS, procede ao presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO CANTO DA TERRA A SER REALIZADO NO DIA 07/12/2024 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SANTA BARBARA, EM NIOAQUE/MS.**

Valor: **O valor global da contratação é de R\$ 38.000,00.**

Fornecedor: **SOM & ARTE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.797.907/0001-96.**

Desta forma, **AUTORIZO** a contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Nioaque/MS, 02 de dezembro de 2024.**

---

**Valdir Couto de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento a emenda parlamentar – Proposta: 27.022.302-2024 em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos .**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 03/12/2024 até 08h00min do dia 04/02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 04/02/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 04/02/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 02 de dezembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

**Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, com a Resolução nº 169/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos .**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 03/12/2024 até 08h00min do dia 05/02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 05/02/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 05/02/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 02 de dezembro de 2024.

**RAQUEL APARECIDA FONTANA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Recebimento de Autorização Ambiental**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS (SEMMA) a Autorização Ambiental (AA) de corte de árvores nativas isoladas em áreas convertidas para uso alternativo do solo no terreno localizado na Travessa Bel M A M Oliveira, Ipê Branco I, município de Paranaíba – MS, CEP: 79.500-000 com validade de um ano a contar de 09/10/2024.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

**Câmara Municipal de Paranaíba  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa ASM SOLUÇÕES ADMINSITRATIVAS E TECNICAS LTDA- ME CNPJ sob nº. 24.611.906/0001-00

**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em locação de ponto eletrônico com leitor biométrico para apuração de horas, a ser instalado na Câmara Municipal de Paranaíba- MS conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

ASM SOLUÇÕES ADMINSITRATIVAS E TECNICAS LTDA- ME – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6314/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212 /2023****PREGÃO Nº 117/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023****NOTA DE EMPENHO: 6314/2024**

FAVORECIDO: COMANDO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-18.541.0012-2068-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.475,00

**DATA:** 11/11/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/11/2024 à 12/12/2024

**ORDENADOR DE DESPESA:** JOSE CARLOS MACEDO GRANDE

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6305/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6305/2024**

FAVORECIDO: COMPANY HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.460,00

**DATA:** 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****OBJETO:** O presente instrumento se refere a contratação de empresa especializada em locação de relógios de ponto eletrônico com leitor biométrico para apuração de horas, a ser instalado na Câmara Municipal de Paranaíba-MS.**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 012/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2024.

**Edmar Pires da Silva Junior****Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6223/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34 /2024****PREGÃO Nº 09/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****NOTA DE EMPENHO: 6223/2024**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2034-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 53.599,00

DATA: 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6224/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34 /2024****PREGÃO Nº 09/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****NOTA DE EMPENHO: 6224/2024**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 46.809,00

DATA: 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6225/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34 /2024****PREGÃO Nº 09/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****NOTA DE EMPENHO: 6225/2024**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 14.326,80

DATA: 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6312/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6312/2024**

FAVORECIDO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.069,70

DATA: 08/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6291/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171 /2023****PREGÃO Nº 85/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023****NOTA DE EMPENHO: 6291/2024**

FAVORECIDO: SG NUTRICAÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029-3.3.90.32-265900000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00

DATA: 06/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 14/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6309/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6309/2024**

FAVORECIDO: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00

DATA: 08/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6308/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024**

**PREGÃO Nº 31/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6308/2024**

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.028,95

DATA: 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6307/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024**

**PREGÃO Nº 31/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6307/2024**

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 591,91

DATA: 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6306/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024**

**PREGÃO Nº 31/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6306/2024**

FAVORECIDO: LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 8.609,70

DATA: 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6310/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6310/2024**

FAVORECIDO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00

DATA: 08/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6304/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6304/2024**

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 3.768,00

DATA: 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6315/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023****PREGÃO Nº 126/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024****NOTA DE EMPENHO: 6315/2024**

FAVORECIDO: MCP- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 9.633,33

DATA: 11/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6303/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024****PREGÃO Nº 31/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024****NOTA DE EMPENHO: 6303/2024**

FAVORECIDO: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-26000000039 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.812,00

DATA: 07/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6238/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171 /2023**

**PREGÃO Nº 85/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023**

**NOTA DE EMPENHO: 6238/2024**

FAVORECIDO: C. C. M. REZENDE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2029-3.3.90.32-26590000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 5.120,00

DATA: 05/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 14/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6234/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023**

**PREGÃO Nº 126/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6234/2024**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2040-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.670,49

DATA: 05/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

---

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6235/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023**

**PREGÃO Nº 126/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

**NOTA DE EMPENHO: 6235/2024**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2041-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.992,55

DATA: 05/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6233/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230 /2023****PREGÃO Nº 126/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024****NOTA DE EMPENHO: 6233/2024**

FAVORECIDO: M. R. M. P. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0003-2035-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 27.461,38

DATA: 05/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 22/01/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6311/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194 /2023****PREGÃO Nº 104/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023****NOTA DE EMPENHO: 6311/2024**

FAVORECIDO: G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.39-16000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 4.698,47

DATA: 08/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024 à 27/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6222/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211 /2023****PREGÃO Nº 116/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023****NOTA DE EMPENHO: 6222/2024**

FAVORECIDO: MARA REGINA M. P. LIMA-ME

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 280,32

DATA: 04/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 12/12/2024

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6313/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86 /2024

PREGÃO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

NOTA DE EMPENHO: 6313/2024

FAVORECIDO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de luminária de LED, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00

DATA: 11/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 09/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106 /2024

PREGÃO Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

NOTA DE EMPENHO: 6236/2024

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 19.019,33

DATA: 05/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

## Câmara Municipal de Paranaíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/ INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**OBJETO** Contratação da empresa J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, para prestação de serviços de capacitação presencial para os servidores para os cursos: "Execução do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-Sfinge)" e Fechamento dos Balanços Públicos e Encerramento do Exercício de 2024, atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, de acordo Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade nº 005/2024, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6292/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2024

PREGÃO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

**NOTA DE EMPENHO: 6292/2024**

FAVORECIDO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.30-15001002000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 21.783,36

DATA: 06/11/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 17/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

**Câmara Municipal de Paranaíba****NOTA DE EMPENHO Nº 269****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024****PARTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS- CNPJ sob nº 03.629.284/0001-78 e de outro lado a Empresa J.M.M. SCAREMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS CNPJ sob nº. 29.247.017/0001-20**OBJETO:** O objeto do Termo de Contrato é Contratação da empresa J.M.M. SCAREMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, para prestação de serviços de capacitação presencial para os servidores para os cursos: " Execução do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-Sfinge)" e Fechamento dos Balanços Públicos e Encerramento do Exercício de 2024, atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS , de acordo Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VALOR:** R\$ O valor será de **R\$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).****PRAZO:** 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.****ASSINAM:** EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

J.M.M. SCAREMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS – PELA CONTRATADA

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Câmara Municipal****PORTARIA 0251-2024, 02 de dezembro de 2024****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Artigo 1.º** NOMEAR a servidora **Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas** fiscal do Processo Administrativo nº: 018/2024, Dispensa de Licitação: 012/2024.**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 02 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0250-2024, 02 de dezembro de 2024****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Artigo 1.º** Conceder a servidora **MARIA INEZ MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais símbolo SAX-2, referência 4, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento, conforme atestado em anexo.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de

novembro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 02 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0249-2024, 02 de dezembro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1, Símbolo ADM-1, referência I, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 02 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1323, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 041.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **YASSUE REGINA YURA MORITA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 7103/2024**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

#### **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

#### **REGIANE CARLOS DE CASTRO**

Matrícula: 74680-2

Cargo: Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 16/10/2024 a 14/11/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1401, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

**ALEX SANDER FERREIRA**

Matrícula: 3482-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 02 a 31/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1403, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

**CLAUDIO RENATO GARCIA LEAL**

Matrícula: 9576-7

Cargo: Agente Administrativo

Lotado: junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 21 e 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1405, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**JUSLENE JARA CRISTALDO**

Matrícula: 3746-2

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1404, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

9. **JUSLENE JARA CRISTALDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão ESF, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder DISPENSA DO SERVIÇO em decorrência do desempenho de serviço nas eleições do processo de escolha do conselho tutelar, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

**LENON DO COUTO TEIXEIRA**

Matrícula: 2764

Cargo: Agente Administrativo

Lotado: junto a Controladoria Geral do Município

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno 2024;

Período: 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

3. **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de novembro de 2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1376, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS**

Matrícula: 71305-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 09/05/2023 a 08/05/2024

Período de Gozo: 11/11/2024 a 10/12/2024

**LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**

Matrícula: 3554-1

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 14/11/2023 a 13/11/2024

Período de Gozo: 23/12/2024 a 21/01/2025

**NARAIANE BRUNO DE FREITAS**

Matrícula: 71017-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 16/12/2024 a 14/01/2025

**NELSON HIPOLITO FILHO**

Matrícula: 8783-5

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 11/11/2024 a 10/12/2024

**SEBASTIÃO DANIEBERSON AZAMBUJA**

Matrícula: 3548-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 26/08/2022 a 25/08/2023

Período de Gozo: 18/12/2024 a 16/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0252-2024, 02 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** NOMEAR a servidora **Paluzzi Bichofe Dias** fiscal do Processo Administrativo nº: 022/2024, Inexigibilidade: 005/2024.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 02 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

#### RESOLUÇÃO Nº 047, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor, Rogério Luiz de Paulo, ocupante do cargo efetivo de Contador, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024, a contar de dezembro de 2024.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Prefeitura Municipal de Paranhos  
Atos Oficiais****DECRETO Nº095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede Promoção Horizontal aos profissionais da educação do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

**DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste município; e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Municipal de Nº415, de 25 de novembro de 2008;

**CONSIDERANDO** os resultados constantes na Resolução SEMEC de Nº051, de 22 de novembro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial da Associação de Prefeitos de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) de Nº 3723, de 25 de novembro de 2024, páginas 345 e 346.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Horizontal aos profissionais da educação do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para as classes especificadas, conforme relação constante no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Encaminhar ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a fim de que proceda o registro nos assentos funcionais dos respectivos servidores, bem como os efeitos financeiros com vigência a partir de 01/01/2025.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº095/2024**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE 2025	
		DE	PARA
Adriana dos Santos Ribeiro	93692-3	F	G
Andréia de Moraes Victorianos Salapata	87021-1	E	F
Antônia Tavares Zagonel	314758-9	C	D
Bernardete Pereira	92100-6	C	D
Cintia Vanessa Vitor dos Santos Malizan	314919-4	B	C
Cláudia Elaine Peres	2133-1	G	H
Cleonice Barce de Lima	29921-8	D	E
Denise Helena Araújo Gracia	424-12	C	D
Diego Corbari	434-8	C	D
Elaine Antunes da Silva	3880-1	H	I
Elenir Benites	116901	C	D
Eliana Lopes Pereira	71610-2	D	E
Fátima Pereira Dantas	27802-1	G	H
Fátima Ribeiro da Silva	5665-1	E	F
Gileuda Moreira da Silva Souza	54602-1	G	H
Hélio Medina	115844	C	D
Huto Vera	203812-9	C	D
Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo	432-2	C	D
Kariny de Oliveira Araújo	34-7	B	C
Katia Aparecida Lopes	314120-2	E	F
Leila da Silva	9571-1	G	H
Liliane Dembinski Gaona	21003-3	E	F
Liliane Dembinski Gaona	21003-10	C	D
Luciane Bambil Puckes de Almeida	314719-5	B	C
Luiz Fernando Zanon	9490-1	G	H
Marisane Soares Vilasanti	395-2	D	E
Marta Alves de Oliveira Benites	72930-1	G	H
Neuza da Glória Fontana	114520-7	B	C
Rodrigo Zwicker	607-8	C	D
Roseli Fátima Maccari	314252-1	D	E
Roseli Fátima Maccari	314252-2	C	D
Sandra Ferreira Soares	389-2	D	E
Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	3141154	C	D
Terezinha Alves Rocha	314877-1	D	E

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 210/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre destituição servidor público municipal de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESTITUIR** o servidor público municipal **GILIARD LUNARDI DE OLIVEIRA**, Matrícula 50112, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL (SEMDECOS)** designado pela Portaria nº 181/2022 de 06 de junho de 2022.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
02 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 211/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor **PAULO CEZAR FARIA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.022 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 692.268.811-20 , para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL (SEMDECOS), SÍMBOLO DAS – I**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
02 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****AVISO DE RESULTADO****Processo Administrativo n.º 004/2024****Dispensa de Licitação n.º 003/2024**

A **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 027/2024, comunica e torna público aos interessados o resultado da fase de negociação do Processo retro mencionado, cujo objeto é a aquisição de quatro computadores (desktop).

**Empresa vencedora:**

Gabriel Augusto Pereira-CNPJ: 49.130.334/0001-79.

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes, 29 de novembro de 2024

**Vinicius de Souza Santos****Agente de Contratações**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 /2024**

Contrato Administrativo n.º 004/2024, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS e a empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA.

Processo Administrativo n.º 004/2024

Dispensa de Licitação n.º 003/2024

**DAS PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Campo Grande, n.º 300, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.570.435/0001-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Mauro Nogueira Junior, brasileiro, vereador, e de outro lado a Empresa, **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.130.334/0001-79, estabelecida na Rua Paulo de Oliveira e Souza, nº 595, na cidade de São José do Rio Preto, representada neste ato pelo seu titular, Sr. Gabriel Augusto Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 004/2024, originado pela Dispensa de Licitação n.º 003/2024, que, juntamente com o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais anexos, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:**

Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o Sr. Gabriel Augusto Pereira, cujo documento de autorização e demais dados de contato encontram-se anexados aos autos, para efeitos legais e uso no processo de fiscalização.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 004/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4 (quatro) Computadores (desktop) montados, para uso administrativo, com as seguintes características: <b>Processador</b> – modelo/marca referência: intel Core i5 com 10 núcleos e 16 Threads; com até 4,7GHz de frequência máxima; <b>Placa mãe</b> - modelo/marca referência: ASRock H610M-HVS suporta processadores intel até 14ª ger.; M-ATX; <b>Memória RAM</b> - no mínimo 8GB, frequência mínima 3200hz; <b>Armazenamento interno</b> – SSD sata, 1TB; <b>Sistema operacional instalado:</b> Windows 11 pro, licença vitalícia, original do fabricante; <b>Gabinete (CPU)</b> : compatibilidade placa M-ATX; preparação para refrigeração com no mínimo três ventoinhas de 120mm; botão liga/desliga; no mínimo uma entrada frontal USB (gen. 3.2) e uma entrada/saída de áudio e microfone, cor predominantemente preto; <b>Fonte de alimentação</b> – configurações mínimas - ATX; selo 80plus bronze; 550w; com PFC ativo; bivolt (115<220v); <b>Monitor 24"</b> - resolução mínima 1920X1080P; taxa de atualização mínima de 60Hz; bivolt (115<220v); cor predominantemente preto; entrada de vídeo no mínimo uma porta HDMI, uma porta DisplayPort e/ou USB-C; <b>Teclado e mouse sem fio</b> - conjunto, conexão Bluetooth ou receptor USB; compatibilidade com Windows 11; <b>Mouse</b> com sensor óptico ou laser; mínimo 800DPI; no mínimo 4 botões; ou superior; recarregável via cabo USB ou bateria AA ou AAA; cor predominantemente preto; <b>Teclado</b> teclas do tipo membrana ou superior; 107 teclas; padrão/layout ABNT2 (BR); recarregável via cabo USB ou bateria AA ou AAA; cor predominantemente preto; <b>Nobreak</b> – do tipo ONDA SENOIDAL PURA; potência de no mínimo 800va; tensão entrada 115<220v; tensão saída 115<220; no mínimo 6 tomadas 10A – NBR 14136; bateria interna 12v 7ah;	UN	04 (quatro)	Montagem Própria	R\$ 6.290,00	R\$ 25.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.160,00</b> <b>(vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS. Os equipamentos serão submetidos à verificação pelo servidor designado.**

**2.2. Os equipamentos deverão ser entregues em acondicionados em embalagem que preserve a integridade física dos componentes externos e internos, não serão aceitos equipamentos fora da embalagem.**

**2.3. O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará a cargo do servidor da Câmara Municipal devidamente designados para esse fim, cabendo a este, o atesto na Nota Fiscal.**

**2.4. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.**

**2.5. Os equipamentos deverão estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA:**

**3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses do recebimento da Nota Fiscal correspondente, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1 . A vigência contratual será de 12 (doze) meses.**

**4.2. Não há previsão para a prorrogação da presente contratação.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. A fiscalização da execução do objeto ora contratado será realizada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do Decreto Legislativo n.º 005/2023.**

**5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.**

**5.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no contrato, Termo de Referência e demais anexos do aviso de Dispensa.**

**5.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência e se compromete a tomar conhecimento das ações inseridas no Plano Básico de Fiscalização, em desenvolvimento pela Câmara Municipal a ser disponibilizado pela Administração e publicado no sítio eletrônico.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 . O valor global ora contratados é de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais) , pago em parcela única.**

**6.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.**

**6.3 . Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.**

**6.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da CONTRATADA, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA.

**6.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo, da Dispensa de Licitação e do Contrato firmado.

**6.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela CONTRATADA que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo a CONTRATADA se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**6.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**6.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**6.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

**6.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**6.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, devida na legislação aplicável, se for o caso.

**6.10.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 .** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Pedro Gomes

Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das Atividades Legislativas

Despesa/Fonte: 4. 4 .90. 52 .00

Descrição Da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, não há previsão de equilíbrio econômico-financeiro para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA:**

**I -** Entregar os equipamentos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II –** Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV -** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

**V -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

**VI -** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII -** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII -** Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX -** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**X -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XI -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**XII -** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que

regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**9.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta, ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, devendo ser considerada a dosimetria de multas e enquanto não regulamentado pelo órgão o processo de aplicação de penalidades, a gravidade da pena será avaliada e determinada no processo de aplicação de penalidades.

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.2.2 do item 10.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.1.** Quando o quadro funcional não dispuser de servidores efetivos, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas se houver.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1.** Enquanto não houver adesão ao PNCP, as publicações da Câmara Municipal continuarão sendo feitas na Imprensa Oficial da Câmara – Diário da Assomasul, e no seu sítio eletrônico, nos termos do Art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no link: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pedro Gomes, 29 de novembro de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - CONTRATANTE****VER. MAURO NOGUEIRA JUNIOR****PRESIDENTE****GABRIEL AUGUSTO PEREIRA – CONTRATADA****GABRIEL AUGUSTO PEREIRA****REPRESENTANTE LEGAL****Testemunhas:****ADAIDES FRANCISCO DA MORAIS****VICE-PRESIDENTE****ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA****PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.369/2024**

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a servidora **Ana Paula Atanzio Fontoura**, matrícula 562-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, para gozo no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês julho de 2024. Os primeiros 10 (dez) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.262/2024 de 18/07/2024 e sendo concedidos mais 10 dias de acordo com a Portaria nº 1.311/2024 de 26/09/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 02 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.367/2024**

Na Portaria nº 1.367/2024 de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul edição nº 3728, página 498, de 02/12/2024, de divulgação concedendo gozo de férias a servidora Geronice Elias de Araujo Silva, matrícula 210-1.

**ONDE CONSTA:**

30 (trinta) dias de férias, referente ao período ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, para gozo no período de 23/12/2024/2024 a 21/01/2025.

**PASSA A CONSTAR:**

30 (trinta) dias de férias, referente ao período ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, para **gozo no período de 15/12/2024/2024 a 13/01/2025**.

Pedro Gomes/MS, 02 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

câmara municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de homologação do concurso público 01/2020, edital 01/2020, convoca, para fins e procedimento de nomeação e posse sob o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Selvíria-MS, o candidato **SERGIO GARCIA**, inscrição nº 469894, aprovado em 3º lugar, para o cargo de motorista. O candidato acima qualificado e aprovado no concurso, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria-MS, situada na rua Rui Barbosa, 1120, Selvíria-MS, para fins de conferência e tramitação no prazo de 30 dias das 07:00 às 13:00, após a publicação deste edital de convocação. O candidato que não comparecer dentro do prazo constante para ser nomeado ou assinar o termo de desistência, será considerado desistente, conforme o edital. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital de convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em serviço efetivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente edital.

Registre, publique e cumpra-se.

Câmara Municipal de Selvíria-MS, 02 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente

Documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (R.G.).
- Cópia da Carteira nacional de habilitação (caso tenha)
- Cópia do Certificado de reservista, ou dispensa quando couber.
- Cópia do Título de eleitor
- Comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia do Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida, registro de classe.
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - Cópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Nº de PIS/PASEP ou NIT.
- Declaração de acumulação ou não acúmulo de cargos, empregos ou funções, com horário especificado
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, ou penalidade incompatível com a investidura em cargo público
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Consulta Qualificação Cadastral no e Social.
- Dados bancários
- Exame Médico Admissional.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01014-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.01014/24

Ata de Registro de Preços Nº 00008/24

Processo Nº 000101/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 809

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.730,00 dois mil, setecentos e trinta reais

Data de emissão: 19/11/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 02/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01015-24**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01015/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000007/24**

Processo N.º **000099/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.39.19

- Ficha 751

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 2.383,00 dois mil, trezentos e oitenta e três reais

Data de emissão: 19/11/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 02/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**câmara municipal**

**PORTARIA N.º 1.574, de 02 de dezembro de 2024**

**“Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvéria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a concordância dos Vereadores; e compromissos previamente agendados que envolve a participação de alguns vereadores.

**Art. 1º** Antecipar a 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 02 as 19:00 horas, para as 10:00 horas MS no recinto da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 02 de dezembro de 2024.

**Gilson Alves de Souza**

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 242/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvéria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

**Art.1º** **NOMEAR** o Srº **PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 095.457.378-16 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA** símbolo DAS-3 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 02 de Dezembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 243/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº **ATHAILSON ANDRE BRITES**, portador do CPF nº 966.585.841-68 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I** símbolo **DAS-3A** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 02 de Dezembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 244/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** a Srª **MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ**, portadora do CPF nº 012.699.351-35 para o cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR SOCIAL** símbolo **DAS-4** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 02 de Dezembro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 245/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado

de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº WILLIAN LUCAS SOLER DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 387.673.488-66 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 02 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 246/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº WILSON VARGAS RODRIGUES, portador do CPF nº 085.273.108-64 cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 02 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024

Processo Adm. nº 156/2024

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada: ESMERALDA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 956.703.351-04.

**Objeto:** Locação de imóvel para atendimento a CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso V da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Compras**

**RETIFICAÇÃO II- EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00969-24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**

**Exercício: 2024****RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00969-24**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00969-24**, cuja alteração está a seguir elencada:

**Onde se leu:**

“Data de emissão: 31/10/2024”

**Leia-se:**

“Data de emissão: 08/11/2024”

As demais condições permanecem inalteradas.

**Selvéria/MS, 02 de dezembro de 2024.**

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 136/24****DECRETO N.º 136/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cem mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 3.137,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 6.812,84

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 8.393,76

**Total das Suplementações.....R\$ 100.343,60**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições

Patronais.....R\$ 65.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 10.137,00

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 5.032,84

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.780,00

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte -2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 8.393,76

**Total das Anulações.....R\$ 100.343,60****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 07 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 140/24****DECRETO N.º 140/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

Francisco Pirolí, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0011.2.050 Enfrentamento do Coronavírus (COVID 19)

Fonte -1.707.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 162,27

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte - 1.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte - 1.621.3210

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 85.162,27****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 14 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 135/24****DECRETO N.º 135/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

Francisco Pirolí, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte 2.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....R\$ 11.663,62  
Funcional Programática: 10.122.0011.2.050 Enfrentamento do Coronavírus (COVID 19)  
Fonte – 2.707.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 2.339,74

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica  
Fonte – 2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....R\$ 4.476,19

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
Fonte – 2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$ 2.691,42

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias  
Fonte – 2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo  
Determinado.....R\$ 1.064,00

**Total das Suplementações.....R\$ 22.234,97**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 06 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**Decreto 134/24**

**DECRETO N.º 134/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Duzentos e noventa e três mil e cem reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de  
Consumo.....R\$ 121.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.....R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....R\$ 21.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada  
Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 43.000,00

Funcional Programática: 10.302.0010.2.053 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.100,00

**Total das Suplementações.....R\$ 293.100,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais.....R\$ 185.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.122.0010.1.007 Manutenção da Estruturação dos Serviços Público da Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 11.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.1.007 Manutenção da Estruturação dos Serviços Público da Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.1.007 Manutenção da Estruturação dos Serviços Público da Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação.....R\$ 5.000,00

**Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 7.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

Funcional Programática: 10.301.0010.2.052 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 12.000,00

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 10.304.0010.2.028 Gestão da Vigilância Sanitária

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....	R\$ 10.000,00
Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias Fonte –1.500.1002	
Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....	R\$ 12.000,00
Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias Fonte –1.600.0000	
Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....	R\$ 3.100,00
<b>Total das Anulações.....</b>	<b>R\$ 293.100,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 04 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Secretaria Municipal de Educação**

**DELIBERAÇÃO CME Nº. 003/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL EM 22/11/2024, EDIÇÃO Nº 3722, ANO XVI)**

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas – MS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos lavrados em Ata da sessão plenária realizada no dia 05 de novembro de 2024 e PARECER DOS CONSELHEIROS CME/ nº 003/2024, aprovado em 05/11/2024 e Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art.1º . Fica Aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas - MS, a contar da data da publicação desta Deliberação.

Art.2º. O presente Regimento pode ser modificado no todo ou em parte, sempre que haja conveniência/necessidade para a prática ou modificações na legislação em vigor, devendo as alterações serem previamente submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art.3º. Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Sete Quedas - MS, 21 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elizeu Gomes da Silva  
Conselheiro – Presidente

Homologado  
Em 21/11/2024

\_\_\_\_\_  
Joelba Ferreira Gomes  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS- MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
REGIMENTO INTERNO

**SETE QUEDAS – MS**  
**2024**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
FRANCISCO PIROLI  
**VICE-PREFEITO**  
ADILTON MASSAO HARA  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
JOELBA FERREIRA GOMES  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELIZEU GOMES DA SILVA

**INSPETORA TÉCNICA ESCOLAR**  
LÍGIA CRISTINA GOMES MARQUES

## SUMÁRIO

Organograma.....	05
Título I - Da Identificação.....	06
Título II - Das Disposições Preliminares.....	06
Título I II - Da Caracterização Institucional.....	06
Título IV- Das Finalidades e Objetivos.....	07
Título V - Da Estrutura Institucional.....	09
Título VI - Da Organização e do Funcionamento Técnico - Administrativo; Financeiro e Pedagógico.....	10
Capítulo I- Do Gabinete da Secretaria de Educação.....	10
Seção I - Da Secretaria Executiva.....	10
Capítulo II- Do Conselho Municipal de Educação.....	11
Capítulo III- Da Inspeção Escolar.....	12
Capítulo IV- Do Planejamento e Gestão.....	13
Seção I- Da Coordenação de Planejamento Educacional.....	14
Seção II- Da Coordenação de Gestão Escolar.....	15
Título V II- a Organização Técnico - Pedagógica.....	16
Capítulo V - Do Núcleo Pedagógico.....	16
Seção I - Das Atribuições do Núcleo Pedagógico.....	17
Seção II- Da Coordenação de Educação Infantil.....	20
Seção III- Da Coordenação de Ensino Fundamental.....	21
Seção IV- Da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.....	22
Seção V- Da Coordenação de Educação Especial.....	22
Seção VI- Da Coordenação de Programas e Projetos Especiais.....	23
Seção VII- Da Coordenação de Assessoria Pedagógicas.....	24
Seção VIII - Da Coordenação de Avaliação.....	25
Seção IX- Da Equipe Multiprofissional.....	26
Seção X- Da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana.....	27
Seção XI- Da Educação Ambiental.....	27
Seção XII - Da Educação Desportiva.....	28
Seção XIII - Da Designação da Equipe do Núcleo Pedagógico.....	29
Título VIII - Da Organização Técnico - Administrativa - Financeira.....	29
Capítulo VI - Da Diretoria Administrativa.....	29
Seção I - Da Divisão de Merenda Escolar.....	30
Seção II - Da Divisão de Transporte Escolar.....	31
Seção III - Da Divisão de Recursos Humanos.....	32
Seção IV - Da Divisão de Recursos Financeiros.....	32
Sub-seção I - Do Abastecimento Escolar.....	33
Sub-seção II - Da Manutenção da Rede.....	33
Título IX - Das Disposições Finais.....	34
Anexo.....	35
Anexo I - Relação das Escolas Municipais de Sete Quedas.....	36

## Título I

## Identificação

**Art. 1º** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na rua Monteiro Lobato nº 749, integra a Administração Direta do Poder Executivo, nos termos dos Artigos 163 ao 179 da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990 do Município de Sete Quedas, e tem por finalidade a execução das políticas públicas de educação, em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais.

## Título II

## Das Disposições Preliminares

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), tem por princípio determinante a efetivação de políticas públicas educacionais que busquem garantir uma escola de qualidade como direito básico de cidadania.

**Art. 3º** - Este Regimento é um instrumento formal e normativo que ampara e legitima as atribuições e a integração das ações e recursos técnicos, administrativo-pedagógicos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

## Título III

## Da Caracterização Institucional

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão Gestor do Sistema Municipal de Ensino, ao viabilizar políticas educacionais, em nível local, responde às necessidades de escolarização básica dos diversos grupos sociais do município.

## Título IV

## Das Finalidades e Objetivos

**Art. 5º** - Para organização e administração do Sistema Municipal de Ensino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem como base as seguintes finalidades:

- I - efetivação de políticas que propiciem de forma democrática e inclusiva a todo indivíduo a gratuidade, o acesso e a permanência na Educação Básica;
- II - promoção, planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas e ações pedagógicas dos diversos níveis e modalidades de ensino;
- III - estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) observando, as características regionais e locais, da sociedade, da cultura e da economia;
- IV - descentralização da gestão escolar estimulando a construção de um regime de colaboração, cooperação e corresponsabilidade;

- V - ordenação e implementação de um padrão básico de funcionamento, definido para as escolas: padrões de infraestrutura, materiais didático-pedagógicos, mobiliários e equipamentos;
- VI - adoção de instrumentos sistemáticos de formação e valorização para todos os profissionais da educação;
- VII- viabilização de programas suplementares de merenda e transporte escolar, uniformes e materiais didáticos de consumo.

**Parágrafo Único:** Para cumprimento de suas finalidades a SEMEC poderá celebrar convênios, contratos ou parcerias com outras instituições públicas federal, estadual ou municipal, com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), ou com instituições nacionais ou internacionais de direito privado.

**Art. 6º** - Para organizar, articular e desempenhar suas ações em sintonia com o conjunto de atribuições estabelecidas a SEMEC tem por objetivos:

- I- trabalhar em consonância com o Conselho Municipal de Educação (CME);
- II- elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- III- definir normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
- IV- participar do planejamento, definição e viabilização de planos e orçamentos governamentais, destinados à educação;
- V- articular parcerias com outros órgãos de educação dos governos Federal, Estadual e Municipal;
- VI- oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas;
- VII- priorizar a universalização do Ensino Fundamental;
- VIII- atender outros níveis de ensino não comprometendo suas áreas de competência;
- IX- planejar a oferta de vagas do seu Sistema de Ensino;
- X- organizar e divulgar o calendário escolar assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- XI- inspecionar e normatizar de acordo com a legislação todas as escolas do seu sistema;
- XII- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XIII- manter atualizada e informatizada a estatística educacional;
- XIV- promover a valorização e qualificação de todos os profissionais lotados na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares;
- XV- instituir conteúdos curriculares básicos obrigatórios nos diversos níveis da Educação Básica;
- XVI- estabelecer instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem, observando as normas do seu Sistema de Ensino.
- XVII- apoiar e viabilizar a execução de programas e projetos especiais que visem a melhoria da prática pedagógica;
- XVIII- planejar, solicitar e acompanhar a execução junto aos órgãos competentes na construção, recuperação, restauração, ampliação, adequação e manutenção das Unidades Escolares;
- XIX- criar processos de integração com a comunidade escolar;
- XX- assegurar autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira a cada Unidade Escolar de acordo com as ações definidas no Projeto Político Pedagógico;
- XXI - propiciar sistematicamente assessoramento técnico pedagógico administrativo e normatizador a todas as Unidades Escolares;
- XXII- qualificar e estimular o fortalecimento dos Órgãos colegiados: Conselhos Municipais de Educação (CME); Conselho Escolar (CE), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- XXIII- preservar, incentivar, desenvolver e divulgar a expressão cultural em todas as Unidades Escolares;
- XXIV- executar programas suplementares de merenda e transporte escolar, uniforme e materiais didáticos pedagógicos;
- XXV- Incentivar e dinamizar atividades desportivas nas escolas da Rede Municipal.

## **Título V**

### **Da Estrutura Institucional**

**Art. 7º** - A Estrutura Institucional propicia a organização e o funcionamento das ações técnico-administrativa, financeira e pedagógica da Secretaria de Educação em consonância com os marcos legais que definem as políticas educacionais.

#### **I – Gabinete da Secretaria de Educação**

Secretária Executiva

Conselho Municipal de Educação

Inspeção escolar

#### **II – Planejamento e Gestão**

Planejamento Educacional

Gestão Escolar

#### **III – Núcleo Pedagógico**

Educação Infantil

Ensino Fundamental

Educação de Jovens e Adultos

Educação Especial

Programas e Projetos Especiais

Assessoria Pedagógica

Avaliação

Equipe Multiprofissional

Seção de Cultura e História de Sete Quedas

Seção de Educação Ambiental

Seção de educação Desportiva

#### **IV – Diretoria Administrativa**

Departamento da Merenda Escolar

Departamento de Transporte Escolar

Departamento de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Financeiros

Seção de Abastecimento Escolar

Seção de Manutenção da Rede

### **Título VI**

#### **Da Organização e do Funcionamento Técnico - Administrativo; Financeiro e Pedagógico**

##### **Capítulo I**

##### **Do Gabinete da Secretaria de Educação**

**Art. 8º** - O Gabinete da Secretaria compete prestar assessoria direta e imediata ao titular da Pasta nos assuntos de natureza administrativa, jurídica, técnica, de comunicação e representação política e social.

##### **Seção I**

##### **Da Secretaria Executiva**

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva, que presta assistência e atende as necessidades do titular da pasta, no desempenho das atribuições, compete:

- I- a p reparação e encaminhamento do expediente do dia;
- II- organização da agenda de compromissos diários;
- III- controle e repasse do fluxo de correspondências e informações;
- IV- organização e manutenção do arquivo com toda documentação expedida e recebida;
- V- distribuição protocolada da correspondência oficial ou particular do titular da pasta;
- VI- execução dos serviços de redação e digitação de correspondências, documentos de rotina e outros solicitados pelo titular;
- VII- organização e encaminhamento no dia de atendimento ao público;
- VIII- promoção das necessidades de apoio logístico ao titular;
- IX- execução de outras atividades correlatas.

##### **Capítulo II**

##### **Do Conselho Municipal de Educação**

**Art. 10** - Ao Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce as funções de caráter normativo, fiscalizador, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município, compete:

- I- zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;
- II- instituição de normas relativas à adequação do Sistema Municipal de Ensino aos princípios constitucionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Plano Municipal de Educação;
- III- emissão de parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Município, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;
- IV- instituição de critérios para autorização, funcionamento e reconhecimento de instituições de Educação Infantil da iniciativa privada destinadas ao atendimento das crianças de zero a seis anos de idade;
- V- apreciação dos pedidos e autorização do funcionamento e reconhecimento das instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VI- apreciação e determinação da suspensão temporária ou definitiva das atividades de estabelecimentos de Educação Infantil, autorizadas ou reconhecidas;
- VII- proposição de medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
- VIII- aprovação do funcionamento de escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, de modo a garantir a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental;
- IX- articulação e intercâmbio com os Conselhos de Educação e organismos que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;
- X- acompanhamento e opinião na elaboração e avaliação de Planos, Programas e Projetos Educacionais;
- XI- acompanhamento e avaliação da prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;
- XII- zelo pela compatibilização das ações educacionais com programas de outras áreas como saúde, assistência

pública e promoção social os quais deverão garantir infraestrutura operacional adequada;

XIII- promoção, análise e divulgação estudos e experiências sobre a educação no município;

XIV- elaboração e reforma do seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### Capítulo III

#### Da Inspeção Escolar

**Art. 1 1** - A Inspeção Escolar subsidiando o funcionamento das Unidades Escolares de modo a caracterizar com base na realidade suas possibilidades e necessidades frente a legislação em vigor, no desempenho das atividades, compete:

I- elaboração de projetos de sua competência para fins de programação e normatização das escolas do Sistema Municipal de Ensino;

II- estudos e orientação a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à Educação;

III- divulgação de diretrizes, normas e orientação definidas pela Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação;

IV- sugestão de procedimentos concernentes à estrutura e funcionamento das Unidades Escolares;

V- acompanhamento a observância dos dispositivos legais e pedagógicos na operacionalização da proposta curricular, e cumprimento do Calendário Escolar nas Unidades Escolares;

VI- explanação, orientação e acompanhamento do pessoal técnico- administrativo das Unidades Escolares, no que se refere às questões legais e à vida escolar do aluno;

VII- orientação, apoio e acompanhamento organizacional da documentação do aluno;

VIII- organização e orientação no processo organizacional das pastas para credenciamento das escolas da rede municipal;

IX- acompanhamento do cumprimento da Matriz Curricular em todos os níveis e modalidades de ensino;

X- orientação e acompanhamento no preenchimento do diário de classe;

XI- orientação, organizacional sobre toda escrituração escolar;

XII- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho da função.

### Capítulo IV

#### Do Planejamento e Gestão

**Art. 1 2** - Planejamento na formulação de finalidades; objetivos e diretrizes das políticas educacionais articulada com o titular da pasta, e demais gestores da Secretaria de Educação no desempenho das atividades, compete:

I- planejamento, articulação e socialização das políticas educacionais da SEMEC;

II- acompanhamento das ações dos órgãos colegiados;

III- planejamento, captação e direcionamento de Programas/Projetos Especiais junto aos órgãos competentes visando à melhoria dos índices educacionais;

IV- coordenação e acompanhamento das ações da Gestão Escolar, Assessoria Pedagógica e Planejamento Educacional;

V- coordenação e orientação de estudos e análises de dados estatísticos educacionais como subsídios para a formulação de políticas, estudos e projetos;

VI- integração entre as diversas coordenadorias, de forma a garantir a utilização comum da base de dados e informações;

VII- realização de ações complementares objetivando melhoria da qualificação para desempenho da função;

VIII- execução de outras atividades correlatas.

#### Seção I

##### Da Coordenação de Planejamento Educacional

**Art. 1 3** – A Coordenação de Planejamento Educacional, no desempenho das atividades, compete:

I- acompanhamento do desempenho da rede escolar, identificando necessidades e possibilidades para subsidiar decisões com base na realidade;

II- assessoramento e planejamento na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;

III- desenvolvimento de estudos de micro planejamento, visando a atendimento da demanda escolar;

IV- estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino;

V- definição e planejamento de capacitação para qualificação profissional de todos os profissionais da educação lotados da Secretaria e nas unidades escolares;

VI- planejamento do programa de acompanhamento e produtividade do docente em estágio probatório;

VII- assessoramento na definição e planejamento de políticas, programas e projetos educacionais;

VIII- articulação com as coordenações da Secretaria sugerindo alternativas de intervenção visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IX- realização de estudos e análise das informações educacionais estatísticas para subsidiar na elaboração dos trabalhos propostos;

X- realização de ações complementares objetivando melhoria da qualificação para desempenho da função.

#### Seção II

##### Coordenação de Gestão Escolar

**Art. 1 4** - A Coordenação de Gestão Escolar com a função predominante nos processos democráticos para promover um

ambiente aberto à participação, ao diálogo e ao consenso junto à comunidade escolar, no desempenho das atividades, compete:

- I- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- II- planejamento, elaboração, execução e acompanhamento do processo permanente de formação dos Conselheiros Escolares;
- III- implantação e implementação do processo de formação continuada para a equipe gestora;
- IV- definição e destaque das atribuições da equipe gestora e do Conselho Escolar e suas formas de articulação na organização administrativo- pedagógica da escola;
- V- coordenação, controle e prestação de contas dos recursos financeiros do Governo Federal diretamente vinculados a cada Unidade Escolar;
- VI- participação e coordenação periódica em reuniões junto à comunidade escolar;
- VII- promoção, articulação e integração dos demais gestores da Secretaria de Educação na formação e fortalecimento da gestão e conselho escolar ;

**Art. 15** - No desempenho de suas atividades a, esta Coordenação, compete:

- I- identificação da especificidade de cada proposta apresentada;
- II- articulação e integração com as demandas priorizadas pela SEMEC;
- III- definição da estrutura sistematizadora e organizacional na Secretaria de Educação para o desempenho de cada programa e projeto;
- IV- solicitação ao setor competente da Secretaria de Educação a indicação da coordenação para execução e acompanhamento das ações propostas nos programas e projetos especiais.

## Título VII

### Da Organização Técnico – Pedagógica

#### Capítulo V

#### Do Núcleo Pedagógico

**Art. 16** – O Núcleo Pedagógico na coordenação, interação e organização das ações educacionais pertinentes as funções pedagógicas, na perspectiva de assegurar condições necessárias para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, no desempenho das atividades, compete:

- I- promoção da melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino;
- II- participação no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos educacionais;
- III- dinamização sistemática para realização da formação e qualificação profissional de todos os segmentos da comunidade escolar;
- IV- participação e coordenação de reuniões na Secretaria de Educação e comunidades escolares;
- V- apoio e incentivo de ações que propiciem a integração da Unidade Escolar a comunidade local;
- VI- promoção, acompanhamento e suporte as ações propostas e vivenciadas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares;
- VII- participação na elaboração da instrução que institui as normas para o processo de matrícula a cada ano letivo;
- VIII- organização e divulgação de informações pertinentes a rede municipal;
- IX- participação efetiva no planejamento e cumprimento do calendário escolar considerando situações específicas;
- X- gerenciamento, despacho e encaminhamento dos processos e documentos pertinentes a este Núcleo;
- XI- organização e realização de grupos de estudos sobre a legislação educacional vigente;
- XII- articulação com todos os órgãos colegiados e demais órgãos competentes que dão suporte a Secretaria de Educação;
- XIII- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho da função;
- XIV- planejamento, promoção e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas seções do Núcleo Pedagógico, Meio Ambiente, Educação do Campo e História de Sete Quedas;
- XV- promoção de atividades que propiciem integração da escola com a comunidade;
- XVI- participação nos eventos e atividades comemorativas nas unidades escolares.

## Seção I

### Das atribuições do Núcleo Pedagógico

**Art. 17** – O Núcleo Pedagógico tem como atribuições:

- I- implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem Coordenadores Pedagógicos e Professores Coordenadores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II- orientar a Coordenação Pedagógica e Professores de Apoio Pedagógico na utilização e na escolha de materiais didáticos e paradidáticos;
- III- avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários, em consonância com as normativas municipais, estaduais e federais;
- IV- propor adequações quanto a organização da Matriz Curricular, quando necessário;
- V- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria de Educação;

- VI- identificar necessidades e propor ações de formação continuada no âmbito da área de atuação;
- VII- promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar coordenadores e professores para programas e projetos implementados pela Secretaria de Educação;
- VIII- acompanhar o trabalho dos professores de Apoio Pedagógico e as metodologias de ensino utilizadas nas oficinas de recuperação/recomposição da aprendizagem para avaliar e propor ações de melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- IX- analisar, elaborar e aplicar avaliações conforme a necessidade de monitoramento para melhorias nos índices das avaliações educacionais internas e externas, apresentando e divulgando o(s) resultado(s) à comunidade escolar, propondo medidas para melhoria dos indicadores da Educação Básica, no âmbito da área de atuação;
- X- monitorar a validação dos planejamentos realizada pelos Coordenadores Pedagógicos e registrar ocorrências conforme Resolução vigente, caso necessário;
- XI- prestar suporte e orientar os Coordenadores Pedagógicos quanto ao sistema de frequência, planejamento, dentre outras funções;
- XII- acompanhar as ações implementadas pela equipe escolar quanto ao cumprimento de dias letivos quando não houver aulas presenciais, devendo avaliar as Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) dispostas aos discentes;
- XIII- apreciar a minuta do Calendário Escolar proposto pela inspeção escolar, sugerindo mudanças e/ou adequações, caso necessário;
- XIV- supervisionar as ações executadas pela instituição quanto à revisão da Proposta Pedagógica e Regimento Interno Escolar;
- XV- acompanhar os mecanismos da gestão democrática nas Unidades Escolares que dizem respeito ao processo de ensino e aprendizagem, tais como o Conselho Escolar e o Conselho de Classe.
- XVI- participação na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública;
- XVII- coordenação, eventual, das reuniões pedagógicas nas Unidades Escolares com a comunidade escolar e pais;
- XVIII- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- XIX- planejamento, implementação e participação no programa de formação continuada para profissionais da educação;
- XX- divulgação de informações e interesse das Unidades Escolares;
- XXI- participação no processo de avaliação das Unidades Escolares;
- XXII- identificação das dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares, apresentando alternativas de soluções;
- XXIII- realização de ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função;
- XXIV- participação efetiva em programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XXV- realização de estudos e análises dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;
- XXVI- contribuição e participação no planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;
- XXVII- disponibilidade para participar eventualmente ou quando convocado das reuniões dos órgãos que dão suporte as políticas educacionais.
- XXVIII- lotação, remanejamento e controle do quadro funcional nas Unidades Escolares juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

## Seção II

### Da Coordenação de Educação Infantil

**Art. 18** – A Coordenação da Educação Infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional das crianças de zero a cinco anos nas creches e escolas municipais, no desempenho das atividades, compete:

- I- observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Infantil;
- II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais da Educação Infantil;
- III- planejamento, coordenação e acompanhamento pedagógico das creches conveniadas e pré-escolar da rede municipal;
- IV- avaliação diagnóstica para identificação dos alunos que necessitam de encaminhamento para a Equipe Multiprofissional do município;
- V- promover e realizar reuniões periódicas com os pais e funcionários enfocando aspectos pedagógicos, alimentação, saúde, para assegurar o desenvolvimento social, físico e emocional das crianças;
- VI- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares;
- VII- participação na elaboração e avaliação das ações definidas no Projeto Político Pedagógico, referente à Educação Infantil;
- VIII- elaboração de estratégias para registros e acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil;
- IX- solicitação, promoção, coordenação e execução da formação continuada para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil;
- X- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação para desempenho da função;
- XI- divulgação das atividades planejadas e executadas para os demais setores da Secretaria de Educação.

## Seção III

### Da coordenação do Ensino Fundamental

**Art. 19** – A Coordenação de Ensino Fundamental tendo por finalidade a execução de ações educativas propostas pela Secretaria de Educação e a aplicação das normas e regulamentos conforme diretrizes estabelecidas pela autoridade competente, no desempenho das atividades, compete:

- I- observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem o Ensino Fundamental;
- II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais referente ao Ensino Fundamental;
- III- solicitação, promoção, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos profissionais do Ensino Fundamental;
- IV- realização de reuniões periódicas da equipe técnica com gestores, orientadores e supervisores pedagógicos das Unidades Escolares;
- V- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação às unidades escolares da rede municipal;
- VI- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe para desempenho da função;
- VII- informar, à Equipe Multiprofissional, os alunos identificados que necessitam de atendimento especializado;
- VIII- elaboração e divulgação de relatório com informação das atividades desenvolvidas;
- IX- participação e acompanhamento na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
- X- promoção de atividades que propiciem integração da escola com a comunidade;
- XI- participação nos eventos e atividades comemorativas nas Unidades Escolares.

#### Seção IV

##### Da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

**Art. 20** – A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, visando o atendimento aos jovens e adultos sem escolaridade em época própria, com base nos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, no desempenho das atividades, compete:

- I- construção de diretrizes teórico-metodológicas considerando a proposta curricular e a legislação vigente;
- II- análise e divulgação dos indicadores estatísticos educacionais;
- III- solicitação, promoção, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos profissionais docentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IV- realização de reuniões periódicas de debate e proposições da equipe técnica com a comunidade escolar;
- V- elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Educação às Unidades de Ensino;
- VI- promoção de fóruns e seminários para incentivar a socialização de experiências bem sucedidas;
- VII- direcionamento assegurado a continuidade da escolaridade a todos os alunos egressos da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VIII- vinculação da vivência pedagógica aos conhecimentos que conduzam a qualificação profissionalizante dos alunos;
- IX- realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
- X- promoção e participação em eventos comemorativos nas Unidades Escolares;
- XI- articulação e divulgação das atividades realizadas para todos os setores da Secretaria de Educação.

#### Seção V

##### Da Coordenação de Educação Especial

**Art. 21** – A Coordenação de Educação Especial, respeitando a diversidade e buscando efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo à pessoa com deficiência coerente com os princípios de uma educação inclusiva, no desempenho das atividades, compete:

- I- planejamento e coordenação de ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo;
- II- proposição de conteúdos de ensino e materiais pedagógicos específicos que possam viabilizar as necessidades básicas de aprendizagem;
- III- promoção da formação continuada para melhoria da qualificação e atualização dos procedimentos psicopedagógicos;
- IV- participação em fóruns, cursos, seminários para socialização de experiências exitosas;
- V- elaboração bimestral do cronograma ou acompanhamento e atividades afins realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação nas escolas da rede municipal;
- VI- organização da documentação individual, conteúdo, ficha diagnóstica e parecer do especialista da área;
- VII- articulação e estimulação da família para participar do processo escolar;
- VIII- realização de reuniões periódicas com a comunidade escolar e pais;
- IX- dinamização e efetivação no encaminhamento para os serviços de atendimento nos órgãos competentes do município ou em outras localidades;
- X- promoção de ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
- XI- participação efetiva em eventos realizados pela Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares;
- XII- articulação e divulgação das atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação.

#### Seção VI

**Da Coordenação de Programas e Projetos Especiais**

**Art. 2 2** - Os programas e projetos especiais são ações que devem ser desenvolvidos de maneira transversal, formativa e complementar às políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2 3** - Estabelecidas às funções e atribuições de cada órgão competente, a Secretaria de Educação deve observar as proposições referentes às novas estratégias metodológicas de ensino-aprendizagem, integração e intercâmbio de experiências, captação de recursos e a melhoria dos resultados educativos para a rede municipal definidas a cada programa e projeto.

**Seção VII****Da Coordenação de Assessoria Pedagógica**

**Art. 2 4** - A Assessoria Pedagógica na promoção de um trabalho articulado com o Projeto Político Pedagógico e em conexão com a prática pedagógica, no desempenho das atividades, compete:

- I- participação na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico das escolas da rede escolar pública;
- II- coordenação, eventual, das reuniões pedagógicas nas Unidades Escolares com a comunidade escolar e pais;
- III- apoio e participação nas atividades de articulação escola comunidade;
- IV- elaboração e coordenação de estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;
- V- participação nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal;
- VI- organização e arquivamento da documentação referente às suas atividades;
- VII- planejamento, implementação e participação no programa de formação continuada para profissionais da educação;
- VIII- divulgação de informações de interesse das Unidades Escolares;
- IX- participação no processo de avaliação das Unidades Escolares;
- X- identificação das dificuldades do processo ensino-aprendizagem nas Unidades Escolares, apresentando alternativas de soluções;
- XI- realização de ações complementares para melhoria da qualificação no desempenho da função.
- XII- participação efetiva em programas e projetos para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XIII- realização de estudos e análise dos resultados no rendimento escolar como subsídios ao desempenho da função;
- XIV- contribuição e participação no planejamento, discussão e elaboração das políticas educacionais;
- XV- disponibilidade para participar eventualmente ou quando convocado das reuniões dos órgãos colegiados que dão suporte as políticas educacionais.

**Seção VIII****Da Coordenação de Avaliação**

**Art. 2 5** - A avaliação como processo sistemático e intencional de investigação, reflexo e direção deve estar integrada e inserida na globalidade das políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2 6** - Para implantação e implementação do processo avaliativo, a Divisão, no desempenho das atividades, compete:

- I- definição dos objetos e sujeitos a serem avaliados;
- II- determinação das dimensões a serem avaliadas;
- III- demarcação dos pontos que se pretende atingir;
- IV- criação diversificada dos instrumentos e meios avaliativos;
- V- efetivação da ação avaliativa;
- VI- registro, organização e interpretação das informações coletadas;
- VII- socialização dos resultados obtidos como fonte de intervenção, fundamentação e suporte a elaboração das políticas de educação;
- VIII- qualificação profissional.

**Seção IX****Equipe Multiprofissional**

**Art. 2 7** - A equipe multiprofissional terá as seguintes atribuições:

- I - Atuar conjuntamente ao corpo docente, discentes, equipe técnica e famílias, a fim de buscar melhorias no desenvolvimento integral do estudante, das relações professor-estudante e no aumento da qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem, através de ações preventivas, podendo reportar o caso para outros equipamentos da rede de saúde, socioassistencial ou instituições parceiras;
- II - Avaliar multiprofissionalmente os estudantes que são públicos ativo e articular os encaminhamentos necessários para o atendimento de suas especificidades;
- III - Orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e comunidade para melhor atendimento aos estudantes que são público alvo;
- IV - Estabelecer relação de parceria com políticas de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Ministério Público, Conselho Tutelar, Empresas e outras que se fizerem necessárias para o atendimento e encaminhamento dos estudantes;
- V - Realizar a devolutiva dos atendimentos realizados com os estudantes das Instituições de Ensino;
- VI - Organizar e promover formação continuada aos Profissionais que atuam nas Instituições

de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

### Seção X

#### Da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana

**Art. 28** - A Seção da História de Sete Quedas e Cultura Afro-brasileira e Africana, na perspectiva de estimular e preservar o valor histórico, cultural e patrimonial nas unidades escolares priorizando a história do município atendendo a legislação em vigor, no desempenho das atividades, compete:

- I - incentivo e estímulo a formação do aluno para a participação social e política indispensável ao exercício da cidadania;
- II - promoção, planejamento, execução e avaliação da formação continuada para qualificação dos professores da área de história;
- III - elaboração do cronograma de reuniões periódicas com a equipe e professores responsáveis;
- IV - realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional para desempenho da função da equipe técnica da Seção;
- V - participação na escolha e elaboração dos conteúdos programáticos em parceria com os profissionais da área lotados nas unidades escolares;
- VI - implantação e implementação de recursos e ações para consolidar práticas pedagógicas contextualizadas com a história do município.

### Seção XI

#### Da Educação Ambiental

**Art. 29** - A Seção da Educação Ambiental objetivando estimular na rede municipal a consciência ambiental essencial a qualidade de vida e sua sustentabilidade, no desempenho das atividades, compete:

- I - incentivo e estímulo ao aluno para formação da consciência e responsabilidade ambiental;
- II - contribuição para implantação da Agenda 21 em âmbito escolar;
- III - promoção, planejamento, execução e avaliação para formação em educação ambiental para todos os profissionais da educação;
- IV - elaboração do cronograma de reuniões periódicas com a equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação para inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico das escolas;
- V - incentivo para implantação, implementação e divulgação de projetos de educação ambiental nas Unidades Escolares;
- VI - promoção, planejamento e coordenação de fóruns de debates sobre as práticas de educação ambiental no processo ensino aprendizagem;
- VII - seleção e indicação de metodologias e materiais específicos para subsidiar práticas pedagógicas em Educação Ambiental;
- VIII - realização de ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
- IX - elaboração, planejamento e execução de campanhas nas escolas da rede municipal.

### Seção XII

#### Da Educação Desportiva

**Art. 30** - A Seção da Educação Desportiva na perspectiva de promover ações educativas que contribuam para o desenvolvimento físico, desportivo e social do educando, no desempenho das atividades, compete:

- I - observância e implementação dos dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Desportiva;
- II - a promoção de atividades e competições esportivas nas Unidades Escolares;
- III - elaboração e divulgação do cronograma de acompanhamento da equipe Técnica da Secretaria de Educação as Unidades Escolares;
- IV - supervisionar e garantir a boa disciplina na área de esportes;
- V - implantação de projetos e práticas pedagógicas inovadoras que viabilizem maior eficácia na área de esportes;
- VI - aprimoramento do desempenho profissional participando da formação continuada e demais eventos;
- VII - realização de atividades de integração e interação da escola com a comunidade;
- VIII - promoção de encontros periódicos com os professores para planejamento, estudos e debates de assuntos correlatos;
- IX - elaboração e divulgação de relatório com informação das atividades desenvolvidas;
- X - eleição e inscrição das equipes para as competições oficiais em tempo hábil;
- XI - acompanhamento das equipes esportivas nas competições oficiais.

### Seção XIII

#### Da designação da Equipe do Núcleo Pedagógico

**Art. 31** - A designação da equipe que comporá o Núcleo Pedagógico obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único** - A designação dos profissionais da Educação será de livre escolha do (a) Secretário (a) de Educação, observando os conhecimentos técnicos, de competência e de mérito:

- I - Ser Professor do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal;
- II - Possuir graduação em Pedagogia ou curso equivalente, preferencialmente;
- III - Ter experiência comprovada na Educação Básica.

### Título VIII

**Da Organização Técnico – Administrativa – Financeira****Capítulo VI****Da Diretoria Administrativa**

**Art. 3 2** - A Diretoria Administrativa responsável pela realização das ações organizacionais de suporte direto e indireto a Secretaria de Educação e as unidades escolares da rede municipal, no desempenho das atividades, compete:

I - coordenação e acompanhamento das atividades relativas à merenda escolar, transporte escolar administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo e almoxarifado da Secretaria de Educação;

II - organização do fluxo de documentos e comunicação de informações entre os setores da Secretaria de Educação e Unidades Escolares;

III - solicitação, execução e acompanhamento dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis;

IV - planejamento, solicitação, controle e distribuição de materiais prioritários e indispensáveis ao funcionamento da Secretaria de Educação e Unidades Escolares;

V - organização, acompanhamento, encaminhamento e disponibilidade de informações financeiras e administrativas referentes aos servidores públicos vinculados à Secretaria de Educação;

VI - elaboração, organização e orientação às Unidades Escolares para preenchimento e encaminhamento dos documentos informados ao setor competente da Secretaria de Educação;

VII - planejamento e efetivação de formação continuada para profissionais da educação que desempenhem atividades dos setores de recursos humanos e administrativos das secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Seção I****Do Departamento de Merenda Escolar**

**Art. 3 3** - A Divisão de Merenda Escolar, para atendimento às necessidades nutricionais e formação de hábitos alimentares saudáveis na oferta de uma merenda de qualidade e em cumprimento a legislação vigente, no desempenho das atividades, compete:

I - elaboração de cardápio que atenda satisfatoriamente às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal;

II - planejamento e execução do programa de formação para merendeiras e responsáveis pela elaboração e oferta da merenda nas Unidades Escolares;

III - realização de pesquisa quanto a formação e aceitação do cardápio;

IV - organização de planilha de acompanhamento e previsão para execução e compra de alimentos;

V - recebimento, armazenamento e controle dos gêneros alimentícios;

VI - promoção e distribuição de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal e entidades parceiras;

VII - trabalho em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e órgãos correlatos;

VIII - participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função;

IX - disponibilização de informação da Divisão a todos os setores da Secretaria de Educação.

**Seção II****Do Departamento de Transporte Escolar**

**Art. 3 4** - A Divisão de Transporte Escolar, na perspectiva de assegurar aos alunos da rede municipal e estudantes do município o acesso e permanência diária na escola, no desempenho das atividades, compete:

I - a segurança e qualidade ao transporte dos alunos da Rede Municipal e estudantes do município;

II - elaboração de planilhas de acompanhamento e controle observando localidades, quilometragem, percursos, números de alunos e estudantes do município, atendidos pelo transporte escolar;

III - realização de pesquisa sobre a qualidade no atendimento;

IV - organização dos procedimentos e documentos necessários para inscrição dos alunos da rede municipal e estudantes que necessitam de transporte;

V - observação, supervisão e acompanhamento da conduta dos usuários e motoristas;

VI - articulação com outros órgãos e setores que colaboram para o funcionamento do transporte escolar;

VII - participação nas ações complementares profissionais para desempenho da função.

**Seção III****Do Departamento de Recursos Humanos**

**Art. 3 5** - A Divisão de Recursos Humanos, na perspectiva de assessorar a Secretaria de Educação quanto ao operacional e administrativo, executando as tarefas de apoio, arquivo e controle pessoal, no desempenho das atividades, compete:

I - identificação quantitativa, organização, controle e atualização da planilha de lotação de todos os profissionais vinculados à Secretaria de Educação;

II - atualização dos mapas de frequência mensal observando e dando destaque as situações de transferências, exoneração e óbitos;

III - organização, orientação, encaminhamento e acompanhamento das solicitações de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença sem vencimentos e licença prêmio, cedência e permuta com outros órgãos públicos;

IV - planejamento e elaboração de diversos recursos e demais instrumentos que assegurem o desempenho qualitativo das atividades do setor;

V - elaboração de planilhas de planejamento e controle de adicional de locomoção, hora extra, férias e aula complementar;

VI - disponibilização de informações para todos os setores da Secretaria de Educação;

VII - participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função.

#### Seção IV

#### Do Departamento de Recursos Financeiros

**Art. 3 6** – A Divisão de Recursos Financeiros, no acompanhamento e execução das ações vinculadas aos recursos financeiros, no desempenho das atividades, compete:

I - coordenação e controle da execução orçamentária e financeira da Secretaria de Educação;

II - assessoramento ao Gabinete e demais setores da Secretaria de Educação sobre dotação orçamentária, recursos financeiros e atualizações;

III - organização e atualização dos cadastros, controle e pagamentos dos imóveis locados e utilizados pela Secretaria de Educação;

IV - levantamento, acompanhamento e execução dos recursos oriundos das diversas fontes, definidas nas Legislação Federal, Estadual e Municipal;

V- planejamento de planilhas, elaboração, solicitação, execução e acompanhamento das receitas e despesas da Secretaria de Educação;

VI - encaminhamento e acompanhamento das solicitações e execuções financeiras junto as secretarias e/ou órgãos competentes;

VII - participação no planejamento e elaboração do orçamento da Secretaria de Educação.

VIII - participação em ações complementares para melhoria da qualificação profissional no desempenho da função.

#### Sub seção I

#### Do Abastecimento Escolar

**Art. 3 7** – A Subseção de Abastecimento Escolar, promovendo o acompanhamento do controle de qualidade e do estoque dos diversos materiais, no desempenho das atividades, compete:

**Parágrafo Único** - efetivação do controle de entrega, transportes e armazenagem dos diversos materiais de consumo e permanente.

#### Sub seção II

#### Da Manutenção da Rede

**Art. 3 8** – A Subseção de Manutenção da Rede, na preservação e manutenção dos bens móveis e imóveis, no desempenho das atividades, compete:

I - atendimento as solicitações de reparos e pequenos consertos na infraestrutura encaminhadas pelas unidades escolares;

II - articulação com as demais secretarias responsáveis pela estrutura física das escolas;

#### Título IX

#### Das Disposições Finais

**Art. 3 9** – Constituem direitos dos profissionais da educação, além daqueles decorrentes da Legislação vigente:

I - tratamento condigno à sua condição de pessoa humana e à sua função de educador;

II - provimento de materiais de apoio necessários ao desempenho de suas funções;

III - apresentação de sugestões que visem a melhoria do processo educativo;

IV - recebimento regular e condigno do seu salário.

**Art. 4 0** – O presente Regimento pode ser modificado no todo ou em parte, sempre que haja conveniência para a prática pedagógica ou modificações na legislação em vigor, devendo as alterações serem previamente submetidas à aprovação do órgão competente.

**Art. 4 1** – Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela Secretaria de Educação, considerando-se as Legislações Trabalhistas e Educacionais em vigor.

**Art. 4 2** – Este Regimento entra em vigor após parecer do Conselho Municipal de Educação e homologação da Secretária de Educação.

Sete Quedas-MS, 17 de maio de 2024.

JOELBA FERREIRA GOMES  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura Esporte e Lazer  
Portaria nº 007/2021  
ANEXO  
ANEXO I

#### RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS - MS

INEP	LOCALIZAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
50030000	URBANA	MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO	RUA IPORÁ, 206 – CONJUNTO IPORÁ
50026526	URBANA	CEI MEU FILHOS	RUA RUI BARBOSA, 759 - CENTRO
50030019	URBANA	CEI PROFESSORA SOLÍRIA	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1159

50021680	RURAL	ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	*SECRETARIA – RUA MONTEIRO LOBATO, 749 - CENTRO *PÓLO – VILA SANTA LUZIA *EXTENSÃO ANA NERI – ALDEIA SOMBRERITO *EXTENSÃO ARTHUR BERNARDES – VILA JUNQUEIRA *EXTENSÃO XV DE NOVEMBRO – VILA CARIOCA
----------	-------	-------------------------------------	---

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

### Camara Municipal

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023.

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2023

**Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

**Contratado :** AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

**Data da Assinatura:** 27/11/2024

**Objeto:** Termo Aditivo de prazo ao contrato de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Sete Quedas (MS), envolvendo as áreas financeira, contábil, e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**Valor Contrato Aditivado:** R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

**Valor Mensal:** R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

**Pagamento:** O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**Vigência:** Contrato fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, com término em 31 de dezembro de 2024.

**Base Legal:** Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 8.883/94.

**Dotação:** MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**33.90.35.0** – Serviços de Consultoria

**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Agaesse Assessoria e Planejamento Ltda.

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

### Camara Municipal

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023.

#### 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2023

**Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

**Contratado :** EDITORA GRÁFICA E JORNAL AGAZETA DE AMAMBAI LTDA-ME.

**Data da Assinatura:** 30/09/2024

**Objeto:** Termo Aditivo de prazo ao contrato de Empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em jornal de grande circulação na região, bem como, fornecimento de 09 (nove) exemplares por tiragem por tiragem, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, e suas alterações.

**Valor Total Contrato Aditivado:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**Valor mensal:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Pagamento:** O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal, até o dia 05, do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**Vigência:** contrato fica prorrogado de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**Base Legal:** Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 8.883/94.

**Dotação:** MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Editora Gráfica & Jornal AGazeta de Amambai Ltda.

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Departamento de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2024**

**SRP Nº 0014/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes**

**ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

**1.2 DETENTORA:** A empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 08.667.861/0001-30, COM SEDE NA RUA DOM AQUINO 272, CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO**, RG Nº 1735974-SEJUSP /MS, PORTADOR DO CPF Nº 816.015.811-49.

**1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.4- REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	VLT UND.	VLR TOT
1	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.	D	1.500	Serviços	R\$ 144,00	R\$ 216.000,00

**PERFAZENDO ESTA LICITAÇÃO O VALOR GLOBAL DE R\$ 216.000,00 (dezesesseis mil e dezesesseis).**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 .

**Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reserva mantém os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

*A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .*

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.4.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.5.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.5.1.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.2.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**6.5.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete QUEDAS/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, *fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: [https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442\\_09-10-2023.pdf](https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf) (fls. 245-249).

#### **DO FORO**

**12.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAULO FERREIRA SANTANA**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME**

**ANDREIA ARAIUM PINHEIRO**

CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

.....  
ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

.....  
ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3116</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3116</b>	FICHA: 338	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>8.873,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	489.092,24	8.873,00	10.034,76
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>8.873,00</b>		
oito mil, oitocentos e setenta e três reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>3117</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3117</b>	FICHA: 150	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 29/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: REGEL ROCHA	CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30		CÓDIGO: 10598		
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>4.738,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
151.000,00	135.662,43	4.738,00	10.599,57		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>4.738,00</b>			
quatro mil, setecentos e trinta e oito reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3118</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3118</b>	FICHA: 49	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000143/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: REGEL ROCHA		CPF/CNPJ: 37.528.833/0001-30	CÓDIGO: 10598
ENDEREÇO: RUA 4 DE ABRIL, 155		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0041/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000143/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÍDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>960,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
855.000,00	852.613,28	960,00	1.426,72
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>960,00</b>		
novecentos e sessenta reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>684</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>684</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007	
ENDEREÇO: R MATO GROSSO	CIDADE: ANDRADINA		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinario</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.600,90</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
110.699,46	51.166,11	2.600,90	56.932,45
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.600,90</b>		
dois mil e seiscentos reais e noventa centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>685</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO N° <b>685</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 29/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PROMOTIVE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 52.091.119/0001-10	CÓDIGO: 11419		
ENDEREÇO: R JACAREZINHO	CIDADE: CASCAVEL			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0043/2023.Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.707,72</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
110.699,46	53.767,01	1.707,72	55.224,73	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.707,72</b>			
um mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3120</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3120</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>1.320,51</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.893.238,72	1.320,51	305.440,77
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.320,51</b>		
um mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3121</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3121</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 29/11/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>7.066,08</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	1.894.559,23	7.066,08	298.374,69
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>7.066,08</b>		
sete mil e sessenta e seis reais e oito centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 03889011000162</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>3122</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>3122</b>	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 29/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PROMOTIVE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 52.091.119/0001-10	CÓDIGO: 11419
ENDEREÇO: R JACAREZINHO	CIDADE: CASCAVEL	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>		

<b>OR - Ordinário</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 624,96</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
163.000,00	162.281,99	624,96	93,05

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>624,96</b>	seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos * *****
-----------------------------	---------------	---

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO PIROLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>3123</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3123</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 29/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PROMOTIVE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 52.091.119/0001-10	CÓDIGO: 11419		
ENDEREÇO: R JACAREZINHO	CIDADE: CASCAVEL			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.249,92</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
210.000,00	204.694,13	1.249,92	4.055,95	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.249,92</b>			
um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>3124</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3124</b>	FICHA: 14	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 29/11/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PROMOTIVE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 52.091.119/0001-10	CÓDIGO: 11419			
ENDEREÇO: R JACAREZINHO	CIDADE: CASCAVEL				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NO GABINETE DO PREFEITO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.026,72</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04.122.0002.2002.0000	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
35.000,00	31.362,96	1.026,72	2.610,32		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>1.026,72</b>			
um mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 29/11/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2024**, que versa sobre **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes **04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 705.130,64**.

**CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI**, ganhadora dos lotes **01, 02, 03, 08, 24, 28, 37, 41 e 64** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 88.057,60**.

**GRAND COMMERCE LTDA**, ganhadora dos lotes **19,20, 21, 22, 23, 54, 63, 78, 83, 86 e 94** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 64.913,00**.

**Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

**Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, que versa sobre **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**COSTA & SILVA COM. E ADM. DE OBRAS LTDA** ganhadora dos lotes **19, 28, 29, 34, 40, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 75, 76, 80, 88, 89, 90, 101, 109, 113, 115, 116, 119, 120 e 132**, da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 212.323,89**.

**JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA**, ganhadora dos lotes **20,32 e 114** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 381.806,70**.

**PONTUAL DIST. ALIMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes **07, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 22, 31, 35, 45, 46, 47, 49, 56, 61, 63, 64, 69, 95, 97, 106, 108, 111, 112, 122, 123, 129 e 131** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 200.282,02**.

**SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 51, 54, 55, 58, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 117, 118, 121, 124, 125, 126, 127, 128 e 130** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 515.224,02**.

**Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

**Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2024**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, quando **CONVOCADA** pelo Município os (a) representantes da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA**, ganhador do lote **01** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 264.000,00**.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO MUNICIPAL N.º 313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

## "ALTERA O REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI para o biênio 2023-2025 (período de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025), os seguintes membros, a partir de 15 de novembro de 2024:"

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

1. Titular: Daniele da Silva Rosa de Azevedo;
2. Suplente: Geovany Theodoro da Conceição.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Francisco Angelo Pigosso;
2. Suplente: Maria Conceição de Souza Ribeiro.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Patrícia Brandão Alves Pereira;
2. Suplente: Leisa de Moura de Souza.

d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

1. Titular: Arielle Souza Ferreira;
2. Suplente: Roseli Marques dos Santos.

e) Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

1. Titular: Fabiani Regina da Rocha Mayr;

II – Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Representantes do Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa:

1. Titular: Franciele Eloisa Santos;
2. Suplente: Giovana Eduarda Duarte.

b) Representantes da Associação Conviver da Terceira Idade:

1. Titular: Izaiame Baggio;
2. Suplente: Lenir Flores da Conceição.

c) Representantes da Capelania Hospitalar em Sidrolândia:

1. Tânia Dalva Oliveira Nogueira;
2. Eliane Leite Rodrigues.

d) Representantes do Lions Clube:

1. Titular: Patrícia Rodrigues Baba;
2. Suplente: Paulo José Girardello Stefanello.

e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Titular: Michel Feltrin Alves;
2. Suplente: Itamar de Souza Silva

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.**

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO MUNICIPAL N.º 312, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

## "ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 245, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Vanda Cristina Camilo, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia, Biênio 2023/2025, (Gestão CMAS de 05 (cinco) de novembro de 2023 a 04 (quatro) de novembro de 2025), os seguintes membros, a partir de 21 de novembro de 2024:”

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Titular:** Geovanny Theodoro da Conceição

**Suplente:** Louys Tavares da Silva

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Francisco Ângelo Pigosso

**Suplente:** Kally Midori Miki

**Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

**Titular:** Leisa de Moura de Souza

**Suplente:** Linei Ferreira Paim Nolasco

**II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II).****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

**Titular :** Lindair dos Santos Braga

**Suplente:** Patrícia Cavalcante de Jesus

**Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Titular:** Rosana Marques Santana - NIS: 20333647453

**Suplente:** Elizandra de Amorim Brandão - NIS: 16032795021

**Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FMTSUAS**

**Titular:** Janice da Silva Nogueira

**Suplente:** Andreia Luciana Silva de Sousa

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 57/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Eduarda de Sá Lima	Rua: Bruno do Nascimento Bairro: Porto Seguro	8577/2024	11	11
Antônio Martins Garai	Rua: João Ferreira da Silva Bairro: Porto Seguro	8583/2024	13	15
Luís Antunes de Macedo	Rua: Balduino Franco Bairro: Porto Seguro	8586/2024	16	09
Luís Antunes de Macedo	Rua: Balduino Franco Bairro: Porto Seguro	8587/2024	16	10

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

Sidrolândia - MS, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2023/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JUNIA KAHENA COIMBRA DA SILVA

**OBJETO**: Resolve administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2023/SESAU** firmado em 23/01/2023 para exercer a função de Fisioterapeuta 20h .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JUNIA KAHENA COIMBRA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº023/2024/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ROSEMAR ALVES DA ROCHA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2024/SESAU** firmado em 02/03/2024 para exercer a função de Fisioterapeuta 30h .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSEMAR ALVES DA ROCHA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2022/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2022/SESAU** firmado em 03/01/2022 para exercer a função de Médico Plantonista .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº005/2024/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: KELLY SANTOS SCHNEIDER NUNES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº005/2024/SESAU** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Médico Clínico Geral 40hs .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e KELLY SANTOS SCHNEIDER NUNES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº052/2023/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ADRIANA DE ALMEIDA VALIO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº052/2023/SESAU** firmado em 09/05/2023 para exercer a função de

Médico Plantonista .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANA DE ALMEIDA VALIO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº114/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº114/2021/SESAU** firmado em 04/03/2021 para exercer a função de Fisioterapeuta 20h .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e BIANCA RAMOS DE ABREU SOARES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº057/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: VANESSA MARQUES DA SILVA DE LIMA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº057/2023/SESAU** firmado em 02/06/2023 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA MARQUES DA SILVA DE LIMA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº015/2024/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GESAIAS JORGE FRANCO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2024/SESAU** firmado em 19/02/2024 para exercer a função de Técnico em Enfermagem .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GESAIAS JORGE FRANCO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº100/2022/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ANA CAROLINA DA SILVA RONDON

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº100/2022/SESAU** firmado em 20/09/2022 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CAROLINA DA SILVA RONDON .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº022/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** RONALDO ALEM RIBEIRO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº022/2021/SESAU** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RONALDO ALEM RIBEIRO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº009/2021/SEAS

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** SANDRA COUTINHO

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº009/2021/SEAS** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA COUTINHO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2023/SEAS

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** EURICO JORGE RODRIGUES COIMBRA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2023/SEAS** firmado em 20/01/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e EURICO JORGE RODRIGUES COIMBRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

**PROC. ADM. Nº 5067/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021**

#### PARTES

**Contratante:** MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

**Contratada:** SOUZA FRANCO CONTRUÇÕES LTDA

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2021, e por mais 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura para período aditado, com início no dia 22/10/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4539/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

#### **ASSINANTES**

**Contratante:** VANDA CRISTINA CAMILO

**Contratado:** SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES

Sidrolândia – MS, 22 de março de 2024.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº038/2024/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº038/2024/SESAU** firmado em 03/06/2024 para exercer a função de Fisioterapeuta 30h .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e HELLEN KAROLYNE ELY PORTELLA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2119/2022/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: RAQUEL DE SOUZA SILVA AFONSO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2119/2022/SEME** firmado em 23/09/2022 para exercer a função de Nutricionista .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL DE SOUZA SILVA AFONSO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº637/2023/SEME**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JESSICA DE MELLO PERES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº637/2023/SEME** firmado em 02/06/2023 para exercer a função de Assistente de Atividades Educacionais .

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA DE MELLO PERES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº003/2023/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ROSALINO GUERREIRO RODRIGUES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº003/2023/SESAU** firmado em 09/01/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSALINO GUERREIRO RODRIGUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº033/2022/SEAS**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARCIA DA SILVA SOUSA SEGALA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº033/2022/SEAS** firmado em 26/09/2022 para exercer a função de Orientador Social .

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA DA SILVA SOUSA SEGALA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº034/2024/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: RENE VIEIRA VERA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº034/2024/SESAU** firmado em 06/05/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e RENE VIEIRA VERA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº016/2023/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LUCIANA PEREIRA LUZ

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº016/2023/SESAU** firmado em 09/01/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCIANA PEREIRA LUZ .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº203/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ROMULO ZANETTI GRUHN

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº203/2021/SESAU** firmado em 15/09/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROMULO ZANETTI GRUHN .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº007/2024/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: WALDINEIS CHERES CIQUEIRA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº007/2024/SESAU** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e WALDINEIS CHERES CIQUEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº051/2024/SESAU

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: SANDRA DUTRA MENDES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº051/2024/SESAU** firmado em 20/08/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves- Eldorado III .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SANDRA DUTRA MENDES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº187/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: ADRIANO FERNANDES DA SILVA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº187/2021/SESAU** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANO FERNANDES DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº178/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: GERALDO LOUREIRO FERNANDES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº178/2021/SESAU** firmado em 11/05/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GERALDO LOUREIRO FERNANDES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº164/2021/SESAU

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: PEDRO DE SOUZA AJALA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº164/2021/SESAU** firmado em 03/05/2021 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PEDRO DE SOUZA AJALA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº1195/2024 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2016, de 04 de janeiro de 2016 e o Decreto Municipal nº. 167/2022, de 01 de julho de 2022:

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 167/2022 de 01 de julho de 2022, CI nº. 3.340/2024/SEME e CI nº. 3.341/2024/SEME, atribuir aulas excedentes aos professores da Rede Municipal de Ensino, referente ao mês de novembro, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Unidade Escolar	Componente Curricular	Carga Horária Mensal
5716-19	Adiel Gabriel Marcelino	E.M.I Vitor Marcelino	Matemática	27h/a
10611-15	Adriana Santiago Costa	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	94h/a
20766-3	Adriana Testolin	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de Educação Ambiental	118h/a
5314-20	Agenir Roberto de Oliveira	C.M.E.I. Profª, Michelle Maria Canejo	Regente	93h/a
11334-12	Albertina Jose do Carmo Gonçalves	E.M. Monteiro Lobato e E.M. Ariano Suassuna	Arte	64h/a
20531-3	Alef Oliveira da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Matemática	15h/a
3619-11	Alessandra Oliveira de Andrade	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação Curricular	90h/a
7988-30	Alessandro Ferreira Vaz	E.M. Oliinda Brito de Souza e E.M. Sandro Luiz Gonzales	Educação Física	61h/a
13001-6	Altamira Candido Valério Basilio	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Regente	101h/a

20512-3	Amanda Valentin da Silva	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de integração social	90h/a
16075-3	Ana Carla dos Santos da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	10h/a
19309-3	Ana Cleide Vieira de Souza	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de integração social	56h/a
20504-3	Ana Paula Ananias dos Santos	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	98h/a
14210-1	André Luis Camargo Barroso	E.M. João Batista	Ciências	10h/a
17502-3	Andrea Gimenes Dias	E.M. Pedro Aleixo	Mediação Curricular	65h/a
18682-6	Anny Gisely Simoes Bispo	E.M. Valério Carlos da Costa	Mediação Curricular	100h/a
8878-9	Antonia Felix de Sousa Cabral	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Regente	96h/a
9261-8	Antonia Navarro	E.M. Pedro Aleixo	Regente	96h/a
2646-1	Antoninha Oliveira da Silva	Equipe Multidisciplinar	Educação Especial	86h/a
14714-2	Ariany Claudia Alves Gabriel	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua inglesa	24h/a
3327-9	Arivane Inez Massola	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	24h/a
8666-16	Armando Jorge Gabriel Neto	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Geografia e ciências	28h/a
2255-17	Aroldo Pereira Lima	E.M. Valério Carlos da Costa	Arte	72h/a
9879-15	Aurilaine Aparecida da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	20h/a
11270-4	Barbara Kellen Ribeiro Nantes	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação física	19h/a
17476-7	Barbara Vieira de Lima	E.M. Eldorado	História	19h/a
6574-14	Bastiana Floriano Tiago	E.M.I. Caciue João Batista Figueiredo	Língua materna terena	109h/a
16290-6	Bene Hail Clementino Sol Assis	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Arte	62h/a
12831-6	Bruna Christina Cacerez de Souza	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	97h/a
16877-7	Camila Candido Valério	E.M. Caciue Armando Gabriel - Extensão Aide de Souza	Mediação curricular	95h/a
71-6	Carmelita Alves de Souza	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Arte	16h/a
5608-14	Carmem Oliveira dos Santos Rabero	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Mediação curricular	30h/a
15091-1	Carolina Soares de Oliveira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Arte	12h/a
10993-11	Caroline Santana Toledo Lemes	E. M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	106h/a
1692-23	Cicero Henrique Rodrigues Figueiredo	E.M.I. Caciue João Batista Figueiredo	Regente	98h/a
3374-11	Cícero Rosa dos Santos	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	25h/a
9964-16	Cidinha Farias	E.M.I. Caciue João Batista Figueiredo - Extensão Aide de Souza	Regente	107h/a
15085-1	Claudia Maria Caribe Martins Trindade	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Arte	04h/a
14811-4	Clebson Ferreira de Souza	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Educação física	11h/a
3635-19	Cleide de Lima Teles Gumerindo	E.M. João Batista	Mediação curricular	03h/a
2658-1	Cleomice Valdez Lopes	E.M. Ariano Suassuna	Regente	79h/a
10372-20	Corina Dourado de Souza	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação curricular, agroecologia, arte e educação física	55h/a
17717-6	Creci Fatima dos Santos	E.M. João Batista	Geografia e história	73h/a
10666-13	Dalva Farias Espindola	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina literária educação ambiental	37h/a
11311-9	Danieli Francisco Sebastião	E.M.I. Caciue João Batista Figueiredo - Extensão Aide de Souza	Língua materna terena e arte	77h/a
20543-3	Dayane Aparecida Borges Gomes	E.M. Eldorado	Matemática	21h/a
10967-8	Delma Alves da Silva	E.M. Eldorado	Regente	12h/a
16833-7	Denise Basilio Francisco da Silva	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Educação física	73h/a
7972-12	Denize Antonio Campos	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Regente	97h/a
13832-10	Deolinda Torres Nogueira	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	14h/a
19495-4	Diely Mariana Aparecida Oliveira Lescano de Ávila	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de formação cidadã	91h/a
10495-1	Dioniso Vitorino Delfino	E.M.I. Caciue Armando Gabriel	Arte	23h/a
40-2	Dionize Sandra Ripol Nunes de Quadros	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	93h/a
3474-39	Dnamar Aparecida dos Santos Domingues	E.M. Eldorado	Regente	62h/a
12976-4	Dulce Fattah Aquino	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Mediação curricular	91h/a
8836-8	Dulcilene Alves Lima	E.M. Ariano Suassuna	História	137h/a
9157-9	Dusinea de Souza Santos	C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação curricular	20h/a
2707-29	Edelci Ferreira Alves Lopes Egidio	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de educação inclusiva	97h/a
11330-11	Eder Sales Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina esportiva, jogos e brincadeiras	94h/a
14215-1	Ederson Joaquim Jacoboski	E.M. João Batista	Educação física	93h/a
14219-1	Edgar Acosta Coronel	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Educação física	03h/a
14208-1	Edilene Severo Moreira de Souza	E.M. Eldorado	Arte	14h/a
20510-3	Edino Elias de Souza Oliveira	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	04h/a
10457-10	Edma Tanis da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Inglesa	102h/a
14214-1	Eduardo Arnaldo Ortiz	E.M. Eldorado	Educação física	03h/a
21035-3	Elbio Jorge Ortiz dos Santos Junior	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Educação esportiva e vida saudável	49h/a
16574-5	Elci Aparecida Lima dos Reis	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	86h/a
2773-32	Elena Maria Duarte	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	93h/a
13584-11	Eliane Alves Jacinto	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de noções básicas tecnológicas na produção do campo	61h/a
19347-6	Eliane dos Santos Ribeiro	E.M. João Batista	Língua inglesa	65h/a
20786-3	Eliane Ramos de Oliveira	E.M. Eldorado	Mediação curricular	56h/a
10942-9	Eliel Gabriel Lopes	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua inglesa e língua portuguesa	43h/a
17911-4	Elivelton Lopes Arguelho	E.M.I. Vitor Marcelino	Geografia	34h/a
1450-1	Elizandra dos Santos Silveira	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação curricular	96h/a
9295-13	Elizangela da Silva Demetrio Santos	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Regente	55h/a
11276-10	Elly Nathanne Oliveira Santos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Língua Portuguesa	32h/a
2202-12	Elza França Nogueira Duarte	E.M. Olinda Brito de Souza	Arte	107h/a
8952-11	Euzenita Stefana Muller Santana	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	100h/a
22614-1	Eva Michelle Chadid Torres	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	97h/a
8682-17	Evanilda Rodrigues Pinheiro	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Arte	14h/a
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	E.M. Pedro Aleixo	Regente	97h/a
3623-26	Eveline de Carvalho Siqueira	E.M. Darcy Ribeiro	Língua inglesa e mediação curricular	15h/a
13427-9	Everton Alves Lescano	E.M. Olinda Brito de Souza	Educação física	24h/a
18410-4	Everton Pereira Sales	E.M. Eldorado	Geografia	89h/a
20590-3	Ezequiel Mendes de Oliveira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Língua inglesa	15h/a
13861-9	Fernanda Patrocinio Gabriel	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua inglesa	14h/a
20878-3	Flavia dos Santos Silva	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Regência	05h/a
2660-32	Flaviana Pereira Figueiredo	E.M.I. Caciue João Batista Figueiredo	Mediação curricular	43h/a

4854-11	Gabriel Pigosso Ribeiro	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de artes cênicas, plásticas, visuais e musicalização	30h/a
19028-5	Gessica Barbosa de Oliveira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de educação inclusiva	67h/a
2633-10	Gildson Silva Gabriel	E.M.I. Caciuke Armando Gabriel	Língua portuguesa e arte	30h/a
2670-23	Giovani Centurion Torres Goes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Geografia	11h/a
10965-12	Gislaine dos Santos Silva Pischiteli	C.M.E.I. João Lemes de Souza e C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	121h/a
13862-8	Gislene Dias Bernardo	E.M.I. Caciuke Armando Gabriel	Educação física	33h/a
7176-18	Grauce Pereira Pinheiro	E.M. Valério Carlos da Costa	Educação física	35h/a
14694-7	Hellen Caroline Vaz de Carvalho	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	25h/a
3661-11	Heloise Nantes Barbosa	E.M. Eldorado	Ciências	37h/a
12472-10	Ingridy Mayara Martins da Silva	E.M. Darcy Ribeiro	Ciências	19h/a
18376-1	Irineia Umbelina de Souza Pereira	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	29h/a
17086-7	Isabela Ribeiro de Campos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Arte	82h/a
11050-10	Ivaneide Abdo da Silva Menezes	E.M. Domingos Alves Nantes	Reforço Escolar	25h/a
5715-21	Ivanilda Rodrigues da Silva	E.M. Ariano Suassuna	Mediação curricular	12h/a
2628-10	Jader Gabriel Campos	E.M.I. Caciuke Armando Gabriel	Matemática e ciências	31h/a
4310-6	Jamileh Wishah Cristaldo	E.M. Olinda Brito de Souza	Geografia	73h/a
7147-28	Jane de Souza Carvalho Silva	E.M. Eldorado	Língua Portuguesa	25h/a
7087-22	Janete Barbosa Simplicio Teixeira	C.M.E.I. Lar da Criança	Mediação Curricular	89h/a
17741-5	Janyelle Tibola Florentino	E.M. Eldorado	Agroecologia	80h/a
20869-3	Jaqueline Contrera Passarini	C.M.E.I. Professora Michelle Maria Canejo	Regente	95h/a
10926-11	Jaqueline Sales Pereira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de educação financeira e empreendedorismo	74h/a
3734-15	Jasiel Gabriel Marcelino	E.M.I. Vitor Marcelino	Língua materna terena	30h/a
20545-3	Jayane Campos	E.M.I. Vitor Marcelino	Educação física	16h/a
2757-1	Jeder Gabriel Campos	E.M.I. Caciuke Armando Gabriel	Geografia	06h/a
22643-1	Jeferson Samuel Lobato Vermieiro	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira e E.M. João Batista	Oficina de raciocínio lógico e matemática	77h/a
12580-8	Jeilza Sol Clementino	E.M.I. Caciuke João Batista Figueiredo – Extensão Aide de Souza	Regente	103h/a
10505-15	Jessica dos Santos	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	22h/a
20574-3	Jhony Tome Silva	E.M. Pedro Aleixo	Matemática	13h/a
14175-5	João Paulo Oliveira Alves	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	80h/a
11278-4	Joice de Oliveira Estevam	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	96h/a
10087-25	José Antônio dos Santos	E.M. Valério Carlos da Costa	Ciências	27h/a
22085-1	Jose Daniel de França da Silva	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Educação física	60h/a
15190-4	Josileide Alves da Silva Baez	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	94h/a
17902-5	Jucelia Tavares Lossa	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	08h/a
16800-8	Jucelma Mello de Souza	E.M. João Batista	Língua portuguesa	120h/a
7978-17	Juciane Jorge Gabriel	E.M.I. Caciuke Armando Gabriel	Mediação curricular	09h/a
20671-3	Julio Anderson Baldueno	E.M. Leonida La Rosa e E.M. João Batista	Ciências	74h/a
10405-9	Junior Manoel Braga de Carvalho	E.M. Natália Moraes de Oliveira	Oficina Educação ambiental	29h/a
14307-1	Jusemir de Azevedo Botelho	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Educação física	20h/a
13776-4	Kamilla Menegat de Souza	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	92h/a
11041-8	Kassia Figueiredo de Abreu	E.M. Caciuke João Batista Figueiredo	Língua portuguesa	57h/a
10222-10	Katicilene Cabreira Cabral	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	79h/a
3038-25	Katiuscia da Silva Figueiredo	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua inglesa	04h/a
10602-20	Keila Aparecida Silva Assis	E.M. Olinda Brito de Souza	Educação física	15h/a
16058-5	Keila Cristina da Silva Vieira de Lima	E.M. Ariano Suassuna	Geografia	30h/a
6477-22	Kelli Cristina da Silva	E.M. João Batista	Educação física	05h/a
1916-12	Laura Celia Losano	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	71h/a
10468-7	Laureany Tomicha Moraes	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Mediação curricular	35h/a
20606-3	Ligyane Cristina Esquivel Anes Dutra	E.M. Olinda Brito de Souza	Educação Física	68h/a
5102-16	Lilian Marcelino	E.M. Caciuke João Batista Figueiredo	Arte	06h/a
18758-4	Liliane Thais Malheiros da Silva	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Educação Física	08h/a
9664-13	Luana Matos dos Santos	E.M. Pedro Aleixo	Regente	100h/a
15388-9	Luciane Ferreira Leite	E.M. Valério Carlos da Costa/ E.M. Pedro Aleixo e E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Geografia	92h/a
10943-15	Luiz Rodrigues de Lima	E.M. Pedro Aleixo	Educação física	56h/a
20661-3	Luzerina Maciel Pedroso da Silva	E.M. Olinda Brito de Souza	Regente	93h/a
20470-3	Luzia Inacio Bezerra de Carvalho	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Mediação curricular	94h/a
1514-1	Luzinete Rodrigues Sampaio	E.M. Pedro Aleixo	Regente	97h/a
18647-6	Mabilla Ramires Gomes	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Educação física	98h/a
9339-25	Madalena Neves Moreira	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Língua inglesa	86h/a
8265-1	Madalena Verônica Cavalcante dos Santos	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	28h/a
18740-5	Mairy Lyse de Souza	C.M.E.I. Heitor dos Santos Machado	Arte	14h/a
5283-11	Mara Francieli Freita	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	73h/a
18614-6	Marcia Lucileia Arguelho Lopes	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Educação física	12h/a
7183-9	Marcio de Souza Anacleto Menezes	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Educação física	15h/a
18575-3	Marcio Francisco Reis dos Santos	E.M. Leonida La Rosa Balbuena e E.M. Eldorado	Língua inglesa	73h/a
2791-39	Maria Aparecida Bueno dos Santos	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Arte	63h/a
14973-7	Maria de Aguiar Silva	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	98h/a
841-1	Maria de Fátima Almeida Siqueira	E.M. Monteiro Lobato	Reforço Escolar	101h/a
7488-19	Maria do Socorro de Oliveira Araújo	E.M. Caciuke João Batista Figueiredo	Regente	97h/a
11314-10	Maria Edna dos Santos	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	83h/a
9234-5	Maria Helena Pastor dos Santos Rosa	E.M. Valério Carlos da Costa	Mediação curricular	30h/a
799-1	Maria Luiza Fernandes	E.M. Pedro Aleixo	Sala de recursos	96h/a
3095-28	Maria Luzeni Tavares de Lima	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte	38h/a
10134-16	Maria Luzia dos Santos Rodrigues	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de convivência social	95h/a
3378-16	Maria Margarida Calixtro Cruz	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Ciências	14h/a
14557-5	Maria Terezinha Lopes	E.M. João Batista	Mediação curricular	10h/a

21989-1	Mariele Aparecida Santos Barbosa	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	68h/a
2381-1	Mario Augusto dos Santos	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de raciocínio lógico	55h/a
1459-1	Mariza Vera Cabral Miranda	E.M. Darcy Ribeiro	Arte	04h/a
9265-16	Marlene Braz Ferreira	E.M. Monteiro Lobato	Educação física	08h/a
10802-6	Marly Perbelin Rodrigues	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Oficina de formação cidadã, integração social, história e geografia	93h/a
564-1	Marta da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Regente	70h/a
13827-7	Marylen Duarte	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Mediação curricular	25h/a
22003-1	Matias Gabriel Lopes	E.M.I. Vitor Marcelino	Arte e ciências	76h/a
12853-2	Maxwel Vieira de Melo	E.M. Eldorado	Língua inglesa	04h/a
9192-13	Michele Aparecida Lima Mareco	C.M.E.I. Cantinho Feliz	Regente	52h/a
18386-1	Miguel Angelo Mendes Castilho	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Educação física	04h/a
8002-16	Mirtis Ariani Abrantes de Oliveira Azevedo	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Língua inglesa	12h/a
18378-1	Moises Vilalva da Silva	E.M. Pedro Aleixo	História	75h/a
934-1	Nancy Cristiane dos Santos Nantes Turbio	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regente	73h/a
13970-2	Natalia Pereira de Andrade	E.M. Eldorado	Agroecologia	04h/a
14890-5	Natalia Zanon	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Educação física	95h/a
2436-2	Natalicia da Silva Ramos	E.M. Monteiro Lobato	Língua inglesa	55h/a
4713-24	Neide Helena Souza da Silva Lopes	C.M.E.I. Michelli Maria Canejo	Regente	92h/a
8654-5	Nilva Martins Lopes Brito	E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	05h/a
3948-14	Osmari Aparecida Correa Ferreira	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Arte e mediação curricular	53h/a
11091-7	Patricia Alves Rodrigues	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	99h/a
10638-16	Paulo Vinicius de Moraes Ferreira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	09h/a
20807-3	Pedrina Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Arte	92h/a
16519-6	Pricielle de Kassia dos Santos Nogueira de Souza	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	História	45h/a
14150-6	Priscila Correia Miranda	E.M. Monteiro Lobato	Mediação curricular	37h/a
2585-4	Raquel Cáceres de Oliveira	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Mediação curricular	20h/a
5090-15	Renata Pereira Figueiredo	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	História	89h/a
7926-18	Rodrigo Alves da Silva	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	88h/a
20744-3	Rogéria Marques de Sousa Costa	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	38h/a
10689-7	Ronaldo Roberto Ferreira	E.M. Monteiro Lobato	Agroecologia	28h/a
10305-13	Rosa Aparecida da Silveira Nantes Barbosa	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Regente	97h/a
11162-11	Rosa da Silva Rodrigues	E.M.I. Cacique Armando Gabriel	Mediação curricular	89h/a
10472-19	Rosana Tavares dos Santos Grance	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Arte	13h/a
14535-4	Rosane Gonçalves de Queiroz	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Regente	95h/a
12716-10	Rosângela Vieira Leite	E.M. Eldorado	Regente	99h/a
8624-29	Rose Aparecida dos Santos	E.M. João Batista	Regente	95h/a
10675-15	Roseli Aparecida Hammes Coimbra	C.M.E.I. Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Regência	72h/a
4690-15	Rosely Pereira da Silva Caldeira	E.M. Darcy Ribeiro	Mediação curricular, arte, agroecologia, educação física e língua inglesa	65h/a
11512-4	Rosimeire Gama Dorneles	E.M. Sandro Luiz Gonzales	Mediação curricular	15h/a
8008-21	Rosy Mary Hamermuller Moraes	E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	100h/a
7203-29	Rubianaunico	C.M.E.I. João Lemes de Souza	Mediação curricular	31h/a
14537-7	Sandely Santos Barreto	E.M. Pedro Aleixo e E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	24h/a
8244-23	Sandra da Silva Cardoso	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	96h/a
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	E.M. Valério Carlos da Costa, E.M. Sandro Luiz Gonzales e E.M. Pedro Aleixo	Língua inglesa	42h/a
8703-17	Silvania Pereira Pache	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	Mediação curricular	75h/a
19151-4	Silvio Mendes Nolasco Junior	E.M. Porfíria Lopes do Nascimento	Língua inglesa	64h/a
10986-6	Simone Aparecida Sato Wakuta	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de convivência social	28h/a
19916-4	Solange da Silva Rodrigues	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina de tecnologias digitais	105h/a
3507-12	Solange Pereira Martins	E.M. Pedro Aleixo	Mediação curricular	55h/a
10398-7	Suzane Aparecida Neves Perez	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Regente	94h/a
22609-1	Sylvia Christina Leite Ferreira	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Regente	64h/a
18951-5	Taimara Marcos Demecio	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo - Extensão Aide de Souza	Arte	66h/a
9563-15	Tais Jessica Marcon	E.M. Profª. Natália Moraes de Oliveira	Oficina Maker	39h/a
18371-1	Taisa Eustaquio Pache	C.M.E.I. Profª. Michelle Maria Canejo	Regente	91h/a
10612-13	Tania Aparecida de Paula Servim	E.M. Leonida La Rosa Balbuena	História e geografia	92h/a
20801-3	Tania Cristaldo Cabreira Gualdi	C.M.E.I. Profª. Telma Ferreira Rabero	Mediação curricular	92h/a
19285-5	Tania Pereira Montecoco	E.M. Eldorado	Mediação curricular	103h/a
21960-1	Tatiane Monteiro da Silva	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	41h/a
2635-1	Terezinha Maria de Brito Andrade	E.M. Darcy Ribeiro	Arte e educação física	20h/a
14661-7	Thaina Silva Figueiredo	E.M.I. Cacique João Batista Figueiredo	Arte	28h/a
17740-5	Thays Martins da Silva	E.M. Eldorado	Regente	08h/a
21046-3	Valdenir Barbosa Holsbach	E.M. João Batista	Arte e matemática	53h/a
10605-13	Valeria de Fatima Ferreira Correa da Cruz	E.M. Valério Carlos da Costa	Língua Portuguesa	99h/a
12541-7	Valeria Vanessa Batista Pinheiro	C.M.E.I. Profª. Elza Alves Leme	Regente	92h/a
2413-1	Valsenir de Andrade	C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	75h/a
15937-5	Vanessa dos Santos	E.M. Sandro Luiz Gonzales e C.M.E.I. Inês Nunes dos Santos	Regente	74h/a
8066-1	Vania Caroline de Sena Miki	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua inglesa	19h/a
11430-6	Vanusa de Oliveira Silva	E.M. João Batista	Regente	97h/a
16809-6	Veridiane Souza dos Reis	E.M. Olinda Brito de Souza	Língua Portuguesa	120h/a
16809-9	Vivian Linhares Hensel	E.M. Darcy Ribeiro	Língua inglesa	114h/a

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1298/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonera do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/  
CPCSE - 501.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **MARIA DAS DORES BATISTA**, matrícula nº 10720-4, do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1197/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Exonera do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar/  
CPCSE - 501.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **ISIS DE MAZZI GRACA RAMOS**, matrícula nº 19853-4, do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1251/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **JOAO VITOR SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 17920-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Almoxarifado, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1252/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **FERNANDO VIGANO**, matrícula nº 14031-4, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1256/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **NEIVA PEDROSA DE AMORIM**, matrícula nº 4299-21, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Educação Básica, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Previlândia**

## PORTARIA Nº40/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA PARA SEGURADA SRA. MARIA ALAIDE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01 de dezembro de 2024, para a segurada **Sra. Maria Alaide da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula 774-1 Referencia Inicial MAG – NIVEL III LETRA J do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais, conforme Processo – Nº 0802285-84.2020.8.12.0045.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 44, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA  
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1196/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada Portaria nº112/2024 que concedeu a Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **VANESSA COUTRIM CANTAO**, matrícula nº 3375-3.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024****LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024****ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024****LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos odontológicos, para o uso ambulatorial, objetivando atender as necessidades das equipes de saúde bucal (ESB), em atendimento a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos;

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- \* **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI** | R\$ 6.716,15 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).
- \* **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | R\$ 11.672,29 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
- \* **DENTAL PREMIUM LTDA** | R\$ 3.871,53 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).
- \* **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA** | R\$ 1.045,92 (um mil, quarenta e cinco reais e noventa de dois centavos).
- \* **JUARES LIMA DOS SANTOS** | R\$ 2.466,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
- \* **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** | R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
- \* **KIENTRO BRASIL LTDA** | R\$ 1.801,50 (um mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
- \* **M B DE ARAUJO XAVIER** | R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

Sonora - MS, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024  
PROCESSO Nº 158/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme proposta 10381732000/1220-08 de 2022 com recurso do Fundo Nacional de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sonora-MS, 02 de dezembro de 2024

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- \* **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 5608 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar a servidora PATRICIA LORRAYNE ANUNCIACÃO RODRIGUES, matrícula 2492/6, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5614 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANTONIO CARLOS ALVES	1759/3	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
EDVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS	610/1	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
MARISA APARECIDA CAMARGO	249/2	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
SAMUEL MARQUES BORGES	2996/1	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	259/1	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5613 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** – Exonerar a servidora JOELMA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA, matrícula 3379/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Assistência Social e Trabalho.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5612 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** – Exonerar o servidor RONIEL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 3902/1, do cargo em comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Educação, Cultura e Lazer.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5611 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** – Exonerar a servidora THALIA MARIA MAIA, matrícula 3900/1, do cargo em comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na

Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5609 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora TANIA MARA PEDRINI, matrícula 2504/15, do cargo em comissão de ORIENTADOR EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5610 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor WESLEY DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 2895/7, do cargo convocado de PROFES EDUC. BASICA N-II, símbolo CMAG-, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5607 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º**- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pela servidora DAYANE CRISTINA DE PAULA, matrícula 2199/2, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5606/2024.

**Art 2º**- Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 5606 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora DAYANE CRISTINA DE PAULA, matrícula 2199/2, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal

de Saúde.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 5615 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUDMILA APARECIDA MENZINGER	1498/2	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

### NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

#### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO – SONORA – MS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 02 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)	Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
	MARLENE TEREZINHA ADAMES WAGNER	196.972.440-49	9757/00029/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 02/12/2024

Data de desafixação: 17/12/2024

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 071/2023

#### PROCESSO – 095/2023 TOMADA DE PREÇO – 008/2023

**PARTES: Município de Sonora E A EMPRESA CELCOM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA .**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA do CONTRATO nº 071/2023, cujo objeto de contratação execução da obra de construção da Unidade de Tratamento de Resíduos Municipal, localizado Margem da BR 163, Zona Rural - Sonora/MS. Latitude 17º32'48.51"S; Longitude 54º44'41.28"O, conforme condições e exigências, estabelecidas neste

instrumento e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias passando de 26/09/2024 a 26/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 25 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, THIAGO DE LIMA MATOS – Gabinete do Prefeito, ANTONIO JOÃO RODRIGUES – Gerente Municipal de Obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 114/2024

**PROCESSO Nº:** 032/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 017/2024.

**CONTRATADO:** ALISSON MARCHI REY

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação para prestação de serviço de transporte intermunicipal em atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer do município de Sonora-MS.

Porém para uma melhor adequação ao orçamento municipal, solicitou-se a alteração da Razão Social, conforme documentos em anexo.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração da Razão Social, para a seguinte: **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, Rua Linha Esquina Gramado, s/nº, Bairro Interior, CEP: 98.995-000, na cidade de Porto Xavier-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.669.400/0001-55., que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

**AMPARO LEGAL:** Inciso III do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA e CALINCA LAZZAROTTO – Contratantes

**DATA:** 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 115/2024

**PROCESSO Nº:** 032/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 017/2024.

**CONTRATADO:** ALISSON MARCHI REY

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação para prestação de serviço de transporte intermunicipal em atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer do município de Sonora-MS.

Porém para uma melhor adequação ao orçamento municipal, solicitou-se a alteração da Razão Social, conforme documentos em anexo.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração da Razão Social, para a seguinte: **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, Rua Linha Esquina Gramado, s/nº, Bairro Interior, CEP: 98.995-000, na cidade de Porto Xavier-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.669.400/0001-55., que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

**AMPARO LEGAL:** Inciso III do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA e CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – Contratantes

**DATA:** 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 061/2023

**PROCESSO Nº:** 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **A DE S TEORODO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **INCLUSÃO** de dias letivos no **CONTRATO Nº 061/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto de contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário

escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a INCLUSÃO de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 061/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALLEF DE SOUZA TEODORO - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa NELSON SANTOS OLIVEIRA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a INCLUSÃO de dias letivos no **CONTRATO Nº 062/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a INCLUSÃO de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 062/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e NELSON SANTOS OLIVEIRA – Responsável pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a INCLUSÃO de dias letivos no **CONTRATO Nº 063/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a INCLUSÃO de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 063/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALISSON MARCHI REY - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **INCLUSÃO** de dias letivos no **CONTRATO Nº 064/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a **INCLUSÃO** de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 064/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALISSON MARCHI REY - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **INCLUSÃO** de dias letivos no **CONTRATO Nº 065/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a **INCLUSÃO** de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 065/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALISSON MARCHI REY – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº: 070 /2023

**PREGÃO Nº:** 015/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa TRANSPORTE ESCOLAR CONCEICAO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **INCLUSÃO** de dias letivos no **CONTRATO Nº 068/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviço de transportes escolar de 13 das 19 linhas, dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 150 (cento e cinquenta) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, constantes no Edital, conforme calendário escolar, de acordo com os trajetos, horários e quilometragens a seguir especificados.

**DA INCLUSÃO:** Será feita a **INCLUSÃO** de 5 (cinco) dias letivos no Contrato 062/2023, sendo 4 (quatro) dias destinados aos exames finais e 1 dia para transporte de eleitores no dia 06 de outubro, conforme justificativa em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **CONCEICAO APARECIDA BATISTA** – Responsável pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Permissão n.º **006 /2021**

Celebrado em 1 de dezembro de 2021

DO PROCESSO: 119/2021 - PREGÃO: 073/2021

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA** e a empresa **MARIA APARECIDA PEDROSO 53733860144.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**DO OBJETO:** O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2021**, celebrado entre as partes nominadas.

**DA RESCISÃO:** Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2021, 14 de dezembro de 2021;**

II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Sonora – MS, 14 de novembro de 2024.

**ASSINA:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **MARIA APARECIDA PEDROSO** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA  
DESPACHO  
DESPACHO****Credenciamento nº 004/2024****Processo Administrativo nº 28357/2024****Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas de cardiologia e cardiologia Pediátrica, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.****Assunto: Contratação de Consulta Médica Ambulatorial- Cardiologia e Cardiologia Pediátrica - Empresa Clínica Ultracardio Ltda.****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**1. Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de consulta médica ambulatorial de Neurocirurgia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**2. Contratada: CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.140/0001-41;

**3. Prazo da contratação** : Da assinatura até 31/01/2025.

**4. Valor:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANTID. TOTAL 4 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Consulta Médica Ambulatorial - CARDIOLOGIA	Aprox. 126	380	R\$ 191,91	R\$72.925,80
002	Consulta Médica Ambulatorial – CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	Aprox. 3	10	R\$251,67	R\$2.516,70
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.442,50</b>

**Publique-se** , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**6. Encaminhe-se** a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**CAMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024**

Processo Administrativo n. 116/2024

Processo Licitatório n. 45/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar por meio de dispensa de licitação a **contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [compras@camarasgo.ms.gov.br](mailto:compras@camarasgo.ms.gov.br), como também apresentar Proposta de Preço, até o dia 06 de dezembro de 2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Valor médio estimado do serviço é de **R\$ 25.953,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais).**

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**PREFEITURA****DECRETO P 539/2024****Decreto "P" Nº 539/2024****PMSGO-GAB****02 de dezembro de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *WILLIAN NOLASCO LOPES*, matrícula 6592, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo ADI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 541/2024**

**Decreto "P" nº 541/2024**

**PMSGO-GAB**

**02 de dezembro de 2024.**

**Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor *JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON*, matrícula 942, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria Nº 027/2024, de 29/11/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 540/2024**

**Decreto "P" Nº 540/2024**

**PMSGO-GAB**

**02 de dezembro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *MARIA DA GLORIA TEIXEIRA VIGUACHE*, matrícula 7342, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**FUNSAÚDE****Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **LAVADEIRA**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste

O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado IV para contratação de **LVADEIRA**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **03 e 04 de dezembro de 2024, das 08h às 11h e das 14h às 16h** na sala da Segurança do Trabalho e CCIH, do Hospital Municipal, localizado na Rua Joao Evangelista Rosa,1156, nesta Cidade.

**2.2.** A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido**, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

**2.2.1. O CURRÍCULO DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2024-FUNSAÚDE</b>			
<b>Cargo pretendido:</b>		<b>Número da Inscrição:</b>	
Candidato:			
Endereço:		Nº.:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefones:		<b>Nº de Títulos:</b>	
E-mail:			

**2.2.2.** Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

**2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.**

**2.2.4.** Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

**2.2.5.** Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica para realizar a inscrição no processo seletivo.

**2.3.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**2.4.** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**2.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3. DOS TÍTULOS**

**3.1.** O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**3.2.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**3.3.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**3.4.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**3.5.** Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos**.

**3.6.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

**3.7.** Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

**3.8.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**3.9.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.10.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

**3.11.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.12.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.13.** Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**3.14.** A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

**3.15.** O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **4. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**4.1.** O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**4.2.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

**4.3.** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em uma via, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

**4.4.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 01/2024 e entregue no Laboratório Municipal e Análises Clínicas, anexo ao Hospital Municipal, localizado na Rua Espírito Santo, 2107 Centro, nesta Cidade.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

**5.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

4. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

5. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

6. Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

7. Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100horas).

**5.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

**6.2** O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

**6.2.1.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**6.3** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**6.4** Quando da **convocação o candidato deverá** comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);  
Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);  
Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);  
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);  
01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;  
Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);  
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;  
Comprovante do tipo sanguíneo;  
Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;  
Exame admissional;  
Telefone para contato;  
E-mail;

**6.5.** Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

**6.6.** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**6.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **03 (três) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

**6.7.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

**6.8.** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**6.9.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

**7.2.** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

**7.3.** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

**7.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**7.5.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 01 **(um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.6.** Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

**7.7.** O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

**7.8.** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste-MS, 02 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente FUNSAÚDE  
Decreto nº 3.038/2023

### **ANEXO I**

## **DAS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

### **1. LAVADEIRA**

#### **1.1. Dos Requisitos para a função de LAVADEIRA**

- a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

#### **1.2. Das Vagas**

- a) Cadastro Reserva

**1.3. Das atribuições da função de LAVADEIRA**

Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**10.4. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**10.5. Salário: R\$ 1.635,54****ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 001/2024-FUNSAÚDE**

**Função pretendida:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.

São Gabriel do Oeste - MS, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - Edital n.º 001/2024/FUNSAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

São Gabriel do Oeste - MS, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2024.

**ANEXO III****MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 - CEP \_\_\_\_\_ 04 - TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 - CELULAR \_\_\_\_\_

06 - E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 - ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

09 - SEXO: M ( ) F ( ) 10 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 - FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

12 - IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14 - CPF: \_\_\_\_\_

15 - TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 .

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## FUNSAÚDE

## Edital n.º 050/2024/FUNSAÚDE

## Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **LAVADEIRA**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de dezembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: LAVADEIRA		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
14	JANAÍNA FERREIRA DE ALMEIDA	5º

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3038/2023

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## FUNSAÚDE

## Edital n.º 009/2024/FUNSAÚDE

## Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024/FUNSAÚDE**, na função de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de dezembro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
29	FRANCIELLI DOS SANTOS	1º

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente – FUNSAÚDE  
Decreto nº 3038/2023

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2024**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de Leiloeiro Oficial objetivando a realização de leilão de bens móveis, veículos, máquinas/equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, para, conforme o caso, recuperação, circulação ou desmanche com aproveitamento de peças ou para aproveitamento de sucatas e materiais ferrosos para reciclagem, conforme especificação, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2024**, com abertura no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024 .

**Ronilso Freitas Brandão -Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Câmara Municipal SGO

## EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 582/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2024

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** GIULIA GUISSO MARTINS CNPJ: 29.010.021/0001-70

**Objeto:** Valor ref. a contratação de empresa para realização de revisão da motocicleta BIZ 125 ES da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ms. Conforme processo n. 161/2024 e despacho de autorização.

**Valor total :** R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

## PREFEITURA

## Extrato do Termo Aditivo 001/2024 do CT 227/2023

**Termo Aditivo nº 001/2024**

**Contrato Administrativo nº 227/2023**

**Processo Administrativo nº 17592/2023**

**Processo Licitatório nº 058/2023**

**Dispensa Licitatória nº 058/2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: JLF empreendimentos imobiliários ltda.**

**Do Fundamento Legal :** art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores , bem como nas Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato ora aditivado.

Objeto : R enovação e reajuste de preço do contrato de " Locação de imóvel, localizado na avenida figueira nº 94, Jardim Campo Redondo na cidade de Barretos – São Paulo, para abrigar os pacientes que estão em tratamento no "Hospital de Amor", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA , do processo administrativo nº 17592/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

**Da vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 227/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do seu encerramento, conforme justificativas em anexo.

**Do Reajuste de Preço:** O valor da locação ajustado na Cláusula Quinta do contrato será reajustado com a aplicação do índice IGPM/FGV, conforme estipulado pela Cláusula Sétima do mesmo instrumento, passando ao valor mensal de **R\$ 2.717,78 (dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o montante de R\$ 32.613,36 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).**

**Da Ratificação das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 227/2023**, não alteradas por este aditivo, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes :** Valdecir Malacarne/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/João Lopes filho

**Data da última assinatura :** 27 de novembro de 2024.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 293/2024**

**Chamamento Público/Credenciamento nº: 004/2024**

**Processo Administrativo nº 28.357/2024**

**Credenciante: Município de São gabriel do Oeste-MS**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde (FMS)**

**Credenciada : CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA ME**

**Da Legislação Aplicável:** O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como

situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROCIRURGIA (Item 003), com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANTID. TOTAL 3 MESES	VALOR	VALOR TOTAL
		MENSAL		UNITÁRIO	
003	Consulta Médica Ambulatorial - NEUROCIRURGIA	183	550	R\$ 240,00	R\$ 132.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 132.000,00</b>

#### Dotação Orçamentária:

<b>020200</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde- FMS</b>
10.302.003.2030.0009	Especialidades Médicas
10.302.003.2030.0005	CAPS- Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Valor:** A CRENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por consulta**. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses** a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

**Prazo de execução** dos serviços será de **03 (três) meses** acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

**DA VINCULAÇÃO:** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 e seus anexos**, a Proposta da **CRENCIADA/CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Anselmo Costa.

**Data da assinatura:** 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 056/2024

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2024

**Contrato:** Nº 056/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Maritza de Assis Montessi Agostinho

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 056/2024, firmado em 05 de agosto de 2024, com vigência até 13 de setembro de 2024, prorrogado até 12 de novembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 18 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 840/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 12 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Maritza de Assis Montessi Agostinho

**Data da assinatura:** 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### FUNSAÚDE

##### TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO Nº 035/2024

**Prorrogação nº** 001/2024

**Contrato nº** 035/2024

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a):** Maxsuel dos Reis Araujo

**Objeto:** Prorrogação nº 001/2024 do contrato nº 035/2024, firmado em 22 de outubro de 2024, com vigência até 29 de novembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 31 de maio de 2025, conforme justificativa constante na

C.I 079/2024/PRESIDÊNCIA, para cobertura de servidora afastada para tratamento de saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 30/11/2024 a 31/05/2024, podendo ser rescindido antes do tempo previsto.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 035/2024, firmado em 22 de outubro de 2024.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Maxsuel dos Reis Araujo

**Data da assinatura:** 30 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 072/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Contrato** Nº 072/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a):** Alessandra Leal Rodrigues

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1039/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.664,48 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 11/11/2024 a 31/12/2024, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Alessandra Leal Rodrigues

**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## Diretor geral de compras

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
218	PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 250 ML SOLUÇÃO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%.	UN	375	71,25	26.718,75	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
227	REMOVEDOR DE CURATIVO	UN	20	34,20	684,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
240	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇÃO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME DE 100 ML.	UN	10000	3,70	37.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP

366	ESPUMA DE POLIURETANO COM BORDAS DE SILICONE SACRAL, MACIA, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACUMULO DO EXSUDATO; COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONA O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO; NA FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS; COBERTURA FLEXIVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISCALHAMENTO, EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELE PERILESAO; CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO. NA MEDIDA 20 X 16,9CM	UN	30	242,00	7.260,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
455	MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 4,5 X 4,5 CM	UN	800	2,37	1.896,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
477	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 1 ML COM AGULHA DESTACAVEL	UN	6500	1,71	11.115,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
478	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK	UN	60000	1,85	111.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
479	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK	UN	45000	2,23	100.350,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
480	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK	UN	37500	1,52	57.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
481	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, QUE PERMITA A MANIPULACAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRACAO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, ANEL DE RETENCAO E EMBOLO DESTACAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	40000	1,61	64.400,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
562	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382)	UN	250	769,50	192.375,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
563	PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 250 ML SOLUCAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%.	UN	125	83,60	10.450,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
567	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK	UN	20000	1,85	37.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
568	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK	UN	15000	2,23	33.450,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
569	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK	UN	12500	1,52	19.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA EPP
11	AGULHA PARA ACUMPULTURA, NO TAMANHO 0,25 X 40 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	10	17,00	170,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
27	APARELHO CONVENCIONAL ADULTO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRACADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICACAO DE AFERICAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUICOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UN	450	68,76	30.942,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
53	BOLSA PARA AMPOLA VERMELHA. PRODUZIDA EM NYLON 600; BOLSO INTERNO COM ZIPER, BOLSO DE IDENTIFICACAO	UN	4	170,00	680,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
100	CREME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML	UN	430	30,70	13.201,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
147	FIO DE NYLON 10-0 C/ 02 AGULHAS 3/8; 6,5MM MICRO ESPATULADA; 30 CM -USO OFTALMICO EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. CAIXA C/ 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	236	84,00	19.824,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
148	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC DE 2,0CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	248	1,29	319,92	ODONTOMED CANAA LTDA ME
183	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LATEX NATURAL, AMBIDES-TRAS, HIPO-ALERGENICAS, CAIXA COM 100 LUVAS, CONTENDO INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	4125	21,00	86.625,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
184	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	4125	21,00	86.625,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
185	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LATEX NATURAL, AMBIDES-TRAS, HIPO-ALERGENICAS, CAIXA COM 100 LUVAS, CONTENDO INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	4875	21,00	102.375,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME

186	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LATEX NATURAL, COM PO, CAIXA COM 100 LUVAS	CX	3600	21,00	75.600,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
268	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, BATERIA TIPO BOTAO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUES E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UN	400	10,70	4.280,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
269	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA E MEDICAÇÃO	UN	62	66,00	4.092,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
275	VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO.	UN	100	247,20	24.720,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
307	CANETA MONOPOLAR COMANDO POR MANUAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM	UN	10	385,00	3.850,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
330	COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADAS COM 100% FIOS DE ALGODAO, COM ALÇA MEDINDO 18 CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA. AS LATERAIS DO PRODUTO SAO DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. SAO BRANQUEADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE OPTIVO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5 A 8. MEDINDO 45 CM X 50 CM. 35 GRAMAS. EMBALADAS EM SACO PLASTICO COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14767 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITARIAS VIGENTES.	PCT	600	64,99	38.994,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
359	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA	UN	500	3,10	1.550,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
395	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 6-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA	UN	500	3,40	1.700,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
444	MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS	CX	10	17,99	179,90	ODONTOMED CANAA LTDA ME
482	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEM A MASCARA	UN	4	173,99	695,96	ODONTOMED CANAA LTDA ME
483	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1/2 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	173,99	695,96	ODONTOMED CANAA LTDA ME
484	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 2 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	173,99	695,96	ODONTOMED CANAA LTDA ME
485	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 3 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	173,99	695,96	ODONTOMED CANAA LTDA ME
486	SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 5 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA	UN	4	173,99	695,96	ODONTOMED CANAA LTDA ME
510	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR	UN	80	31,80	2.544,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
511	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	UN	50	31,80	1.590,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
512	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR	UN	50	31,80	1.590,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
513	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR	UN	50	31,80	1.590,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
514	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 8FR	UN	50	31,89	1.594,50	ODONTOMED CANAA LTDA ME
547	VALVULA MEDICINAL P/ POSTO DE OXIGENIO	UN	50	223,00	11.150,00	ODONTOMED CANAA LTDA ME
54	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, AÇO/FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA, BRAÇOS FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E PES REMOVIVEIS, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO E REVESTIDO EM TECIDO IMPERMEAVEL E LAVAVEL, NA COR AZUL OU CINZA, CAPACIDADE DE ATE 150 KG.	UN	13	1.300,00	16.900,00	CIRURGICA MS LTDA
114	ELETRODO ADESIVO INFANTIL	UN	15	494,30	7.414,50	CIRURGICA MS LTDA
206	PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382)	UN	750	345,00	258.750,00	CIRURGICA MS LTDA
215	PAR DE ELETRDOS	UN	15	589,75	8.846,25	CIRURGICA MS LTDA
216	PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇÃO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPILBIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%.	UN	70	52,17	3.651,90	CIRURGICA MS LTDA
241	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-1000 ML-SISTEMA FECHADO- BOLSA SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME 1000 ML.	UN	7500	7,39	55.425,00	CIRURGICA MS LTDA
242	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-250 ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME 250 ML.	UN	10000	4,93	49.300,00	CIRURGICA MS LTDA
243	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA - ATADURA GESSADA 15 CM X 2,0 M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, SUBSTRATO GAZE GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	UN	7500	5,48	41.100,00	CIRURGICA MS LTDA
298	ATADURA GESSADA 15 CM X 2,0 M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, SUBSTRATO GAZE GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	150	68,00	10.200,00	CIRURGICA MS LTDA
299	ATADURA GESSADA 20 CM X 2,0 M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, SUBSTRATO GAZE GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50	122,00	6.100,00	CIRURGICA MS LTDA
166	GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/CM³,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO	UN	5310	27,00	143.370,00	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
30	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL	UN	2000	1,10	2.200,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
31	ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE AR COMPRIMIDO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML.	UN	40	103,00	4.120,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME

32	ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE OXIGENIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSAO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VACUO. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTAO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVAVEL. CONEXAO PADRAO ABNT NBR 11906.	UN	40	103,00	4.120,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
70	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	1030	0,50	515,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
97	CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y ADULTO SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º	UN	15	113,00	1.695,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
98	CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y INFANTIL SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º	UN	23	113,00	2.599,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
107	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO FIXADOR DE CATETER 6 X 9 CM	UN	200	2,60	520,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
108	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 20 X 20 CM.	UN	500	22,48	11.240,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
132	ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 10 X 10CM	UN	200	40,99	8.198,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
133	ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 15 X 15CM	UN	200	53,89	10.778,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
138	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2M	UN	35	19,59	685,65	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
174	KIT CANULA DE GUEDEL TAMANHOS DE 0 A 5.	KIT	3	10,26	30,78	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
204	OTOSCOPIO DE FIBRA OPTICA COM XHL, BETA 2000; COM JOGO DE ESPECULOS.	UN	65	209,95	13.646,75	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
257	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8. DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATOXICO PVC, APIROGENICO COM 02 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FACIL INTRODUÇÃO ATRAUMATICA: URETRAL, RETAL, GASTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	2300	0,63	1.449,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
276	VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO, PARA REDE, COM FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (LPM), EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2, PRESSAO FIXA DE 3.5 KGF/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT.	UN	110	193,00	21.230,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
278	VALVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGENIO.	UN	70	193,00	13.510,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
293	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1,0 M DE LARGURA, 100% ALGODAO, MACIO E EXTRA-IMPERMEAVEL. PACOTES COM 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO/E OU PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	11,10	8.880,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
309	CANULA DE GUEDEL NUMERAÇÃO 0	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
310	CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇÃO 1	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
311	CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇÃO 2	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
312	CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇÃO 3	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
313	CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇÃO 4	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
314	CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇÃO 5	UN	20	2,47	49,40	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
315	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7,5	UN	5	16,00	80,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
316	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,0	UN	5	16,00	80,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
317	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,5	UN	5	16,00	80,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
318	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 9,0	UN	5	16,00	80,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
319	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM CUFF NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CUFF OPACO, CONECTOR GIRATORIO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	5	16,00	80,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
323	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 3,0 CH/FR	UN	20	25,00	500,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
324	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 3,5 CH/FR	UN	20	25,00	500,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME

325	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 4,0 CH/FR	UN	50	25,00	1.250,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
326	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 4,5 CH/FR	UN	50	25,00	1.250,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
327	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 5,0 CH/FR	UN	50	25,00	1.250,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
328	COLCHAO HOSPITALAR PNEUMATICO ANTI- ESCARAS. 110V. SOLTEIRO. ATE 130 KG.MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DO COLCHAO: PVC EN-71, NAO TOXICO.INCLUI KIT DE REPARO PARA PEQUENOS FUROS	UN	20	197,00	3.940,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
329	COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AERÉAS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 70ML - PARA COLETA ASEPTICA DAS VIAS AERÉAS. ESTERILIZADOS A OXIDO DE ETILENO.EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO. UNIDADE	UN	300	15,00	4.500,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
342	DRENO DE PENROSE Nº 03, ESTERIL, EM LATEX	UN	80	3,70	296,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
343	DRENO DE PENROSE Nº4 ESTERIL,EM LATEX	UN	80	5,31	424,80	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
344	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 3,2MM	UN	8	30,87	246,96	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
345	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 4,8MM	UN	8	30,87	246,96	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
346	DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 6,4 MM	UN	8	30,87	246,96	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
375	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	240	9,80	2.352,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
411	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO DE IMPULSOS ELETRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES.SOLUVEL EM AGUA, NAO GORDUROSO, NAO IRRITANTE. CONTENDO 5 KG.GALAO/FRASCO/BOLSA	UN	20	30,00	600,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
415	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CX	40	70,00	2.800,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
456	MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 6X 8 CM	UN	3500	3,91	13.685,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
457	MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 7 X 9 CM	UN	3500	3,60	12.600,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
459	PAPEL DE ECG 215MM X 30M PARA CARDIOCARE 2000 BIONET	PCT	20	84,95	1.699,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
461	PAPEL TERMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO PAGEWRITER TC10	BOB	50	17,25	862,50	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
462	PAPEL TERMONSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 152MM X 90MM	UN	10	93,00	930,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
533	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO 12 X 180MM	PCT	10	13,05	130,50	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
534	TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇÃO 16 X 180MM	PCT	20	14,23	284,60	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
538	TELA CIRURGICA 6X11CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES.	CX	50	159,95	7.997,50	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
542	TESTE BOWIE & DICK FOLHA. COM TECNOLOGIA EM TINTA AZUL-PARA-PRETO, CLASSE 2.	CX	40	450,00	18.000,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
544	TRAQUEIA EM SILICONE CORRUGADO 1,20MM COM BOCAL 155 MM INFANTIL PARA CIRCUITO VENTILATORIO E EM ANESTESIA	UN	5	130,00	650,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
545	TRAQUEIA EM SILICONE CORRUGADO 1200 MM COM BOCAL 22MM ADULTO.	UN	30	130,00	3.900,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
551	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA PHILIPS FRX AED. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	12	330,00	3.960,00	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
84	COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIATRICO E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO PEDIATRICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	16,00	960,00	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
136	ESTETOSCOPIO ADULTO PARA CLINICA GERAL	UN	510	11,98	6.109,80	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
13	AGULHAS ULTRA FINE 0,25X8MM Nº 8 MM.	UN	40000	0,13	5.200,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

17	ALGODAO HIDROFILO -500G-100% ALGODAO	UN	2300	13,40	30.820,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
118	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4	PCT	7500	16,99	127.425,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
119	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4	PCT	7500	22,99	172.425,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
149	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	440	1,345	591,80	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
150	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1000	1,219	1.219,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
151	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CORTANTE	UN	200	1,349	269,80	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
152	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CILINDRICA. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	800	1,28	1.024,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
153	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	1200	1,21	1.452,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
154	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CILINDRICA. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	1000	1,349	1.349,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
207	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM	UN	220	37,599	8.271,78	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
391	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE	UN	600	1,229	737,40	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
392	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 3,0CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1100	1,219	1.340,90	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
393	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0CM CURVA CORTANTE	UN	1000	3,599	3.599,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
552	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4	PCT	2500	13,699	34.247,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
553	ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4	PCT	2500	19,299	48.247,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
555	GAZE HIDROFILO CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/CM <sup>3</sup> ,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO	UN	1770	27,999	49.558,23	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
564	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-1000 ML-SISTEMA FECHADO- BOLSA SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSÃO DO EQUIPO. PELÍCULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME 1000 ML.	UN	2500	9,30	23.250,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

566	COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO COM 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPÓSITAS, CONFECCIONADAS COM 100% FIOS DE ALGODAO, COM ALÇA MEDINDO 18 CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA EM TODA A EXTENSÃO DA COMPRESSA. AS LATERAIS DO PRODUTO SAO DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. SAO BRANQUEADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE OPTIVO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5 A 8. MEDINDO 45 CM X 50 CM. 35 GRAMAS. EMBALADAS EM SACO PLASTICO COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14767 E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITARIAS VIGENTES.	PCT	200	108,119	21.623,80	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
571	APARELHO CONVENCIONAL ADULTO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UN	150	70,00	10.500,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
573	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT- SMS, 100% POLIPROPILENO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 OU 40, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 140CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500	15,00	7.500,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
103	CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 15 X 15CM	UN	500	45,00	22.500,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
109	DETECTOR FETAL PORTATIL - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10 - 12 SEMANAS, TAMANHO 135 MM X 95 MM X 35 MM, PESO APROXIMADO 200 G, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 300 BPM, SAIDA DE ENERGIA: 20 W, FREQUENCIA NOOMINAL: 2.0 MHZ, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 2. MHZ +- 10 REG. ANVISA E GARANTIA DO FABRICANTE, DIGITAL.	UN	158	370,00	58.460,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
143	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM	UN	200	12,41	2.482,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
145	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, MEDINDO 70~80 CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM. ABSORVIVEL, COMPOSTO POR PROTEINA COLAGENO PROVENIENTE DE FIBRA LONGITUDINAIS DE INTESTINO DELGADO DE BOVINOS, OU SUBMUCOSA DO INTESTINO DELGADO DE OVINOS, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACÓRDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	11,80	3.540,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
146	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, MEDINDO 70~80 CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM. ABSORVIVEL, COMPOSTO POR PROTEINA COLAGENO PROVENIENTE DE FIBRA LONGITUDINAIS DE INTESTINO DELGADO DE BOVINOS, OU SUBMUCOSA DO INTESTINO DELGADO DE OVINOS, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACÓRDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	11,80	3.540,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
194	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	5600	3,68	20.608,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
200	MASCARA RESPIRATORIA Nº 95 - TAMANHO REGULAR, INDICADO PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃO A TUBERCULOSE, SEU FORMATO DE CONCHA PROPICIA MAIOR CONFORTO E VEDAÇÃO. POR ESTE MOTIVO, SAO RESISTENTES A FLUIDOS E REDUZEM OS RISCOS POTENCIAIS DE EXPOSIÇÃO AO SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS, APROVADO PELO NIOSH E INDICADO PELO CDC, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA FABRICAÇÃO/VALIDADE.	UN	5000	0,65	3.250,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
236	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML S/AGULHA	UN	100000	0,13	13.000,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
279	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO	UN	60	190,00	11.400,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
294	ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X1,0M - PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	60	5,40	324,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
422	LAMINA BISTURI N 15	CX	10	24,00	240,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
423	LAMINA BISTURI N 21	CX	20	24,00	480,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
424	LAMINA BISTURI N 23	CX	10	24,00	240,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
425	LAMINA BISTURI N 24	CX	10	24,00	240,00	IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

18	ALMONTOLIA 100/125 ML PLASTICA FRASCO AMBAR COM TAMPA, COMPOSTA DE 3PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA: CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COR AMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO: BICO CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO: ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO.	UN	300	2,65	795,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
19	ALMOTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA	UN	350	2,65	927,50	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
20	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA FRASCO AMBAR COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADOS INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, RIGIDO, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO.	UN	330	3,15	1.039,50	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
79	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇAO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇAO E VENTILAÇAO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇAO DO PULSO. TAMANHO PP ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	14,56	873,60	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
80	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇAO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇAO E VENTILAÇAO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇAO DO PULSO. TAMANHO M ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	14,56	873,60	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
81	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇAO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇAO E VENTILAÇAO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇAO DO PULSO. TAMANHO G ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	14,56	873,60	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5060	3,34	16.900,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
111	DETERGENTE ENZIMATICO - GALAO COM 5000ML, INDICADO PARA AUXILIO DE LIMPEZA DE ARTIGOS CIRURGICOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS E INSTRUMENTOS MICROTUBULARES. SUAS 3 ENZIMAS (AMILASE, LIPASE E PROTEASE) GARANTEM A REMOÇAO COMPLETA DE IMPUREZAS DOS INSTRUMENTAIS, ALEM DA FORMULAÇAO SER ADEQUADA TANTO PARA USO MANUAL QUANTO PARA USO EM MAQUINAS AUTOMATICAS	UN	160	80,59	12.894,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
115	ELETRODO, DE ESPUMA PARA ECG HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO, SUBSTRATO DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A FLUIDOS QUE ADIRA FACILMENTE A PELE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	35000	0,232	8.120,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
121	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL, FILTRO HIDROFOGO/BACTERIOLOGICO, PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇAO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, ESCALONADO, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE POR PRESSAO), PROTETOR DO CONECTOR. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	52500	0,77	40.425,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
123	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL	UN	22000	0,89	19.580,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
128	ESPATULA DE AYRES	PCT	1000	9,29	9.290,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
157	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4 CM CURVA CILINDRICA. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	150	1,68	252,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME

160	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,18MM DE ESPESURA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	620	3,99	2.473,80	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
171	HIPOCLORITO A 1,0%. GALAO 5 L.	UN	100	11,19	1.119,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
205	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO, DE LED, AJUSTAVEL(4 POSIÇÕES) FAIXA SPO2: 70 A 99%, FAIXA BPM: 30 A 240 BPM, PRECISAO SPO2: +- 2%,PRECISAO BPM: +- 1BPM ,DIMENSOES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM	UN	320	67,19	21.500,80	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
222	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MAE/FILHO-KIT-AZUL	UN	620	1,37	849,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
223	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MAE/FILHO-KIT-ROSA	KIT	620	1,37	849,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
224	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR BRANCA EM PVC, FINA, COM BOTAO, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. MODELO FINO, COM APROXIMADAMENTE 12MM LARGURA. X 25 COMPRIMENTO.	UN	8020	0,77	6.175,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
228	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM	UN	200	0,52	104,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
248	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/5ML	UN	500	2,38	1.190,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
260	SONDA URETRAL Nº 14	UN	5100	0,52	2.652,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
274	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - EM FRASCO PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPAS DE ROSCA, ATOXICO PARA MASCARA COM CONEXAO DE ENTRADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CATALOGO.	UN	1080	10,98	11.858,40	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
554	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL, FILTRO HIDROFOGO/BACTERIOLOGICO, PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLAS/BOLSAS, ESCALONADO, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (PENETRADOR), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE POR PRESSAO), PROTETOR DO CONECTOR. ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	17500	0,71	12.425,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
557	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO 70CM X 50M.	UN	1375	8,99	12.361,25	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
558	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRAS, HIPO-ALERGENICAS, CAIXA COM 100 LUVAS, CONTENDO INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	1375	20,79	28.586,25	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
561	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LATEX NATURAL, COM PO, CAIXA COM 100 LUVAS	CX	1200	20,79	24.948,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
12	AGULHA PARA ACUMPULTURA, TAMANHO 0,25 X 25 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	10	19,00	190,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
14	AGULHAS ULTRA FINE Nº 6MM	UN	2000	0,14	280,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
24	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO, CONSTITUÍDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE	UN	25	85,25	2.131,25	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
25	AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO, CONSTITUÍDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE	UN	20	100,00	2.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
26	AMBU PARA RN COM RESERVATORIO, CONSTITUÍDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE, RESERVATORIO DE OXIGENIO, MASCARA FACIAL, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO E VALVULA UNIDIRECIONAL.	UN	15	100,00	1.500,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
33	ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE VACUO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. TRANSFORMA A PRESSAO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VACUO. TAMPAS INJETADAS EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTAO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVAVEL. CONEXAO PADRAO ABNT NBR 11906.	UN	40	140,00	5.600,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
45	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 6 CM X 5 M, COR BEGE.	RL	100	20,00	2.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
46	BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 6 CM X 5 M, COR PRETA.	RL	100	21,00	2.100,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
47	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO G	UN	100	7,87	787,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
52	BOLSA TERMICA DE BORRACHA PARA COMPRESSA DE AGUA QUENTE E FRIA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 33 CM - LARGURA APROXIMADAMENTE 18,5 CM E CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UN	20	22,00	440,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
55	CADEIRA DE RODAS 120 KG	UN	7	865,00	6.055,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
73	CLOREXIDINE TOPICO 2%. SOLUÇÃO AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	620	14,00	8.680,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
74	COLAR CERVICAL ADULTO REAJUSTAVEL COM CARACTERISTICAS: AJUSTAVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADROES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIATRICO. APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRAVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLUCIDO E INTUBAÇÃO;- ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUIDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIAO DA NUCA;- INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	10	62,83	628,30	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
77	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL PERFIT ACE. DISPOSITIVO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL EM UMA PEÇA, RIGIDO E AJUSTAVEL COM 16 AJUSTES PRECISOS PARA ENCAIXE PERSONALIZADO NA FAIXA DE QUATRO AJUSTES PADRAO ADULTO. 16 TAMANHOS EM UM ANEL.	UN	20	68,31	1.366,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

78	COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL MINI PEDIATRICO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; TAMANHO AJUSTAVEL; 12 REGULAGENS DE TAMANHO POSSIVEIS; APOIO DE QUEIXO PRE-MOLDADO E DOBRAVEL. APOIO DE ESPUMA NAO POROSA, NAO ABSORVENTE E ANTI-MANCHA; POSSUI VELCRO EXTRA PARA AJUSTE DE PESCOÇO FINO. GRANDE ABERTURA TRAQUEAL, SENDO ESTA AUMENTADA CONFORME A UTILIZAÇÃO DE REGULAGEEM MAIOR; TRAVA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITA O AJUSTE POR IGUAL DA ALTURA ATRAVES DE CREMALHEIRA INTERNA; BOTAO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DA REGULAGEM. DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXC): 15,5CM X 1,5CM X 45 CM. POSSUIOS TAMANHOS: PEDIATRICO, INFANTIL E ADULTO PEQUENO	UN	20	76,92	1.538,40	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
110	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL, GALAO DE 5 LITROS.	UN	260	30,00	7.800,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
112	DISPOSITIVO PARA FIXADOR	UN	300	11,63	3.489,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
120	ENCAIXE DE Y PARA ASPIRAÇÃO. TOMADA DUPLA COM VALVULA IMPACTO PARA OXIGENIO. POSSUI DUAS SAIDAS PARA GASES - PRESSAO DE ENTRADA E SAIDA CORRESPONDENTE AO DISPOSITIVO OU EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GAS; - PRESSAO MAXIMA 8KGF/CM3.	UN	5	384,00	1.920,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
134	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM	UN	340	40,00	13.600,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
167	GEL HIDROLITICO DESBRIDANTE, A BASE DE ALOE VERA, E UM GEL CRISTALINO DE USO TOPICO. EXTRATO DE ALOE VERA, COLAGENO, GLICERINA E AGUA, INDICADO NO DESBRIDAMENTO AUTOLITICO DE FERIDAS COM TECIDOS DESVITALIZADOS OU NECROTICOS E NA LIMPEZA DE FERIDAS LIQUEFAÇÃO OU NECROSE DE COAGULAÇÃO. O PRODUTO DESBRIDA, LIMPA E AUXILIA NA GRANULAÇÃO TECIDUAL.	UN	500	32,55	16.275,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
169	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO - COMPOSTO POR HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODAO BRANCO HIDROFILO NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO APROXIMADO 73 MM, CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	600	1,63	978,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
172	IMOBILIZADOR APOIO LATERAL DE CABEÇA. CONFECCIONADO EM DUAS PARTES: BLOCOS E BASE. MATERIAL DOS BLOCOS: COPOLIMETRO DE ETIL VINIL ACETATO (E.V.A. LUX 35), MAIS PEBD, COM CARGAS MINEIRAIS SINTETICAS, BRANCAS, NEUTRAS, EXPANSIVAS E RETICULADORAS. ABSORÇÃO DE AGUA. PDORUTO ATOXICO, EMBORRACHAMENTO A FRIO. FLUTUAÇÃO. BLOCO E BRASE - CONFECCIONADOS DE CELULAS FECHADAS E RECOBERTAS COM TINTAS DE EMBORRACHAMENTO A FRIO, DE FACIL LIMPEZA, BASE DE APOIOS DOS VELCROS E, TECIDO SINTETICO. CONSTITUEM 3 PEÇAS - TIJOLOS E BASE. MAIS DUAS PEÇAS DO MESMO MATERIAL SENDO A TESTEIRA E QUEIXEIRA ALEM DE TIRAS DE PROPYLENO DE 30CM DE ESPESSURA, TENDO CADA FITA 85CM DE COMPRIMENTO. VELCRO 50CM, COR PRETA, COSTURADOS E COLADOS. MEDIDAS BASE E TIJOLOS APROXIMADAS: 40X26CM, BLOCOS 28X0,8CM.	UN	30	129,00	3.870,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
173	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGASTE. CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. ENGATE RAPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTAVEIS.	UN	50	70,00	3.500,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
176	KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO (ROSCA AMARELA)	UN	250	8,00	2.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
177	KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL (ROSCA AMARELA).	UN	200	8,00	1.600,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
179	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150 W	UN	10	95,00	950,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
193	MANTA TERMICA PARA RESGATE DESCARTAVEL.	UN	100	13,00	1.300,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
195	MASCARA DE INALAÇÃO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO	UN	20	12,75	255,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
196	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO	UN	10	12,00	120,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
201	MINI BICICLETA ERGOMETRICA DOBRAVEL COM MONITOR.	UN	1	265,00	265,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
202	MOCHILA PARA RESGATE CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE ALTA RESISTENCIA; ALÇAS EM POLIPROPILENO COM POLIESTER; ABERTURAS COM ZIPER 10 CM COM 2 CURSORES PARA ABERTURA TOTAL; MEDIDAS DE 44 CM ALTURA X 19 CM PROFUNDIDADE X 30 CM COMPRIMENTO; USO DE TRAVETE* EM PONTOS DE MAIOR IMPACTO;ALMOFADADA E FORRADA; CORES VARIADAS. (AZUL E LARANJA P, M E G)	UN	8	269,72	2.157,76	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
203	OCULOS PARA PROTEÇÃO/SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE CONSTITUIDOS DE UM ARCO DE NAYLON PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO. PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES.	UN	330	4,00	1.320,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
219	PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇÃO POLIETILENO COM JOGOS DE CINTOS	UN	5	445,00	2.225,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
238	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML S/AGULHA	UN	100000	0,12	12.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
251	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS. 1 BALAO, 1 VIA DIRETA, 1 VIA ACES-SORIA. SILICONE. ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. Nº 14CH/FR	UN	5	60,19	300,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
252	SONDA DE GASTROSTOMIA 3 VIAS. 1 BALAO, 1 VIA DIRETA, 1 VIA ACES-SORIA. SILICONE. ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. Nº 20CH/FR	UN	5	100,00	500,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
263	TALAS IMOBILIZADORAS - TALA ARAMADA MOLDAVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAM.: GGCOR: AMARELA	UN	65	24,00	1.560,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
264	TALAS IMOBILIZADORAS-TALA ARAMADA MOLDAVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS-TAM.:M COR: LARANJA.	UN	55	13,30	731,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
266	TALAS IMOBILIZADORAS -TALA ARAMADA MOLDAVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TAM.: GCOR: VERDE	UN	55	16,00	880,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

271	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO FITA STRETCH EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LATEX, COR AZUL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	220	23,90	5.258,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
273	TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR 50X70 CM	UN	5	56,97	284,85	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
284	AGULHA PARA RAQUI Nº 25G X 4 3/4 " - AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO; ENCAIXE CANHAO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO;-CANHAO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR; ESTILETE AJUSTADO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; LATEX FREE. AZUL. ESTERIL, DESCARTAVEL; UNITARIA.	UN	50	12,00	600,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
287	AGULHA PARA RAQUI Nº 27G X 4 3/4 " - AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO; ENCAIXE CANHAO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO;-CANHAO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR; ESTILETE AJUSTADO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; LATEX FREE. AZUL. ESTERIL, DESCARTAVEL; UNITARIA.	UN	50	20,77	1.038,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
288	AGULHA PARA RAQUI Nº 25G X 3 1/2 "OBESO" TAMANHO 0,50 X120MM - AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO; ENCAIXE CANHAO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO;CANHAO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR; ESTILETE AJUSTADO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; LATEX FREE. ESTERIL, DESCARTAVEL; UNITARIA.	UN	15	5,05	75,75	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
289	AGULHA PERIDURAL TUOHY, TAMANHO 18 G	UN	15	23,25	348,75	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
290	AGULHA PERIDURAL TUOHY, TAMANHO 20 G	UN	15	23,35	350,25	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
303	BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, FECHADA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA. TAMANHO 10-70MM. NA EMBALAGEM DEVERA ESTA IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	20	100,00	2.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
305	CAL SODADA GRANULADA - GALAO 4,5KG	UN	4	221,91	887,64	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
322	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, RADIOPACO, COM ESCALA GRADUADA EM CM, COM CONEXAO LUER-LOCK- 2,0 CH/FR	UN	10	48,58	485,80	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
333	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA, IRRIGAÇÃO, PARA SOLUÇÃO, LUER FEMEA. DISPOSITIVO PARA IRRIGAR, LAVAR OU FAZER ANTISSEPSIA DE FERIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E MARCA.	UN	100	10,85	1.085,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
340	DRENO DE PENROSE Nº 01, ESTERIL, EM LATEX	UN	80	2,40	192,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
341	DRENO DE PENROSE Nº 02, ESTERIL, EM LATEX	UN	80	2,90	232,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
347	DRENO DE TORAX Nº 14 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	5,77	86,55	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
348	DRENO DE TORAX Nº 20 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	5,77	86,55	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
349	DRENO DE TORAX Nº 22 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	5,77	86,55	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
351	DRENO DE TORAX Nº 34 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	7,13	106,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
352	DRENO DE TORAX Nº 36 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	7,13	106,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
353	DRENO DE TORAX Nº 38 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	7,13	106,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
354	DRENO DE TORAX Nº 40 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	7,13	106,95	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
355	DRENO DE TORAX Nº10 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	5,77	86,55	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
356	DRENO DE TORAX Nº12 ESTERIL,EM SILICONE	UN	15	5,77	86,55	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
357	ELETRODO (PONTEIRA) TIPO FACIA RETA PARA BISTURI ELETRICO.	UN	5	126,00	630,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
365	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVIVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125 MM (100 CM2) X 10 MM).	UN	10	119,50	1.195,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
402	FORMOL A 10% - GALAO DE 1 LITRO	UN	100	36,00	3.600,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
407	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	PCT	10	9,00	90,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
408	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'GG' COM NO MINIMO 08 UNIDADES	PCT	10	22,00	220,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
409	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'M' COM NO MINIMO 08 UNIDADES	PCT	10	9,00	90,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
410	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'P' COM NO MINIMO 08 UNIDADES	PCT	10	9,00	90,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
412	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ALCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	30	61,00	1.830,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
426	LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMA-NHOS 0.	UN	5	44,89	224,45	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
427	LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMA-NHOS 00.	UN	5	44,89	224,45	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
428	LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMA-NHOS 1.	UN	5	44,89	224,45	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
429	LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMA-NHOS DE 2 A 5.	UN	5	44,89	224,45	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
431	MACACAO DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO G	UN	50	20,00	1.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

432	MACACAO DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO GG	UN	30	25,00	750,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
433	MACACAO DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA-TAMANHO M	UN	50	20,00	1.000,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
442	MASCARA DE VENTURY COM VALVULA E RESERVATORIO DE OXIGENIO	UN	10	29,80	298,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
443	MASCARA DE VENTURY COM VALVULA E RESERVATORIO DE OXIGENIO - TAM INFANTIL	UN	10	28,00	280,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
445	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1	UN	10	136,17	1.361,70	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
446	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1,5	UN	10	136,17	1.361,70	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
447	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2	UN	10	143,78	1.437,80	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
448	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2,5	UN	10	141,08	1.410,80	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
449	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 3	UN	10	133,77	1.337,70	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
450	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 4	UN	10	139,91	1.399,10	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
451	MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 5	UN	10	146,98	1.469,80	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
452	MASCARA PARA VNI Nº 3 (ADULTO PEQUENO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEHALICO.	UN	3	360,00	1.080,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
453	MASCARA PARA VNI Nº 4 (ADULTO MEDIO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEHALICO.	UN	3	362,00	1.086,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
454	MASCARA PARA VNI Nº 5 (ADULTO GRANDE)- SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEHALICO.	UN	3	362,00	1.086,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
464	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADOS-CX.C/144 UNIDADES	CX	10	57,00	570,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
488	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8/5ML	UN	20	3,26	65,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
501	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 SONDA GASTRICA TIPO LEVINE	UN	100	1,85	185,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
518	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,5MM	UN	50	4,49	224,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
519	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,0MM	UN	60	4,49	269,40	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
520	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,5MM	UN	100	4,49	449,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
521	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,0MM	UN	150	4,49	673,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
522	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,5MM	UN	150	4,49	673,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
523	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,0MM	UN	100	4,49	449,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
524	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,5MM	UN	50	4,49	224,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
525	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,0MM	UN	80	3,99	319,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
526	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,5MM	UN	80	3,99	319,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
527	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,0MM	UN	80	3,99	319,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
528	SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,5MM	UN	80	3,99	319,20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
529	SONDA URETRAL Nº 16	UN	100	1,06	106,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
530	SONDA URETRAL Nº 18	UN	100	1,06	106,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
531	SONDA URETRAL Nº 20	UN	100	1,27	127,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
532	SONDA URETRAL N.4. SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFICIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRURCICO OU EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS	UN	100	0,99	99,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
540	TERMO HIGROMETRO: INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. BOTAO SELETOR DE UNIDADE Cº/Fº, BOTAO INT/EXT.	UN	5	159,90	799,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
541	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	UN	5	99,35	496,75	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
543	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UN	200	0,95	190,00	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
574	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	UN	6250	1,19	7.437,50	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3100	5,80	17.980,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
4	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTITUIDA EM AÇO, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO, ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO , ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CX	3080	5,80	17.864,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3100	5,80	17.980,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3400	5,80	19.720,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4000	5,80	23.200,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	510	5,80	2.958,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12. CAIXA COM 100 UNIDADES. AGULHAS DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, COMPRIMENTO DE 40 MM, E CALIBRE DE 12 DEC/MM BISEL TRIFACETADO SILICONIZAÇÃO EXTERNA, PAREDE FINA, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK) PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇÃO A AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.	CX	4000	6,60	26.400,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
15	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO HIDRATAÇÃO DAS MAOS. TAMANHO 500 ML COM DISPENSADOR.	FR	600	4,35	2.610,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
21	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADOS INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, RIGIDO, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO.	UN	380	3,16	1.200,80	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
22	ALMOTOLIA 500 ML PLASTICA FRASCO AMBAR COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADOS INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, RIGIDO, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO.	UN	400	5,60	2.240,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
23	ALMOTOLIA 500 ML PLASTICA TRANSPARENTE FRASCO COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADOS INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, RIGIDO, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO.	UN	450	5,20	2.340,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
48	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO M	UN	100	7,70	770,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
49	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO P	UN	100	8,00	800,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
69	CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA - PRETA E COLORIDA; FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO; PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RIGIDA. COMPOSIÇÃO 1 TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULAVEL. ADAPTAVEL PARA PRANCHA RIGIDA. 3 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULAVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLASTICO.	UN	25	73,20	1.830,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
82	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO GG ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	14,57	874,20	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
83	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO P ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UN	60	14,57	874,20	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
85	COLAR CERVICAL TAMANHO RN. E REVESTIDO COM EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRAO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVES DE TRILHO E PRESO EM BOTOES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIAMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBEM, BOTAO "COR PRETA", NA AREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBEM A FORMA UNIVERSAL CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO RN. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UN	60	14,57	874,20	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
88	COLETE TIPO KED RESGATE INFANTIL	UN	11	245,00	2.695,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5060	3,50	17.710,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
91	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. N 6. DESCRIÇÃO: FABRICADO COM PURO LATEX NATURAL (DE ALTA QUALIDADE) MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATOMICO, ADAPTA-SE A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ABERTO OU DE PERNA. TAMANHOS Nº 6 (GRANDE) COM EXTENSAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	8050	2,15	17.307,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
92	COLETOR PARA PERFUROCORANTES 13 L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PAPELAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 ( TREZE) LITROS DE ENCHIMENTO	UN	7000	4,18	29.260,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
93	COLETOR UNIVERSAL 80ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO), TAMPA COM ROSCA, SEM PA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL, ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE ESPATULA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1120	35,99	40.308,80	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

101	CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO - TAMANHO 10 X 20CM	UN	500	18,50	9.250,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
106	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO FIXADOR DE CATETER 15X10 CM	UN	200	27,70	5.540,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
122	EQUIPO PARA MULTIPLAS INFUSOES SIMULTANEAS, EM TUBO DE PVC ATOXICO E TRANSPARENTE, EQUIPADO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO, ACOMPANHADO DE 2 TAMPAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRURGICO E FILME TERMOFORMAVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	14000	0,66	9.240,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
126	ESPARADRAPO BEGE 10 CM X 4,5 M, ROLO. FITA ADESIVA COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODAO, TRATADO COM RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE ZINCO, BORRACHA NATURAL	UN	3000	9,11	27.330,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
129	ESPECULO DESCARTAVEL G	UN	5000	1,32	6.600,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
130	ESPECULO DESCARTAVEL M	UN	7000	1,25	8.750,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
131	ESPECULO DESCARTAVEL P	UN	7000	1,18	8.260,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
139	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2M	UN	35	21,95	768,25	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
140	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2M	UN	35	39,25	1.373,75	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
141	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERDE, RESISTENCIA FORTE, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	UN	5	1.852,45	9.262,25	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
142	FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERMELHA, MEDIA RESISTENCIA, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA	UN	5	1.757,45	8.787,25	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
158	FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 50 MM X 10M C/ CAPA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	5650	4,55	25.707,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
159	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	UN	6500	3,99	25.935,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
161	FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA	UN	5500	2,53	13.915,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
163	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	120	45,10	5.412,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
164	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (LPM)	UN	130	45,10	5.863,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
178	LAMINA BISTURI N 11 CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADOS POR RAIÓ GAMA, USO UNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1020	22,20	22.644,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
198	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇÃO A 100% COM RESERVATORIO ADULTO	UN	300	6,50	1.950,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
199	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇÃO A 100% COM RESERVATORIO PEDIATRICO TAMANHO INFANTIL	UN	230	7,45	1.713,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
209	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM	UN	230	55,25	12.707,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
210	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM	UN	220	79,00	17.380,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
211	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM	UN	210	122,00	25.620,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
250	SONDA DE GASTROSTOMIA 100% SILICONE	UN	20	62,30	1.246,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
265	TALAS IMOBILIZADORAS-TALA ARAMADA MOLDAVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS-TAM.:PP COR: LILAS.	UN	55	11,50	632,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
267	TALAS IMOBILIZADORAS-TALA ARAMADA MOLDAVEL MODELO RESGATE (EVA) PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS-TAM.:P COR: AZUL ROYAL.	UN	55	11,35	624,25	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
277	VALVULA REDUTORA PARA REDE AR COMPRIMIDO.	UN	70	213,90	14.973,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
280	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	250	42,49	10.622,50	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
306	CAMISA DE PROTEÇÃO PARA MICROCAMERA 15CM X 250CM	UN	250	12,00	3.000,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
363	EQUIPO PARA TRANSFUSAO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO UNICO, ESTERIL, PROJETADO DE FORMA PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. PROTEÇÃO NO PENETRADOR PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, PENETRAÇÃO ADEQUADA PARA ADAPTAÇÃO EM TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM TAMANHOS DENTRO DO PADRAO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSAO, GOTEJADOR DE 20 (+-20) GOTAS POR ML DE SANGUE, FILTRO DE SANGUE COM ABERTURA DA MALHA DE 170 MICRA E AREA DE FILTRAGEM ADEQUADA, REFORÇANDO LATERALMENTE IMPEDINDO A COLAGEM DO FILTRO, PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU-CIRURGICO. ENCAIXE MACHO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	UN	600	4,60	2.760,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
370	FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATORIO COM CATETER MOUNT ADULTO E PEDIATRICO, PEQUENO VOLUME CORRENTE 150-1200ML. DESCARTAVEL APOS USO. LIVRE DE LATEX E DEHP.	UN	1000	10,80	10.800,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
373	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA.COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	1400	10,00	14.000,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
376	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 2 CM1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	360	10,00	3.600,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
377	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 3,7 - 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	108	10,00	1.080,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
378	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM.	UN	108	10,00	1.080,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
394	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4 CM CURVA CORTANTE.	UN	50	3,60	180,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
396	FIO PARA SUTURA POLIESTER 5, MULTIFILAMENTAR, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	500	13,72	6.860,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
397	FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM,-75CM.	UN	100	16,43	1.643,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME

398	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,-75CM.	CX	108	13,47	1.454,76	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
399	FIO POLIPROPILENO 4-0 O C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM	UN	108	28,47	3.074,76	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
400	FIO POLIPROPILENO 6-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,-75CM.	UN	50	31,76	1.588,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
413	HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE COMPOSTO POR POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), PECTINA E HIDROXIETILCELULOSE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS CONTAMINADAS E CRONICAS. EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	12	84,40	1.012,80	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
416	KIT CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA (PICC) UNI LUMEN EM SILICONE DE USO UNICO 1,9FRX50CM, INVASIVO E DE LONGA DURAÇÃO; INTRODUTOR TIPO "OTN" OU AGULHA QUEBRAVEL; ABAS PARA SUTURA (NO PROPRIO CATETER); MATERIAL TERMOSENSIVEL; SUPERFICIE LISA E REGULAR; GRADUAÇÕES EM CENTIMETROS AO LONGO DO CATETER.	UN	12	453,54	5.442,48	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
417	KIT CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA (PICC) UNI LUMEN EM SILICONE DE USO UNICO 3FRX60CM, INVASIVO E DE LONGA DURAÇÃO; INTRODUTOR TIPO "OTN" OU AGULHA QUEBRAVEL; ABAS PARA SUTURA (NO PROPRIO CATETER); MATERIAL TERMOSENSIVEL; SUPERFICIE LISA E REGULAR; GRADUAÇÕES EM CENTIMETROS AO LONGO DO CATETER.	UN	36	454,43	16.359,48	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
418	KIT CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA (PICC) UNI LUMEN EM SILICONE DE USO UNICO 5FRX60CM, INVASIVO E DE LONGA DURAÇÃO; INTRODUTOR TIPO "OTN" OU AGULHA QUEBRAVEL; ABAS PARA SUTURA (NO PROPRIO CATETER); MATERIAL TERMOSENSIVEL; SUPERFICIE LISA E REGULAR; GRADUAÇÕES EM CENTIMETROS AO LONGO DO CATETER.	UN	24	426,07	10.225,68	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
419	KIT LARINGOSCOPIO COM LAMINAS 5,4,3,2,0,00 CURVA E RETA, 1 DE CADA	KIT	5	1.665,00	8.325,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
439	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UN	150	15,56	2.334,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
460	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO	UN	20	38,50	770,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
463	PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV.	UN	4000	0,99	3.960,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
466	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR: NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERMELHA	UN	40000	0,80	32.000,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
487	SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA	UN	5	400,00	2.000,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
490	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS - 20 FR	UN	30	62,30	1.869,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
491	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE - 3 VIAS - 22 FR	UN	30	62,30	1.869,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
492	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE 3 VIAS	UN	30	62,30	1.869,00	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
550	DETECTOR FETAL PORTATIL - SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10 - 12 SEMANAS, TAMANHO 135 MM X 95 MM X 35 MM, PESO APROXIMADO 200 G, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 300 BPM, SAIDA DE ENERGIA: 20 W, FREQUENCIA NOOMINAL: 2.0 MHZ, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 2. MHZ +- 10 REG. ANVISA E GARANTIA DO FABRICANTE, DIGITAL.	UN	52	431,51	22.438,52	LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
28	APARELHO CONVENCIONAL PARA OBESO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	UN	300	80,00	24.000,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
72	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%. SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 L.	UN	560	14,70	8.232,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
87	COLETE TIPO KED RESGATE ADULTO. COLETES DE IMOBILIZAÇÃO DORSO-LOMBAR ESPECIFICAÇÃO TIPO KED. O MATERIAL DO COLETE E CONFECCIONADO EM NYLON LAVAVEL, COM ACABAMENTO EM VINIL, PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VITIMA (COLUNA VERTEBRAL ). REDUZ A POSSIBILIDADE DE LESOES ADICIONAIS PARA ESSAS REGIOES DURANTE O RESGATE. COMPRIMENTO 82 CM / CABEÇA 43,5 CM / PESCOÇO 21 CM / CINTURA 73 CM PESO: ADULTO (3,200 KG). CONFECCIONADOS EM TECIDO SINTETICO E COM HASTES EM MADEIRA MACIÇA, COM UMA CAMADA DE VERNIZ. POSSUEM 05 CINTOS DE SEGURANÇA NAS CORES DE PADRONIZAÇÃO UNIVERSAL (AMARELO, VERMELHO E VERDE). SUAS FIVELAS SAO EM 100% POLIAMIDA, NAS CORES BRANCAS E PRETAS. NA PARTE SUPERIOR, POSSUI ALÇA DUPLA EM "V", MAIS UMA ALÇA EXTRA PARA PUXAR O ACIDENTADO. NA PARTE INFERIOR, ALÇA DUPLA OU TRIPLA EM PARALELO OU TRIANGULAR, COM A FINALIDADE DE PUXAR O ACIDENTADO MAIS FACILMENTE. ACOMPANHAM AINDA 01 JOGO DE TIRANTE (02 PEÇAS) EM TECIDO ADERENTE OU NEOPRENE (DEPENDENDO DO MODELO) PARA FIXAÇÃO NA TESTA E QUEIX	UN	11	252,35	2.775,85	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
137	ESTETOSCOPIO INFANTIL PARA CLINICA GERAL, COM AUSCULTADOR PRECISO, PRODUZIDO COM LATAO COM TRATAMENTO GALVANOPLASTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, SENSIBILIDADE ACUSTICA PARA OS MINIMOS RUIDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BIAURICULAR DE CAPTAÇÃO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXIVEL E DURAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	210	12,00	2.520,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP

155	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 1,5CM CURVA CILINDRICA. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	500	1,30	650,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
156	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 1,5CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	800	1,30	1.040,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
197	MASCARA DE INALAÇÃO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO	UN	10	7,00	70,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
253	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	1300	0,56	728,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
254	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	1200	0,60	720,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
255	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	3200	0,60	1.920,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
256	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	1100	0,55	605,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
291	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,0 M DE LARGURA, 100% ALGODAO, MACIO E EXTRA-IMPERMEAVEL. PACOTES COM 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO/E OU PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500	5,00	2.500,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
498	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UN	100	1,05	105,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
499	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	100	1,00	100,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
500	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	100	1,05	105,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
10	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	505	8,60	4.343,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
297	ATADURA GESSADA 10 CM X 2,0 M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, SUBSTRATO GAZE GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	150	48,90	7.335,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
301	AUTOLANCETA AUTOMATICA DE USO UNICO, IDEAL PARA USO PROFIS-SIONAL, COM PONTA TRIFACETADA RETRATIL, CALIBRE 23G, EM CON-FORMIDADE COM A NR32. CAIXA COM 100	CX	500	13,62	6.810,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
403	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL. PACOTE. TAMANHOS EG OU GG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	400	13,00	5.200,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
404	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHOS G	PCT	200	12,50	2.500,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
406	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEL TAMANHO M	PCT	100	12,50	1.250,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
1	ABAIXADOR DE LINGUA-PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO ESPATULA CONFECCIONADO EM MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIO-NAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPES-SURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESURA, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM PACOTES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO NO CORPO DA EMBALAGEM.	PCT	3500	4,89	17.115,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
58	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL. PERMITE APLICACOES DE OXIGENIO COM EXCELENTES NIVEIS DE APROVEITAMENTO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CONECTOR A CAVIDADE NASAL DO PACIENTE, TENSIONADOR, TUBO FLEXIVEL, PODENDO USAR ESTE CATETER POR VARIOS DIAS SEM PRO-VOCAR DESCONFORTO NO PACIENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRUR-GICO/FILME DE POLIESTER. ESTERILIZAÇÃO: GAS OXIDO DE ETILENO.	UN	2000	1,13	2.260,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
233	SERINGA DE INSULINA 1ML	UN	100000	0,14	14.000,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
237	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA	UN	50000	0,26	13.000,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
405	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL-TAMANHO P	PCT	20	13,12	262,40	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
475	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA	UN	10000	0,26	2.600,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
494	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UN	100	0,57	57,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
496	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	100	0,88	88,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
302	BOBINA PLASTICA PICOTADA AMBAR PARA UNITARIZAÇÃO - 4,5CM X 10CM - COM 5000 SACOS	UN	2	1.014,99	2.029,98	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA EPP

65	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18	UN	13000	0,84	10.920,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
71	CLOREXIDINE ALCOOLICO. SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1 L.	UN	650	12,60	8.190,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
124	ESCOVA COM CERDAS MACIAS DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE 2%. CAIXA COM 48 UNIDADES.	UN	6300	2,12	13.356,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
144	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80 CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM. ABSORVIVEL, COMPOSTO POR PROTEINA COLAGENO PROVENIENTE DE FIBRA LONGITUDINAIS DE INTESTINO DELGADO DE BOVINOS, OU SUBMUCOSA DO INTESTINO DELGADO DE OVINOS, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	440	7,49	3.295,60	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
168	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, GALAO COM 5KG	UN	140	26,76	3.746,40	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
180	LANCETAS COM DISPOSITIVO	UN	22500	0,12	2.700,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
225	PVPI DEGERMANTE, ANTI-SEPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1% DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1.000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DO LOTE.	UN	550	46,69	25.679,50	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
226	PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO	UN	560	46,69	26.146,40	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
239	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML S/AGULHA	UN	100000	0,15	15.000,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
282	AGULHA PARA RAQUI Nº 22G X 3 1/2 " (90X7). AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO; ENCAIXE CANHAO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO; CANHAO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR; ESTILETE AJUSTADO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; LATEX FREE; BRANCA; ESTERIL; DESCARTAVEL; UNITARIA.	UN	100	4,04	404,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
283	AGULHA PARA RAQUI Nº 25G X 3 1/2 " (90X5). AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTESICO; ENCAIXE CANHAO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO;CANHAO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR; ESTILETE AJUSTADO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO; LATEX FREE. AZUL. ESTERIL, DESCARTAVEL; UNITARIA.	UN	1000	4,32	4.320,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
286	AGULHA PARA RAQUI Nº 27GX3 1/2 (90X5)	UN	200	5,59	1.118,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
332	CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - MONO LUMEN	UN	20	67,99	1.359,80	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
364	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5 M, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FACIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESIDUOS OU MANCHAS NA SUPERFICIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	2000	9,59	19.180,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
380	FIO ALGODAO + POLIESTER 0 C/AGULHA	UN	100	3,46	346,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
385	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA;75CM ABSORVIVEL	UN	100	6,10	610,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

390	FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50 CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC DE 4,0 CM CURVA CORTANTE. NAO ABSORVIVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL SINTETICO, MONOFILAMENTO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADO, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA DA ABNT - NBR 13904/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO DO PRODUTO COM O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	240	1,84	441,60	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
472	SCALP 27	UN	100	0,25	25,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
473	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML COM BICO TIPO CATETER.	UN	100	1,25	125,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
476	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM CAPACIDADE DE 5 ML SEM AGULHA	UN	10000	0,15	1.500,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
503	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 08 , COM FIO GUIA TAMANHO 8	UN	100	9,64	964,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
504	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/FIO GUIA Nº12	UN	800	10,89	8.712,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
549	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1500	19,49	29.235,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
556	LANCETAS COM DISPOSITIVO	UN	7500	0,12	900,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
565	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA -	UN	2500	6,16	15.400,00	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
189	LUVAS ESTEREIS Nº 6,0	PRS	1500	1,19	1.785,00	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA EPP
190	LUVAS ESTEREIS Nº 6,5	PRS	3000	1,19	3.570,00	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA EPP
191	LUVAS ESTEREIS Nº 8,0	PRS	2000	1,20	2.400,00	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA EPP
192	LUVAS ESTEREIS Nº 8,5	PRS	900	1,27	1.143,00	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA EPP
16	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UN	6750	4,78	32.265,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
29	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRAÇO. 22 X 43 CM DE CIRCUNFERENCIA. MANUAL, PILHAS AAA, ESTOJO DE NYLON. PROTUDO COM SELO INMETRO.	UN	200	103,20	20.640,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
34	ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M) TIPO I. - PACOTES COM 12 UNIDADES, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM²	PCT	2500	5,42	13.550,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
35	ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M) TIPO I	PCT	3000	5,45	16.350,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
36	ATADURA DE CREPE (12 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. POSSUI UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO. RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE DO PRODUTO: 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	3200	5,74	18.368,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
37	ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. POSSUI UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO. RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE DO PRODUTO: 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	3450	6,84	23.598,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
38	ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. POSSUI UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO. RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE DO PRODUTO: 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2475	6,75	16.706,25	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
39	ATADURA DE CREPE (30 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM².	PCT	3100	8,679	26.904,90	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

40	ATADURA DE CREPE (6 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. POSSUI UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO. RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE DO PRODUTO: 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	3050	4,16	12.688,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
41	ATADURA DE CREPE (8 CM X 1,80 M) TIPO I, 13 FIOS/CM2	PCT	3250	4,29	13.942,50	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
42	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	13,899	6.949,50	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
43	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT- SMS, 100% POLIPROPILENO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 OU 40, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 140CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1500	15,90	23.850,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
44	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 40. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	900	16,70	15.030,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
50	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO, GRADUADA - 2000ML.	UN	8000	0,225	1.800,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
51	BOLSA COLETORA DE URINA, COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO	UN	8000	3,00	24.000,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
59	CATETER EV PERIFERICO Nº 18	UN	2000	0,71	1.420,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
60	CATETER EV PERIFERICO Nº 20	UN	4000	0,70	2.800,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
61	CATETER EV PERIFERICO Nº 22	UN	4000	0,70	2.800,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
62	CATETER EV PERIFERICO Nº 24	UN	4000	0,70	2.800,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14	UN	5000	1,44	7.200,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO ATIVO/PASSIVO, PERIFERICO, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATIVEL, COM SUPERFICIE LISA E FLEXIVEL. DEVERA SER DE FACIL INSERÇÃO, MALEAVEL NO INTERIOR DO VASO (NAO TER EFEITO MEMORIA), PERMITINDO USO PROLONGADO, SEM OCASIONAR IRRITAÇÃO DA INTIMA E A FORMAÇÃO DE TROMBOS. DEVERA MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUIDOS. DEVERA SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSAO, EVITANDO TORÇÖES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHAO DEVERA SER DE PLASTICO E OBEDECER AO CODIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERA SER CILINDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CAMARA DEVERA SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERAO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO M	UN	3000	1,85	5.550,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20	UN	23000	1,40	32.200,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22	UN	18750	1,68	31.500,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24	UN	13000	1,94	25.220,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
94	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	4500	18,54	83.430,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
165	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300ML	UN	11000	0,888	9.768,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
182	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA, ISENTA DE PO, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA DE USO UNICO. TAMANHO MEDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES ( NO MINIMO).	CX	500	19,90	9.950,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
187	LUVAS ESTEREIS Nº 7,0	PRS	2500	1,18	2.950,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
188	LUVAS ESTEREIS Nº 7,5	PRS	2500	1,18	2.950,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
208	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM	UN	240	46,599	11.183,76	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
229	SCALP 19	UN	4500	0,227	1.021,50	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

230	SCALP 21	UN	9000	0,227	2.043,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
231	SCALP 23	UN	6000	0,23	1.380,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
232	SCALP 25	UN	4450	0,232	1.032,40	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
234	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA	UN	100000	0,227	22.700,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
235	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,0 (100 UI) GRADUADA DE 10 A 100UI.	UN	100000	0,278	27.800,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12/30ML DE SILICONE	UN	530	2,469	1.308,57	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
245	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/10ML DE SILICONE	UN	500	2,90	1.450,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
246	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML	UN	1100	2,67	2.937,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
247	SONDA DE FOLEY 2 VIAS- N°16/30ML	UN	1100	2,65	2.915,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
249	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, N° 18/30ML	UN	600	2,70	1.620,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
258	SONDA URETRAL N° 10	UN	5100	0,549	2.799,90	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
259	SONDA URETRAL N°12	UN	5100	0,549	2.799,90	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
261	SONDA URETRAL N.6. SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFICIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAI0 GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRURCICO OU EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS	UN	1100	0,55	605,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
262	SONDA URETRAL N° 08	UN	5100	0,545	2.779,50	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
272	TOUCA COM ELASTICO-PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1500	5,444	8.166,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
292	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,0 M DE LARGURA, 100% ALGODAO, MACIO E EXTRA-IMPERMEAVEL. PACOTES COM 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA DE FABRICAÇÃO/E OU PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	6,849	4.109,40	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
295	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X1,0M-PACOTES COM 12 UNIDADES	PCTE	200	4,199	839,80	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
300	ATADURA GESSADA 6 CM X 2,0 M UNIDADES M DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, SUBSTRATO GAZE GIRO INGLES, 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	23,109	1.155,45	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
358	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FOTOSSENSIVEL	UN	5000	2,44	12.200,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
360	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	2500	1,20	3.000,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
362	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UN	300	36,299	10.889,70	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
430	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LATEX NATURAL	CX	200	24,50	4.900,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
434	MALHA TUBULAR 4CM X 25M	UN	50	9,94	497,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
435	MALHA TUBULAR 6CM X 25M	UN	60	11,94	716,40	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
436	MALHA TUBULAR 8CM X 25M	UN	150	14,44	2.166,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
437	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UN	150	15,64	2.346,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
438	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	UN	150	17,44	2.616,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
440	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	UN	150	28,84	4.326,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
441	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	UN	30	41,69	1.250,70	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
474	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL, CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA	UN	10000	0,222	2.220,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

489	SONDA DE FOLEY 3 VIAS- Nº18/30ML CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL	UN	60	3,68	220,80	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
493	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UN	100	1,03	103,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
495	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	100	1,048	104,80	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
497	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	100	1,049	104,90	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
502	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UN	100	1,60	160,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
505	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	200	0,85	170,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
506	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	100	0,93	93,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
507	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UN	100	1,01	101,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
508	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UN	100	1,029	102,90	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
509	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	100	0,83	83,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
559	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	1375	24,00	33.000,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
560	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LATEX NATURAL, AMBIDES-TRAS, HIPO-ALERGENICAS, CAIXA COM 100 LUVAS, CONTENDO INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	1625	24,00	39.000,00	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
572	ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M) TIPO I. ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTENCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM². BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. POSSUI UM FIO AZUL EM DIFERENCIAÇÃO. RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, E ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - VALIDADE DO PRODUTO: 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	825	8,90	7.342,50	CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
331	CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - DUPLO LUMEN - CONTENDO 1 (UM) CATETER MONO LUMEN 14G EM POLIURETANO; 1 (UM) DILATADOR 7 F X 9CM, 1 (UM) FIO GUIA EM J 038"X60CM; 1 (UMA) AGULHA 18G X 7CM; 1 (UMA) SERINGA DE 5ML; 1 (UM) BISTURI DESCARTAVEL; 1 (UM) FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA E 1 (UMA) TAMPA PROTETORA. COMPONENTES ESTEREIS POR GAS DE OXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO REESTERILIZAVEL ; EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COMPONENTES.	UN	150	80,00	12.000,00	BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
113	ELETRODO ADESIVO ADULTO	UN	15	299,00	4.485,00	3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
116	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA- ISIS/INSTRAMED. ADULTO E INFANTIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	50	299,00	14.950,00	3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
117	ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA PHILIPS FRX AED. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	38	380,00	14.440,00	3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UN	620	5,35	3.317,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
57	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL	UN	6000	1,09	6.540,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
99	CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE TIPO HEAD BLOCK - TAMANHO: ADULTO. COR AMARELA.	UN	74	115,89	8.575,86	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
125	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZAVEL. BOCAL REDONDO E ANATOMICO. MASCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO EFETIVA DA TERAPIA-ADULTO E INFANTIL	UN	200	24,49	4.898,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
127	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 2,5 M, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS DE GERMES PATOGENICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FACIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESIDUOS OU MANCHAS NA SUPERFICIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	3000	10,59	31.770,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
162	FIXADOR CELULAR FRASCO METAL 100ML	UN	700	8,30	5.810,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
220	PROPE DESCARTAVEL EM TNT	UN	5100	0,07	357,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP

221	PROTETOR SOLAR DIARIO FPS 50, ULTRA RESISTENTE A AGUA, COM DUAS HORAS DE PROTEÇÃO A PROVA DE AGUA E AO SUOR, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, NAO OLEOSO, COM VITAMINA E.	FR	1000	16,19	16.190,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
420	KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO (ROSCA VERDE)	UN	50	7,74	387,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
421	KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO INFANTIL (ROSCA VERDE).	UN	50	7,74	387,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
515	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,0MM	UN	60	4,02	241,20	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
516	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,5MM	UN	50	4,02	201,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
517	SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,0MM	UN	50	4,02	201,00	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
570	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UN	2250	5,39	12.127,50	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA EPP
95	COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM	UN	360	4,00	1.440,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
102	CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 10 X 10CM	UN	500	22,99	11.495,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
104	CURATIVO ESTERIL, COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE TECIDO DE DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA (25UG/CM2), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERENCIA, FLEXIVEL, SELADA EM TODA A SUA EXTENSAO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MEDINDO 10,5 X 10,5 CM.	UN	500	19,99	9.995,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
135	ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORÇAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZACAO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM	UN	350	38,99	13.646,50	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
170	HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO- FRASCO/ BISNAGA DE 25G	UN	300	12,43	3.729,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
217	PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 100 ML, SOLUCAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%.	UN	60	38,70	2.322,00	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
369	FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA.	UN	10	104,49	1.044,90	ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
458	OXIMETRO DE PULSO.	UN	5	1.499,75	7.498,75	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP
270	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2	UN	2000	6,39	12.780,00	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA EPP
75	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL DO TAMANHO "P" AO "GG".	UN	60	63,96	3.837,60	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP
76	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL MINI (INFANTIL/PEDIATRICO)	UN	55	63,98	3.518,90	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA EPP
181	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO 70CM X 50M.	UN	4125	8,34	34.402,50	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 5.104.338,39</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

## SGO-PREV

### PORTARIA Nº028/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ARLENE BRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a Sra. **ARLENE BRUM**, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a", da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e artigo 52 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

**Art. 2º** - A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, refere-se ao cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Pedagogo Técnico, sob a matrícula funcional n.º 2418.

**Art. 3º**. O benefício previdenciário será reajustado de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 02 de dezembro de 2024.

**Diretora de Benefícios**  
Clarice Ribeiro Alves Rocha  
Decreto nº 2923/2023

**Diretor Presidente**  
José Luis Ribeiro de Leon  
Decreto nº 2923/2023  
Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

**FUNSAÚDE****PORTARIA Nº 069/2024/RH-FUNSAÚDE**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2024**, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes de cargos na função de **LAVADEIRA**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

Servidor	Representação
Ianael Evelyn Dias da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
Dayane de Andrade Alpino	Coordenadora de CCIH
Miriam de Souza Paiao	Técnica em Segurança do Trabalho

**Parágrafo único:** A presidência da Comissão será exercida pela servidora Ianael Evelyn Dias da Silva, Coordenadora de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente FUNSAÚDE  
Decreto nº3.830/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**FUNSAÚDE****Portaria nº. 067/2024/RH-FUNSAÚDE**

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE :**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Odair Falcao Alves**, matrícula 1512, do cargo comissionado de **Coordenador de Manutenção**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 30/11/2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente FUNSAÚDE  
Decreto nº 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 58/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

A **Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA**, para atuar como Fiscal Titular e **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO** como Fiscal Suplente dos **Contratos**, originado pelo Processo Administrativo nº 20920/2024, Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para a sua execução, durante o ano letivo de 2024, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 60/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, como fiscal titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como fiscal suplente dos contratos de nº 081/2024 e 082/2024, originados pelo Processo Administrativo nº. 21810/2024, Processo Licitatório nº 116/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS para o ano de 2024, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO** como Fiscal Titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como Fiscal Suplente dos **Contratos**, originado pelo Processo Administrativo nº 20921/2024, Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2024 – contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização interna e externa completa dos veículos oficiais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA  
RESOLUÇÃO SMS Nº 111/2024

## RESOLUÇÃO SMS Nº 111/2024

## DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER FUNÇÃO DE TUTORES E RESPONSÁVEL TÉCNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução 38/SES/MS de 25 de maio de 2020 que cria o incentivo financeiro estadual para o Projeto Planifica SUS no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aos municípios que aderirem ao referido projeto conforme oferta organizada e agendada pela Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.368/2024 de 29 de novembro que regulamenta a gratificação especial por desempenho de função de tutores e responsabilidade técnica no Planifica Sus no período de 2024 a 2026;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os enfermeiros que estão desempenhando funções de Tutor e Responsabilidade Técnica do Planifica SUS, conforme abaixo:

NOME	FUNÇÃO	COREN/MS
ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORRÊA	ENF	319.250/MS
CAMILA PEREIRA BASTISTA DA SILVA	ENF	296.422/MS
DIONE CUSTÓDIO DA SILVA TALAVEIRA	ENF	833.298/MS
EMANUELE BOZZA SORGATTO RAMPANELLI	ENF	741.151/MS
MAIARA RAMOS DA SILVA	ENF	758.933/MS
VANESSA MARTINS BRANDÃO	ENF	515.954/MS

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a setembro de 2024.

São Gabriel do Oeste – MS 02 de dezembro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 57/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

A **Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SUELI APARECIDA VIDO** para atuar como Fiscal Titular em substituição a **VANUSA ROBERTA BICCIGO**, e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como Fiscal Suplente do **Contrato Nº 049/2024**, originado pelo Processo Administrativo nº 22544/2024, Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2024 – aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro de 2024, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA  
RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 29/11/2024, Nº 3727, PÁGINAS 495,496**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2024**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **JAIME DE SOUSA ROCHA SOBRINHO** e **JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES** designado(a)s, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024, Processo Administrativo 37485/2024, Processo Licitatório nº 570/2024 cujo objeto refere-se a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, com a empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA EPP, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18/11/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## SAAE

## HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40910/2024****ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021****DESPACHO:**

**Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 peça (pistão do dipper) da retroescavadeira JCB, ano 2018, combustível óleo diesel.

**Contratada: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ 01.775.441/0001-28.**

**Valor: R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

**Prazo da Contratação:** 30 (trinta) dias.

**Publique-se**, para fins do disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 28 de novembro de 2024.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

## SAAE

## EXTRATO DO CONTRATO 018/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38153/2024****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE**CONTRATADA:** Oeste Impressão Digital Ltda, CNPJ 24.009.317/0001-57

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o SAAE visando a contratação de empresa especializada na impressão e aplicação de adesivos vinílicos em superfícies lisas de 2.600 (dois mil e seiscentos) contêineres de polipropileno, com identificação de tipagem de resíduo (orgânico/reciclável).

**VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$40.274,00 (quarenta mil duzentos e setenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINANTES:** Rosenilda Pires da Silva / André Luiz de Oliveira

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	332.203.470,62	335.356.309,49	49.089.487,18	14,64	243.137.405,23	72,50	92.218.904,26
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.598.039,85	61.598.039,85	7.589.125,38	12,32	40.879.799,49	66,37	20.718.240,36
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	56.611.567,40	56.611.567,40	7.183.195,10	12,69	38.308.418,76	67,67	18.303.148,64
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	19.791.789,62	19.791.789,62	1.787.083,19	9,03	13.929.595,19	70,38	5.862.194,43
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.789.590,48	12.789.590,48	560.771,49	4,38	9.467.256,97	74,02	3.322.333,51
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	8.658.868,81	8.658.868,81	300.628,60	3,47	7.870.615,64	90,90	788.253,17
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	31.057,81	31.057,81	12.775,51	41,13	33.305,11	107,24	-2.247,30
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.689.377,32	2.689.377,32	150.014,47	5,58	1.023.577,43	38,06	1.665.799,89
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.410.286,54	1.410.286,54	97.352,91	6,90	539.758,79	38,27	870.527,75
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	7.002.199,14	7.002.199,14	1.226.311,70	17,51	4.462.338,22	63,73	2.539.860,92
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	1.226.311,52	17,52	4.461.891,25	63,74	2.538.108,75
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.198,14	2.198,14	0,18	0,01	446,97	20,33	1.751,17
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1,00	1,00					1,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	17.000.000,00	17.000.000,00	2.468.146,22	14,52	10.791.013,25	63,48	6.208.986,75
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	17.000.000,00	17.000.000,00	2.468.146,22	14,52	10.791.013,25	63,48	6.208.986,75
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	14.000.000,00	14.000.000,00	2.196.477,82	15,69	9.753.088,52	69,66	4.246.911,48
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	2.196.477,82	15,69	9.753.088,52	69,66	4.246.911,48
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	3.000.000,00	3.000.000,00	271.668,40	9,06	1.037.924,73	34,60	1.962.075,27
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	271.668,40	9,06	1.037.924,73	34,60	1.962.075,27
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.927.965,69	14,77	13.587.810,32	68,56	6.231.967,46
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.927.965,69	14,77	13.587.810,32	68,56	6.231.967,46
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	19.819.777,78	19.819.777,78	2.927.965,69	14,77	13.587.810,32	68,56	6.231.967,46
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	19.018.497,43	19.018.497,43	2.880.935,30	15,15	13.301.990,97	69,94	5.716.506,46
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	168.066,59	168.066,59	28.117,28	16,73	158.374,30	94,23	9.692,29
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	338.079,95	338.079,95	7.955,21	2,35	68.876,26	20,37	269.203,69
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	295.133,81	295.133,81	10.957,90	3,71	58.568,79	19,84	236.565,02
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	4.267.731,63	4.267.731,63	383.317,96	8,98	2.489.091,96	58,32	1.778.639,67
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.781.963,56	1.781.963,56	96.983,20	5,44	1.091.376,06	61,25	690.587,50
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.576.067,43	1.576.067,43	83.324,70	5,29	891.281,98	56,55	684.785,45
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.485.697,52	1.485.697,52	72.183,17	4,86	830.815,81	55,92	654.881,71
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	29.778,62	29.778,62	2.867,74	9,63	19.214,46	64,52	10.564,16
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	29.984,13	29.984,13	4.293,39	14,32	22.350,81	74,54	7.633,32
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	30.607,16	30.607,16	3.980,40	13,00	18.900,90	61,75	11.706,26

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.896,13	205.896,13	13.658,50	6,63	200.094,08	97,18	5.802,05
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	182.261,54	182.261,54	11.275,39	6,19	187.591,76	102,92	-5.330,22
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	19.670,05	19.670,05	722,89	3,68	4.995,82	25,40	14.674,23
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.414,32	2.414,32	819,25	33,93	3.678,69	152,37	-1.264,37
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.550,22	1.550,22	840,97	54,25	3.827,81	246,92	-2.277,59
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.485.768,07	2.485.768,07	286.334,76	11,52	1.397.715,90	56,23	1.088.052,17
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.485.768,07	2.485.768,07	286.334,76	11,52	1.397.715,90	56,23	1.088.052,17
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.451.990,73	2.451.990,73	285.753,91	11,65	1.391.989,58	56,77	1.060.001,15
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.005,10	2.005,10	163,98	8,18	2.777,04	138,50	-771,94
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	25.521,24	25.521,24	140,58	0,55	706,24	2,77	24.815,00
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	6.251,00	6.251,00	276,29	4,42	2.243,04	35,88	4.007,96
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	22.612,32	3,15	82.288,77	11,45	636.452,05
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	22.612,32	3,15	82.288,77	11,45	636.452,05
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	718.740,82	718.740,82	22.612,32	3,15	82.288,77	11,45	636.452,05
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	345.000,00	345.000,00	70,09	0,02	120,11	0,03	344.879,89
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES- MULTAS/JUROS	5.750,00	5.750,00	144,96	2,52	228,72	3,98	5.521,28
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	226.296,40	226.296,40	7.632,44	3,37	27.175,03	12,01	199.121,37
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA M/JUROS	141.694,42	141.694,42	14.764,83	10,42	54.764,91	38,65	86.929,51
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.929.201,26	12.929.201,26	2.195.980,67	16,98	11.041.178,81	85,40	1.888.022,45
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.328.126,04	18,96	5.598.097,93	79,90	1.407.911,38
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.328.126,04	18,96	5.598.097,93	79,90	1.407.911,38
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	7.006.009,31	7.006.009,31	1.328.126,04	18,96	5.598.097,93	79,90	1.407.911,38
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.707.821,04	6.707.821,04	1.246.531,50	18,58	5.248.845,42	78,25	1.458.975,62
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	6.707.821,04	6.707.821,04	1.246.531,50	18,58	5.248.845,42	78,25	1.458.975,62
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	298.188,27	298.188,27	81.594,54	27,36	349.252,51	117,12	-51.064,24
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	298.188,27	298.188,27	81.594,54	27,36	349.252,51	117,12	-51.064,24
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	867.854,63	14,65	5.443.080,88	91,89	480.111,07
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	867.854,63	14,65	5.443.080,88	91,89	480.111,07
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	867.854,63	14,65	5.443.080,88	91,89	480.111,07

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balço Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	5.923.191,95	5.923.191,95	867.854,63	14,65	5.443.080,88	91,89	480.111,07
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.652.913,20	10.896.610,75	1.227.344,30	11,26	8.700.243,13	79,84	2.196.367,62
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	8.484,20	30,46	19.366,64
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	8.484,20	30,46	19.366,64
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	8.484,20	85,48	1.440,76
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	8.484,20	85,48	1.440,76
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	8.484,20	85,48	1.440,76
1311.02.0.0.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	17.925,88	17.925,88					17.925,88
1311.02.0.1.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1311.02.0.2.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.625.062,36	10.868.759,91	1.225.647,46	11,28	8.691.758,93	79,97	2.177.000,98
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.624.562,36	10.868.259,91	1.225.647,46	11,28	8.691.758,93	79,97	2.176.500,98
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.082.142,95	7.325.840,50	964.433,03	13,16	5.254.531,95	71,73	2.071.308,55
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.082.142,95	7.325.840,50	964.433,03	13,16	5.254.531,95	71,73	2.071.308,55
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.542.419,41	3.542.419,41	261.214,43	7,37	3.437.226,98	97,03	105.192,43
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.542.419,41	3.542.419,41	261.214,43	7,37	3.437.226,98	97,03	105.192,43
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	500,00	500,00					500,00
1400.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	6.435,20	6,09	35.192,80	33,33	70.393,54
1410.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	6.435,20	6,09	35.192,80	33,33	70.393,54
1411.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	6.435,20	6,09	35.192,80	33,33	70.393,54
1411.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	6.435,20	6,09	35.192,80	33,33	70.393,54
1411.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	105.586,34	105.586,34	6.435,20	6,09	35.192,80	33,33	70.393,54
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.246.239,27	12.246.239,27	2.259.045,26	18,45	10.474.062,08	85,53	1.772.177,19
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.242.833,31	18,46	10.394.244,20	85,55	1.755.995,07
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.242.833,31	18,46	10.394.244,20	85,55	1.755.995,07
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	12.150.225,00	12.150.225,00	2.242.833,31	18,46	10.394.244,20	85,55	1.755.980,80
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	11.961.225,00	11.961.225,00	2.197.386,07	18,37	10.206.619,75	85,33	1.754.605,25
1611.01.0.2.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	180.000,00	180.000,00	35.070,62	19,48	165.118,06	91,73	14.881,94
1611.01.0.3.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00	10.376,62	148,24	22.506,39	321,52	-15.506,39

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1611.01.0.4.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.AT IVA MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	14,27	14,27					14,27
1611.02.0.1.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	14,27	14,27					14,27
1690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.211,95	16,89	79.817,88	83,14	16.182,12
1699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.211,95	16,89	79.817,88	83,14	16.182,12
1699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	16.211,95	16,89	79.817,88	83,14	16.182,12
1699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	96.000,00	96.000,00	16.211,95	16,89	79.817,88	83,14	16.182,12
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.683.982,56	236.593.123,88	35.731.021,34	15,10	171.152.357,75	72,34	65.440.766,13
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.095.370,14	76.099.342,34	14.644.828,49	19,24	61.453.664,90	80,75	14.645.677,44
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	54.667.848,92	54.667.848,92	11.214.237,08	20,51	40.134.643,43	73,42	14.533.205,49
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	47.141.026,30	47.141.026,30	5.935.353,30	12,59	33.580.292,04	71,23	13.560.734,26
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	43.491.264,61	43.491.264,61	5.239.402,83	12,05	31.289.788,13	71,94	12.201.476,48
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.491.264,61	43.491.264,61	5.239.402,83	12,05	31.289.788,13	71,94	12.201.476,48
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.649.761,69	3.649.761,69	695.950,47	19,07	2.290.503,91	62,76	1.359.257,78
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.649.761,69	3.649.761,69	695.950,47	19,07	2.290.503,91	62,76	1.359.257,78
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.526.822,62	7.526.822,62	5.278.883,78	70,13	6.554.351,39	87,08	972.471,23
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.526.822,62	7.526.822,62	5.278.883,78	70,13	6.554.351,39	87,08	972.471,23
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.051.978,52	1.051.978,52	163.186,47	15,51	641.554,51	60,99	410.424,01
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	7.378,34	7.378,34			4.726,16	64,05	2.652,18
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	7.378,34	7.378,34			4.726,16	64,05	2.652,18
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.044.600,18	1.044.600,18	163.186,47	15,62	636.828,35	60,96	407.771,83
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.044.600,18	1.044.600,18	163.186,47	15,62	636.828,35	60,96	407.771,83
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.044.600,18	1.044.600,18	163.186,47	15,62	636.828,35	60,96	407.771,83
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	14.375.246,94	16.324.107,61	2.384.117,75	14,60	15.854.390,69	97,12	469.716,92
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.375.246,94	14.664.590,19	2.384.117,75	16,26	12.047.485,69	82,15	2.617.104,50
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.659.461,56	5.923.719,64	1.095.127,14	18,49	5.342.970,58	90,20	580.749,06
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.659.461,56	5.923.719,64	1.095.127,14	18,49	5.342.970,58	90,20	580.749,06

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.650.330,15	7.650.330,15	1.231.504,60	16,10	6.205.523,00	81,11	1.444.807,15
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.650.330,15	7.650.330,15	1.231.504,60	16,10	6.205.523,00	81,11	1.444.807,15
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.813,97	308.899,14	41.564,60	13,46	283.031,84	91,63	25.867,30
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	283.813,97	308.899,14	41.564,60	13,46	283.031,84	91,63	25.867,30
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.641,26	181.641,26	13.162,41	7,25	157.465,47	86,69	24.175,79
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.641,26	181.641,26	13.162,41	7,25	157.465,47	86,69	24.175,79
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	600.000,00	600.000,00	2.759,00	0,46	58.494,80	9,75	541.505,20
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	2.759,00	0,46	58.494,80	9,75	541.505,20
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		1.659.517,42			3.806.905,00	229,40	-2.147.387,58
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		1.659.517,42			3.806.905,00	229,40	-2.147.387,58
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.208.579,14	2.208.579,14	588.948,14	26,67	2.709.028,84	122,66	-500.449,70
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.218.654,21	1.218.654,21	347.120,94	28,48	1.616.935,48	132,68	-398.281,27
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.218.654,21	1.218.654,21	347.120,94	28,48	1.616.935,48	132,68	-398.281,27
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	799.897,84	799.897,84	241.827,20	30,23	806.774,00	100,86	-6.876,16
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	799.897,84	799.897,84	241.827,20	30,23	806.774,00	100,86	-6.876,16
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	138.326,30	138.326,30			98.236,26	71,02	40.090,04
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	138.326,30	138.326,30			98.236,26	71,02	40.090,04
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	51.700,79	51.700,79			187.083,10	361,86	-135.382,31
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	51.700,79	51.700,79			187.083,10	361,86	-135.382,31
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB			90.320,84		656.719,60		-656.719,60
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			90.320,84		656.719,60		-656.719,60
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			90.320,84		656.719,60		-656.719,60
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	756.589,77	85.561,23	11,31	631.609,87	83,48	124.979,90
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	756.589,77	85.561,23	11,31	631.609,87	83,48	124.979,90
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	701.478,24	756.589,77	85.561,23	11,31	631.609,87	83,48	124.979,90
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	118.519,09	118.519,09					118.519,09

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO-SUS-PRINCIPAL	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO Progr.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	825.717,96	84,97	146.001,33
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					233.433,06		-233.433,06
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					233.433,06		-233.433,06
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIAO ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	592.284,90	60,95	379.434,39
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIAO ENTID.-PRINCIPAL	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	592.284,90	60,95	379.434,39
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	118.662.034,46	119.567.203,58	14.684.506,26	12,28	77.028.591,89	64,42	42.538.611,69
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	103.782.266,55	103.782.266,55	13.356.122,28	12,87	70.256.271,56	67,70	33.525.994,99
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	94.465.497,12	94.465.497,12	12.848.136,94	13,60	61.501.153,03	65,10	32.964.344,09
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	94.465.497,12	94.465.497,12	12.848.136,94	13,60	61.501.153,03	65,10	32.964.344,09
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.370.882,68	8.370.882,68	336.331,95	4,02	8.075.633,80	96,47	295.248,88
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.370.882,68	8.370.882,68	336.331,95	4,02	8.075.633,80	96,47	295.248,88
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	899.033,44	899.033,44	143.552,17	15,97	599.682,15	66,70	299.351,29
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	899.033,44	899.033,44	143.552,17	15,97	599.682,15	66,70	299.351,29
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	46.853,31	46.853,31	28.101,22	59,98	79.802,58	170,32	-32.949,27
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	46.853,31	46.853,31	28.101,22	59,98	79.802,58	170,32	-32.949,27
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.586.204,75	444.011,79	12,38	2.724.198,41	75,96	862.006,34
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.586.204,75	444.011,79	12,38	2.724.198,41	75,96	862.006,34
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.741.677,75	3.586.204,75	444.011,79	12,38	2.724.198,41	75,96	862.006,34
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	1.202.523,12	1.202.523,12	338.209,40	28,12	1.074.628,20	89,36	127.894,92
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.202.523,12	1.202.523,12	338.209,40	28,12	1.074.628,20	89,36	127.894,92
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.202.523,12	1.202.523,12	338.209,40	28,12	1.074.628,20	89,36	127.894,92
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.935.567,04	10.996.209,16	546.162,79	4,97	2.973.493,72	27,04	8.022.715,44
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	10.935.567,04	10.996.209,16	546.162,79	4,97	2.973.493,72	27,04	8.022.715,44
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	10.935.567,04	10.996.209,16	546.162,79	4,97	2.973.493,72	27,04	8.022.715,44
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	7.698,54	7.698,54					7.698,54

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1732.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	39.973.626,29	39.973.626,29	6.401.686,59	16,01	31.532.957,41	78,88	8.440.668,88
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	6.401.686,59	16,01	31.532.957,41	78,88	8.440.668,88
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	6.401.686,59	16,01	31.532.957,41	78,88	8.440.668,88
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	39.973.626,29	39.973.626,29	6.401.686,59	16,01	31.532.957,41	78,88	8.440.668,88
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	941.721,49	941.721,49			1.137.143,55	120,75	-195.422,06
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	941.721,49	941.721,49			1.137.143,55	120,75	-195.422,06
1791.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE SAÚDE	664,54	664,54					664,54
1791.50.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.SAÚDE-PRINCIPAL	664,54	664,54					664,54
1791.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.51.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	932.708,93	932.708,93			1.137.143,55	121,92	-204.434,62
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	932.708,93	932.708,93			1.137.143,55	121,92	-204.434,62
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.508,14	987.508,14	80.535,03	8,16	854.571,17	86,54	132.936,97
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	28.849,41	14,22	139.685,12	68,87	63.137,90
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	28.849,41	14,22	139.685,12	68,87	63.137,90
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	202.537,62	202.537,62	28.849,41	14,24	127.185,87	62,80	75.351,75
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	34.138,49	34.138,49	13.096,78	38,36	41.354,35	121,14	-7.215,86
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	453,48	453,48	144,55	31,88	1.041,50	229,67	-588,02
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	114.641,37	114.641,37	7.501,43	6,54	48.715,60	42,49	65.925,77
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	53.304,28	53.304,28	8.106,65	15,21	36.074,42	67,68	17.229,86
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	285,40	285,40			12.499,25	4.379,56	-12.213,85
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	142,70	142,70			12.499,25	8.759,11	-12.356,55
1911.09.0.3.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DÍVIDA ATIVA	142,70	142,70					142,70
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	312.782,89	312.782,89	51.685,62	16,52	668.879,57	213,85	-356.096,68

## PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balanço Exercício: 2024

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	51.685,62	16,52	668.879,57	213,85	-356.096,68
1922.09.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO			1.026,12		49.255,93		-49.255,93
1922.09.0.1.00.00.00	RESTIT.RECURSOS FOMENTO-PRINCIPAL			1.026,12		49.255,93		-49.255,93
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	50.659,50	16,20	619.623,64	198,10	-306.840,75
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	312.782,89	312.782,89	50.659,50	16,20	619.623,64	198,10	-306.840,75
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23			46.006,48	9,75	425.895,75
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23			46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	471.902,23	471.902,23			46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	471.902,23	471.902,23			46.006,48	9,75	425.895,75
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	432.884,13	432.884,13			46.006,48	10,63	386.877,65
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – MULTAS E JUROS	39.018,10	39.018,10					39.018,10
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.386.920,71	22.941.221,50	764.942,40	3,33	5.654.101,65	24,65	17.287.119,85
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.386.920,71	17.941.221,50	764.942,40	4,26	5.654.101,65	31,51	12.287.119,85
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.318.215,04	11.695.216,80	764.942,40	6,54	4.984.101,65	42,62	6.711.115,15
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	106.066,06	250.211,72			226.307,00	90,45	23.904,72
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	89.415,62	233.561,28			226.307,00	96,89	7.254,28
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	82.161,34	226.307,00			226.307,00	100,00	
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	82.161,34	226.307,00			226.307,00	100,00	
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	580.941,11	580.941,11					580.941,11

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
2412.50.0.0.00.00.00		580.941,11	580.941,11					580.941,11
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	254.288,83	254.288,83					254.288,83
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	254.288,83	254.288,83					254.288,83
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.631.207,87	10.631.207,87	764.942,40	7,20	4.457.794,65	41,93	6.173.413,22
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000.000,00	10.000.000,00	764.942,40	7,65	4.457.794,65	44,58	5.542.205,35
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	764.942,40	7,65	4.457.794,65	44,58	5.542.205,35
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		232.856,10			300.000,00	128,83	-67.143,90
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.068.705,67	6.246.004,70			670.000,00	10,73	5.576.004,70
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	15.139,21	122.438,24			600.000,00	490,04	-477.561,76
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	15.139,21	122.438,24			600.000,00	490,04	-477.561,76
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	15.139,21	122.438,24			600.000,00	490,04	-477.561,76
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.016.613,45	6.016.613,45					6.016.613,45
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2422.54.0.1.00.00.00	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2422.54.0.1.00.00.00	PROGR.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	36.953,01	106.953,01			70.000,00	65,45	36.953,01
2429.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.51.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS					70.000,00	100,00	
2429.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL					70.000,00	100,00	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	43.019.531,00	43.019.531,00	9.193.985,32	21,37	36.509.205,97	84,87	6.510.325,03

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.916.204,97	14,58	9.415.610,04	71,64	3.727.291,40
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.916.204,97	14,58	9.415.610,04	71,64	3.727.291,40
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.916.204,97	14,58	9.415.610,04	71,64	3.727.291,40
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.916.204,97	14,58	9.415.610,04	71,64	3.727.291,40
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.916.204,97	14,58	9.415.610,04	71,64	3.727.291,40
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.112.107,27	13.112.107,27	1.916.204,97	14,61	9.415.610,04	71,81	3.696.497,23
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	30.794,17	30.794,17					30.794,17
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.149.489,82	17,24	24.965.305,40	83,56	4.911.324,16
7690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.149.489,82	17,24	24.965.305,40	83,56	4.911.324,16
7699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.149.489,82	17,24	24.965.305,40	83,56	4.911.324,16
7699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.149.489,82	17,24	24.965.305,40	83,56	4.911.324,16
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	29.876.629,56	29.876.629,56	5.149.489,82	17,24	24.965.305,40	83,56	4.911.324,16
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS			2.128.290,53		2.128.290,53		-2.128.290,53
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA			2.128.290,53		2.128.290,53		-2.128.290,53
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA			2.128.290,53		2.128.290,53		-2.128.290,53
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA			2.128.290,53		2.128.290,53		-2.128.290,53
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			2.128.290,53		2.128.290,53		-2.128.290,53
9000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-4.904.461,77	15,85	-21.739.321,37	70,24	-9.211.378,72
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-4.904.461,77	15,85	-21.739.321,37	70,24	-9.211.378,72
91300.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91300.00.0.0.00.00.00			-135.200,39		-135.200,39		135.200,39
91320.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91320.00.0.0.00.00.00			-135.200,39		-135.200,39		135.200,39
91321.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.00.0.0.00.00.00			-135.200,39		-135.200,39		135.200,39
91321.04.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.04.0.0.00.00.00			-135.200,39		-135.200,39		135.200,39
91321.04.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91321.04.0.1.00.00.00			-135.200,39		-135.200,39		135.200,39
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-4.769.261,38	15,41	-21.604.120,98	69,80	-9.346.579,11
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-2.103.657,21	20,62	-7.568.827,39	74,18	-2.634.790,05
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-2.103.657,21	20,62	-7.568.827,39	74,18	-2.634.790,05
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.047.880,49	12,05	-6.257.957,25	71,94	-2.440.295,67
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.047.880,49	12,05	-6.257.957,25	71,94	-2.440.295,67
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.047.880,49	12,05	-6.257.957,25	71,94	-2.440.295,67
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-1.055.776,72	70,13	-1.310.870,14	87,08	-194.494,38
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-1.055.776,72	70,13	-1.310.870,14	87,08	-194.494,38
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.665.604,17	12,85	-14.035.293,59	67,65	-6.711.789,06
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.665.604,17	12,85	-14.035.293,59	67,65	-6.711.789,06
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.569.627,35	13,60	-12.300.230,40	65,10	-6.592.869,02
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.569.627,35	13,60	-12.300.230,40	65,10	-6.592.869,02

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE  
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211  
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA  
RESUMO GERAL DA RECEITA

5. Bimestre

Página 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-67.266,39	4,02	-1.615.126,77	96,47	-59.049,77
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-67.266,39	4,02	-1.615.126,77	96,47	-59.049,77
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-28.710,43	15,97	-119.936,42	66,70	-59.870,27
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-28.710,43	15,97	-119.936,42	66,70	-59.870,27
		366.659.222,24	370.366.361,90	54.143.953,13	14,62	263.561.391,48	71,16	106.804.970,42

JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
PREFEITO

CLAUDIANE D.F.BARRETO  
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ARTESANATO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
14.399/2022(Aldir Blanc)

## LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura de Taquarussu por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público a lista dos inscritos para o Artesanato do Município de Taquarussu que manifestaram interesse em participar do segmento Artesanato, Para isso, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado nos artigos do Decreto nº 17.740/2023 de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação Aldir Blanc).

## ARTESANATO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE
1	Bruna Naiara T.da Silva	049.724.251-64	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato
2	Maria Izabel dos Santos Umbelino	861.694.401.-04	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato
3	Diana Durbi C.Miranda	007.943.461-46	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato
4	Juliana Mendes dos Santos	043.685.911-43	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato
5	Mariana Gomes da Silva	054.619.341-29	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato
6	Antonia Silveira Rocha	609.543.701-63	Taquarussu/MS	Segmento Artesanato

## VIOLÃO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PROJETOS DE INTERESSE
1	Weliton de Souza Pereira	042.771.761-27	Taquarussu/MS	Violão

Taquarussu-MS, 29 de novembro de 2024 .

**DANIEL BERTO**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

## LEI MUNICIPAL N. 649/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA nos locais que especifica, e dá outras providências".**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA e seus acompanhantes ficam amparadas com atendimento prioritário no município de Taquarussu, em conformidade com a Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por estabelecimentos privados:

I- supermercados;

II- bancos;

III- farmácias;

IV- restaurantes;

V- lojas e similares.

**Art.2º** - Os estabelecimentos Públicos e Privados no município de Taquarussu ficam obrigados a inserirem placas de atendimento prioritário e o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (fita quebra-cabeça), bem como a palavra "Autista".

**Art.3º**- A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação médica.

**Art.4º**- As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 02 de dezembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 869/2024

b) Nr. Licitação: 20/2024 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

Data Homologação: 29/11/2024

e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 500 CESTAS BÁSICAS NATALINAS TIPO 1, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FESTAS NATALINAS DE 2024.

**Lote: 1= 500 CESTAS BÁSICAS NATALINAS TIPO 1 VALOR POR CESTA R\$ 339,00**

**TOTAL PARA 500 CESTAS VALOR DE R\$ 169.500,00**

**VENCEDOR:** PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CESTA BASICA NATALINA****CONTENDO:**

**1 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

**MARCA TODDY**

**1 PCT AÇÚCAR CRISTAL TIPO CRISTAL**. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg.

**MARCA SONORA**

**02 pct ARROZ AGULHINHA**, tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. Tipo tio João, Prato Fino, Guacira Speciale ou com qualidade similar.

**MARCA GUACIRA**

**01 pct BISCOITO DOCE** tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. **MARCA VITARELLA**

**01 pct BISCOITO SALGADO**, com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. **MARCA VITARELLA**

**01 pct CAFÉ torrado** e empacotado em embalagens de 500g, aroma intenso, sabor incorporado, apresentado selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), prazo de validade na data da entrega mínimo de 06 (seis) meses, **MARCA PILÃO**

**01 Caixa de Bombom de chocolate** ao leite com recheios variados com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Garoto, Nestlé e Lacta. **MARCA NESTLE**

**01 pct COLORIFICO**. Enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum). Embalagem transparente de 50 gr.

**MARCA GUAPORÉ**

**01 garrafa Bebida tipo espumante doce** 660 ml, embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, com impressão da data de fabricação e validade. Com qualidade equivalente a Cereser, Chuva de Prata ou Almaden. Garrafa. **MARCA CERESER**

**01 kg FARINHA DE MANDIOCA** branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg.

**MARCA GUAPORÉ**

**01 kg FARINHA DE TRIGO** Farinha de trigo é o produto elaborado com grãos de trigo (Triticum aestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum, ou por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Recomendada para a produção de pães, bolos e massas frescas. **MARCA DALLAS**

**01 kg FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1**, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA BEM TE VI**

**01 unid. GOIABADA** , embalada em pacote plástico, tipo sachê de 300 gr. **MARCA VAL**

**01 Unid. Leite condensado** , embalagem 395g, ingredientes; leite- integral, açúcar e lactose, quantidade por projeção (20g): carboidratos; proteínas 1,4g; gorduras totais 1,6g; gorduras saturadas ig: gordura trans og: fibra aumentar oq; sódio 22mg, equivalente a linha moça da marca Nestlé ou superior. **MARCA MOÇA**

**02 unid. LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO DE FRANGO** . Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451j; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Copacol. **MARCA COPACOL**

**02 pct MACARRÃO ESPAGUETE** Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 g. **MARCA DALLAS**

**02 pcte MACARRÃO TIPO PARAFUSO** Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 gr. **MARCA DALLAS**

**02 sachê MOLHO DE TOMATE** , concentrado, em embalagem original com 300g, registrado pelo ministério da agricultura.

**MARCA FUGINI**

**02 unid. ÓLEO DE SOJA FILTRADO** - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans. e sem colesterol, Embalagem em pet de 900 ml. **MARCA COAMO**

**01 unid Panetone tradicional** - embalagem mínima de 400 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e de glicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). -Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.

**MARCA VISCONTI**

**01 unid. PIMENTA DO REINO EM PÓ** . Embalagem de polipropileno transparente, com 100 gr.

**MARCA KELLI**

**01 unid REFRIGERENTE TIPO COLA** , água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem transparente com capacidade de 2 litros.

**MARCA COCA COLA**

**01 kg SAL REFINADO** , iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg **MARCA 5 ESTRELAS**

**01 unid SARDINHA ENLATADA** , em óleo comestível, rico em ômega 3 e vitamina D, lata com 125 gr.

**MARCA NAUTIQUE**

**01 unid. TEMPERO COMPLETO** Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios, pote contendo 300 gr. **MARCA SABOR AMI**

**01 unid. VINHO TINTO** , tipo suave, acondicionado em garrafa de 880 ml. **MARCA SANGUE DE BOI**

**SACO PLASTICO CESTA BASICA FARDO TRANSPARENTE 50X80**

**Total do Participante: R\$ 169.500,00**

**MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**

**04.001.08.244.0116.2015.3.3.90.32.00**

**Taquarussu/MS, 29 de novembro de 2024**

**CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
MEIO AMBIENTE - 128/2024**

**Local da ocorrência:** Rua Evaristo de Almeida, nº 2790, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS.

**Data:** 30/10/2024.

**Hora da fiscalização:** 15h20min.

**Qualificação do autuado:**

**Razão Social:** ANTÔNIO CARLOS SANTIAGO DE SOUZA SILVA ME.

**Nome fantasia:** TORNO E SOLDA SANTIAGO.

**CNPJ:** 27.684.015/0001-72.

**Endereço:** Rua Evaristo de Almeida, nº 2790, Jardim Alvorada – Três Lagoas/MS.

**CEP:** 79.610-120.

**Descrição do fato:**

Deixar de atender o Ofício nº 074/2024/SILAM o qual notificava o empreendimento supracitado a requerer o Termo de Encerramento de atividade (TE), tendo em vista que o mesmo encerrou suas atividades no endereço supracitado.

**Capitulação legal do fato:**

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, Art. 80:

*"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:*

*Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."*

**Penalidade:**

Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008.

**Prazo para defesa de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Cezarino Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 18 de novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
MEIO AMBIENTE - 123/2024**

**Local da ocorrência:** Rua Carlos Romeu Regazini, quadra 020 – lote 0002, Loteamento Bosque das Araras, Jupia - Três Lagoas/MS;

**Data:** 30/07/2024;

**Hora da fiscalização:** 14h10min;

**BIC:** 000064405.

**Qualificação do autuado:**

**Nome:** ANTONIO KLEBER FILGUEIRAS FROTA VIANA.

**CPF:** 016.588.361-51.

**Endereço:** Rua Octavio Sigefredo Roriz, nº 192, Colinos – Três Lagoas/MS.

**CEP:** 79.620-210.

**Descrição do fato:**

Queimada em terreno baldio.

**Capitulação legal do fato:**

**Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:**

*"Art. 26. É vedado aos munícipes:*

*(...)*

*VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."*

*"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."*

*"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."*

8. **Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:**

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

**Penalidade:** Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

**Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Flavio Henrique Fardin.

Três Lagoas/MS, 11 de novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**MEIO AMBIENTE - 103/2024**

**Local da ocorrência:** Rua Washington José da Costa, quadra 038 – lote 0002, Parque São Carlos - Três Lagoas/MS;

**Data:** 18/09/2024;

**Hora da fiscalização:** 14h59min;

**BIC:** 000039563

**Qualificação do autuado:**

**Nome:** JOSÉ GOMES FERREIRA

**CPF:** 178.543.261-34

**Endereço:** Rua Washington José da Costa, nº 518, Parque São Carlos - Três Lagoas/MS;

**CEP:** 79.621-080

**Descrição do fato:**

Queimada em resíduos na calçada.

**Capitulação legal do fato:**

**Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:**

"Art. 26. É vedado aos munícipes:

(...)

VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."

"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."

**Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:**

"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."

"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel

**Penalidade:** Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

**Prazo para defesa: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.**

**Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 24 de outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
MEIO AMBIENTE - 101/2024****Local da ocorrência:** Av. Raphael de Haro, quadra 003 – lote 0016 - Três Lagoas/MS;**Data:** 30/07/2024;**Hora da fiscalização:** 15h35min;**BIC:** 000031939**Qualificação do autuado:****Nome:** ALDA BARBOSA MONTEIRO DE CAMPOS**CPF:** 080.682.081-00**Endereço:** Rua Engenheiro Elvírio Mário Mancini, nº 940, Vila Nova – Três Lagoas/MS**CEP:** 79-602-020**Descrição do fato:**

Queimada em terreno baldio.

**Capitulação legal do fato:****Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26, Inciso VII combinado com o Art. 156 combinado com o Art. 158:***"Art. 26. É vedado aos munícipes:**(...)**VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."**"Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código e demais legislações pertinentes baixados pelos Governo Federal, Estadual ou Municipal."**"Art. 158. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar, sendo aplicada, nos casos de co-autoria ou cumplicidade, a mesma penalidade prevista para o agente da infração."***Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º combinado com o Art. 2º:***"Art. 1º. Os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de Três Lagoas, edificados ou não, e seus respectivos passeios públicos, deverão ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública."**"Art. 2º. As obrigações da execução dos serviços de que trata esta Lei são de responsabilidade do proprietário e/ou do possuidor, a qualquer título, do imóvel"***Penalidade:** Multa no valor de **100 (cem) UFIMs**, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.**Prazo para defesa:** **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, nº 641, Jardim Roriz, nesta cidade.****Qualificação do autuante:** Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos

Três Lagoas/MS, 24 de outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

**Pedro Henrique Duarte da Costa**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**ACÓRDÃO: 23/2024****PROCESSO NÚMERO :** 4100/2024**JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA:** EDERSON FELIX DA SILVA**RECORRENTE:** JOSE PAULO RODIGUES COSTA**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**RELATORA:** SIMONE DO SANTOS GODINHO MELLO**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DE IPTU DO ANO DE 2024 - RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO EM FACE DA RESPOSTA À CONSULTA – NÃO CABIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 174 DO CTM – RECURSO NÃO CONHECIDO.**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais, em sessão ordinária, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso administrativo, por ser expressamente vedada sua interposição em face da resposta proferida em processo de consulta conforme dispõe o artigo 174 do Código Tributário Municipal.

Três Lagoas/MS, 25 de Novembro de 2024.

**Robson Carlos de Souza****Simone dos Santos Godinho Mello****Presidente****Relatora**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, João Prado, Eduardo Morais Brandi Mourão, Diego Barbosa Gomes.

Publicado em:

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

**REVOGAR**, de acordo com o Parecer nº 1.176/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de arquibancadas para eventos, incluindo operacionalização (mobilização /desmobilização) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três LagoasMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1174/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2640, L. 01, Q. 23, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75564

**Data:** 28/11/2024

**Hora:** 16:23H

**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1173/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Alaide Bonifacio da Silva, nº 2199, L. 22, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75106

**Data:** 28/11/2024

**Hora:** 16:08H

**Qualificação do Autuado: Nome:** P. P. P. T. **CPF:** 002.227.271-28

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou

outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6768/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio David, nº 2640, L. 01, Q. 23, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75564

**Data:** 28/11/2024

**Hora:** 16:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

**Descrição do fato:** Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6767/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Alaide Bonifacio da Silva, nº 2199, L. 22, Q. 02, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75106

**Data:** 28/11/2024

**Hora:** 16:14H

**Qualificação do Autuado: Nome:** P. P. P. T. **CPF:** 002.227.271-28

**Descrição do fato:** Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas, 02 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6776/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Vanderlei Monteiro, nº, L. 13, Q. 40, Loteamento Chacara Eldorado, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 60114

**Data:** 29/11/2024

**Hora:** 09:36H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. A. E. A. **CPF:** 964.953.401-68

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 29 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6766/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Bulgária, nº 2193, L. 02, Q. 12, Loteamento Jardim Nova Europa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 62257

**Data:** 26/11/2024

**Hora:** 16:10H

**Qualificação do Autuado: Nome:** C. N. G. **CPF:** 397.360.618-84

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 29 de Novembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 136/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO: EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

**DA VIGÊNCIA:** De 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.315,15 (dois mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 135/SMAS/2024

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADO: ISABELLY JORDÃO WORMITTAG**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

**DA VIGÊNCIA:** De 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.315,15 (dois mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **M GIROLDO DECORA LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Contratação de empresa especializada para Fornecimento, entrega, montagem e instalação de persianas rolô para edifício sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência”.**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA :** Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.**DO ACRÉSCIMO :****PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:**

ITEM	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL SOBRE O ITEM aproximadamente	REFLEXO
ITEM 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLO (COM BANDÔ)	110 M <sup>2</sup>	R\$ 169,85	10,05 M <sup>2</sup>	9,95 %	R\$ 1.706,99
			<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.706,99</b>

O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 1.706,99 (Mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 8,23%** em relação ao valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

João Carlos Guerra

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA.****OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:** “Contratação de empresa para execução de obra civil – manutenção do ginásio de esportes, Cacilda Acre Rocha, no município de Três Lagoas-MS, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência”.**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
60 (dias)	28/12/2024	26/02/2025	90 (dias)	27/02/2025	28/05/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Antônio Rialino Medeiros de Araújo

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Cesar Andre Zanin

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**

**OBJETO** : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 228/2024**, cujo o objeto é a **“Aquisição de equipamentos permanentes, e peças e componentes de reposição, para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio – SEMEA, Departamento de Agronegócio e do Parque Natural Municipal do Pombo (PNMP), conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 228/2024**, por mais **02 (dois) meses**, iniciando-se em **01/12/2024** e término em **30/01/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

José Mauro de Grandi Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Lenilso Luís da Silva

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

## Diretoria de Compras e Licitações

**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 557/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**OBJETO:** CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II – DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 557/2023**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em seguro veicular para SEGURO TOTAL, de 24 (vinte e quatro) veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos pré-estabelecidos no termo de referência”.**

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 557/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **21/12/2024** e término em **20/12/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,42%.**

	Descrição do Item	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado	Quantidade
1	Serviço de seguro veicular – ônibus escolar – Placa RWC9A51 – Ano 2022/2023	R\$ 2.512,62	R\$ 2.612,50	1
2	Serviço de seguro veicular – ônibus escolar – Placa RWC9A52 – Ano 2022/2023	R\$ 2.512,62	R\$ 2.612,50	1
3	Serviço de seguro veicular – Micro-ônibus escolar – Placa OOU9H58 – Ano 2016/2017	R\$ 1.125,00	R\$ 1.364,00	1
12	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa QAP9G60 – Ano 2020/2021	R\$ 2.153,14	R\$ 2.599,36	1
13	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa QAB8B42 – Ano 2020/2021	R\$ 1.779,93	R\$ 1.802,00	1
14	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa QAOOG89 – Ano 2020/2021	R\$ 1.779,93	R\$ 1.802,00	1
15	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWD4J31 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1
16	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWG5A18 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1
17	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWG5A39 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1
18	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWG5A41 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1

19	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWG5A35 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1
20	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWG6F02 – Ano 2022/2023	R\$ 2.704,30	R\$ 2.783,95	1
21	Serviço de seguro veicular – Ônibus escolar – Placa RWH3G25 – Ano 2022/2023	R\$ 1.764,60	R\$ 1.853,04	1
22	Serviço de seguro veicular – Micro-ônibus escolar – Placa RWJ2C54	R\$ 1.581,82	R\$ 1.593,09	1
23	Serviço de seguro veicular – Micro-ônibus escolar – Placa RWJ2C55 – Ano 2022/2023	R\$ 1.581,82	R\$ 1.593,09	1
24	Serviço de seguro veicular – Micro-ônibus escolar – Placa RWJ2C57 – Ano 2022/2023	R\$ 1.581,82	R\$ 1.593,09	1
<b>Valor total do aditivo:</b>			<b>R\$ 36.128,37</b>	

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 36.128,37 (trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Neide Oliveira Souza

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **IMEDTL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

**OBJETO : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO VALOR e CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 080/2023, cujo objeto é a “Contratação de serviços especializados para a realização de exames de Alta Complexidade no diagnóstico por imagem, ressonância magnética e tomografia computadorizada, para suprir a demanda de pacientes eletivos de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 080/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **23/01/2025** e término em **22/01/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO VALOR :**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **de R\$ 1.501.121,76 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
1 – Ressonância Magnética	840	R\$ 655,00	R\$ 680,44	R\$ 571.569,60
2 – Ressonância Magnética com contraste	240	R\$ 780,00	R\$ 810,29	R\$ 194.469,60
3 – Ressonância Magnética com sedação	48	R\$ 1.200,00	R\$ 1.246,61	R\$ 59.837,28
4 – Tomografia Computadorizada	1.200	R\$ 386,69	R\$ 401,71	R\$ 482.052,00
5 – Tomografia Computadorizada com contraste	360	R\$ 449,92	R\$ 467,39	R\$ 168.260,40
6 – Tomografia Computadorizada com sedação	24	R\$ 1000,03	R\$ 1.038,87	R\$ 24.932,88
<b>Total R\$ 1.501.121,76</b>				

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Lucas Assad de Paula

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EMENTA: Designação de servidores para compor comissão de conferência de recebimento definitivo de material e serviço, nos moldes do art. 140, I, "b" e II "b" da Lei 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAL, conforme art. 140, I, "b" e II "b" da Lei 14.133/2021, referente ao contrato: 733/2024, pertencente ao Processo 42/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo II do edital, sendo eles:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ C.P.F
MARCELO MUNIZ DE FREITAS	TECNICO DE COMPUTADORES	Mat. 569 CPF nº. 600.XXX.XXX-72
CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI	AUXILIAR DE MANUTENCAO	Mat.: 595 CPF nº. 081.XXX.XXX-00
CLÉZIO ANTONIO LARA	ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Mat. 26 CPF nº. 403.XXX.XXX-78

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

**PROCESSO Nº 54/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada para os reparos necessários no sistema de freio do veículo (Hilux SW4 DSL 4x4 SR – Placa QAY8G25), pertencente à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, realizada pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0002-09 conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Empresa contratada** : oferecido pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0002-09, no valor total de R\$ 6.114,95 (seis mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Três Lagoas-MS, 02 de Dezembro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 209/2024**

**RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SLG – SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CONTRATO 733/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI, cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081 .XXX.XXX-00 , para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) CLÉZIO ANTONIO LARA, cargo: ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF Nº. 403 .XXX.XXX-78 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 733 /2024 – Processo 42/2024 – Firmado junto à Empresa SLG – SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA , cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Art. 2º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula:

413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 733/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

SLG – SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos, instalação e treinamento para sistema de câmeras (captação de imagens) e gerenciamento eletrônico (controle de acesso de pessoas e veículos) para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 20/01/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

28 - Material de Produção e Segurança

17 - Material de Processamento de Dados

35 - Equipamentos de Processamento de Dados

24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**EMPENHO:** 674/2024

**DATA:** 27/11/2024

**EMPENHO:** 675/2024

**DATA:** 27/11/2024

**EMPENHO:** 676/2024

**DATA:** 27/11/2024

**EMPENHO:** 677/2024

**DATA:** 27/11/2024

**EMPENHO:** 678/2024

**DATA:** 27/11/2024

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

SIDNEI LUIS GRZERGORCZYK

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 16012, DE 18/11/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) THIAGO MOREIRA MARTINS, divisão - 060000, matrícula - 26652-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ATENDENTE DE FARMACIA PLANT, símbolo TECNICO EM LABORATORIO PLANTONISTA e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 27/11/2024, Nº DE EDIÇÃO: 3725****Resolução N. 29/CMAS/Três Lagoas /MS**

Aprovar o cronograma de Reuniões ordinárias do CMAS, exercício de 2024. Três Lagoas/MS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**Resolve :**

Art. 1º - Em reunião extraordinária no dia 26/11/2024, aprovar o dia, horário e local das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, ano 2025, que serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, (cronograma abaixo), as 07 horas e 30 minutos, na sala da Casa dos Conselhos ou em local indicado pela presidente e os conselheiros do CMAS nas reuniões ordinárias, que será publicado no site da Prefeitura para conhecimento de todos e no diário oficial.

A Casa dos Conselhos está situada a Rua Elmano Soares, 670- Centro, Três Lagoas/MS.

Mês	Dia	Horário
Janeiro	23	7h 30m
Fevereiro	13	7h 30m
Março	13	7h 30m
Abril	10	7h 30m
Maio	15	7h 30m
Junho	12	7h 30m
Julho	10	7h 30m
Agosto	14	7h 30m
Setembro	11	7h 30m
Outubro	16	7h 30m
Novembro	13	7h 30m
Dezembro	11	7h 30m

O horário regimental é de 02 horas de duração, podendo chegar até 03 horas conforme deliberação do plenário.

Poderão ocorrer a qualquer tempo Reuniões extraordinárias, de acordo com a demanda ou necessidade.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Novembro de 2024.

Rosália de Queiroz Morais Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito****ERRATA - PORTARIA nº 089/SEINTRA/2024**

Na Portaria nº 089/SEINTRA/2024, de 10 de setembro, que "*DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO, DO OBJETO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 517/2024*", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 18 de setembro de 2024, Edição 36786.

Onde se lê:

*Processo Licitatório nº 080/2023, Concorrência Pública nº 003/2023, Contrato administrativo nº 517/2024, firmado com a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA*

Leia-se:

*"Processo Licitatório nº 080/2024, Concorrência Pública nº 003/2024, Contrato administrativo nº 517/2024, firmado com a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA"*

Três Lagoas, 10 de Setembro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

**Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.****PORTARIA nº 117/SEINTRA/2024**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 678/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 182/2024, Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Contrato administrativo nº 678/2024, firmado com a empresa Gimenez Engenharia Ltda.

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "E. M. JÚLIO FERNANDES COLINO", LOCALIZADA NA RUA BERNARDO ANTÔNIO LEITE Nº 450, NO BAIRRO COLINOS, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO*".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Suzana Garcia Gregoleto Martins, portadora da cédula de identidade RG nº 2022589 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Assist. Gest. Política Pública, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Suzana Garcia Gregoleto Martins, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves